DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA MILITAR....15
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM....15
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....17
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....20
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....21
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....31
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....34
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....53
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....56
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....58
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....62
POLÍCIA MILITAR - PM....64
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....81
POLÍCIA CIVIL - PC....85
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....90
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....179
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....180
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD....204
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....205
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....206
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....206
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....209
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....412
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....421
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI....423
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....430
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....461
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....463
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....468
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....470
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....473
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....475
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....475
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....478
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO....485
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....486
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....490
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....491
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD....495
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH....498

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES....499
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL....502
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE....503
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO....504
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI....506
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA....507
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS....508
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE....508
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA....509
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA....509
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA....511
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO....516
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA....520
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO....520
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA....521
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS....522
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS....522
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA....523
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO....523
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI....524
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA....525
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE....526
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI....526
INOVE CONSULTORIA AMBIENTAL E PLANEJAMENTO AGROFLORESTAL LTDA....527
PRISCILA MARIA DE SOUZA....527

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 22 de julho de 2025 Edição 136

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, DAIANE CORREIA BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062435116

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, THALLES GOMES AFONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Serviço I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062434866

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, TIAGO DA SILVA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062434549

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, CAMILA DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062434187

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2025, TIAGO DA SILVA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062433918

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2025, DAIANE CORREIA BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Serviço I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062433691

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2025, CAMILA DE OLIVEIRA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062433374

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2025, THALLES GOMES AFONSECA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062433176

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2025, MARCEL LUIS FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062433861

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2025, MYKAELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062433081

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de julho de 2025, JULIANA GOMES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062432722

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de julho de 2025, ANA GABRIELY GOMES FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062399448

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de julho de 2025, EUCILEN FREITAS DE SA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062432943

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2025, VANESSA LIMA DE ANDRADE MOTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062440596

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2025, MARCOS VINICIUS MACHADO DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062440902

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2025, VANESSA LIMA DE ANDRADE MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062441115

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2025, EDUARDO KENEDY COELHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062445404

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2025, STHEFANE VITORIA VALERIO NAZARETH CHAGAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062445613

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2025, STHEFANE VITORIA VALERIO NAZARETH CHAGAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062445776

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2025, FLAVIO MOURA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062445899

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2025, ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Técnico de Veículos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062442457

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2025, JOICILENE SARAIVA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe do Núcleo de CIRETRANs e Postos Avançados, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062442690

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2025, JOICILENE SARAIVA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretora Técnica de Veículos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062442959

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2025, ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe do Núcleo de CIRETRANs e Postos Avançados, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062443164

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de julho de 2025, TATIANA TOMOE DO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062438841

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de julho de 2025, POLIANA DE SOUZA GONCALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062439249

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de julho de 2025, LEONARDO LUAN BARROS MENDONÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Licitação, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062435625

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de julho de 2025, LETICIA LANA DE MELO NUNES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062435821

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de julho de 2025, LEONARDO LUAN BARROS MENDONÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062436032

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de julho de 2025, LETICIA LANA DE MELO NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Licitação, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062436197

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2025, ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062440211

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2025, NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062439559

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2025, NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062439251

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2025, ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062438822

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de junho de 2025, MAIRA ALVES LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Divisão de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria, do Posto Avançado da Zona Sul de Porto Velho, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062454883

Portaria nº 229 de 20 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0031.067528/2022-15.

R E S O L V E:

Art. 1ºLotar, a contar de 1 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Gabriele Santos do Nascimento, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Superintendência solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Superintendência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0062418901

Portaria nº 228 de 20 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 134 de 28 de abril de 2025, id 0059654300, publicada no Diário Oficial nº 81 de 30 de abril de 2025, quedisponibilizou a servidora Priscila Pereira de Oliveira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-1, de Assessor I, do Gabinete do Governador, para a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0062418864

Portaria nº 227 de 20 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0031.003478/2025-91.

R E S O L V E:

Art. 1ºLotar, a contar de 1 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Elisangela Tuanny de Oliveira Santos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Superintendência solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Superintendência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0062418845

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Portaria nº 224 de 19 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0019.019120/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 20 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Leandra Lopes dos Reis,ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal - PC-NADIICC .

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o Instituto solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0062416924

Portaria nº 225 de 19 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0031.003612/2025-53.

R E S O L V E:

Art. 1ºLotar, a contar de 12 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Gabriele de Cassia Fagundes Moura, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Superintendência solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Superintendência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0062416943

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Portaria nº 226 de 20 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0031.003628/2025-66.

R E S O L V E:

Art. 1ºLotar, a contar de 3 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Agatha Mesquita Ferro, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Superintendênci solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Superintendênci solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0062418663

Portaria nº 223 de 19 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n.0009.008025/2025-38.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 10 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Victoria Regia Souza Ribeiro,ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o Departamento solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0062416895

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

CASA MILITAR

Portaria nº 94 de 01 de julho de 2025

Dispõe sobre Suspensão de Férias de Praça da Polícia Militar, cedido para a Casa Militar e dá outras providências.

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010 c/c os termos da Resolução 166, de 18 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º **Suspender,** por extrema necessidade de serviço, com base no § 3º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, o gozo de **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, do Policiais Militares, abaixo relacionados, referente ao **exercício 2024**, previstas para o mês de **maio de 2025**, conforme Portaria nº 8480 de 14 de outubro de 2024, publicada no Doe nº 193, de 14 de outubro de 2024, Portaria nº 10322 de 19 de dezembro de 2024, publicada no Doe nº 240, de 20 de dezembro de 2025 e Portaria nº 375 de 13 de janeiro de 2025, publicada no Doe nº 09, de 14 de janeiro de 2025 e considerando ainda que os Policiais converteram 10 (dez) dias das férias do citado exercício em abono pecuniário por meio da Portaria nº 8938, de 31 de outubro de 2024, publicada no Doe nº 209 de 06 de novembro de 2024 e Portaria nº 2233 de 17 de março de 2025, publicado no Doe nº 54 de 21 de março de 2025.

- 2º SGT PM ******603 VIVIANE CANDIDO FREITAS
- 2º SGT PM ******580 ADEMIR VIEIRA RIBEIRO
- 2º SGT PM ******263 RAIMUNDO ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA
- 2º SGT PM ******175 ADAILTON AZEVEDO DE OLIVEIRA
- 2º SGT PM ******430 ERICK GONÇALVES BEZERRA
- 2º SGT PM ******042 DAVI GALDINO RAMOS
- 3º SGT PM ******946 MARCIO ANTONIO FERREIRA DA SILVA
- 3º SGT PM ******082 DIEGO MENDES MORAIS
- 3º SGT PM ******097 ALEANDRO SOUSA ALEXANDRIA
- 3º SGT PM ******380 RODRIGO JOSE DA SILVA
- 3º SGT PM ******582 CLEVERSON LUIS CAVALCANTE
- 3º SGT PM ******502 JEFERSON CHARLLES BRZUSKA
- CB PM ******254 JOÃO ADONIS LIMA ROCA
- CB PM ******017 MANUEL BARRETO JUNIOR
- CB PM ******368 HENRIQUE FELIPE DA CONCEIÇÃO

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de maio de 2025.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES - CEL PM RR**

Secretário-chefe da Casa Militar

Protocolo 0061732111

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 9959 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELA ALVES DA SILVA,** SECOM - Assessor X - CDS-10 *, matrícula ******354, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, originalmente marcadas para o**07/07/2025 a 16/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**07/07/2025 a 16/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/07/2025 a 30/07/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC44934

Portaria de férias nº 9960 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIRA REBECA QUEIROZ FREIRE,** SECOM - Coordenador de Estratégia, Publicidade e Promoção - CDS-09 *, matrícula ******449, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, originalmente marcadas para o**30/06/2025 a 09/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**30/06/2025 a 09/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/08/2025 a 29/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC44977

Portaria de férias nº 10030 de 22 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAROLINE MORAES CARDOSO**, **SECOM - Diretor de Comunicação - CDS-16 ***, matrícula ******134, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC44995

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: ACORDO EXTRAJUDICIAL **2-VINCULANTE:** SEPAT **3-VINCULADO:** AILTON FERREIRA DE FREITAS MELO, CPF/MF nº ***.968.492-** **4-OBJETO:** Formalização do reconhecimento, pelo PRIMEIRO ACORDANTE, da definitiva incorporação da edificação (acessão) por ele construída ao patrimônio imobiliário do SEGUNDO ACORDANTE, e a composição amigável e definitiva referente à indenização pecuniária devida pelo SEGUNDO ACORDANTE ao PRIMEIRO ACORDANTE, em virtude da referida acessão, nos termos do art. 1.255, caput, do Código Civil Brasileiro. **5-VALOR DA INDENIZAÇÃO:** R$ 88.013,91 **6-PROCESSO:** 0064.111147/2019-06 **7-DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2025.

Protocolo 0062462085

EXTRATO

1-EXTRATO: **2º** TACNV Nº 338/2024/DER-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.845.365/0001-94, **4- OBJETO:** Adequação de projeto; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a **adequação de projeto do CONVÊNIO Nº 338/2024/DERADM,** consistente na realocação três trechos (Rua Marechal Candido Rondon, Avenida Rio Grande do Sul e Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira) de vias urbanas a receberem os serviços conveniados para três novos trechos (Rua Dom Pedro I, Rua Belo Horizonte e Rua E), o que gerará a redução no valor global mensurado para a avença no importe de **R$67,22** (sessenta e sete reais e vinte e dois centavos); **§1º** - A extensão das vias a receberem pavimentação/recapeamento permanecem em **2,13 Km**, conforme Plano de Trabalho de Id. 0061219515; **6-CLÁUSULA SEGUNDA -** Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7-PROCESSO:** 0009.000824/2024-85; **9-DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2025.

Protocolo 0062288862

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 414/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio **nº 414/2024/PGE-DERADM** até a **data de 10 de novembro de 2025. 6- PROCESSO:** 0009.005930/2024-55. **8- ASSINATURA:** 11/07/2025.

Protocolo 0061962436

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 665/2025/PGE-DERADM; **2 - CONTRATANTE**: DER/RO; **3 - CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA; **4 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À FERRAMENTA INFORMATIZADA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER/RO; **5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** GESTÃO/UNIDADE: 11025; FONTE DE RECURSOS: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.1015.2087; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA: ID. 0060885401; **6 - PREÇO:** R$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS); **7 - PROCESSO:** 0009.001554/2025-19; **8 - ASSINATURA:** 22/07/2025.

Protocolo 0062485971

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 413/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio **nº 413/2024/PGE-DERADM** até a **data de 10 de novembro de 2025. 6- PROCESSO:** 0009.006842/2024-71. **8- ASSINATURA:** 11/07/2025.

Protocolo 0061754535

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 72/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, CNPJ/MF Nº 10.817.343/0001-05. **4-OBJETO:** Execução das atividades de estágio obrigatório e/ou não obrigatório, pesquisa e extensão universitária oriundos da Educação Superior nas áreas de licenciaturas e áreas afins (Pedagogia, psicologia e nutrição); de estágio da Educação Básica nas etapas do ensino médio regular; na modalidade da Educação de Jovens e Adultos; de empresas, instituições, órgãos e entidades públicas e privadas. **5-VIGÊNCIA:** 60 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.036319/2025-11 **7-DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2025.

Protocolo 0062487760

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 661/2025/PGE-DERADM; **2 - CONTRATANTE:** DER/RO; **3 - CONTRATADO:** FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; **4 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À EXECUÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS DE PORTO VELHO E MACHADINHO DO OESTE VINCULADAS A COORDENADORIA DE OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO (DER-COF), DESTE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE RONDÔNIA - DER-RO. **5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 11025; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.1015.2935; FONTE DE RECURSO: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001; GRUPO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 330; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; **6 - VALOR:** R$ 267.375,10 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS); **7 - PROCESSO:** 0009.004561/2025-64; **8 - ASSINATURA:** 18/07/2025

Protocolo 0062387771

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0771/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** 3R CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.733.899/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo contratual no valor de R$ 548.340,30, representando aproximadamente 25% sobre o valor do contrato, para novos serviços de manutenções prediais, passando o valor do contrato a R$ 2.741.701,52; Fica autorizada a revisão do percentual de desconto originalmente previsto no contrato, que passará de 11,93% para 19,19%. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15003 - Programa de Trabalho: 0150030412210152087, 0150110618310152087 - Fonte de Recurso: 00000000015000, 00000000025020, 00000000017590, 00000000027590 - Natureza da Despesa: 00339039 **6-PROCESSO:** 0019.022340/2023-97 **7-DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2025.

Protocolo 0062489316

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 662/2025/PGE-DERADM; 2 - CONTRATANTE: DER/RO; 3 - CONTRATADO: DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA; 4 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À EXECUÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS DE PORTO VELHO E MACHADINHO DO OESTE VINCULADAS A COORDENADORIA DE OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO (DER-COF), DESTE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE RONDÔNIA - DER-RO. 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 11025; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.1015.2935; FONTE DE RECURSO: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001; GRUPO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 330; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; 6 - VALOR: R$ 132.955,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS); 7 - PROCESSO: 0009.004561/2025-64; 8 - ASSINATURA: 22/07/2025.

Protocolo 0062387789

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 383/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº: 84.736.941/0001-88. **4-OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio, por mais 365 dias a contar de 09.07.2025. **5-PROCESSO:** 0029.066764/2023-44 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2025.

Protocolo 0062491118

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 110/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF Nº: 04.100.020/0001-95. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 30 de julho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.068369/2022-49 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2025.

Protocolo 0062491319

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 50/2024/PGE/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.884.109.0001/06, **4- OBJETO:** Ampliação de Metas; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a **ampliação de metas indicada no Plano de Trabalho de (Id. 0060038824)**, consistente no***Construção de nova Ponte de Madeira de Bate Estaca linha 138 km 2,400 lado Sul***, no valor de **R$370.189,50 (trezentos e setenta mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, a ser custeada pelo saldo remanescente do valor conveniado e pelo aporte de contrapartida do convenente; **6-CLÁUSULA SEGUNDA –** O valor da ampliação de metas será custeado da seguinte forma: **§1º**- Saldo financeiro remanescente do valor conveniado, no importe **de R$104.951,83 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos)**, indicado no extrato de Id. 0055142711; **§2º** - Contrapartida do convenente, no importe de **R$265.237,67 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, informado na Declaração de Contrapartida de Ids. 0060038926; **07-PROCESSO:** 0009.075140/2022-755; **80-DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2025.

Protocolo 0061596250

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 271/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 04.092.680/0001-71 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio por 280 dias, a contar de 04 de julho de 2025. **5-PROCESSO:** 0026.004461/2023-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2025.

Protocolo 0062492115

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º Termo de apostilamento ao Contrato nº 133/2025/PGE/; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADO:** CONSTRUTORA VALTRAN, **4-OBJETO:** Fica autorizada a concessão de reajuste ao **Contrato nº 133/2025/PGE-DERADM**, de valor **R$ 11.221.313,71 (Onze milhões duzentos e vinte e um mil trezentos e treze reais e setenta e um centavos),** referente ao 1º reajustamento em **+ R$ 457.105,57 (quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**. Desta forma o novo valor do contrato passa para **R$ 11.678.419,28 (onze milhões, seiscentos e setenta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)**, conforme Planilha(id.0061446887) ;**6-PROCESSO:** 0009.067742/2022-59; **7-DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2025.

Protocolo 0062253065

Portaria nº 396 de 22 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024, resolve:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 0020.000498/2025-39

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Art. 1º **CONCEDER** 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92 ao servidor **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO,** matrícula n. ******216, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, referente ao 8º quinquênio, de 06.12.2018 a 12.07.2025.

Art. 2º Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0062496335

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 220 de 21 de julho de 2025

Institui a Comissão de Avaliação, Promoção e Progressão funcional - CPPF no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e seus parágrafos, que estabelece os requisitos a serem observados no estágio probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014, que dispõe que o quadro de pessoal da CGE é composto pelo cargo de Auditor de Controle Interno, com formação de nível superior, e pelo cargo de Assistente de Controle Interno, com formação de ensino médio;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014, que estabelece que durante o estágio probatório, o servidor nomeado para o quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Estado, ficará submetido à Lei Complementar nº 68, de 1992 e regulamentações pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 12.492, de 25 de outubro de 2006, que regulamenta o programa de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 71 de 20 de fevereiro de 2025, publicada no DIOF n.º 36, de 21 de fevereiro de 2025, que define os critérios e os procedimentos para o acompanhamento e avaliação de desempenho especial dos servidores efetivos em estágio probatório no âmbito da Controladoria-Geral do Estado; e

CONSIDERANDO a necessidade de definir o programa de avaliação de desempenho dos servidores de carreira da CGE/RO, em estágio probatório com objetivo de atender as exigências legais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação, Promoção e Progressão Funcional - CPPF, responsável para realizar a avaliação de estágio probatório, progressão e promoção funcional dos servidores de carreira da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 2º Designar os servidores a seguir indicados, sob a presidência do primeiro, para compor a CPPF:

I - Jairo Celio Brito de Brito - mat. ******698;

II - Jeferson Leal Maia - mat. ******972;

III - Dheimison Rizo Pereira da Conceição - mat. ******198;

IV - Luciano de Souza Ortiz - mat. ******005;

V - Luciano Marcos de Albuquerque - mat. ******033; e

VI - Cássio André Aguiar - mat. ******242.

Parágrafo único. Nos casos de impedimento ou suspeição do presidente, o substituto será indicado, entre os servidores integrantes da CPPF, pelo Diretor Executivo da CGE.

Art. 3º A equipe instituída pela Portaria nº 167 de 08 de julho de 2024, publicada no DIOF n.º 126, de 10 de julho de 2024, realizará, no período de 30 dias a contar da publicação desta portaria, a transição dos trabalhos de avaliação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Parágrafo único. Findado o prazo estabelecido no caput, será revogada a Portaria nº 167 de 08 de julho de 2024, publicada no DIOF n.º 126, de 10 de julho de 2024

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0062420337

Portaria nº 219 de 18 de julho de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria de Análise e Certificação de Contas da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000552/2025-14.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **Leilane de Oliveira Guerra**, Assistente De Controle Interno, matrícula n.º ******312, para responder pelo expediente de Diretora de Consultoria e Gestão de Riscos da Controladoria Geral do Estado - CGE, em virtude de afastamento legal referente a folgas compensatórias, nos dias **18, 21 e 22 de julho de 2025**, em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral, conforme Portaria nº 216 de 15 de julho de 2025 (0062238039).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0062407068

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000103/2025-86.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos **RAMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO**, lotados na Casa Militar, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 27 de julho a 02 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do Curso de AVSEC para Operador aéreo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062436938

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000368/2025-69.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 27 a 28 de maio de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- EDILSON LINO MONTESSI - MOTORISTA

- EDMILA ARAUJO SANTOS - MÉDICA

- PATRíCIA DA SILVA SOUZA - ENFERMEIRA

- **SAMARA ELAINE SILVA DA COSTA -** FISIOTERAPEUTA

- IZULEIDE ALVES DA SILVA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062426664

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000368/2025-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 18 a 19 de maio de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- ANTÔNIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO - MOTORISTA

- SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO - MÉDICA

- WERLLY MOREIRA NASCIMENTO - ENFERMEIRO

- CECILIA ARACELI RIVERO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062426986

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000368/2025-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 15 a 16 de maio de 2025, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- EDILSON LINO MONTESSI - MOTORISTA

- FABIANA NERO CARDOSO - ENFERMEIRA

- IZULEIDE ALVES DA SILVA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062426260

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.029253/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Natal/RN, no período de 23 a 27 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Congresso ExpoEduc 2025, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI - SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- VALMIR SOUTO - ASSESSOR

- LILIANE SAYONARA DE MELO LIMA - ASSESSORA

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062428645

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002197/2025-68.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS,** enfermeira coordenadora vigilância epidemiológica cemetron, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 1º a 6 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do 60º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical/MEDTROP 2025", com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062441546

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.004582/2025-42.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Humaitá/AM, no período de 25 a 26 de junho de 2025, os quais participaram da Força Integrada de Combate ao Crime Organizado de Rondônia (FICCO/RO), com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- EVANILSO CALIXTO FERREIRA - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL - PILOTO

- MAJ PM RE***931 **- ALEX SILVINO TOLEDO**

- CB PM RE***469 **- MARCIO DE LIMA FURTADO -** OPERADOR AEROTÁTICO

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062442266

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.005692/2025-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Teresina/PI, no período de 1º a 6 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do 21º Encontro Nacional de Inteligência Fiscal - 21º ENIF, com ônus para a fonte 1.759.0.08004 - Recursos vinculados a fundos - FUNDAT.

- JOSÉ LUIS HORN - CHEFE DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA FISCAL/AFTE

- ADRIANO MÜLLING - AUDITOR FISCAL

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062441165

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.004714/2025-36.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 10 a 13 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da 8ª Edição do Fortinet CYBERSECURITY SUMMIT - FCS2025, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- CAP BM RE***670 - **ALEX FERNANDES DA SILVA -** GERENTE DE TECNOLOGIA

- 3º SGT PM RE***022 **- IGOR DA SILVA CRUZ -** ASSESSOR

- SD BM RE***196 **- KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES**

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062429002

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0015.009230/2025-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 18 a 22 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do Treinamento em Fiscalização de Leites e Derivados, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- RODRIGO IZURO FUJIHARA - FISCAL VETERINÁRIO

- JOÃO HENRIQUE ZAMPIERI - FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062429686

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.006193/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 21 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do Grupo de Trabalho 26 (Benefícios Fiscais) do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), com ônus para a fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- MIGUEL ABRÃO DIB NETO - GERENTE DE INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS/AFTE

- MARCIO ALVES PASSOS - GERENTE DE TRIBUTAÇÃO/ AFTE

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062440777

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.032874/2025-85.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 21 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- MARLI ROSA DE MENDONÇA - PRESIDENTE CES/RO

- IANA QUELI DE SOUZA MOTA - SECRETÁRIA EXECUTIVA/CES

- CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA - COORDENADOR DE PLENÁRIA NACIONAL

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062435132

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0018.001235/2025-96.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Vice Presidente **ÉDER NEVES FALCÃO**, lotado na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, as cidades de Maringá/PR, Campo Mourão/PR, Umuarama/PR, Toledo/PR, Cascavel/PR, Foz do Iguaçu/PR, Medianeira/PR e Cascavel/PR, no período de 03 a 08 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da visita Técnica, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062452485

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.006217/2025-32.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JAILTON COSME LIMA OLIVEIRA**, Auditor Fiscal Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 25 de julho de 2025, com a finalidade de participar do evento Transformar Juntos, com ônus para a fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062430138

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.008011/2025-64.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Goiânia/GO, no período de 13 a 19 de julho de 2025, os quais realizarem o traslado da aeronave Resgate 03, modelo C208, de matrícula PR-PML, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL BM RE***931 - **JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**

- MAJ BM RE***636 - **MARCIO BUENO LEITE**

- 1º SGT BM RE***501 - **LUCIVAGNO RAMOS LIMA**

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062434518

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.008053/2025-03.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 21 a 25 de julho de 2025, com a finalidade de Realizar visita técnica à Fundação SALVAR, com ônus para de passagens aéreas para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao FUNESBOM e ônus de diárias e traslado para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- SUB COMANDANTE GERAL - **ANDREY VINICIUS RIBEIRO VAZ**

- MAJ BM RE***070 - **HALISSON AVILLA MENDONÇA**

- 3 ºSGT BM RE***723 - **MARCOS DOS SANTOS BRAGA**

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062446941

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.002210/2025-12.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

CONVALIDAR, a viagem da Secretário **LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 16 de julho de 2025, o qual participou do evento Rondônia Para o Mundo - Rondônia Day Tour, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062436555

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.004655/2025-44.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **RENAN DE SOUSA E SILVA**, assessor, lotado na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 24 a 27 de julho de 2025, com a finalidade de participar do XP Expert 2025, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062436159

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002538/2025-03.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **NORMILDA SOCORRO DOS REIS,** Chefe de Recursos Humanos, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Vitória/ES, no período de 3 a 8 de agosto de 2025, com a finalidade de participar 3ª Semana Nacional de Áreas de RH E DP da Administração Pública, com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062443596

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0015.010146/2025-61.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **MARCIO ALEX PETRO**, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 12 a 14 de agosto de 2025, com a finalidade de participar de reunião presencial relativa ao projeto de capacitação dos serviços veterinários estaduais para atendimento à notificação de doenças emergenciais, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062449850

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
006/2025/SUGESP/RO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21**,** e em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Processo Administrativo n.º 0042.004262/2025-13**, cujo objeto que versa sobre a contratação de empresa objetivando a participação de servidores no **39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**, sendo 15 (quinze) servidores de forma presencial, previsto para ocorrer no período de 08 a 10 de outubro de 2025 na cidade de Belo Horizonte – MG, em favor da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, inscrita sob o **CNPJ nº 29.419.181/0001-77**, no valor total de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, conforme **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 2/2024/PGE-GAB (0062188386),** acostado aos autos do processo em epígrafe.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SUGESP/RO
Ordenador de Despesa Substituto
Portaria nº 163 de 21 de maio de 2024, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 94 (0048995625)
Protocolo 0062283738

Decisão nº 2/2025/SUGESP-ASTEC

PROCESSO SEI Nº 0042.002606/2025-50 INTERESSADO: Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP **ASSUNTO:** Convalidação de Ato Administrativo. Autorização de Pagamento. Contrato nº 0590/SUGESP/PGE/2023. Empresa TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA.

I. RELATÓRIO

Trata o presente processo administrativo da análise e deliberação acerca da regularidade do pagamento referente à Nota Fiscal nº 1452, emitida pela empresa TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA., no âmbito do Contrato nº 0590/SUGESP/PGE/2023. O referido ajuste tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção balística (coletes velados), destinados a atender às necessidades operacionais da Casa Militar do Governo do Estado de Rondônia, e decorre da Ata de Registro de Preços nº 299/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 145/2022/SUPEL/RO.

O fato gerador que motiva esta decisão assenta-se em uma divergência de entendimentos entre os órgãos de controle e de assessoramento jurídico do Estado. Após a entrega dos materiais pela empresa contratada, a Comissão de Recebimento e o fiscal do contrato atestaram o recebimento físico e a conformidade dos produtos. Contudo, a Unidade Setorial de Controle Interno (USCI) desta Superintendência, por meio do Parecer nº 1332/2025/SUGESP-CI, apontou uma irregularidade formal na execução contratual. A USCI constatou que a entrega contemplava 14 (quatorze) unidades dos itens 9 ("Capa de Compressão para painel balístico. Masculino. Tamanho P") e 10 ("Painel balístico nível de proteção III A. Masculino. Tamanho P") em quantidade superior àquela originalmente estimada nos anexos do contrato.

Com base nessa constatação, o Controle Interno concluiu que a parcela da despesa correspondente a esses 14 conjuntos, no valor de R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), caracterizava-se como "despesa sem cobertura contratual". Em consequência, recomendou a glosa do referido valor e a instauração de um procedimento de reconhecimento de dívida (pagamento indenizatório), condicionado à prévia apuração de responsabilidade pelo suposto ato irregular. Em cumprimento à orientação, a Gerência de Finanças desta Pasta procedeu à retenção do pagamento, conforme atesta a Declaração 0060863968.

Diante do impasse administrativo e da iminência de prejuízo ao contratado, que cumpriu com sua obrigação de entrega, a Coordenadoria de Administração e Finanças (SUGESP-CAF) submeteu a questão à análise da Procuradoria Geral do Estado (PGE), por intermédio do Ofício nº 12958/2025/SUGESP-GCONV. Em resposta, a PGE emitiu o Parecer nº 69/2025/PGE-SUGESP, cujo entendimento jurídico diverge frontalmente daquele exarado pelo Controle Interno. A Douta Procuradoria sustentou que a irregularidade apontada não configurava ausência de cobertura contratual, mas sim um vício de forma sanável, recomendando, por conseguinte, a convalidação do ato administrativo de recebimento dos bens e a autorização para o pagamento integral da nota fiscal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Adicionalmente, a Casa Militar, na qualidade de unidade demandante e beneficiária dos equipamentos, apresentou, por meio do Ofício nº 973/2025/CASA MILITAR-FIPLAN, a justificativa operacional para a alteração dos quantitativos. Esclareceu que, durante a execução contratual, constatou-se que as agentes de segurança femininas apresentavam melhor adaptação e conforto com os coletes modelo masculino tamanho P, motivando o remanejamento das quantidades para melhor atender ao interesse público e à segurança dos servidores.

Por fim, em cumprimento à recomendação da PGE, a área técnica desta Superintendência elaborou a Informação nº 103/2025/SUGESP-GCONV, na qual foram realizadas as verificações fáticas e quantitativas necessárias para subsidiar o ato de convalidação, atestando o cumprimento de todos os requisitos legais para tanto.

A presente situação revela um conflito de entendimentos que transcende a mera análise de um pagamento. De um lado, a visão do Controle Interno, pautada por um formalismo procedimental estrito, que ao identificar um desvio da literalidade dos anexos contratuais, propõe um caminho burocrático e que pressupõe a existência de uma irregularidade grave. De outro, a perspectiva da Procuradoria Geral do Estado, que, sem descurar da legalidade, aplica uma interpretação sistêmica e finalística do direito administrativo, reconhecendo que a lei oferece instrumentos, como a convalidação, para sanar vícios formais quando o ato atingiu sua finalidade e não gerou prejuízos. A decisão a ser tomada, portanto, define qual abordagem administrativa prevalecerá: a que se apega rigidamente à forma ou a que utiliza as ferramentas legais para garantir a eficiência e a justiça na consecução do interesse público.

Vieram os autos conclusos para deliberação. É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Da Competência e da Ponderação dos Pareceres

A competência para decidir sobre a matéria recai sobre esta autoridade, na qualidade de Superintendente e ordenadora de despesas da SUGESP, a quem incumbe zelar pela correta execução dos contratos administrativos e pela regularidade dos pagamentos sob sua gestão.

O cerne da questão reside na ponderação entre as manifestações técnicas do Controle Interno e da Procuradoria Geral do Estado. Embora ambos os órgãos sejam essenciais ao bom funcionamento da Administração Pública, suas funções e a natureza de seus pareceres são distintas. O Controle Interno atua na verificação da conformidade dos atos de gestão, com foco nos aspectos contábeis, financeiros e operacionais. A Procuradoria Geral do Estado, por sua vez, exerce a função de consultoria e assessoramento jurídico superior, sendo a sua manifestação, em matéria de interpretação legal, o balizador seguro para a tomada de decisão pelo gestor público.

Conforme bem assinalado no Parecer nº 69/2025/PGE-SUGESP, não há hierarquia entre os pareceres, mas sim uma distinção de competências. Diante de uma controvérsia eminentemente jurídica, como a interpretação de cláusulas contratuais e a aplicação de institutos de direito administrativo (empenho, convalidação), a orientação da PGE assume caráter vinculante para o administrador, sob pena de responsabilização por eventuais decisões tomadas em desacordo com a orientação jurídica final. Assim, acolhe-se o entendimento da Douta Procuradoria como fundamento principal para a presente decisão.

Da Inexistência de Despesa Sem Prévio Empenho

O argumento central do Controle Interno para a glosa do pagamento foi a suposta "despesa sem cobertura contratual", o que implicitamente sugere a realização de despesa sem prévio empenho, uma vedação expressa no art. 60 da Lei nº 4.320/64. Contudo, a análise cronológica dos fatos, conforme documentado nos autos, demonstra a improcedência de tal alegação.

A Nota de Empenho nº 2024NE000704, que alocou os recursos orçamentários para cobrir a referida despesa, foi emitida em 04 de julho de 2024. A Nota Fiscal nº 1452 foi emitida pela empresa em 18 de dezembro de 2024, e o recebimento definitivo dos bens pela Administração ocorreu em 03 de fevereiro de 2025. O empenho da despesa, ato que cria para o Estado a obrigação de pagamento, foi, portanto, manifestamente anterior à liquidação (verificação do direito adquirido pelo credor) e ao próprio fato gerador da obrigação (entrega dos bens).

Dessa forma, resta inequivocamente afastada a hipótese de despesa realizada sem prévio empenho. A obrigação de pagar somente se consolidou para a Administração após o recebimento e ateste dos produtos, momento em que já existia dotação orçamentária devidamente empenhada para cobri-la. A conclusão do Controle Interno, neste ponto, partiu de uma premissa equivocada.

Da Flexibilidade Contratual e da Justificativa Operacional

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

O Contrato nº 0590/SUGESP/PGE/2023, em sua Cláusula 1.5, estabelece que os quantitativos previstos para cada item possuem natureza "estimativa", devendo as solicitações ocorrer "de acordo com as suas necessidades". Essa disposição contratual não é meramente pro forma; ela confere à Administração a flexibilidade necessária para gerir a execução do ajuste de acordo com as demandas reais que se apresentam, especialmente em contratos de fornecimento parcelado.

A PGE, em seu parecer, corretamente interpretou que tal cláusula permite o remanejamento de quantidades entre os itens registrados, desde que não se altere o objeto do contrato e não se ultrapasse o seu valor global. No caso em tela, o que ocorreu foi exatamente isso: a Administração, representada pela Casa Militar, identificou uma necessidade operacional superveniente – a maior adequação do colete masculino tamanho P para as agentes femininas – e ajustou o pedido para melhor atender a essa demanda, promovendo maior conforto e segurança aos seus servidores. Esta ação está em plena consonância com o princípio da eficiência e do interesse público.

Do Vício Sanável e da Aplicação da Teoria da Convalidação

Admitida a regularidade do empenho e a flexibilidade contratual, a questão se resume à análise do procedimento adotado. A PGE identificou com precisão que a falha ocorrida não foi de mérito (substancial), mas sim de forma (procedimental): a ausência de um termo aditivo ou apostilamento para formalizar a alteração dos quantitativos entre os itens. Trata-se, portanto, de um vício sanável.

O instituto da convalidação, previsto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, é o instrumento jurídico adequado para sanar defeitos formais em atos administrativos cujos efeitos se mostraram favoráveis ao interesse público. A convalidação é possível quando o ato, apesar da falha, atingiu sua finalidade, não gerou lesão ao erário e não causou prejuízo a terceiros.

Todos esses requisitos estão presentes no caso concreto. A finalidade do contrato – equipar a Casa Militar com coletes balísticos – foi plenamente atingida. Não houve lesão ao interesse público ou ao erário, pois os bens foram recebidos, os preços pagos estão em conformidade com o contrato, e a alteração quantitativa não excedeu o valor global contratado. Por fim, não houve prejuízo a terceiros, uma vez que a alteração não impactou a ordem de classificação da licitação nem os direitos dos demais concorrentes.

Da Verificação dos Requisitos Legais para a Convalidação

Seguindo a orientação da PGE, esta gestão determinou a verificação dos pressupostos fáticos e legais para a convalidação, cujo resultado consta da Informação nº 103/2025/SUGESP-GCONV. A inclusão desta análise na presente decisão não é mera formalidade, mas um ato estratégico para construir um registro administrativo robusto e à prova de futuras contestações, demonstrando que a decisão não se baseia apenas em parecer jurídico, mas também em uma verificação empírica criteriosa dos fatos.

A análise quantitativa, em especial, comprova que a alteração está em conformidade com os limites estabelecidos pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 1: Análise de Conformidade da Alteração Quantitativa (Art. 65, §1º, Lei nº 8.666/93)

Descrição	Valor (R$)
Valor Global do Contrato nº 0590/SUGESP/PGE/2023	R$ 1.667.250,00
Valor da Alteração Quantitativa (NF 1452 - Itens 9 e 10)	R$ 136.500,00
Limite Legal para Alteração Unilateral (25% do Valor Global)	R$ 416.812,50
Percentual da Alteração em Relação ao Valor Global	**8,19%**
Conclusão da Análise Quantitativa	**CONFORME**

Fonte: Elaborado com base na Informação nº 103/2025/SUGESP-GCONV

Adicionalmente, com base na referida análise técnica, declara-se formalmente para os fins desta decisão que:

1. A convalidação do ato de recebimento dos materiais **não lesiona o interesse público**, uma vez que os bens foram efetivamente entregues, atestados e estão em uso pela Casa Militar, cumprindo a finalidade para a qual foram adquiridos.

   A convalidação do ato **não acarreta prejuízo a terceiros**, visto que a alteração se deu dentro dos limites financeiros do contrato e não afetou a ordem de classificação da licitação ou os direitos de outros licitantes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

2. Cumpridos todos os requisitos, a convalidação do ato e a consequente autorização do pagamento são as medidas que se impõem, em nome da legalidade, da eficiência e da boa-fé que devem nortear as relações entre a Administração e seus contratados.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, e com fundamento na análise fática e jurídica detalhada, esta Superintendente decide:

Art. 1º ACOLHER, integralmente, os fundamentos e a recomendação do **Parecer nº 69/2025/PGE-SUGESP** (ID 0061584288), em detrimento da recomendação constante do Parecer nº 1332/2025/SUGESP-CI (ID 0060106460), para todos os fins de direito.

Art. 2º CONVALIDAR, com fulcro nos princípios da eficiência administrativa e da segurança jurídica, e com base na análise técnica da **Informação nº 103/2025/SUGESP-GCONV** (ID 0062024564), o ato administrativo de recebimento dos bens constantes da Nota Fiscal nº 1452, especificamente no que tange às 14 (quatorze) unidades dos itens 9 e 10 que excederam a estimativa inicial, sanando o vício de forma apontado.

Art. 3º AUTORIZAR o pagamento do valor de **R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)**, referente à parcela glosada da Nota Fiscal nº 1452, à empresa **TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 06.083.148/0001-13.

Art. 4º DETERMINAR à Coordenadoria de Administração e Finanças (SUGESP-CAF) que adote as providências necessárias para a liquidação e o efetivo pagamento do valor autorizado no artigo anterior, utilizando-se do saldo disponível na Nota de Empenho nº 2024NE000704.

Art. 5º Publique-se. Cumpra-se. Após, arquivem-se os autos.

Porto Velho-RO,

SEMÁYRA GOMES DOS NASCIMENTO

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo 0062448085

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 465 de 21 de julho de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Memorando nº 47/2025/SEPOG-NEOF (ID: 0062448188), constante no Processo SEI 0035.003419/2025-82,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER,** a contar de 10/07/2025 a 19/07/2025, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias, referente ao exercício de 2025, da servidora **Lucirene Winter**, matrícula nº ******225, ocupante do cargo de Federal a disposição do Estado, que estavam agendadas para o período de 10/07/2025 a 19/07/2025, conforme Portaria nº 14071 de 08/11/2024, publicada no DIOF Nº 211 de 08/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0062448701

TERMO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

TERMO DE ACEITE - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

TERMO DE ACEITE MUNICIPAL TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS	N° DO TERMO: 09/2025 DATA DE EMISSÃO: 22/07/2025 EMITENTE: SEPOG SEI: 0005.004387/2025-90

ASSUNTO: PAGAMENTO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR N° 001/2025 ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL PEDRO FERNANDESA SER EXECUTADO NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

FUNDAMENTAÇÃO			
Município	Rolim de Moura/RO		
CNPJ Município	04.394.805/0001-18		
Valor	R$ 60.000,00	Ano da LOA	2025
N° Emenda Parlamentar	001/2025	Código sub ação	0261
Nome do Parlamentar	Pedro Fernandes - 7018		
Área da Política Pública contemplada (Opcional)			

Dados Prefeito(a)	
Nome Completo	Aldair Júlio Pereira
Endereço	Av. João Pessoa, 4478, Centro CEP: 76940-000 Rolim de Moura - RO
Telefones	(69) 3442-3100
CPF	***.990.452-**
E-mail	convenios@rolimdemoura.ro.gov.br

Dados Bancários	
Banco	Banco do Brasil
Agência	14***-0
Conta	63***-4

Declaração:
Declaro, para os devidos fins, estar ciente e de pleno acordo em receber os recursos disponibilizados por meio de Transferência Especial Estadual, no valor de R$ 60.000,00, provenientes da Emenda nº 001/2025, de autoria do Deputado Estadual Pedro Fernandes, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.809, de 1º de julho de 2024 com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.888, de 11 de outubro de 2024, bem como nas demais normativas aplicáveis, a fim de garantir a gestão eficiente e o cumprimento pleno das disposições relacionadas aos recursos disponibilizados o qual estabelecem o regime jurídico de operacionalização das transferências especiais previstas nos artigos 135-A e 136-A da Constituição do Estado de Rondônia. Comprometo-me a realizar a execução dos recursos e a apresentar a devida prestação de contas, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, em estrita observância às normativas legais aplicáveis.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura/RO

Protocolo 0062468786

Portaria nº 466 de 21 de julho de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, Seção II da Lei Complementar n. 965, publicado no DOE nº 238 de 20 de dezembro de2017 e o Decreto de 04/04/2023 (0037149353), publicado no DOE nº 67, de 10/04/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Considerando o teor do Requerimento (Id. 0061714362), Autorização (Id. 0061715446) e Declaração de Adequação Financeira (0061849353), constantes no Processo SEI 0035.002220/2025-37.

R E S O L V E:

Art. 1º **Retificar** parte do teor da Portaria 431 (0061861477) de 03/07/2025, publicada no DOERO Ed. 126 de 08 de julho de 2025, que converteu em pecúnia 15 (quinze) dias de férias**,** referente ao exercício de 2025, da servidora **Estefane Ferrreira Estevam Marinho,** ocupante do Cargo de Analista Contábil, matrícula ******134, interrompidas através da Portaria nº 133 de 23 de maio de 2025, publicada no DOERO nº 98 de 27 de maio de 2025 e Portaria nº 319 de 23 de maio de 2025, publicada no DOE nº 97 de 26 de maio de 2025.

ONDE SE LÊ:férias correspondente ao período de **17 a 31/11/2024.**

LEIA-SE:férias correspondente ao período de **17 a 31/05/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Protocolo 0062450453

Portaria nº 470 de 22 de julho de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Polícia Militar - PM, Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRH, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**41.000,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339031	1.500.0	30.000,00
		339032	1.500.0	11.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			**180.000,00**
15.005.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	180.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRH			**2.000,00**
18.012.18.541.2080.2399	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS	339030	1.700.0	2.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**82.471,74**
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	82.471,74

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

TOTAL	**R$ 305.471,74**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**41.000,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339014	1.500.0	41.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			**R$ 180.000,00**
15.005.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	180.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRH			**R$ 2.000,00**
18.012.18.541.2080.2399	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS	339092	1.700.0	2.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**R$ 82.471,74**
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	82.471,74
TOTAL				**R$ 305.471,74**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0062495075

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000415/2025-91,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora JACYRA CARDOSO DE LIMA, Professora Classe C, matrícula n. ******552, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2025, 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057835352

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000226/2025-18,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **RENATO LUTÉRIO DOS SANTOS**, Professor Classe A, matrícula n. ******016**,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0057847525

DECRETO DE 8 DE ABRILDE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.010914/2019-48,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 17 de março de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES,** Professor Classe C, matrícula n. ******858, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 8 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059084298

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000975/2025-45,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **MARIA CÂNDIDA GURGEL**, Professor Classe C, matrícula n. ******196 pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Chupinguaia.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abrilde 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059428856

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000961/2025-21,

RESOLVE:

Ceder, acontar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **PRISCILA OLIVEIRA LIMA MORAES**, Professor Classe C, matrícula n. ******324, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061493160

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000838/2025-19,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de março de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **ELBA CERQUINHA BARBOSA**, Professor Classe C, matrícula n. ******179, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 2 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061814760

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.051627/2021-11,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de março de 2025, a servidora **ELIANE ORTOLAN PACHECO**, Professor Classe C, matrícula n. ******373, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062069386

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000835/2025-77,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **SIVANILDO DE SOUZA MARTINS**, Professor Classe C,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

matrícula n. ******370, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 9 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062062063

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002037/2025-80,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de agosto de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **ELINE SILVA COSTA**, Professor Classe C, matrícula n. ******273, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 16 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062319658

Portaria nº 5561 de 15 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e conforme constam no Processo n. 0030.006288/2025-35,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional aos servidores, conforme tabela abaixo, com base na Lei n. 1052 de 19 de fevereiro de 2002, publicado no DOE n. 4927, de 22 de fevereiro de 2002, e a Lei Complementar n. 4858 de 11 de setembro de 2020:

Matricula	Nome	Descrição Cargo Efetivo	REFERÊNCIA ANTERIOR	Atualizar para REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
******683	AUREANE SALES DE ANDRADE MARTINS	Analista Tributario	REF11	REF12	**23/04/2025**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Matricula	Nome	Descrição Cargo Efetivo	REFERÊNCIA ANTERIOR	Atualizar para REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
******131	MONICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA	Analista Tributario	REF10	REF11	**01/07/2025**

Matricula	Nome	Descrição Cargo Efetivo	REFERÊNCIA ANTERIOR	Atualizar para REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
******352	ALIFRANCIS TOMAZ FARIA	Analista Tributario	REF11	REF12	**24/07/2025**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062264332

Portaria nº 5832 de 21 de julho de 2025

O Assessor (Gabinete) - SEGEP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

Considerando, o constante no **Memorando (0037536844)**, que consta nos autos do processo n. 0031.000493/2020-72.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, Superintendente da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, matrícula n.******714, referente ao exercício de **2025,** do período de 1.12.2025 a 20.12.2025 - 20 (vinte) dias**,** o qual fica transferido para fruição de 20 (vinte) dias no período de **23.07.2025 a 11.08.2025**.

Porto Velho–RO, 21/07/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - Gabinete

Protocolo 0062457068

Portaria nº 5840 de 21 de julho de 2025

O ASSESSOR da **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE, Edição 148, de 7.8.2023,

Considerando, o constante no Memorando 28/2025/SEGEP-GAB (0062367339);

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**, Assessor Especial de Gabinete - CDS 12, matrícula n. ******703, pertencente ao Quadro de servidores da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, dos períodos de **11.12.2024 a 20.12.2024** (dez dias), **4.12.2024 a 13.12.2024** (dez dias) e (**1.3.2024 a 10.3.2024**, **-** dez dias referente ao abono pecuniário), referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **11.12.2024 a 20.12.2024** (dez dias), **16.7.2025 a 25.7.2025** (dez dias) e (**1.3.2024 a 10.3.2024 -** dez dias referente ao abono pecuniário).

Porto Velho - RO, 21/07/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete)- SEGEP

Portaria n. 5120 de 7 de agosto de 2023.

Protocolo 0062459503

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0020.006550/2025-61 ,

RESOLVE:

Remover, a partir da data da publicação**,** da Procuradoria Geral do Estado para a Contabilidade Geral do Estado, o servidor **RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS,** Analista da Procuradoria - Contador, matrícula n. ******855, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 17 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062347467

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0020.006520/2025-54 ,

RESOLVE:

Remover, a partir da data da publicação**,** da Procuradoria Geral do Estado para a Contabilidade Geral do Estado, o servidor **ESDRAS SIMIONATO PAZ,** Analista da Procuradoria - Contador, matrícula n. ******972, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 17 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062346243

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0088.000531/2025-46,

RESOLVE:

Remover, a partir da data da publicação**,** da Procuradoria Geral do Estado para a Contabilidade Geral do Estado, o servidor **EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRE,** Analista da Procuradoria - Contador, matrícula n. ******102, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 17 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062347341

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.006529/2025-65,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Remover, a partir da data da publicação**,** da Procuradoria Geral do Estado para a Contabilidade Geral do Estado, o servidor **SALVIANO SOARES NOBRE NETO,** Analista da Procuradoria - Contador, matrícula n. ******632, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 16 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062306260

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.072539/2024-28,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 8 de julho de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ANDRÉIA DE FÁTIMA TEIXEIRA**, PCL-C Pedagogia, 20 horas semanais, matrícula n. ***806, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062374693

EDITAL Nº 173/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, tendo em consideração os autos do Processo n. 0069.003457/2023-86, mediante a solicitação contida no Ofício n. 2847/2025/SEOSP-CGP (0061959763), **torna público a primeira ampliação do quantitativo de vagas**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, regido pelo Edital n. 50/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 54, de 22 de março de 2024, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO, visando à contratação de profissionais de nível superior, nível médio técnico, nível médio e nível fundamental, para exercerem funções relacionadas à área de atuação mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme a seguir:

Município Porto Velho

Cargo	Ampla Concorrência	Candidatos negros	PCD
Engenheiro Civil	6	2	1
Engenheiro Eletricista	1	1	-
Engenheiro Mecânico	-	1	-
Arquiteto	4	-	-
Engenheiro de saneamento/ambiental	1	1	-
Geólogo	1	-	-
Administrador	5	2	1
Técnico em serviços de engenharia	4	1	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Topógrafo	1	1	-
Agente em atividades Administrativas	14	3	2
Pedreiro	4	1	-
Eletricista	3	1	-
Carpinteiro	-	1	-

Porto Velho – RO, 21 de julho de 2025

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062459677

EDITAL Nº 172/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Despacho (0062346731),constante do Processo n. 0029.034888/2024-41, **torna público o resultado final da avaliação de títulos**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n.126/2022/SEGEP-GCP, para a contratação temporária de profissionais para ocuparem vagas dos cargos de **Arquitetos**, **Engenheiros** e **Desenhistas Cadistas**, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, nas demandas de acompanhamento e fiscalização dos serviços das obras, realizadas nas Escolas da Rede Pública Estadual, conforme a seguir:

1. Este Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.rondonia.ro.gov.br - Edital n. 172-2025-Resultado Final Avaliacao de Titulos Processo Seletivo Simplificado SEDUC–Arquitetos, Engenheiros e Desenhista Cadista

Porto Velho–RO, 21 de julho de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062412169

EDITAL Nº 171/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Despacho (0062346731), constante do Processo n. 0029.034888/2024-41, **torna público a resposta aos recursos contra resultado preliminar avaliação de títulos**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n.126/2022/SEGEP-GCP, para a contratação temporária de profissionais para ocuparem vagas dos cargos de **Arquitetos**, **Engenheiros** e **Desenhistas Cadistas**, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, nas demandas de acompanhamento e fiscalização dos serviços das obras, realizadas nas Escolas da Rede Pública Estadual, conforme a seguir:

1. Este Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.rondonia.ro.gov.br - Edital n. 171-2025-SEGEP-GCP-Respostas Recurso Contra Avaliacao de Títulos Processo Seletivo Simplificado SEDUC–Arquitetos, Engenheiros e Desenhista Cadista

Porto Velho–RO,21 de julho de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062410282

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2°, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0041.001961/2025-11,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 5545 de 15 de julho de 2025, publicada no DOE n. 131, de 15/07/2025, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5828 de 21 de julho de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062456840

Portaria nº 5765 de 21 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 563/2025/SEGEP-CAR, 18 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 025/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 23 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062434972

Portaria nº 5772 de 21 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 564/2025/SEGEP-CAR, 18 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 027/PIP/AGEVISA/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 26 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062439126

Portaria nº 5774 de 21 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 570/2025/SEGEP-CAR, 21 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 021/PIP/SEAS/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062439849

Portaria nº 5778 de 21 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Memorando n. 571/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 21 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº014/PIP/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062440868

Portaria nº 5780 de 21 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 572/2025/SEGEP-CAR, 21 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 029/PIP/IPEM/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062441406

Portaria nº 5782 de 21 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 569/2025/SEGEP-CAR, 18 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 050/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de junho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062441660

Portaria nº 5786 de 21 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 566/2025/SEGEP-CAR, 18 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 017/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 2 de junho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062442968

Portaria nº 5787 de 21 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 567/2025/SEGEP-CAR, 18 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 017/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 3 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062443185

Portaria nº 5791 de 21 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 560/2025/SEGEP-CAR, 18 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 037/PIP/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de junho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062443813

Portaria nº 5792 de 21 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 562/2025/SEGEP-CAR, 18 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 037/PIP/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062444147

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2°, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0026.004772/2025-99,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 5545 de 15 de julho de 2025, publicada no DOE n. 131, de 15/07/2025, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5849 de 22 de julho de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062477994

Portaria nº 5805 de 21 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 575/2025/SEGEP-CAR, 21 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 014/PIP/SEDUC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062448162

Portaria nº 5804 de 21 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 574/2025/SEGEP-CAR, 21 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 002/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062447815

Portaria nº 5801 de 21 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 558/2025/SEGEP-CAR, 18 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n.006/PIP/IDEP/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062446477

Portaria nº 5800 de 21 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 557/2025/SEGEP-CAR, 18 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 006/PIP/IDEP/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de junho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062446323

Portaria nº 5798 de 21 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 554/2025/SEGEP-CAR, 21 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 001/SEFIN/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de junho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062445546

Portaria nº 5796 de 21 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 553/2025/SEGEP-CAR, 18 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 001/SEFIN/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de maio de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062445390

Portaria nº 5795 de 21 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 556/2025/SEGEP-CAR, 18 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 001/PIP/SEFIN/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062444802

Portaria nº 5793 de 21 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 555/2025/SEGEP-CAR, 18 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 001/PIP/SEFIN/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de junho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062444661

Portaria nº 5809 de 21 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 573/2025/SEGEP-CAR, 21 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 007/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062450385

Portaria nº 5811 de 21 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 261/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 21 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº036/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062450729

Portaria nº 5813 de 21 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 577/2025/SEGEP-CAR, 21 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 012/PIP/SEDUC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062451157

Portaria nº 5816 de 21 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 409/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 21 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº076/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062451747

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Portaria nº 5818 de 21 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 381/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 16 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº128/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062452126

Portaria nº 5846 de 22 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 411/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 22 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº055/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitosa contar de 23 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062476302

Portaria nº 5847 de 22 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 410/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 22 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº035/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062477166

Portaria nº 5853 de 22 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 481/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 22 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº088/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0062482441

Portaria nº 5794 de 21 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata Informação 685 SESAU-NDC 0062303854 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0002.004912/2023-35,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Retificar parte da Portaria n. 2441 de 26 de março de 2025, publicada no DOE n. 61 de 01 de abril de 2025, de progressão funcional do servidor: **EDUARDO REZENDE HONDA,** Matricula: ******858.

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	**19/02/2021- 18/02/2023**	**19/02/2023**
10	**19/02/2023- 18/02/2025**	**19/02/2025**

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	**24/03/2021 - 23/03/2023**	**24/03/2023**
10	**24/03/2023 - 23/03/2025**	**24/03/2025**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062444703

Portaria nº 5822 de 21 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0052.000917/2024-84**,

R E S O L V E:

LOTAR, **a contar de 1.8.2025**, na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, o servidor **MARCOS FURTADO MENDONCA**, ocupante do cargo de BioMedico, matrícula n.******009, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062452866

Portaria nº 5802 de 21 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0052.000917/2024-84,**

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **1.8.2025, os termos da Portaria n. 1492 de 2.4.2024**, a partir de **1.4.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **MARCOS FURTADO MENDONÇA,** ocupante do cargo de BioMedico, Matrícula n. ******009, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062446832

Portaria nº 5751 de 18 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1669 SESAU-NDC (0062187487) e, conforme constam no Processo n. 0063.002575/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KEILA AVELINA DA SILVA FALCÃO	
Matricula: ******562	Data Admissão: 29/03/2007
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ/POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
09	29/03/2021 - 28/03/2023	29/03/2023
10	29/03/2023 - 28/03/2025	29/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062410280

Portaria nº 5855 de 22 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0036.025417/2025-34,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a Partir de 1.9.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **FABIO BARBOSA BENITES,** ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula n. ******644, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado **no Hospital Regional de Cacoal.**

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062485357

Portaria nº 5852 de 22 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **processo n. 0009.008198/2025-56,**

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, a contar de 21.7.2025, o servidor **ERNANI FONTANA FILHO,** ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, SIAPE N°****797,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia PCC-EXT, Anteriormente localizado **na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.**

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062480885

Portaria nº 5803 de 21 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1312 SESAU-NDC (0060995367) e, conforme constam no Processo n. 0036.024983/2025-29,

RESOLVE:

Convalidar Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora: **MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO SAVARIS**, Matrícula: ******963, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	26/08/2016 - 25/08/2018	26/08/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062446976

Portaria nº 5752 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1697 SESAU-NDC (0062286365) e, conforme constam no Processo n. 0049.008420/2025-44,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PRISCILLA MARGARETH ZAMUNER FERNANDES	
Matricula: ******735	Data Admissão: 05/04/2007
Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	05/04/2023 - 04/04/2025	05/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062410972

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2025

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no (parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/2021; art. 81 do Decreto Estadual n. 28.874/2024), torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 72, da Lei de Licitações, a empresa vencedora é JAÇANA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 63.776.488/0001-63, para o fornecimento de material de consumo (Fone de Ouvido headset), para atender às demandas dos Setores da Corregedora Geral da Administração desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, conforme especificação no Termo de Referência (0061096879), no valor total R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Porto Velho, 18 de julho de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062374100

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.034763/2024-52

Objeto: Registro de Preço de eventual e futura aquisição de climatizadores evaporativos industriais para atender as unidades prisionais e setores que compõem a Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

Tipo: Menor Preço Por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 405.168,00 (quatrocentos e cinco mil cento e sessenta e oito reais)

Data de Abertura: 06 de agosto 2025, às 10h00min (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho- RO , data e hora do sistema

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 174 de 7 de julho de 2025

Protocolo 0062036006

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico - Lei 8.666/93. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ n.º 06.955.770/0001-74. **4-OBJETO:** Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com as condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência (0048660281). **5-VALOR DA DESPESA:** R$ 70.338,27. **6-RETENÇÕES**: R$ 1.688,12. **7-PROCESSO:** 0043.000205/2025-55. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 127/2025/SUPEL-CI Id. (0062236090).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0062384370

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico, Lei 8.666/1993. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** L. C. PONCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ nº 06.847.807/0001-40. **4-OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e produção de higienização, conforme Ordem de Liberação Id. (0061378960) sendo itens 008 e 065 da Ata de Registro de Preços n.º 153/2024 oriunda do Pregão Eletrônico n.º 689/2023: 101 (cento e um) unidades de detergente líquido e 84 (oitenta e quatro) unidades de esponja para limpeza. **5-VALOR DA DESPESA:** R$ 192,15. **6-PROCESSO:** 0043.001263/2025-04. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 123/2025/SUPEL-CI Id. (0062217498).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0062430655

AVISO

ADENDO MODIFICADOR

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, por meio da Comissão de Obras – COOBR/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº 172, de 07 de julho de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital referente à **Concorrência nº 90017/2024/SUPEL/RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº 0009.006372/2023-64**, cujo objeto é a **execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo com banho diluído (TSD), drenagem, obra de arte corrente e sinalização rodoviária na rodovia RO-010**, **no trecho entre a Estaca 136+0,00 (Urupá) e a Estaca 2284+0,00 – Rua Amapá (Mirante da Serra), segmento Estaca 136+0,00 a Estaca 1200+0,00, com extensão de 21,28 km, referente ao Lote 01, nos municípios de Urupá e Mirante da Serra/RO;** por equivoco foi disponibilizado o **Anexo XI – Minuta do Contrato anexado de forma equivocada**. Informamos que a versão correta do referido anexo encontra-sedisponível para consulta e retirada no site da SUPEL.

Diante do exposto, e em atendimento ao § 4º da Lei nº 12.462/2011, a **sessão inaugural** da referida licitação será realizada no dia **02/09/2025, às 9h (horário local)**. Os demais itens do edital permanecem inalterados, conforme ora ratificado.

Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: **coobr.supel@gmail.com**, ou presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada à **Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos – 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO**, telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 21 de julho de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0062442354

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, HOMOLOGA a seguinte despesa do exercício de 2025: 1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços 228/2021, Pregão Eletrônico - Lei n. 8.666/1993. 2-CONTRATANTE: Superintendência Estadual de Compras e Licitações. 3-CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COM E SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ: 15.512.542/0001-10. 4-OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação contínua de serviços de impressão, cópia e digitalização, conforme termo de referência Id. (0056928889), para atender as necessidades da SUPEL, referente ao mês de junho de 2025. 5-VALOR DA DESPESA: R$ 440,87. **6-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

RETENÇÕES: R$ 21,16. **7**-PROCESSO: 0043.000186/2025-67. 8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO: Parecer n.º 125/2025/SUPEL-CI Id. (0062224118).

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0062388497

AVISO

ADENDO MODIFICADOR I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90083/2025/COESP/SUPEL/RO.
PROCESSO ELETRÔNICO N° 0036.002508/2024-11

OBJETO: Credenciamento para aquisição de material de consumo (HEMODIALISE) visando atender as necessidades e demandas do **HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO e CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA**, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Presidente nomeada na Portaria n.° 178 de 09 de julho de 2025, torna público aos interessados e, em especial, as empresas que retiraram o edital, que **em virtude das alterações realizadas pela Unidade requisitante (SESAU), conforme o Adendos Modificador Iid. (0062266531), vislumbrou a necessidade de publicação do Adendo Modificador I id. (0062481580).** O Edital com o Adendo Modificador I na integra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: https://rondonia.ro.gov.br/supel/. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizada. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.
Publique-se.

Porto Velho (RO), 22 de julho de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial de Licitações – COESP
Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO

Protocolo 0062482439

Portaria nº 191 de 21 de julho de 2025

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1 de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor da **Informação nº 219/2025/SUPEL-NP** id. (0059386432), contida no **Processo SEI nº 0043.001959/2024-41**, a qual **interrompe o recesso administrativo** do servidor **Thales Silva Souza**, por motivo de interesse público;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 108 de 27 de dezembro de 2024** id. (0056078270)**,** que estabelece a escala de recesso dos servidores da Superintendência Estadual de Compras e Licitações referente ao exercício de 2024;

CONSIDERANDO o teor da Informação nº 17/2025/SUPEL-COSEG id. (0061182685), constante do Processo SEI nº 0043.001959/2024-41, por meio da qual o servidor **Thales Silva Souza** requer a **remarcação do recesso administrativo referente ao exercício de 2024** para o período de **21 a 25 de julho de 2025**, em razão de não ter usufruído anteriormente por motivos devidamente justificados;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a interrupção do recesso administrativo concedido ao servidor **Thales da Silva Souza**, matrícula nº ******450**, inicialmente previsto para o período de **21 a 25 de abril de 2025**, por motivo de interesse público, conforme disposto na escala definida pela Portaria nº 108/2024, o

Art. 2º REMARCAR o recesso administrativo do servidor **Thales da Silva Souza**, matrícula nº ******450,** para o período de **21 a 25 de julho de 2025,** observada a conveniência da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início do recesso ora interrompido.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0062457232

Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025

Retifica a Portaria n.º 118, de 04 de junho de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Segurança Pública – SUPEL/RO, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 5º, inciso V, do Decreto n.° 27.948, de 1.° de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar n.° 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria n.° 63 de 23 de abril de 2025 Id. (0059510290) que institui a Comissão de Segurança Pública, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 118, de 04 de junho de 2025, que passam a vigorar nos seguintes termos:

I – Agente de Contratação:

a) Nadiane da Costa Laia, matrícula nº ******769.

II – Equipe de Apoio:

a) Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula nº ******608;

b) Adriele Grangeiro de Araújo, matrícula nº ******824;

c) Walttemar Antônio Maia da Silva, matrícula nº ******711.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea *a),* atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea *a)*, deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0062403257

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS POR DOAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.581.876/0001-50, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio de seu Coordenador de Patrimônio Mobiliário, com fundamento no Edital de Chamamento Público n.º 06/2023/SEPAT-ASTEC (Id. 0039974268), em seu Item 7.2.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

HOMOLOGAR o resultado do credenciamento de órgãos e entidades considerados **APTOS** até a data de 18 de junho de 2025 para participação no procedimento de credenciamento de interessados para recebimento, por doação, de bens móveis inservíveis, conforme critérios estabelecidos no referido edital.

A presente homologação tem como base a **Instrução Favorável ao Credenciamento (Id. 0061578434)**, oriunda da Comissão do Chamamento Público, e contempla as seguintes entidades credenciadas:

ORDEM	CATEGORIA	ENTIDADE	DATA E HORA	REPRESENTANTE
1	ASSOCIAÇÃO	APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS	31/07/2023 10h02min	PRESIDENTE
2	COOPERATIVA	COOPERATIVA RONDONIENSE DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - CATANORTE	29/11/2023 23h21min	PRESIDENTE
3	ASSOCIAÇÃO	ARCICC - ASSOCIAÇÃO DE REDENÇÃO DA CRIANÇA E IDOSOS DE CACOAL	07/03/2025 13h10min	PRESIDENTE
4	ASSOCIAÇÃO	IDEAM - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO AMBIENTAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AGROPECUÁRIA	22/04/2025 11h18min	PRESIDENTE
5	OSCIP	CRECHE CRIANÇA CIDADÃ DE PLANALTINA DISTRITO FEDERAL	16/05/2025 13h04min	PRESIDENTE
6	ASSOCIAÇÃO	ASSOCIAÇÃO EVOLUÇÃO	05/06/2025 17h16min	PRESIDENTE

Ademais, considerando o disposto no Edital de Chamamento Público n.º 06/2023/SEPAT-ASTEC, que regula a destinação de bens móveis classificados como inservíveis no âmbito da Administração Pública Estadual, torna-se oportuno divulgar, para fins de transparência e controle social, a relação das entidades que efetivamente foram contempladas com doações, oriundas dos termos formalizados junto aos órgãos e entidades do Estado de Rondônia.

A seguir, apresenta-se a relação nominal das organizações atendidas, com as respectivas informações processuais, datas de formalização e identificação dos termos de doação celebrados:

ORDEM	ENTIDADES CONTEMPLADAS	PROCESSO ATENDIDO	DATA	TERMO
1	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA - AMA/RO	0043.000197/2023-85	11/09/2023	TERMO DE DOAÇÃO Nº DOA/056/SUPEL/PGE/2023 id (0041447872)
2	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	0025.000854/2023-11	15/09/2023	TERMO DE DOAÇÃO Nº DOA/060/SEAGRI/PGE/2023 id(0041760706)
3	SOCIEDADE AMIGOS E MORADORES DA AMAZÔNIA LEGAL - SAM	0025.004012/2023-20	05/12/2023	TERMO DE DOAÇÃO Nº 120/SEAGRI/PGE/2023 id (0043917657)
4	PESTALOZZI	0010.054983/2023-80	26/12/2023	TERMO DE DOAÇÃO Nº DOA/130/DETRAN/PGE/2023 id (0044680876)
5	ASSOCIAÇÃO ACOLHEDORA VENCENDO GIGANTES - AAVG	0036.040803/2023-94	28/11/2023	TERMO DE DOAÇÃO Nº DOA/114/SESAU/PGE/2023 id (0043949716)

OBSERVAÇÃO:

A participação de entidades que já tenham sido contempladas com doações anteriores, nos termos do Edital de Chamamento Público n.º 06/2023/SEPAT-ASTEC, não constitui impedimento à sua nova habilitação para o recebimento de bens móveis inservíveis, desde que atendidos integralmente os requisitos estabelecidos no edital vigente.

A reinclusão dessas entidades no rol de credenciadas observará, obrigatoriamente, a comprovação do correto uso e destinação dos bens anteriormente doados, conforme previsto nos termos de doação firmados e nos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e interesse público, conforme dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

IDEL MARTINS GONÇALVES
Coordenador de Patrimônio Mobiliário
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Avenida Abunã, n.º 1759, Bairro São João Bosco, Porto Velho–RO, CEP 76.803-750
Tel.: 69 3212-8170 - e-mail: sepat.coopm@gmail.com

Protocolo 0062470354

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 4/2025/SEFIN-AGCAC

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

4ª DRRE / CACOAL /RONDÔNIA

AG. DE RENDAS DE CACOAL - RO

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal. Cópias do processo administrativo encontram-se à disposição do autuado nesta Agência de Renda.

01 PAT. Nº 20253700400243 de 05/05/2025

SUJEITO PASSIVO: SEMENTES BRASIL LTDA

CNPJ/MF: 53.3**.***/****-38

ENDEREÇO: ROD MT 175 PRÓXIMO AO TREVO SONHO AZUL

CEP:78.280-000 - MIRASSOL D'OESTE - MT

AR/CACOAL, 21 de julho de 2025.

Fabrício Fernandes Andrade

Agente de Rendas de Cacoal

Matrícula nº: ******143

Protocolo 0062455791

Portaria nº 674 de 21 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 92/2025/SEFIN-APC (0062246126), constante no processo SEI nº 0030.000202/2025-61.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de **24 de junho de 2025**, o servidor **DIEGO DE ALBUQUERQUE BRAGA**, matrícula ******963, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, da 1º Delegacia Regional da Receita Estadual - 1DRPVH para a Agência de Rendas de Porto Velho.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/06/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0062421313

Portaria nº 676 de 21 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0062403657), constante no Processo SEI nº 0030.006167/2025-93.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **AUREANE SALES DE ANDRADE MARTINS**, matrícula ******683, ocupante do cargo deAnalista Tributária da Receita Estadual, lotada na Agência de Rendas de Vilhena - SEFIN/AGVHA, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **30/07/2025 a 31/07/2025**. Nos termos da Portaria nº 656 de 15 de julho de 2025 (0062247934), publicada no DOE/RO n° 134 de 18/07/2025, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0062424235

Portaria nº 677 de 21 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0062428212), constante no Processo SEI nº 0030.013643/2024-41.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR:** os termos da Portaria nº 41 de 14 de janeiro de 2025 (0056457444), publicada no DOE/RO nº 10 de 15/01/02025, que concedeu ao servidor **EDSON LUIS DA SILVA**, matrícula ******149, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Porto Velho - AGPVH/1ªDRRE, o gozo de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitora, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

*Onde se lê: ...*16 e 17/01/2025, **01/08/2025 e 03/11/2025.**

*Leia-se: ...*16 e 17/01/2025, **13/10/2025 e 14/10/2025.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0062428476

Portaria nº 678 de 21 de julho de 2025

OSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento 0062220110, constante no Processo Sei n° 0030.078989/2022-23.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **GIVANILDO LEANDRO DE SOUZA,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. ******782, lotado na 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ariquemes - 6ªDRRE/CRE, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, nos dias **11/08, 12/08, 13/08, 14/08 e 15/08/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Auxiliar de Serviços Eleitorais, referente às Eleições Gerais de 2022 em Ariquemes/RO, e Prestação de Contas de Campanhas relativas às Eleições Municipais de 2020 em Ariquemos/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0062432416

Portaria nº 679 de 21 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 86/2025/SEFIN-GEFIS (0062246655), constante no Processo SEI nº 0030.005993/2025-15.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos servidores relacionados o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória. Nos termos da Portaria nº 644 de 10 de julho de 2025 (0062104132), publicada no DOE/RO n° 131 de 15/07/2025, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário, na Gerência de Fiscalização - SEFIN/GEFIS.

NOME	MATRÍCULA	DATA DE FRUIÇÃO DA FOLGA
VICTOR HIDEO NITA	******929	04/07/2025
VANDERLEI ISIDORO DE MELO	******431	14/07/2025
FERNANDO SANTIAGO LIMA VERDE FILHO	******034	11/07/2025
ARTHUR CRUZ GOULART	******285	09/07/2025
VINÍCIUS PINTO GUEDES DE MORAES	*****334	22/07/2025
GUSTAVO CUTRIM MOREIRA DE CASTRO	*****957	21/07/2025
ÁTILA ELIAS CAMPOS DE SOUSA	*****134	18/07/2025
LUCILEY GOMES DE SOUZA	*****976	08/07/2025
MARCELO GOMIDE DE OLIVEIRA RESENDE	*****021	31/07/2025
JONATHAN BARROS CARDOSO	******766	18/07/2025
JANDER SALVADOR	******355	24/07/2025
DIELSON DE BRITTO JUNIOR	******928	14/07/2025
ÁLISSON JORGE MAGALHÃES MENESES	******961	21/07/2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04/07/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0062435845

Portaria de férias nº 9982 de 22 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IURY ALVES NEIVA,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******738, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/10/2025 a 24/10/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44959

Portaria de férias nº 9983 de 22 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO ALCANTARA EDUARDO,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******984, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(17/02/2025 a 26/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/10/2025 a 07/11/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/02/2025 a 26/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (23/09/2025 a 02/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44960

Portaria de férias nº 9984 de 22 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO CESAR WEBSTER,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******862, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(17/11/2025 a 16/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/10/2025 a 19/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44961

Portaria de férias nº 9985 de 22 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTOR RAFFAEL MARONARI DE ALMEIDA,** SEFIN - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula ******892, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/09/2025 a 04/10/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44962

Portaria de férias nº 9981 de 22 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA NUNES NASCIMENTO MARTINS,** SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******308, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(27/01/2025 a 05/02/2025) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (10/06/2025 a 19/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/01/2025 a 05/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (10/06/2025 a 19/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC44963

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

TERMO
DE ADVERTÊNCIA

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por intermédio de seu SECRETÁRIO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a Decisão nº 6/2024/SESDEC-GAB (0052055426), constante nos autos do Processo Sancionatório nº 0037.006551/2023-64 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual), referente à apuração de inexecução contratual em desfavor da Empresa **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, no qual a contratação foi firmada através do Contrato Nº 241/PGE-2021 (0051263733, 0051263740),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

vinculado a Ata de Registro de Preços nº 372/2020/SEGEP-SARP/MA (0051263749), Edital Pregão Presencial nº 049/2020-SARP/MA (0051263755) e seus anexos, Termo de Referência SESDEC-NCOM (0051263759) e Solicitação de Compra - Contratação de Serviços (0051263761).

Urge relatar que a empresa **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI** tomou ciência da instauração do processo administrativo sancionador, tendo sido devidamente notificada dos fatos que ensejaram a apuração de possível inexecução contratual.

Nesse sentido, por meio do **Ofício nº 10083/2024/SESDEC-NGESC** (0053079494), a contratada foi formalmente instada a apresentar **defesa prévia**, em atenção ao direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme preconiza o art. 87, § 2º, da **Lei nº 8.666/1993**. Em resposta, a empresa protocolizou sua manifestação, conforme documento **(0047207561)**

Após análise da defesa apresentada e do conjunto probatório constante nos autos, foi exarada a **Decisão nº 6/2024/SESDEC-GAB** (0052055426), na qual se deliberou pela **aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA** à empresa NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, em razão do **descumprimento do prazo contratual para a entrega de veículos substitutos**, conforme estipulado no instrumento contratual vigente.

Em resposta, a contratada interpôs recurso administrativo por meio do **Ofício nº 148/2024-DLCRC** (0054610947), no qual alegou que não houve inadimplemento contratual, sustentando que o não fornecimento dos veículos reservas decorreu de circunstâncias excepcionais, notadamente a ocorrência de sinistros em quantidade superior à capacidade de reposição disponível, fato que, segundo argumentou, não poderia ser imputado à sua responsabilidade exclusiva.

Em atenção ao recurso apresentado, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO, que, por meio da **Informação nº 117/2025/PGE-SESDEC** (0060061312) manifestou-se no sentido de que a **escolha da penalidade e sua dosimetria constituem ato discricionário da Administração Pública**, desde que observados os princípios da **proporcionalidade e da razoabilidade**.

Considerando o parecer jurídico e a análise administrativa, foi proferida a **Decisão nº 12/2025/SESDEC-ASSESS** (0061521803), pela qual restou **mantida a penalidade de ADVERTÊNCIA** anteriormente aplicada à empresa **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 29.118.884/0001-65**, nos exatos termos da Decisão nº 6/2024/SESDEC-GAB (0052055426).

Por derradeiro, **adverte-se formalmente**, por meio deste instrumento, a empresa **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, em razão do **descumprimento dos prazos contratuais estabelecidos**, especificamente quanto à **entrega de veículos substitutos**, advertência esta que visa a prevenir a reincidência de condutas semelhantes, especialmente em eventuais futuras contratações com a Administração Pública.

Ressalte-se que, para fins de transparência e direito à informação, poderá ser solicitada **cópia do Relatório Circunstanciado** dos presentes autos junto ao **Núcleo de Gestão de Contratos da Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC**, pelos seguintes canais: telefone (69) 3216-8536 ou e-mail: ngesc@cloud.sesdec.ro.gov.br.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica*.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)
HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:
Larissa Muniz de Oliveira
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC
Protocolo 0054315505

Portaria nº 736 de 02 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025. (0061774083), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4° edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Memorando nº 92/2025/SESDEC-GABNAP (0061844393) de indicação dos membros.

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo para fiscalização erecebimento referente ao Processo Administrativo nº 0037.003895/2025-83 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico-Registro de Preço), referente a aquisição de kits de Medalhas Comemorativas Mérito "Governador Jorge Teixeira de Oliveira" e de Mérito da “Inteligência de Segurança Pública", com objetivo de atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, em favor da empresa **IMPROVISU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 40.392.359/0001-76 e empresa **WANJOUR COMERCIO DE METAIS, JOIAS SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 07.260.815/0001-59,, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025. (0061774083), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

LUCIANA DA SILVA NOBERTO, Matrícula nº ******070 - SESDEC-GAB.

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

VERA LÚCIA SILVA DE CARVALHO BARRETO, Matrícula nº ******930 - SESDEC-GAB.

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Ficará a cargo da comissão de recebimento de serviços da SESDEC designados, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)
HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Protocolo 0061774071

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 6028 de 17 de julho de 2025

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando o teor do Processo SEI n.º 0031.002797/2025-89;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Art. 1º Designar os servidores, lotados nas Unidades Administrativas e Operacionais, como responsáveis pela operação no sistema **eSocial,** sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	SETOR
1º SGT QPPM ******571 **DANIELLY** GOMES DA **SILVA**	Ajudância-Geral
2º SGT QPPM ******926 PAPINE FRANQUE PASSOS **MARINHEIRO**	Ajudância-Geral
AL SGT QPPM ******209 **IVETE** LOBATO MATOSO	2º BPM
CB QPPM ******447 **LINDAIANE** DE ALMEIDA SANTOS	2º BPM
CB QPPM ******406 JACQUELINE SALES DE **ALCÂNTARA** GAMA	2º BPM

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062352655

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.032542/2025-60

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM V.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2025 a 25/07/2025**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84 localizado na Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2025 a 25/07/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmvvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/07/2025 a 25/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena, 21 de julho de 2025.

Eliane Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Itamar **de Santi**
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0062204491

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.032542/2025-60
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de processamento de dados, para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM V.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2025 a 25/07/2025**
O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84 localizado na Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de material de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2025 a 25/07/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmvvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/07/2025 a 25/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena, 21 de julho de 2025.

Eliane Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Itamar **de Santi**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0062207595

EXTRATO

1. Extrato do Contrato nº 745/2024/PGE-SESDEC. 2. Contratante: Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO. 3. Contratada: Star Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.252.941/0001-36. 4. Objeto: fornecimento de água mineral. 5. Valor: R$ 56.112,00 (cinquenta e seis mil, cento e doze reais). 6. Dotação orçamentária: Código da Unidade Orçamentária 15015, Programa de Trabalho 0612210152087208740, Fonte de Recurso 15000000001,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Natureza da Despesa 33.90.30.07. 7. Processo Administrativo nº 0021.042850/2024-12. 8. Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 402/2023/SUPEL, Ata de Registro de Preços nº 009/2024/SUPEL-RO. 9. Vigência: 12 (doze) meses. 10. Período da vigência: de 31/07/2025 a 31/07/2026.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0062254926

Portaria nº 6081 de 21 de julho de 2025

O COMANDANTE DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei n. 865, de 22 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE**, por 08 (oito) dias, no período de 25.07.2025 a 01.08.2025, ao **2º SGT QPPM** ******648 **JUCIMAR** JOSE FELICIO, pertencente ao Quadro de Praças da Polícia Militar de Rondônia, lotado na 1ª Cia PM/2º BPM (Ji-Paraná/RO), em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - Regional de Ji-Paraná/RO, nos dias 29.02.2024, 27.06.2024, 24.09.2024 e 18.12.2024, conforme declaração em anexo ID (0062255616).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Publique-se registre-se e cumpra-se.

Documento datado/assinado eletronicamente.

FERNANDO SANTOS **SOUZA** - **MAJ QOPM**

Respondendo pelo Comando do 2º BPM, conforme Portaria nº 6063 de 18 de julho de 2025 (0062408668).

Protocolo 0062424140

Portaria nº 5843 de 10 de julho de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo SEI Nº 0021.036347/2025-17, cujo objetivo é a aquisição de material de consumo para atender as demandas da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 2898 de 10 de abril de 2024 (0047608247), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 e 150015;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo o objetivo é a aquisição de material de consumo para atender as demandas da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º Designar o policial militar abaixo nominado para atuar como FISCAL DO CONTRATO, em obediência ao art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.036347/2025-17:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM ******849 MANOEL **HENRIQUE** SOARES DE SOUZA	Fiscal do Contrato
2º Tenente QOAPM ******138 **JONAS** TADEU DA SILVA GONÇALVES	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento, provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI n.º 0021.036347/2025-17:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º SGT QPPM RE ******451 **REINALDO** DIAS DAMIÃO	Presidente
3º SGT QPPM ******088 EUDES DA SILVA **CORREA**	Membro
CB QPPM ******210 ADAILTON **ALONSO** DE QUEIROZ	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.036347/2025-17:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
SUB TENENTE QPPM ******256 ZENILDA **MARIANA** DA SILVA	Presidente
2° SGT QPPM ****** 765 FABIANO CARVALHO **COUTINHO**	Membro
3° SGT QPPM ******077 WALACE DE JESUS CORDEIRO **MAIA**	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

DANIEL FERNANDES BOSTELMANN - Tenente-Coronel QOPM

Coordenador Interino de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0062104163

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 324/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.039745/2025-87

Objeto: Gás engarrafado carga 13 kg.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2025 a 25/07/2025

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviço de: **Gás engarrafado carga 13 kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2025 a 25/07/2025, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aContratação de Serviço de: **Gás engarrafado carga 13 kg.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/07/2025 a 25/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	GÁS ENGARRAFADO CARGA DE 13 KG	UND	51		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 270 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:270 dias
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 22 de julho de 2025.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES

Presidente da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0062472097

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 (0062451009)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II JACI PARANÁ

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 54.166.513/0001-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Arroz agulhinha, Aveia em flocos, Canjica de milho branco, Farinha de milho amarela flocada, Feijão carioca e Macarrão) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 5.207,25 (cinco mil duzentos e sete reais e vinte e e cinco centavos)

PROCESSO: 0021.034001/2025-76

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2025

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA **- MAJ QOPM**

Diretor do Colégio / Presidente do Conselho Escolar do CTPMII

NERCI NATALINO SZIMANSKI

Representante da T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA - Contratada

Protocolo 0062455305

Portaria nº 6029 de 17 de julho de 2025

Dispõe sobre a Inclusão, Alteração e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de DEZEMBRO de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **Incluir no Plano Anual de Férias de 2025** (PLANAF/2025), referente ao **exercício de 2024**, os policiais militares abaixo nominados, integrantes da ativa da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, de acordo com os meses especificados na planilha a seguir:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Mês de férias	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	2º TEN QOAPM	******534	GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS	SETEMBRO	CONVERTER
2	3º SGT QPPM	******279	CELSO DA SILVA MARQUES	OUTUBRO	CONVERTER
3	3º SGT QPPM	******771	RAFAEL MILHOME BAIMA	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER

Art. 2º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, **o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias**, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	2º SGT QPPM	******780	ANTONILDO EURÍPEDES DA SILVA	AGOSTO	SETEMBRO	NÃO CONVERTER
2	3º SGT QPPM	******725	OZEQUIEL FERREIRA CELESTINO	NOVEMBRO	SETEMBRO	CONVERTER
3	3º SGT QPPM	******219	CARLOS BARRETO DE CARVALHO	NOVEMBRO	SETEMBRO	CONVERTER
4	3º SGT QPPM	******564	VAGNER PEREIRA DE ALCANTARA	NOVEMBRO	SETEMBRO	CONVERTER
5	3º SGT QPPM	******271	JOHN KENNEDY CONTE	NOVEMBRO	SETEMBRO	CONVERTER
6	CB QPPM	******478	WELLINGTON BRITO MOTA	SETEMBRO	OUTUBRO	CONVERTER
7	3º SGT QPPM	******914	AMILTON ANTONIO MACHADO	NOVEMBRO	OUTUBRO	CONVERTER
8	3º SGT QPPM	******266	JOÃO RODRIGUES BERBES	NOVEMBRO	OUTUBRO	CONVERTER
9	2º SGT QPPM	******988	WARNER LUCAS FEIJÓ	DEZEMBRO	NOVEMBRO	CONVERTER
10	3º SGT QPPM	******860	ALEX PINHEIRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	CONVERTER
11	3º SGT QPPM	******918	ANANIAS COSTA FERREIRA	SETEMBRO	NOVEMBRO	CONVERTER
12	CB QPPM	******561	LÍLIAN NEIMAN MOTA	SETEMBRO	NOVEMBRO	CONVERTER
13	CAPITÃO PM	******799	SILVERNANE NEIVA GONÇALVES	OUTUBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
14	1º SGT QPPM	******910	ALOIR FERREIRA DA SILVA	OUTUBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
15	2º SGT QPPM	******011	WEMENSON ELI COSTA ALLEYEN	SETEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
16	3º SGT QPPM	******341	LINDSOM MIGUEL DA SILVA	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
17	CB QPPM	******522	SILBER FERREIRA DA SILVA	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER

Art. 3º **Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário** no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com a opção especificada e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	De	Para	Mês de férias
1	CB QPPM	******051	LARISSA NASCIMENTO FLORÊNCIO	NÃO CONVERTER	CONVERTER	DEZEMBRO
2	CB QPPM	******560	LÍCIA APARECIDA ALENCAR PEIXOTO	NÃO CONVERTER	CONVERTER	SETEMBRO

Art. 4º Alterar no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, o mês de gozo de férias, dos policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome dos militares:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	TEN CEL QOPM	******299	EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA	FEVEREIRO	DEZEMBRO	CONVERTER
2	1º SGT QPPM	******014	CLEILSON BISPO DE SOUZA	ABRIL	SETEMBRO	CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

3	2º SGT QPPM	******895	LUIZ CARLOS DE SOUZA NOBRE	JULHO	SETEMBRO	CONVERTER
4	3º SGT QPPM	******002	DIEGO DOUGLAS DOS SANTOS	MARÇO	SETEMBRO	CONVERTER
5	CAP QOAPM	******454	RENE FERREIRA DA SILVA	JUNHO	OUTUBRO	CONVERTER
6	2º SGT QPPM	******288	SÁVIO CÉSAR DE ARAÚJO FERREIRA	AGOSTO	OUTUBRO	CONVERTER
7	CB QPPM	******240	BRUNO HENRIQUE ZANIOLI	JULHO	OUTUBRO	CONVERTER
8	1º SGT QPPM	******292	ALDERLAN LIMA SABINO	MARÇO	NOVEMBRO	CONVERTER
9	CB QPPM	******968	LUIS FERNANDO RAMOS MORAES	AGOSTO	NOVEMBRO	CONVERTER
10	TEN CEL QOPM	******657	DEIVSSON SOUZA BISPO	MARÇO	DEZEMBRO	CONVERTER
11	TEN CEL QOPM	******315	ADRIANO DE JESUS PAZINATTO	JULHO	DEZEMBRO	CONVERTER
12	1º TEN QOAPM	******017	ALBERTO SILVA DE AQUINO	JULHO	DEZEMBRO	CONVERTER
13	1º SGT QPPM	******847	UDSON MARTINS SILVA	JULHO	DEZEMBRO	CONVERTER
14	3º SGT QPPM	******648	ELI RODRIGUES DO NASCIMENTO	JULHO	DEZEMBRO	CONVERTER

Art. 5º Retificar o item 6 do art. 3º da Portaria nº 5103, de 13 de junho de 2025 (0061229719), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 113, de 17/06/2025, e no Boletim da Polícia Militar - BPM Nº 111 (0061325432), de 17 de junho de 2025, conforme relação abaixo:

ONDE SE LÊ:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
6	3º SGT QPPM	******276	JONAS DE LIMA TORRES	MAIO	AGOSTO	NÃO CONVERTER

LEIA - SE:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
6	3º SGT QPPM	******276	JONAS DE LIMA TORRES	MAIO	AGOSTO	CONVERTER

Art. 6º **Excluir** do **Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025)**, referente ao **exercício de 2024**, os policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Mês de férias previsto	Motivo
1	ST QPPM	******812	ROSIANE PEREIRA DE ARAÚJO	DEZEMBRO	AGREGAÇÃO (R)
2	CB QPPM	******720	ODISNEY DA SILVA JUCÁ	SETEMBRO	AGREGAÇÃO (J)

Art. 7º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 8480, de 14 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

(0053777376), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 193, de 14/10/2024, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024.".

Art. 8º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5ºdesta Portaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062352658

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 723 de 18 de julho de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor ODONI SAVEGNAGO LOPES - TEN CEL BM - CPF ***.191.822-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 5°GBMCMD - ARIQUEMES, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R$ 2.200,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R$ 2.200,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0062395996

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025/PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0004.006823/2025-75
Objeto: **Aquisição de Recarga de gás GLP 13kg**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2025 a 24/07/2025**
O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Carga de gás GLP 13kg,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2025 a 24/07/2025**, pelo endereço eletrônico **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição **de Recarga de gás GLP 13kg** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/07/2025 a 24/07/2025** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena-RO, data do sistema.
LUCILENE DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM
Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II
ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta 001/2025/PROAFI					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	**Recarga de gás glp 13kg**	UND	30		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: conforme contrato
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0061206552

AVISO

O Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO, localizada na Avenida Campos Sales, n° 3254, Bairro Olaria, Porto Velho/RO - CEP: 76801-246, inscrito no CNPJ, sob o nº 02.603.612/0001-02, torna público que requereu, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Candeias do Jamari (SEMAM), a **LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL**,referente a CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DE CANDEIAS DO JAMARI - 3° SGBM/1° GBM localizado na Rua 18 S/Nº, Lote 03, Quadra 08, Bairro União no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

Data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0057445568

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 696 de 22 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL ANDERSON FERNANDES MELO, respondendo pela DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 666 de 14 de julho de 2025; e

CONSIDERANDO o Requerimento 0062471511.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **THIAGO ARAÚJO LAIOLA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula ******888, CPF ***.237.358-**, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 906787759 Data de Validade: PERMANENTE, Cadastro SINARM 2025/906787180-38, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensa independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)
ANDERSON FERNANDES MELO
Delegado de Polícia Civil / DECAME

Protocolo 0062473827

Portaria de férias nº 9976 de 22 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **RAFAEL COSTA DOURADO**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******719, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 23/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC44955

Portaria de férias nº 10036 de 22 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

INTERROMPER a contar de 18/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL COSTA DOURADO**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******719, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 23/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45002

Portaria nº 693 de 21 de julho de 2025

Altera a Portaria nº. 2514 de 19 de novembro de 2024, que designou membros e fiscais para o Contrato nº. 894/2024/PGE-SESDEC e dá outras providências.

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021, que dispõem sobre o recebimento do objeto contratado e a fiscalização da execução contratual.

Considerando a celebração do Contrato nº 894/2024/PGE-SESDEC entre a Polícia Civil do Estado de Rondônia CNPJ 01.664.910/0001-31 e empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.,** com endereço na Rua Vergueiro, nº 3195, Conjunto 133, Vila Mariana, São Paulo/SP.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº. 2514 de 19 de novembro de 2024, que designou membros e fiscais para o Contrato nº. 894/2024/PGE-SESDEC.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, na condição de **membros**, promoverem a análise quantitativa, qualitativa e recebimento definitivo do objeto contratado relativo às entregas realizadas pela contratada, observados os preceitos legais.

SERVIDOR	CARGO
Ricardo Fernandes Neto da Silva	Escrivão de Polícia
Marcelo Souza da Silva	Agente de Polícia

Art. 3º - A atuação dos servidores acima descritos pode se dar em conjunto ou individualmente, nos termos do art. 140, I da Lei 14.133/2021, *in verbis*.

> Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
>
> I - em se tratando de obras e serviços:
>
> a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
>
> b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
>
> [...]
>
> § 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
>
> § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais** no contrato supramencionado, recebendo provisoriamente o objeto, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Servidor	Cargo
Osmar Luiz Casa	Delegado de Polícia
Luiz Paulo Barrozo do Carmo	Agente de Polícia

Art. 5º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem, respectivamente, como **gestora** e **fiscal administrativa** do contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

SERVIDOR	CARGO
Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Gestora
Bárbara Evelin Sá de Almeira	Fiscal Administrativa

Art. 6º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº. 2514 de 19 de novembro de 2024.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0062451533

Portaria nº 698 de 22 de julho de 2025

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, regulamentares e, de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993, e

Considerando auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia com foco na Polícia Civil do Estado de Rondônia;

Considerando termos do Acórdão APL-TC 00215/23 - Processo n. 02468/22/TCE-RO;

Considerando a necessidade de alteração da composição dos membros da comissão instituída Portaria nº 24 de 08 de janeiro de 2024 (0044994847).

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a composição da Comissão de Trabalho instituida pela Portaria 24 (0044994847), que passa a ter a seguinte composição:

I - Claudionor Soares Muniz, Matrícula nº ******684, Coordenador;

II - Felipe Bernardo Vital, matrícula n° ******593, Subcoordenador;

III - Rafael Mota Brito, matrícula n° ******443, Membro;

IV - Anderson Fernandes Melo, n°, matrícula nº******345, Membro;

V - Osmar Luiz Casa, matrícula nº ******716, Membro;

VI - Marcelo Souza da Silva, matrícula ******377, Membro;

VII – Joyce Mary Moreira, matrícula nº ******162, Membro;

VIII – Ronilton Alves de Lima, matrícula n° ******081, Membro;

IX – Diego ScharnowskI, matrícula nº ****** 762, Membro;

X – Julio André Kasper da Silva, matrícula n° ******992 Membro;

XI – Andria Menezes Paiva Maia, matrícula ******904, Membro;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0062492361

Portaria nº 694 de 21 de julho de 2025

Altera a Portaria n.º 270 de 12 de março de 2025, que designou membros e fiscais para o Contrato nº. 1543/2024/PGE-SESDEC

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre a fiscalização da execução contratual e o recebimento do objeto contratado.

Considerando a celebração do Termo de Contrato 1543 (0055420718), tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa **TORINO INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.619.767/0005-15, com sede na AV 600, S/N – Quadra 15 / Modulo 10 / Setor Industrial Serra – ES;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria n.º 270 de 12 de março de 2025, que designou membros e fiscais para o Contrato nº. 1543/2024/PGE-SESDEC

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes da comissão de apoio**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência do objeto contratado, visando dar suporte à Comissão de Recebimento Definitivo de Bens Permanentes:

SERVIDOR	CARGO
Jairo Rodrigo da Silva	Agente de Polícia
Maicon David Matos Bruch	Escrivão de Polícia
Jaime Célio Vilarim de Sá	Agente de Polícia

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, em conjunto ou individualmente, como **fiscais técnico** do contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
Ricardo Fernandes Neto da Silva	Escrivão de Polícia
Osmar Luiz Casa	Delegado de Polícia

Art. 4º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem, respectivamente, como **gestora** e **fiscal administrativa** do contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

SERVIDOR	CARGO
Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Gestora
Bárbara Evelin Sá de Almeira	Fiscal Administrativa

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº. 270 de 12 de março de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0062455371

Portaria de férias nº 10043 de 22 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELA ROCHA MONTEIRO,** DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula ******167, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/12/2025 a 10/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/12/2025 a 31/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45030

Portaria de férias nº 10038 de 22 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GILMARIO DOS SANTOS BARBOSA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******348, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2025 a 31/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45031

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3095 de 18 de julho de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 11 XI º do Decreto N° 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades do CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE.

I - Tania Cevada Oliveira - Matrícula: ******762;

II - José Carlos Moreira Ferreira - Matrícula: ******263;

III - Leandro da Silva Barbosa - Matrícula: ******423.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 99 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de julho de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0062390630

Portaria nº 2766 de 26 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.006227/2025-48, instaurado por intermédio da Portaria nº 884 de 21 de fevereiro de 2025, DOE 59 de 28/03/2025 (0057641621), que apura irregularidades em atestados médicos apresentados pelo servidor R. N. R., matrícula nº ******491, perante a Administração Pública do Estado de Rondônia no ano de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 87/2025/SEJUS-CPPAD1 (0061577313), onde solicita a redesignação da comissão processante para a conclusão do presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni,- matrícula nº ******367, Marcos Rodrigues da Silva - matrícula nº ******693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº ******956, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos do apuratórios em curso;

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0061580321

Portaria nº 3096 de 18 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora JÉSSICA CAVALCANTE SANTOS SILVA, matrícula nº ******217, ASSESSOR V, em substituição a servidora, **GILMARA AGUIAR DE SA**, matrícula nº******106, GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 2206 de 15 de julho de 2021.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Licença Médica	06/09/2024 a 20/09/2024	15
Licença Médica	19/11/2024 a 19/11/2024	01
Licença Médica	07/03/2025 a 21/03/2025	15
Viagem de Serviço	07/04/2025 a 11/04/2025	05
Encontro de Gestores	24/04/2025 a 25/04/2025	02
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		**38**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0062393690

Portaria nº 4805 de 17 de outubro de 2024

Altera dispositivo da Portaria nº 438 de 30 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições constitucionais que lhe foram conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1° A Portaria nº 438 de 30 de janeiro de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o "artigo 6°" da respectiva Portaria passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6° Ficam estabelecidas as seguintes condições para recebimento de custodiado com internação médica:

[...]

IV - se oriundo da Polícia Civil, da Polícia Militar, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal ou qualquer outra força policial, deverá observar obrigatoriamente:

[...]

V - em caso de pessoas monitoradas eletronicamente, estando estas em situação de nova prisão por cometimento de novo delito, deve ser observado os procedimentos do inciso IV deste artigo, devendo a UMESP ser comunicada de imediato em caso de internação.

§ 1° O policial penal fica desobrigado a receber a pessoa presa na ausência dos documentos exigidos neste artigo;

§ 2° A custódia de presos em Unidades Hospitalares do Interior do Estado serão realizadas pelos Policiais Penais plantonistas da Unidade Prisional mais próxima da Unidade Hospitalar, respeitando-se, em todos os casos, os requisitos de recebimento de presos sob internação médica previstos no art. 6° da Portaria nº Portaria 438/2024;"

II - fica revogado o "parágrafo único" do "art. 6°".

III - o "Título I" passa a ter a seguinte redação:

"TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E ATUAÇÃO DA POLÍCIA PENAL NA CUSTÓDIA HOSPITALAR

IV - o art. 7° passa a ter a seguinte redação:

Art. 7° Os policiais penais observarão os seguintes procedimentos de saída hospitalar das pessoas presas por ocasião de alta médica.

(...)

II - movimentação para unidade prisional:

(...)"

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

d) Exame de Corpo de Delito."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0053901860

Portaria nº 950 de 25 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx284	**LAZARO SIMONELLI**	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057742102

Portaria nº 2131 de 19 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx395	**FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA**	POLICIAL PENAL	03/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	25/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Protocolo 0060297774

Portaria nº 1490 de 31 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Janeiro de 2021 à Janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx206	**JHONNY DA SILVA SANTOS**	POLICIAL PENAL	20/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	20/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058801619

Portaria nº 2856 de 02 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA - CDVHA,** conforme Resposta (0060871693), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EDSON ALVES DA SILVA

Matrícula: ******372

II - JONIVAN XAVIER REIS

Matrícula: ******663

III -GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS

Matrícula: ******408

IV - WELLINGTON DA SILVA CABRAL

Matrícula: ******293

V - VALDIR TAVARES ROCHA

Matrícula: ******975

VI - JOÃO EUDES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Matrícula: ******900

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VLADEMIR AMORIM ROCHA

(Fiscal) Matrícula: ******740

II - KAYO CRISTINA MATSUBARA

(Suplente) Matrícula: ******260

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 2649 de 03 de junho de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0061798112

Portaria nº 1698 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CADA DE DETENÇÃO DE CACOAL - CDCAC,** conforme Memorando n.º 57/2024/SEJUS-DIRCDCAC (0045838567) e Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FELIPE SANCHES

Matrícula: ******889

II - JOICIMARA APARECIDA BRIZIDIO

Matrícula: ******836

III - ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Matrícula: ******615

IV - JEAN ALEZI GOMES BARBOSA

Matrícula: ******989

V -SIDNEI DO CARMO

Matrícula: ******234

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILBERTO SANTOS DE ANDRADE

(Fiscal) Matrícula: ******762

II - MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA

(Suplente) Matrícula:******462

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******694

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 562 de 08 de fevereiro de 2024.

- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059142313

Portaria nº 1697 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO - PEMR,** conforme Resposta (0060934733), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

I - EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA

Matrícula: ******727

II - CRISTIANO MENEZES ALVES

Matrícula: ******236

III - SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO

Matrícula: ******891

IV - MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA

Matrícula: ******637

V - ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO

Matrícula: ******042

VI - LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA

Matrícula: ******875

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - WAGNER DE SOUZA RAMOS

(Fiscal) Matrícula: ******030

II - HILDA MARIA RUSSELAKIS DE O. QUEIROZ

(Suplente) Matrícula: ******533

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 2484 de 27 de maio de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059141494

Portaria nº 1695 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017,

em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA - PESMM,** conforme Resposta (0061008231), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I -MICHELE COSTA PIMENTEL

Matrícula: ******838**

II - IFIGENIA DE SOUZA NOVAES

Matrícula: ******968

III -IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO

Matrícula: *******485

IV - JOELMA ALVES DE ARAUJO

Matrícula: ******234

V- MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS

Matrícula: ******640

VI - MARIA DE NAZARÉ SILVA

Matrícula: ******580

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - AURICÉLIA GOUVEA CAETANO

(Fiscal) Matrícula: ******956

II - MARCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS

(Suplente) Matrícula: ******891

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2488 de 27 de maio de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059140880

Portaria nº 1693 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE - PMP,** conforme Resposta PMP (0060871750), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MAICON ROBEN GOMES DOS SANTOS

Matrícula: ******008

II -ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA

Matrícula: ******838

III - GEAN DA SILVA BATISTA

Matrícula: ******205

IV - UILIAN ALBANO DE MORAES

Matrícula: ******791

V- DONIZETE APARECIDO CATANHA

Matrícula: ******496

VI - LEOMAR CAMILO QUARESMA

Matrícula: ******150

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - FRANCISCO KLEBER MAIA

(Fiscal) Matrícula: ******683

II - HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇÃO

(Suplente) Matrícula: ******534

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 2489 de 27 de maio de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059140714

Portaria nº 1692 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO - CAPEPI,** conforme Resposta (0060830874), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EVANIER SOUZA DANTAS

Matrícula: ******806

II - PATRICIA GOMES OLIVEIRA

Matrícula: ******310

III - LUZINEIDE SOUSA BARRETOS

Matrícula: ******497

IV - MADISSON FERREIRA MENDES

Matrícula: ******903

V - MARCELO FERREIRA DA SILVA

Matrícula: ******362

VI - RICARDO TOME OLIVEIRA

Matrícula: ******721

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MAILSON PINTO BOIBA

(Fiscal) Matrícula: ******085

II -ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ

(Suplente) Matrícula: ******609

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 2490 de 27 de maio de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059140539

Portaria nº 1689 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA - PEA,** conforme Resposta (0062249143), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ROSALVO NEVES BARBOSA

Matrícula: ******260

II - EDVAN DA SILVA SOARES

Matrícula: ******664

III - GIDEON LIMA MACIEL

Matrícula: ******589

IV - UELTON CARLOS SALES DA SILVA

Matrícula: ******402

V - IVANILDO ARAÚJO FERNANDES

Matrícula: ******169

VI -ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO

Matrícula: ******887

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

I - MAGNO CUSTODIO DE OLIVEIRA

(Fiscal) Matrícula: ******258

II - NADJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA

(Suplente) Matrícula: ******841

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 2517 de 28 de maio de 2024

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059139655

Portaria nº 1688 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO - PEMS,** conforme Resposta (0062241777), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO

Matrícula: ******382

II - FRANCILUCIO GOMES MORENO

Matrícula: ******268

III - JANDERSON DA SILVA PARANHAS

Matrícula: ******132

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

IV - MILTON LUIZ PAMPLONA REGO

Matrícula: ******672

V- VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR

Matrícula: ******696

VI - RAFESSON MARQUES SILVA

Matrícula: ******827

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MAICON ROBEN GOMES DOS SANTOS

(Fiscal) Matrícula: ******008

II - ANA CAROLINE MARTINEZ MACIEL

(Suplente) Matrícula: ******964

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 2520 de 28 de maio de 2024.

- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059139438

Portaria nº 1687 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM - CDGUM,** conforme Resposta/SEJUS-CDGUM (0061011419), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - BRENO MARQUES AMARAL

Matrícula: ******921

II -FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS

Matrícula: ******882

III - DAMISON ARAÚJO DA SILVA

Matrícula: ******740

IV - JOSENILDO LOBO DA SILVA

Matrícula: ******604

V - VIVIAN PENA SALVATERRA

Matrícula: *****920

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLEBSON JACINTO BEZERRA

(Fiscal) Matrícula: ******924

II - ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO

(Suplente) Matrícula: ******061

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 561 de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059139131

Portaria nº 1686 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES - CRARI,** conforme Resposta (0061234040), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - RONALDO FERREIRA DO SANTOS

Matrícula: ******457

II - CELSO MARIANO

Matrícula: ******659

III - ELIEU DA SILVA FREITAS

Matrícula: ******123

IV - J**OCIMAR ALVES GALDINO**

Matrícula: ******.339

V - JOSÉ CLEITON FERREIRA

Matrícula: ******519

VI - VALDEIR REIS DA SILVA

Matrícula: ******276

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - DAVI MENDONÇA DOS SANTOS

(Fiscal) Matrícula: ******766

II - FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS

(Suplente) Matrícula: ******270

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º- Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2595 de 03 de junho de 2024

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059138910

Portaria nº 1685 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES - CAPFARI,** conforme Resposta 0062257684. Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - WALACE LIRA DE BRITO

Matrícula: ******558

II - ANTONIO ANDRADE CARNEIRO

Matrícula: ******591

III - ELIANE SANTOS CARVALHO CROZETTA

Matrícula: ******410

IV - CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS

Matrícula: ******283

V - RONILSO ALVES PINTO

Matrícula: ******474

VI - ADRIEL CRISTIANO OLIVEIRA FEITOSA

Matrícula: ******109

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLEBES BRITO

(Fiscal) Matrícula: ******122

II - CARLA GONÇALVES LEITE

(Suplente) Matrícula: ******373

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884.

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2601 de 03 de junho de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059138745

Portaria nº 1684 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI - CRJF,** conforme Resposta (0062221807), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - KATIA COIMBRA ZEFERINO

Matrícula: a: ******.389

II - ARTHUR MIGUEN SENN

Matrícula: ******313

III - SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Matrícula: ******526

IV - JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO

Matrícula: ******254

V - ELIAS DA SILVA

Matrícula: ******332

VI - LEUDIANE ALENCAR SOUSA MAIA

Matrícula: ******969

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILMAR SILVA DOS SANTOS

(Fiscal) Matrícula: ******596

II - GILMAR RICARDO GARCIA

(Suplente) Matrícula: ******368

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 2602 de 03 de junho de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059138564

Portaria nº 3067 de 16 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº 0033.023611/2025-13.

Considerando o Ofício nº 23406/2025/SEJUS-NAFAS (0062301622).

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o artigo 9º da LO n° 1068, de 19.04.2002, o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao **1º Lote do mês de JUNHO de 2025.**

ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	ANDREA LITTIG DA SILVA	******211	42
2	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	******772	21
3	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	******341	42
4	CLEBER MARIANO DA SILVA	******828	28
5	FABIO BELEM MARTINS	******609	42
6	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	******906	42
7	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	******424	42
8	HAMILTON MARTINS DE ALBURQUERQUE	******431	42
9	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	******782	28
10	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	******988	35
11	JOSE MARQUES DA SILVA	******207	42
12	LINDOCLEI GOMES DA SILVA	******470	35
13	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	******981	7
14	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	******895	42
15	LUIZ COSTA VELOSO	******449	42
16	MARCIO BEZERRA LOPES	******755	42
17	MARCOS ALMEIDA DA HORA	******867	42
18	MARCOS FILIPE COELHO	******695	42
19	MARLENE LUZ DE ANDRADE	******806	42
20	MARLON CHARUPA PAES	******169	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

21	MAXILINO MAIA MOTA	******939	14
22	PAULO MARTINS TESSER	******469	28
23	PEDRO NOBERTO FILHO	******146	42
24	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	******883	42
25	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	******889	14
26	TIAGO VIEIRA ALVES	******407	42
27	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	******640	28
28	VANUSA DINIZ DA SILVA	******520	42
29	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	******458	42
30	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	******848	42
31	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	******720	42
32	EDSON ALVES DA SILVA	******371	42
33	EDSON LEITAO DE MENEZ	******606	42
34	FABIO DAMIAO KAUDINICK NUNES	******979	42
35	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	******673	14
36	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	******271	42
37	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	******326	42
38	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	******527	42
39	NILSON MOULAZ MAZZALI	******536	28
40	PAULO BORGES VELOSO	******870	42
41	AKYLLE EGUEZ SANTOS	******302	42
42	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	******952	42
43	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	******379	28
44	ANTÔNIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	******856	42
45	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	******118	42
46	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	******007	42
47	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	******857	42
48	CRISPINIANO DA SILVA	******321	42
49	DIMAS DE ARAÚJO BARROS FILHO	******830	35
50	EDERSON MENDONCA DA SILVA	******429	28
51	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	******245	42
52	ERIC AISLAN NASCIMENTO SILVA	******709	42
53	ERICO NERY DOS SANTOS	******486	42
54	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	******647	28
55	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	******164	7
56	EVERTON FREITAS SANTOS	******672	42
57	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	******618	42
58	FAGNO FERREIRA SOUSA	******509	35
59	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	******031	14
60	FRANCARLOS SOUZA LIMA	******789	42
61	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	******610	42
62	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	******428	14
63	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	******876	35
64	HILRISMAR LIRA FERREIRA	******275	35
65	IVAN DE SOUZA SIMOES	******008	42
66	JAIRO PEREIRA DA SILVA	******736	7
67	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	******882	42
68	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	******115	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

69	JOÃO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	******620	42
70	JOÃO CARLOS NERY JÚNIOR	******869	35
71	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	******371	42
72	JOAO CRISTOVAO DA SILVA	******539	14
73	JOSE CARLOS DOS SANTOS	******632	42
74	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	******223	42
75	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	******586	42
76	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	******146	42
77	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	******092	35
78	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	******714	21
79	LUCIVALDO VERA BRAGA	******466	35
80	MADSON SOUSA DE MORAES	******840	28
81	MARCEL DA SILVA FABRICIO	******445	42
82	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	******072	42
83	OTACIANO GONÇALVES DO NASCIMENTO	******537	42
84	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	******085	35
85	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	******273	35
86	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	******916	35
87	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	******537	42
88	RAIMUNDO JOSÉ ALBUQUERQUE LEMOS	******706	42
89	RENATO MARQUES DA SILVA	******545	42
90	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	******100	35
91	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	******858	28
92	ROGERIO BATISTA CAMPOS	******563	42
93	RONI COSTA DA SILVA	******524	42
94	SILES PENHA FERREIRA	******685	42
95	TIAGO SOARES DA SILVA	******403	42
96	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	******774	42
97	ZENILTO DE LIMA PESTANA	******852	21
98	ADRIANO DE CASTRO	******421	42
99	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	******903	42
100	CELSO QUIRINO CARDOSO	******690	42
101	COSME DAMIAO ESPERIDIAO JESUS	******059	42
102	EDIO VIEIRA BIET	******931	42
103	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	******678	42
104	ELIANA SALDANHA DE FREITAS	******077	42
105	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BENVINDO	******910	42
106	FRANCISCO LHEGIEL FREIRE DA SILVA	******033	42
107	JOSE VANDEVALDO SILVA	******969	42
108	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	******950	42
109	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	******971	42
110	MARIA DULCE SOARES DE OLIVEIRA	******150	42
111	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	******854	42
112	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	******844	42
113	ANTONIO MORAIS	******980	42
114	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	******948	35
115	AZAEL DA FONSECA	******134	42
116	CELSO FRANCISCO DA SILVA	******556	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

117	DAVI RODRIGUES LEAO	******480	42
118	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	******129	42
119	EDSON PEREIRA DA SILVA	******801	42
120	ELIANE VIEIRA DE PAULA	******501	42
121	ELIDOMAR DUARTE FREIRE	******836	42
122	ELSON ROSA DA SILVA	******257	42
123	EMERSON SOARES VOLPATO	******350	35
124	FLAVIO DE SOUZA COSTA	******796	42
125	FRANIO FERNANDES VIEIRA	******353	42
126	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	******712	42
127	JAQUISSON PAGANINI	******393	42
128	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	******372	42
129	JOSAFA TEIXEIRA	******991	42
130	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	******630	42
131	JUNNIEL VENTORIN PAULINO	******253	42
132	LUCIANO BISPO LISBOA	******426	42
133	MARCIO FERREIRA BENTO	******886	42
134	MARCIO VICENTIN	******890	42
135	MATEUS MAFIA POLICARPO	******243	42
136	NATANAEL MOREIRA ANDRADE	******095	42
137	ONIR SERAFIN DE SOUZA	******442	42
138	RENATO VIANA CARVALHO	******439	42
139	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	******688	42
140	UATIA TANIA VIANA CARVALHO MORETTO	******981	42
141	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	******139	42
142	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	******421	14
143	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	******775	42
144	ELIAS GARCIA DE LIMA	******679	35
145	EVANDRO LANES DA SILVA	******146	42
146	GILBERTO JOSÉ GERVÁSIO	******426	42
147	JADER ALMEIDA DA COSTA	******814	42
148	JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS	******286	42
149	JULIANO SCHUSTER	******706	42
150	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	******455	42
151	MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	******136	42
152	MARINALVA BALORDIN	******642	42
153	MAURICIO ANACLETO DE SOUZA	******318	35
154	MAYCON FERNANDO DE PAULA	******716	42
155	MICHEL OZORIO BROIANO	******761	35
156	RAFAEL GARCIA ROCHA	******144	14
157	REGES COSTA RAMOS	******121	42
158	VALDEMIR ALVES SOUSA	******191	42
159	WILMAR VIEIRA JANUARIO	******435	42
160	ADJAIR CARLOS DE LIMA	******492	42
161	AMILTON GOMES DE PAULO	******119	42
162	EDIMILSON LACERDA LEITE	******451	42
163	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	******973	42
164	GILD APOLINÁRIO BATISTA	******307	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

165	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	******255	42
166	JECI CAMPOS VIEIRA	******628	42
167	LEONARDO CUNHA FERREIRA	******260	42
168	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	******635	42
169	MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	******299	42
170	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	******946	42
171	MESSIAS KINAAK	******865	42
172	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	******968	42
173	VALMIR ALVES CAVALCANTE	******534	42
174	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	******498	42
175	VANDERLAN SILVA	******975	42
176	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	******980	42
177	WILLIAN COUTO DE MELO	******295	42
178	ALEXANDRE BARROS SILVA	******885	42
179	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	******086	42
180	CLÁUDIO DA SILVA XAVIER	******379	42
181	CLEBER VIEIRA DE PAULA	******752	14
182	DALMIRO MARTINI	******071	42
183	DANILO CORÁ	******829	14
184	EDIMAR LUIZ DA SILVA	******797	42
185	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	******996	42
186	JONAS ALVES DE SOUZA	******902	42
187	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	******829	42
188	MARCELO SOARES DE REZENDE	******095	42
189	MARCOS AURÉLIO RODRIGUES LIRA	******686	42
190	MAURÍCIO DIÓGENES OLIVE DE MORAES	******501	42
191	OZÉIAS DE OLIVEIRA	******783	42
192	REGINALDO SCHNEIDER	******975	42
193	SERGIO JARDIM GOMES	******996	35
194	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	******473	42
195	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	******815	42
196	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	******860	42
197	DERNIVAL SANTOS LIMA	******917	42
198	EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO	******720	42
199	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	******498	14
200	EDNA FIDELES CRUZ	******012	42
201	GILCINEI MARTINS BRANDAO	******049	42
202	JABER OLIVEIRA DA SILVA	******095	42
203	JOAO ERCULANO DA SILVA	******519	42
204	JUNEI CRUZ BELEZA	******897	42
205	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	******198	42
206	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	******887	42
207	PAULO SERGIO MONTEIRO	******501	42
208	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	******340	42
209	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	******524	42
210	RONEIR SILVA DIONÍSIO	******457	14
211	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	******238	42
212	ANDRE MACEDO CHALEGRA	******005	35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

213	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	******201	35
214	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	******384	42
215	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	******730	28
216	EDILSON DOS SANTOS	******735	42
217	ELTON MARQUES FERREIRA	******831	21
218	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	******097	28
219	GILMAR ALVES FEITOSA	******820	14
220	JOSE ADRIANO BEZERRA	******069	42
221	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	******093	35
222	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	******626	14
223	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	******180	42
224	ROBERIO DA SILVA MARQUES	******228	42
225	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	******967	28
226	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	******143	42
227	VALDNEY DA SILVA	******173	42
228	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	******880	35
229	WANESSA COSTA NUNES PRUDENCIO	******240	42
230	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	******457	42
231	ARACI FERREIRA DE SOUZA	******135	35
232	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	******528	14
233	ELIANA FERREIRA MARTINS	******230	42
234	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	******208	42
235	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	******208	42
236	GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	******551	42
237	GRACILDA QUINTAO	******134	42
238	LENICE DEQUEIROZ LOBATO	******542	42
239	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	******623	42
240	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEICAO	******479	14
241	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	******873	42
242	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	******512	42
243	MARCIO LIRA DE LIMA	******257	42
244	MANOEL COSTA DE LIMA	******283	42
245	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAENCING	******241	42
246	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	******524	42
247	ADERILTON RIBEIRO SILVA	******616	28
248	ALMIR VEIBER	******078	42
249	ANTONIO DA CRUZ	******598	14
250	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	******817	42
251	CRISTIANO RODRIGUES E SILVA	******957	42
252	EDSON ALVES DA SILVA	******372	42
253	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	******610	42
254	GILBERTO MAGALHAES LOPES	******106	42
255	JOAO EUDES DA SILVA	******900	42
256	JOELSON DIAS DE OLIVEIRA	******271	42
257	JONIVAN XAVIER REIS	******663	42
258	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	******685	42
259	MILTON DE JESUS BEZERRA	******431	42
260	OSCARLO DE BARROS GONCALVES	******101	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

261	PAULO GONCALVES DE ABREU	******432	42
262	ROBERTO BERNARDI FILHO	******720	42
263	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	******752	42
264	VALDIR TAVARES ROSA	******975	42
265	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	******293	42
266	ADALTO GOMES DOS SANTOS	******460	42
267	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	******006	42
268	ADILSON NUNES DE MORAIS	******776	42
269	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	******794	42
270	CLAUDIO TONI BUENO	******319	42
271	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	******202	35
272	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	******777	42
273	GUSTAVO BUTINSKI	******064	42
274	INOQUE FERREIRA FORTE	******461	42
275	JAIME ROBERTO DA MATA	******518	42
276	JANESCLEIA VALENGA TOZATTO	******655	42
277	JONAS DE OLIVEIRA SILVA	******715	14
278	JOSÉ ZANOTTO DE PAULA	******988	42
279	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONÇALVES	******445	14
280	LEANDRO MENEGUETTI	******207	42
281	NALVIR DATSCH	******725	42
282	REBECA TERRA LIMA	******245	28
283	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	******535	42
284	ADELAR IGNACIO DE LIMA	******775	42
285	AECIO DANILO CONXINSNKI IGNACIO	******078	42
286	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	******458	14
287	FABIO XAVIER TOLEDO	******622	42
288	FABRICIO BORGE MENDES	******675	42
289	IZAIAS HONORATO GONCALVES	******230	42
290	JONAS DE SOUZA SA	******748	42
291	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	******147	42
292	MAGNO XAVIER DE SOUZA	******819	42
293	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	******717	42
294	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	******117	42
295	MARCOS DA SILVA VIEIRA	******360	42
296	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	******626	42
297	NELSON ANTERIO DA SILVA	******437	42
298	ODAIR ARAUJO MOREIRA	******732	49
299	ROBSON SILVA NOVAIS	******450	14
300	SERGIO GOMES DE OLIVIERA	******072	42
301	SILVIA MARIA DOS SANTOS	******521	42
302	VANIA REGINA ROSA SILVA	******451	42
303	WAGNER LUIZ PEREIRA	******249	42
304	WANDERSON SILVA PEREIRA	******452	42
305	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	******623	42
306	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	******255	42
307	ELIZENIO JOSÉ MIRANDA DE ALMEIDA	******259	42
308	ERMESON LUIZ GONÇALVES	******084	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

309	FÁBIO DA SILVA CASTRO	******967	28
310	FÁBIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	******612	42
311	IVAN GAMA VENTORIM	******004	42
312	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	******523	42
313	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	******256	28
314	NILSON HERMELINDO MENDONÇA	******739	14
315	ROBSON RIBEIRO CABRAL	******357	42
316	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	******553	42
317	WALDELY SOARES DOS SANTOS	******429	42
318	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	******878	42
319	CRISTIANE LEITE SANTOS	******494	42
320	DERICKE DA SILVA GAMA	******837	35
321	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	******304	21
322	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	******273	42
323	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	******882	35
324	JOHN KENNEDY JOSÉ FRAGA DA CUNHA	******173	21
325	JOSÉ HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	******278	21
326	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	******237	42
327	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	******279	14
328	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	******076	35
329	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	******826	14
330	PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA	******373	7
331	PAULO SOARES FARFAN	******989	42
332	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	******243	42
333	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	******210	28
334	ADILSON DA SILVA	******597	42
335	ADRIANA JUSTINA DIAS	******778	28
336	ADRIANO NONATO DA SILVA	******780	28
337	CLEYBER DUTRA MACHADO	******248	21
338	DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	******613	35
339	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	******142	35
340	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	******591	42
341	EDUARDO LEITE ANTONIO	******401	42
342	GENIVALDO BATISTA REIS	******326	21
343	GISELE APARECIDA DA SILVA	******248	28
344	JOSELI SOARES DA SILVA	******821	14
345	RENIMÉRCIO LOPES DA SILVA	******885	42
346	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	******229	42
347	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	******606	42
348	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	******381	42
349	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	******742	28
350	ADRIANO ALVES ROLIM	******127	14
351	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	******249	28
352	ALISSON MOURA DA SILVA	******388	42
353	ANTÔNIO MARCOS DE LIMA	******296	35
354	CARLOS JUNIO ONÓRIO	******422	35
355	EDIMAR MARCOS KEMPIM	******128	28
356	GILSELIA SATURNINO BATISTA	******297	35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

357	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	******847	42
358	JOAO BARBOSA CIDADE	******143	42
359	JORGE LINO TOMIATTI	******358	42
360	MAGNO BRONELLE	******759	42
361	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	******892	28
362	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	******985	42
363	ODAIR JOSÉ SOUZA CONDAQUI	******254	35
364	VALTER NOGUEIRA SANTOS	******764	42
365	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	******736	28
366	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	******493	42
367	ANTÔNIO DA SILVA MONTEIRO	******692	42
368	BELMIRO DE BRITO BARBOSA FILHO	******547	42
369	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	******323	14
370	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	******880	42
371	DANIEL NUNES DA SILVA	******533	42
372	DILCILENE LIMA SAMPAIO	******901	42
373	ELDO DA COSTA ABREU	******348	42
374	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	******905	35
375	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	******379	42
376	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	******889	28
377	HÉLIO COSTA LIMA	******532	42
378	IVANIEL DA SILVA MOURA	******826	42
379	JEOVAN CARNAUBA PEREIRA	******628	14
380	JOSUÉ DOS SANTOS LIMA	******664	42
381	JOSUÉ DO NASCIMENTO RODRIGUES	******831	42
382	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	******909	42
383	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	******435	42
384	LINDOMAR CARDOSO DE ARAÚJO	******535	42
385	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	******439	21
386	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	******496	42
387	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA	******962	42
388	REVISON NOGUEIRA DE CARVALHO	******216	14
389	RONALDO MARIANO DE SOUZA	******720	42
390	THYÉSMA UEKI MARANGONI	******773	42
391	SANDRO CASTRO SOBRAL	******719	42
392	SAMUEL CORDEIRO DE LIMA	******700	42
393	UZIEL NUNES DE SOUZA	******240	35
394	VALDOMIRO LÚCIO DOS SANTOS	******817	42
395	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	******249	42
396	ALCINO SANCHES LESSA	******862	42
397	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	******589	42
398	ANDERSON BANDEIRA MELO	******658	42
399	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	******113	42
400	ADRIANE DA SILVA MENEZES	******846	14
401	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	******887	21
402	ANTÔNIO WILSON DA SILVA DAS GRAÇAS	******289	42
403	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	******052	42
404	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	******622	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

405	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	******526	35
406	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	******871	42
407	CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS	******389	28
408	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	******818	14
409	DANIEL MARTINS BÉNICIO	******704	42
410	EDUARDO DO VALE TAVERNARD JUNIOR	******587	42
411	EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	******727	42
412	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	******202	42
413	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	******663	42
414	GIVELSON ALVES GOMES	******602	42
415	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	******613	42
416	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	******205	42
417	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	******169	42
418	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	******654	42
419	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	******781	42
420	JAIRO LIMA DIAS	******252	42
421	JONATAS ANTUNES DA SILVA	******465	42
422	JONATAS PASSOS DA SILVA	******044	42
423	JOSIEL DA SILVA REIS	******636	14
424	MARCELO CARVALHO FERNANDES	******582	42
425	MÁRCIA SAAVEDA DOS SANTOS	******481	14
426	MADSON BELEM MARTINS	******429	42
427	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	******868	14
428	ODILSON SANTIAGO CRUZ	******892	42
429	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	******212	42
430	ROBERTO CARDOSO	******666	42
431	AGUINALDO SILVA GOMES	******446	14
432	AILTON COSTA DA SILVA	******298	42
433	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	******888	42
434	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	******198	42
435	ELISANGELA APARECIDA DE MATTOS DUARTE	******570	42
436	FELIPE SANTIAGO NETO	******528	42
437	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	******805	42
438	JUSCELINO ROCHA	******905	42
439	MARCIO DA SILVA JUSTINO	******728	42
440	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	******601	42
441	NEREU DE SOUZA	******125	42
442	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	******054	42
443	OSMAR NASCIMENTO GOMES	******255	42
444	ROGÉRIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	******057	42
445	SILVANEY LEMOS BARBOZA	******409	42
446	VANIA QUEIROZ DE JESUS	******698	42
447	WELSON LIMA PAIVA	******649	42
448	ADALTO PEREIRA DA SILVA	******107	42
449	ADAO LOPES DOS SANTOS	******947	42
450	ADIMAR DE OLIVEIRA	******265	42
451	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS	******035	42
452	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	******597	35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

453	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	******310	42
454	ANDRE LUIS CARLESSO	******446	42
455	APARECIDO DACANAL	******952	42
456	ATAIZU PINTO	******810	42
457	CARLOS DUARTE COSTA	******112	42
458	CICERO GOMES DOS SANTOS	******721	42
459	CICERO LOPES RODRIGUES	******318	42
460	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	******751	42
461	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	******456	42
462	DANIEL MENDES MARTINS	******263	42
463	DERLI ANTÔNIO DA SILVA	******204	42
464	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	******424	35
465	DOUGLAS OZORIO DE CARVALHO	******279	35
466	EDER JÚNIOR EUGÊNIO DE MORAIS	******127	42
467	EDICARDO GOMES DE MATOS	******803	42
468	EDVALDO DA ROCHA	******722	42
469	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	******130	42
470	ELIAS NEREU TETI	******232	42
471	ELIZEU DINIZ DE MEDEIRO	******727	42
472	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	******661	42
473	ENIO GOMES ALVES	******261	42
474	ER RAMOS PESSOA	******832	42
475	FABIANO SANTOS CABRAL	******258	35
476	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	******540	14
477	GEDEON DIAS DA SILVA	******190	42
478	GLEICE ASSIS SÁ	******674	42
479	HELENA SCHWANTZ	******273	42
480	HUGO GARCIA SAMPAIO	******394	28
481	JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	******283	14
482	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	******492	42
483	JOSÉ RENE PEREIRA MARIANO	******073	35
484	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	******404	28
485	JOSÉ WILLIANS TEODORO	******482	35
486	JULIANE AMÉLIA ROCHA DE OLIVEIRA	******087	35
487	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	******081	14
488	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVÃO	******148	42
489	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	******470	42
490	MARCIO DA SILVA	******382	42
491	MARCO AURELIO SOARES NASCIMENTO	******363	42
492	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAÚJO	******548	14
493	MOACIR SIMOES LUCAS	******567	42
494	NEMIAS MOURA DE AQUINO	******207	42
495	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	******885	42
496	PABLO SANTOS AMORIM	******333	49
497	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	******577	42
498	RODRIGO FREITAS DA SILVA	******380	28
499	SANDRA PINHEIRO	******222	49
500	SIMONE ANDREA DA SILVA	******236	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

501	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	******622	42
502	TAISA RUBIO DA SILVA	******440	35
503	TIAGO DE JESUS GASS	******111	35
504	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	******916	35
505	ADEMIR PEREIRA	******923	42
506	ADEMIRSO JOSÉ DE PAULA	******385	42
507	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	******306	28
508	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	******975	42
509	APARECIDO LIMA AZEVEDO	******566	14
510	BRÁULIO HENRIQUE MENACHO	******453	42
511	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	******904	14
512	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	******595	42
513	CLEINER DALTON DA SILVA	******724	42
514	DANIEL MOREIRA DA SILVA	******844	42
515	DAVID DA SILVA BRITO	******729	35
516	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	******748	42
517	ELISMAR DIAS DA SILVA	******538	42
518	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	******707	42
519	FELIX APARECIDO RAMOS	******860	28
520	FRANCISCO MARQUES DE SOUZA	******406	42
521	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	******689	42
522	GIDEON SANTANA PESSOA	******996	42
523	GILBERTO WOSNIAK	******978	42
524	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	******296	42
525	HELIOMAR FELBERG COSTA	******415	42
526	IRLANDA CORTE DE AQUINO	******975	42
527	JOAO GOMES PAULINO SOBRINHO	******882	42
528	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	******725	42
529	JOEL BALBINO DE SOUZA	******464	42
530	JOEL LOUREDO SOBRINHO	******634	42
531	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	******971	42
532	JOSE AMARO GARCIA GOMES	******017	42
533	JOSE MARCOS PEREIRA	******511	42
534	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	******290	42
535	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	******847	42
536	LEILA FERREIRA DA SILVA	******807	42
537	LEONARDO DA SILVA	******703	14
538	LEONEL PAULO FREITAG	******907	42
539	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	******723	42
540	LINCOLN PONTES DA SILVA	******916	42
541	LUCIANO JOSE VIEIRA	******980	35
542	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS	******220	42
543	LUIZ ANTÔNIO CANDIDO	******497	35
544	MARCOS PEREIRA LUNA	******439	35
545	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	******888	42
546	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	******534	14
547	MARIA ELENIR DE ANDRADE	******280	42
548	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	******498	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

549	NIVÂNIA DE SOUZA SANTOS	******596	42
550	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	******231	21
551	SAMUEL SOUZA DANTAS	******646	14
552	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	******441	42
553	SIDNEY JOSE TORREJAES DA COSTA	******105	42
554	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	******265	42
555	VANUZA ALVES DIOGO OLIVEIRA	******517	14
556	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	******604	42
557	WESLEY FERREIRA BEZERRA	******134	42
558	WILSON BATISTA JORDAO	******460	42
559	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	******766	35
560	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	******617	42
561	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	******840	42
562	ADENILSON SILVA SOUZA	******115	28
563	ALBERTO GOMES DA COSTA	******949	42
564	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	******525	14
565	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	******164	42
566	DIONE SANTIAGO COELHO	******839	42
567	EDIL DE SOUZA COUY	******948	42
568	EMERSON DIAS TERRA	******471	14
569	GRACIELE CRISTINA DA SILVA	******516	42
570	IZAIAS NUNES DA SILVA	******336	14
571	JOSE EDUARDO PEREIRA TONIN	******908	42
572	LEANDRO MACIEL DA SILVA	******335	42
573	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	******605	35
574	MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	******161	42
575	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	******674	42
576	RAFAEL DA SILVA PERES	******251	42
577	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	******250	28
578	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	******135	42
579	SIDNEI DA SILVA SOUZA	******060	42
580	VANDER PIRES DE SOUZA	******947	42
581	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	******343	42
582	ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	******016	42
583	ARTHUR MIGUEL SENN	******313	28
584	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	******961	42
585	CLESER DA SILVA GOMES	******123	42
586	CLEYTON COELHO DA SILVA	******815	42
587	DANIELA DE LIMA MASSA BERNARDO	******378	42
588	EDNILSO RIBEIRO	******250	42
589	ELIAS DA SILVA	******332	42
590	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	******611	42
591	FABRICIO DELFINO COSMO	******508	42
592	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	******927	42
593	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	******254	42
594	JOSE LOPES DA SILVA NETO	******649	42
595	LEUDIANE DE ALENCAR SOUSA MAIA	******969	42
596	MARCOS CALDEIRA BONO	******547	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

597	REGINALDO SILVA SANTOS	******911	42
598	RICARDO SOUZA CONCEICAO	******557	42
599	ROMARIO DE MORAIS SALES	******535	42
600	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	******484	28
601	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	******623	42
602	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	******974	14
603	WALDOMIRO DA SILVA	******118	42
604	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	******474	42
605	CLAUDIO SILVA E MOURA	******885	42
606	CLEBES DIAS FERREIRA	******612	42
607	CLEITON CAMILLO SANTOS	******750	42
608	DOUGLAS ALVES BEZERRA	******188	28
609	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	******114	42
610	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	******894	42
611	LEANDRO GOMES DE MELO	******753	42
612	MAICY DA SILVA DUARTE	******952	35
613	RILDO DOMINGOS	******635	42
614	ABRÃO TRINDADE DE LIMA	******651	14
615	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	******925	42
616	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	******873	42
617	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	******852	42
618	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	******452	49
619	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	******086	42
620	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	******529	42
621	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	******142	42
622	CRISTIANO MOREIRA LIMA	******103	42
623	DEIVID CAUSTO N. DE OLIVEIRA	******713	63
624	DUBERT OREAY	******733	42
625	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	******411	42
626	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	******996	42
627	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	******280	42
628	FRANCINEY MONTE TEOTONIO	******160	42
629	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	******497	42
630	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	******294	42
631	HAMILL TORRES OLIVEIRA	******632	42
632	IVO MAIA LIMA	******102	42
633	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	******220	21
634	JESSILENE PIMENTEL MENDES	******202	42
635	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	******417	42
636	JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA	******418	14
637	JOSENILDO LOBO DA SILVA	******604	14
638	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	******421	42
639	RAONI FERNANDES DE SOUZA	******921	28
640	RIVAN EGUEZ DA SILVA	******674	42
641	ROMILDO GOMES	******496	28
642	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	******893	42
643	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	******258	42
644	SANDRO SUARES QUINTÃO	******354	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

645	SHEILLIVAN LIMA DA SILVA	******647	42
646	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	******921	42
647	CELESTINO LESSA DE LIMA	******909	42
648	EDENILSON FERNANDES PEREIRA	******426	42
649	EDINEI APARECIDA SCHULZE	******593	42
650	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	******765	35
651	DIRCEU MOACIR MARTINI	******265	42
652	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	******363	35
653	FERNANDO VIANA DE SOUZA VIEIRA	******000	35
654	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	******712	14
655	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	******642	42
656	JOABS DE SOUZA PEREIRA	******142	42
657	JUCILENE DOS SANTOS	******839	42
658	LUCINEI GOMES DA SILVA	******509	42
659	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	******246	14
660	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	******954	42
661	MARIA CLAUDINEIA BORHER CRUZ	******530	42
662	MARIA JANICE SACHINI	******639	42
663	MARILUCIA DOS REIS	******417	14
664	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	******527	42
665	NERI MACHADO	******428	42
666	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	******096	42
667	SILVANO ALVES PESSOA	******711	49
668	SONIA TEREZINHA BOFF	******194	42
669	WILDMMER DE MATOS RIBEIRO	******775	42
670	RODRIGO DA COSTA TURRINI	******379	35
671	ADELINE MENDES DOS SANTOS SOUSA	******791	42
672	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	******524	42
673	ALINE BEATRIZ VEIGANT	******305	42
674	ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO DE LIMA	******059	7
675	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	******043	42
676	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	******622	42
677	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	******587	42
678	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	******645	35
679	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	******143	42
680	ARIVAN MARTINS DA SILVA	******203	42
681	ARLETE VRENA RODRIGUES	******869	42
682	CELENICE MARQUES COSTA	******895	42
683	CLEICIANE NUNES DOS SANTOS	******312	35
684	CRISTIANE DA SILVA LIMA	******530	42
685	CRISTINA ONIZ DE LIMA	******873	42
686	DIANA DOS SANTOS MOURA	******618	14
687	DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA	******119	42
688	ELIANA JESUS NICACIO	******914	35
689	EUDNA SOUZA SANTOS	******880	42
690	FABIANA FERREIRA DO CARMO	******505	42
691	FABIOLA DA SILVA MATOS	******358	42
692	FERNANDA SOUSA CASTRO	******349	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

693	FRANCION RAMOS DA COSTA	******691	35
694	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	******785	14
695	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	******285	35
696	GILBERTO ALEIXO DE ALMEIDA	******028	42
697	HÉLIO GOMES	******614	42
698	IFIGÊNIA DE SOUZA NOVAES	******968	42
699	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	******823	42
700	JADSON SOARES GALVAO	******230	42
701	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	******252	14
702	JAYMY KEELY DE MATOS LIMA	******540	42
703	JOELMA ALVES DE ARAÚJO PAIXÃO	******234	42
704	LUCIANA BAZI	******998	42
705	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	******084	42
706	MARCIA REGINA MORAIS ARAUJO	******154	42
707	MARCOS ANTONIO GUARATE QUEIROZ	******426	42
708	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	******816	42
709	MARIA DE NAZARÉ SILVA	******580	42
710	MARIA ELIZETE MOURÃO DE MELO	******812	42
711	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	******640	14
712	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	******261	35
713	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	******365	35
714	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	******592	21
715	MIRIAN SPREAFICO	******802	28
716	NATALIA REGO MATIAS	******643	42
717	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	******322	42
718	NEUZA CAO COSTA	******581	35
719	REGINA FERREIRA DA SILVA	******246	14
720	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	******019	42
721	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	******876	42
722	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	******259	42
723	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	******949	14
724	ADRIANO CARDOSO MATOS	******789	35
725	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	******698	28
726	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	******860	42
727	ALESSANDRO DA SILVA	******278	28
728	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	******689	21
729	ANDRE TRINDADE DIAS	******489	21
730	ANTONIA DA CONCEICAO RIBEIRO	******741	28
731	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	******810	42
732	BRUNO CELMAN ROCA	******500	35
733	BRUNO RICELI MACEDO DA SILVA	******370	35
734	CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA	******707	49
735	CHARLES DA CUNHA	******408	84
736	CICERO LIMA DE SOUZA	******108	35
737	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	******824	35
738	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	******816	21
739	CLEDSON FERREIRA BRASIL	******922	42
740	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	******560	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

741	CLEITON GALDINO DA SILVA	******162	35
742	DEBORA SANTOS FARIA LIMA	******378	28
743	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	******670	42
744	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	******126	14
745	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	******858	42
746	DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL	******798	56
747	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	******237	35
748	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	******070	42
749	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	******762	42
750	ELIELSON PIRES DOS SANTOS	******804	42
751	ELISSANDRO DE SOUZA MENDONCA	******807	42
752	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	******224	42
753	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	******092	42
754	EZEQUIAS MARTINS LUNA	******854	42
755	FABIANO SOBRAL BEZERRA	******823	35
756	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	******597	42
757	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	******259	35
758	GABRIEL DE MEDEIROS ARAGAO	******616	28
759	GILBERTO COLMAN JUNIOR	******926	21
760	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	******613	35
761	GERSON SILVA DO VALE	******648	35
762	HUDSON MARIANO LOBATO	******297	21
763	ISRAEL MACHADO LOPES	******781	42
764	JEFESON PEDRAZA	******567	42
765	JOEL BATISTA DE FREITAS	******595	42
766	JONATAS MOREIRA DA SILVA	******092	35
767	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	******540	42
768	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	******249	42
769	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	******482	35
770	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	******753	35
771	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	******334	42
772	LUIZ CHAVES SALVATERRA	******866	42
773	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	******468	42
774	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	******532	42
775	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	******132	42
776	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	******892	35
777	MARGARETE DE FATIMA SCHABATOSKI	******631	21
778	MARIA APARECIDA PRESTES DA SILVA	******398	77
779	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	******388	28
780	ODLANIER DE SOUZA FRAZAO	******209	42
781	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	******017	14
782	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	******450	14
783	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	******596	14
784	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	******338	35
785	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	******722	42
786	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	******840	42
787	RONALDO CALIXTO	******511	42
788	RODMILSON RAMOS LINDOSO	******378	35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

789	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	******487	42
790	SAMIR PEREIRA DA SILVA	******262	42
791	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	******906	42
792	TIAGO DE LAIA AMORIM	******106	35
793	VALERIO MAIA DA SILVA	******269	42
794	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	******455	28
795	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	******254	28
796	VILMACIR BARROS DE SOUZA	******973	42
797	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	******613	28
798	LEANDRO DE ASSIS FERRÃO	******49	42
799	OSIEL LINO DE SOUZA	******988	42
800	WESLEY MARTINELLI	******128	35
801	ADENILSON LOPES DA SILVA	******013	14
802	ANTONIO CARLOS NASCIMENTO PEREIRA	******281	42
803	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	******896	42
804	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	******542	42
805	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	******910	42
806	DANIEL PEREIRA DA SILVA	******866	42
807	DIOGO FERNANDES CAMARGO	******397	14
808	DIMAS DE ARAUJO BARROS	******877	42
809	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	******932	35
810	EDUARDO GUEDES DA SILVA	******262	42
811	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	******130	42
812	EVALDO MARTINS LUNA	******354	42
813	ELICELIO MACEDO AMARO	******502	42
814	ERONOR DE SOUSA VERAS	******093	14
815	ELITO FREIRE RAMOS	******213	42
816	EZENALDO NUNES ALMEIDA	******600	42
817	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	******325	42
818	GILMAR FREIRE RAMOS	******879	42
819	IRES RODRIGUES PEREIRA	******608	42
820	ISMAEL MARTINS LIMA	******741	42
821	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	******825	42
822	JANILENE DA SILVA REIS	******894	42
823	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	******866	42
824	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	******057	42
825	JOAO PAULO MEDEIROS DE ARAGAO	******536	42
826	JONAS JOSE DE LIMA	******822	42
827	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	******151	42
828	LUCIANO GOMES MERCADO	******543	35
829	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	******544	28
830	MARCELO SILVA RODRIGUES	******381	42
831	MAYKON FELICIANO DOS REIS	******329	42
832	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	******944	21
833	NILSON EDSON PINHEIRO	******852	42
834	NIVALDO ORTIZ	******531	42
835	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	******889	42
836	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL	******510	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

837	ROSAN DA CRUZ BARROSO	******719	42
838	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	******680	42
839	ROBSON WILLES DOS SANTOS	******187	42
840	RISOMAR BRAGAS REGIS	******157	42
841	SHANDER SOUZA SILVA	******549	42
842	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	******503	42
843	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	******974	42
844	WILLIAN GOMES DA SILVA	******066	42
845	ADELSON PEREIRA DA SILVA	******272	42
846	ADRIANE DALPRA SANTOS	******400	42
847	ADRIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	******109	42
848	CARLA PATRÍCIA SENA DE CAMPOS	******283	42
849	CASSIA AGUETONI	******119	35
850	CLEYDE SOARES SANTOS	******479	42
851	FÁBIO DE OLIVEIRA	******325	35
852	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	******896	42
853	GENEZIO DA SILVA CASTOLDI	******427	35
854	HILDA IANES DE ASSIS	******491	42
855	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	******742	42
856	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	******887	42
857	JOSERLI ANTÔNIO DE OLIVEIRA	******492	42
858	LEILA CRISTINA KROETZ	******424	42
859	MARIA ROSIANE SANTOS	******881	42
860	MARILENE ALQUINA ZIMMERMANN	******495	35
861	MILTO ALVES DOS SANTOS	******282	42
862	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	******098	42
863	REGINALDO LADISLAU COSTA	******147	42
864	RONILSO ALVES PINTO	******467	42
865	RÚBIA STEFANIA MEZABARBA	******349	42
866	SEBASTIANA ALVES BIDO	******233	42
867	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	******277	42
868	VANESSA DA SILVA HAMER	******233	42
869	WALACE LIRA DE BRITO	******558	42
870	ADILSON ALVES DINIZ	******327	42
871	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	******790	42
872	ALEXANDRE CESAR SCHULZE	******792	42
873	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	******941	42
874	CLAUDIR JARDIM GOMES	******840	14
875	CLERIO ALMERINDO KNNACK	******394	42
876	EDERSON ADOLFO CHEREGATO	******663	42
877	ELAIR HENRIQUE ROOS	******962	42
878	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	******138	42
879	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	******257	42
880	GEFERSON LEANDRO SANTOLIN	******251	14
881	ISRAEL LOPES DE SOUZA	******659	42
882	KENIA FELIPE COSTA	******509	42
883	LEANDRO BRUNO GONÇALVES ZANELATO	******881	42
884	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	******647	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

885	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	******843	42
886	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	******093	42
887	OZIEU LOUZADA LOPES	******724	42
888	SIDNEI FERNANDES FRAGA	******053	42
889	VALDECIR CANUTO DA SILVA	******555	42
890	VILMAR EDUARDO MOREIRA	******524	42
891	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	******246	35
892	JOZEZO ALBINO JACOMEL	******612	42
893	RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO	******542	42
894	RALPH VIANA DIAS	******615	35
895	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	******710	42
896	SILVONE LIMA SILVA	******555	42
897	ADALTO THIMOTEU RAMOS	******822	42
898	ADINEIA SILVA BORGES	******777	42
899	AIRTON JOSÉ GONÇALVES	******100	42
900	AMÓS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA	******110	42
901	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	******744	42
902	ANDERSON MORANTE SILVA	******528	42
903	CRISTIANO DA SILVA COELHO	******322	42
904	EDSON GONÇALVES DE ABREU	******881	42
905	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	******993	42
906	ELIANE DELARMELINA SILVA	******237	42
907	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	******977	42
908	ELIZANGELA SILVA PAULO	******132	42
909	ENOQUE DE ALMEIDA	******516	42
910	ERMINIO ELDER DE SALES	******913	42
911	FABIO BASTOS DA CUNHA	******627	42
912	FABIO JULIO BERNARDO	******982	28
913	FERNANDO CESAR LISBOA	******019	14
914	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	******235	42
915	FLÁVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	******558	7
916	FLÁVIO JUNIOR VIEIRA	******204	42
917	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	******791	42
918	GILLIARD GLOWASKY	******324	42
919	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	******582	28
920	JAIME BOCHORNI FREZ	******633	42
921	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	******797	42
922	JOCSAN DO NASCIMENTO	******376	42
923	JUVENAL RODRIGO RULNIX	******837	42
924	LÁZARO SIMONELLI	******284	42
925	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	******835	42
926	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	******844	42
927	MARINA ELENICE MARIANO	******917	42
928	NELIO ANTUNES DE SOUSA	******769	42
929	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	******209	42
930	PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	******723	42
931	PAULO MARQUES TORRES	******891	42
932	PAULO OLIVEIRA SANTOS	******268	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

933	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	******214	42
934	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	******218	42
935	RODRIGO MILAGRE LOPES	******312	35
936	RONIVON PROCÓPIO DA SILVA	******908	35
937	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	******177	42
938	ROSNEI ELIS CABROBÓ	******384	14
939	SANDRO ROSA LIMA	******947	42
940	SILVANEI SILVA DE LIMA	******758	14
941	THIAGO PIRES	******192	42
942	VALTER GONCALVES	******651	42
943	VANDERSON PEREIRA GONÇALVES	******977	42
944	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	******041	42
945	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	******765	42
946	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	******767	42
947	WESLEY DA SILVA	******526	42
948	ADISSON TAVARES PINTO	******264	42
949	ADRIANO GONCALVES DOS SANTOS	******733	42
950	ALAN FERREIRA MARTINS	******657	42
951	ALEX GRANJEIRO MENDES	******808	42
952	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	******174	42
953	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	******062	42
954	ANDERSON BARROS CUNHA	******261	14
955	ANDERSON MAIA MACHADO	******887	35
956	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	******309	35
957	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	******204	35
958	ANTONIO BENTO LACERDA	******273	42
959	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	******871	42
960	ANTONIO NASCIMENTO ARAUJO	******358	14
961	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	******870	14
962	BENANIAS FERREIRA DA SILVA	******911	42
963	CLAUDIO TELES FRANCA	******728	42
964	CLEBSON DA SILVA MATOS	******242	42
965	CRISTIANO MENDONCA BISPO	******497	42
966	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	******268	7
967	DIEGO SALLES SAMPAIO	******236	21
968	ELEN ALVES NETTO	******177	42
969	ELI DA SILVA	******131	42
970	ELISSON LEMOS DE LIMA	******499	42
971	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	******269	42
972	EMERSON DA SILVA GOMES	******629	42
973	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	******082	14
974	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	******874	35
975	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	******157	42
976	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	******517	42
977	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	******705	42
978	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	******776	42
979	FRANCIVALDO DORADO GOMES	******650	21
980	FRANK KAMINSKI JASSET	******616	28

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

981	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	******923	42
982	HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	******277	42
983	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	******168	42
984	JADER DA SILVA ARAUJO	******537	42
985	JAIR BARTOLOMEU MENDONÇA DO NASCIMENTO	******828	14
986	JAIR GALDINO DE SOUSA	******483	42
987	JASSON DE SOUSA ARAUJO	******645	35
988	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	******225	42
989	JOÃO FEITOSA DE OLIVEIRA	******355	42
990	JOSE DA CONCEIÇÃO LEITE FILHO	******563	35
991	JOSENILCE BARROS PINTO	******648	42
992	JULIO CESAR DINO SOUZA	******778	42
993	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	******241	42
994	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	******171	14
995	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	******196	42
996	LUIS CESAR LUZZANI	******969	42
997	LUIZ CARLOS LEANDRO	******910	42
998	MACSON QUEIROS DOS SANTOS	******256	42
999	MARCOS ALMEIDA MACHADO	******541	35
1000	MARCOS AURELIO SILVA SALES	******800	42
1001	MATEUS DE SOUZA COSTA	******267	42
1002	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	******889	28
1003	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	******255	42
1004	MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	******439	35
1005	NEOMAN BARROSO BRITO	******316	42
1006	NILSANDRO GUIMARÃES AZEVEDO	******145	42
1007	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	******548	42
1008	PEDRO LACERDA VELOSO	******257	28
1009	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	******785	42
1010	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	******504	42
1011	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	******429	42
1012	ROGERIO DA SILVA LINHARES	******578	42
1013	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	******162	35
1014	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	******252	14
1015	RONI MATIAS DE SOUZA	******882	42
1016	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	******886	42
1017	SANDRA PINHEIRO DO SANTOS	******847	42
1018	SERGIO PEREIRA MONTESSI	******043	42
1019	SERGIO REIS SALES	******053	42
1020	TIAGO OLIVEIRA CARVALHO	******554	28
1021	VANDERSON BRITO DA SILVA	******265	28
1022	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	******983	42
1023	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	******946	42
1024	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	******995	42
1025	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	******272	42
1026	ADENILSON APARECIDO SANTANA	******667	42
1027	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	******823	42
1028	AMAURI DIAS DE ASSIS	******525	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

1029	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	******469	14
1030	ANTÔNIO BUENO DA FONSECA	******858	42
1031	CLAUDIA IANA STEVES	******492	42
1032	CLEBER CARLOS ROCHA	******962	42
1033	DAMARIS ANTÔNIA DA SILVA	******779	14
1034	DANIEL SAULO DA SILVA	******741	35
1035	EDI CARLOS DOS SANTOS	******913	14
1036	EDIMAR GOMES LEAL	******391	42
1037	GILENE ALVES DOS SANTOS	******986	42
1038	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	******430	42
1039	IVONEI PIRES	******863	42
1040	JOSÉ APARECIDO QUEIROZ JÚNIOR	******846	42
1041	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	******525	42
1042	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	******875	42
1043	MACIEL ALVES DA SILVA	******545	42
1044	MARCIO RICARDO MARIANO	******656	42
1045	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	******206	42
1046	MAURÍCIO JOSÉ PACÍFICO PORTEL	******560	42
1047	NILSON BARROS DA SILVA	******195	42
1048	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	******593	42
1049	PAULO SERGIO RODRIGUES	******694	7
1050	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	******327	42
1051	ROBERTO LIMA	******278	42
1052	ROGERIO GAMA PIRAI	******558	42
1053	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	******921	14
1054	SEBASTIAO DA SILVA	******974	35
1055	VANDERLEI SILVA WALCHER	******434	14
1056	VICENTE MARTINS RODRIGUES	******139	42
1057	ANDRÉIA ALVES CAMELO	******819	14
1058	ANTENOR PEREIRA DA SILVA FILHO	******052	21
1059	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	******927	42
1060	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	******614	42
1061	EDINEI JOAQUIM	******175	42
1062	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	******721	42
1063	ENIO RODRIGUES ENDLICH	******212	42
1064	ENIO DOMINGOS DE LANA	******612	14
1065	EZEQUIAS MENDONÇA LOPES	******903	42
1066	FERNANDO ALVES DA SILVA	******661	42
1067	GENECI DA COSTA GOMES	******589	42
1068	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	******476	42
1069	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	******141	42
1070	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	******970	42
1071	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	******135	42
1072	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	******308	42
1073	MANUEL MARQUES DA SILVA	******718	28
1074	NILSON DA SILVA MENDES	******094	14
1075	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	******812	14
1076	ROBSON MENDES CODECO	******872	14

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

1077	VALDINEY DA COSTA GOMES	******915	42
1078	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	******979	42
1079	WINDER FERNANDES DE RESENDE	******800	42
1080	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	******487	42
1081	ANDRE MARREIRO SILVA	******369	42
1082	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	******205	42
1083	EDUARDO CRUZ JANUÁRIO	******263	42
1084	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	******890	42
1085	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	******898	42
1086	FRANCISCO JAILTON DIAS	******963	28
1087	ISMAEL FLORÊNCIO DE MOURA FILHO	******938	42
1088	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANÇA	******616	42
1089	JOÃO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	******674	21
1090	JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA	******954	35
1091	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	******646	28
1092	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	******911	42
1093	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	******532	42
1094	NIELTON GUIMARÃES AZEVEDO	******644	35
1095	RAIMUNDO BARROS FILHO	******419	35
1096	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	******181	42
1097	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	******885	42
1098	RONDINELE FELIX OLIVEIRA	******405	42
1099	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	******795	42
1100	TIAGO DE SOUZA LUNA	******509	42
1101	TIAGO NEVES BARROS	******690	42
1102	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	******861	42
1103	ANTONIO AFONSO BARBOSA	******265	42
1104	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	******249	42
1105	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	******879	14
1106	GILMAR MENDES SOARES	******295	42
1107	GLEYSON CESAR DANTAS	******886	42
1108	HERMES QUINTAO PIMENTEL	******218	42
1109	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	******190	42
1110	JORGE BEZERRA GORAYEB	******443	42
1111	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	******754	42
1112	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	******410	42
1113	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	******427	42
1114	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	******04	42
1115	MICHEL ROCHA SANTOS	******654	42
1116	ROMERITO PEREIRA DA SILVA	******863	7
1117	SANDRO PAZ MENACHO	******106	42
1118	TALES FERNANDES BALEEIRO	******552	42
1119	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	******475	42
1120	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	******562	21
1121	ADINALDO GIL DE LIMA	******272	14
1122	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	******474	42
1123	ANDERSON SOUZA VIEIRA	******872	42
1124	ANDRE DURVALINO DA SILVA	******066	14

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

1125	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	******522	35
1126	ANSELMO REBOUCAS DE PAULA	******207	21
1127	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	******356	42
1128	CAIO CUSTODIO SILVA	******388	21
1129	CLEUDSON BENTO LACERDA	******799	21
1130	DHONATA BRASIL BRISSOW	******266	35
1131	DIEGO DUARTE PEREIRA	******839	28
1132	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	******226	42
1133	DUAN CUNHA DA SILVA	******398	42
1134	EDILSON GOMES SANTANA	******800	21
1135	EDUARDO BARROS PINTO	******258	35
1136	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	******662	28
1137	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	******504	14
1138	EVERTSON BENTO DA SILVA	******603	14
1139	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	******507	14
1140	FLÁVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	******768	42
1141	GENISON DA SILVA MENDONCA	******693	42
1142	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUSA	******390	42
1143	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	******821	42
1144	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	******850	14
1145	IRENIO PAES NETO	******096	42
1146	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	******652	42
1147	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	******538	42
1148	JOÃO MARTINS NETO	******751	42
1149	JONES ESTEVÃO DA SILVA	******080	42
1150	LAILSON DOS SANTOS SILVA	******244	42
1151	LAURO PEREIRA DA SILVA	******060	14
1152	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	******089	21
1153	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	******087	42
1154	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	******608	42
1155	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	******880	42
1156	MARIO ARAUJO DA HORA	******366	35
1157	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	******237	42
1158	MONIQUE TRAISCOVE GUILEN MONTEIRO	******658	14
1159	NEUZA SANTA DE CAMPOS	******546	28
1160	NEI JANUIS BATISTA REIS	******585	7
1161	NEI VIEIRA MILHOMEM	******804	35
1162	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	******579	28
1163	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	******904	14
1164	RAONNI JACOB GALVAO	******290	21
1165	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	******513	21
1166	SAMUEL REINALDO LEITE	******887	42
1167	VALDEANA RODRIGUES PINTO	******650	42
1168	VIDAL DE SOUZA BARBOSA	******554	42
1169	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	******577	42
1170	YURY BEZERRA CARVALHO	******400	14
1171	ALEXANDRE NAVARRO	******545	42
1172	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	******745	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

1173	CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	******731	42
1174	CARLOS JOSE DOS SANTOS	******478	42
1175	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	******083	42
1176	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	******405	42
1177	ISMAR JOSE KRUMENAUER	******227	42
1178	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	******183	42
1179	ROBSON GOMES DE DEUS	******605	42
1180	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	******784	42
1181	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	******516	42
1182	CLAYTON LUZ PEREIRA	******727	42
1183	CLEDIO LOOSE	******203	28
1184	DAVID JOAO CARDOSO	******215	42
1185	ELY JOSE DE ANDRADE	******964	42
1186	GILBERTO FERREIRA SANTOS	******237	42
1187	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	******552	42
1188	JOSE CARLOS DOS SANTOS	******863	42
1189	RONALDO DAS NEVES POLEZE	******515	42
1190	VALDEMIR MANZOLI	******570	42
1191	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	******148	42
1192	ALDO PEREIRA DA SILVA	******150	42
1193	ANDERSON PEREIRA ALVES	******217	42
1194	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	******847	42
1195	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	******240	42
1196	CELSO PIZZI	******133	42
1197	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	******124	28
1198	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	******802	42
1199	EDSON TOMAZI	******081	42
1200	EDMILSON DIAS DA SILVA	******680	42
1201	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	******876	42
1202	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	******000	42
1203	ELIEL MEIRELES SOUZA	******277	42
1204	ENIO ALMEIDA BOTELHO	******394	42
1205	FABIO SOARES PAIVA	******403	42
1206	FERNANDO EGLER CHOROBURA	******526	42
1207	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	******068	42
1208	FRANCISCO FERREIRA CAMURÇA	******396	49
1209	GEOVAN PEREIRA FAREL	******862	42
1210	GEOVANE ARNALDO MADERS	******078	28
1211	GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	******503	42
1212	JOAO CIESLIK	******905	42
1213	JHONES ALVES GONDIM	******091	42
1214	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	******116	28
1215	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	******160	42
1216	LAERCIO DOS SANTOS	******411	42
1217	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	******865	14
1218	LIDIOMAR GONÇALVES	******979	42
1219	MARCIO ANTONIO LOPES	******493	42
1220	MARCIO BENEDITO DOS ANJOS	******149	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

1221	MARCOS MOURA BOERI	******930	42
1222	MARCOS VINICIUS FERREIRA	******595	42
1223	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	******440	42
1224	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	******300	35
1225	NERI LUIZ SACHINI	******328	42
1226	ORIDES RODRIGUES	******062	28
1227	PATRÍCIO GONÇALVES DE FRANÇA	******810	42
1228	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	******972	42
1229	SERGIO MOREIRA ROCHA	******520	42
1230	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	******638	42
1231	VANUTE ALVES DE AMORIM	******401	28
1232	ADERBAL FRANCA DA COSTA	******999	42
1233	ALDERLEI LIMA SABINO	******221	42
1234	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	******551	42
1235	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	******897	42
1236	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	******853	42
1237	ANSELMO SANTOS PEREIRA	******603	42
1238	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	******843	42
1239	AROLDO ALVES DOS SANTOS	******543	42
1240	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	******080	14
1241	CHARLES LIMA DE SOUZA	******146	42
1242	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	******222	42
1243	DENILSON LIMA MEDEIROS	******963	35
1244	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	******803	42
1245	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	******681	42
1246	EVERSON JOSE DE VARGAS	******460	42
1247	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	******999	28
1248	FLÁVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	******459	42
1249	FLÁVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	******511	42
1250	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	******305	42
1251	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	******638	42
1252	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	******615	28
1253	GERSON GALDINO RAMOS	******217	14
1254	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	******730	42
1255	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	******218	14
1256	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	******619	42
1257	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	******661	28
1258	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	******125	42
1259	HELTON PEREIRA DE JESUS	******355	42
1260	HIRLEILSON BARROSO COSTA	******153	42
1261	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	******892	14
1262	JEANNE MELO VIEIRA	******860	28
1263	JOILSON RONDON DA CRUZ	******403	42
1264	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	******402	42
1265	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	******151	42
1266	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	******165	42
1267	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	******226	42
1268	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUSA	******038	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

1269	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	******921	42
1270	MANOEL DA CONCEIÇÃO QUEIROZ AMARAL	******841	42
1271	MARCELO DE PAULA BRASIL	******093	28
1272	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	******089	42
1273	RAFAEL LUIZ DE LIMA	******469	28
1274	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	******089	42
1275	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	******455	28
1276	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	******380	42
1277	RONYS ISRAEL BARBOSA	******404	42
1278	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	******970	42
1279	RUINEI ALVES DA CUNHA	******253	7
1280	SAMUEL DE SOUZA AMORIM	******298	42
1281	SANDRA MARIA REIS SALES	******853	42
1282	SADI LOPES DOS SANTOS	******519	14
1283	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	******972	42
1284	TARCILA GONÇALVES DE SOUZA	******982	35
1285	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	******213	28
1286	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	******969	42
1287	VALDEMIR NONATO MARAES	******759	42
1288	WEDER JOSE DA SILVA	******215	42
1289	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	******218	42
1290	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	******210	28
1291	ANTONIO ALVES FLOR	******978	28
1292	ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO	******387	42
1293	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	******144	28
1294	CARLOS BUENO PINHEIRO	******082	42
1295	CELIO ZACARIAS DA COSTA	******317	42
1296	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	******782	42
1297	CICERO BATISTA SOBRINHO	******864	42
1298	CLEMILSON DIAS DA SILVA	******756	42
1299	COSME DA SILVA GADEIA	******640	42
1300	DANIEL GARCIA DA SILVA	******639	42
1301	EDINALDO BARBOSA LIMA	******012	42
1302	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	******561	42
1303	ELIANA BALONECK DA SILVA	******601	42
1304	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	******120	42
1305	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	******865	42
1306	FABRICIO DA SILVA GOMES	******861	42
1307	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	******662	42
1308	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	******626	14
1309	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	******656	42
1310	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	******994	42
1311	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	******833	14
1312	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	******608	42
1313	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	******597	42
1314	GILMAR FRANCO CATELAN	******204	35
1315	HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA	******957	14
1316	JAILSON DA SILVA MARTINS	******658	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

1317	JANILSON DE SOUZA RELVAS	******853	28
1318	JOAO DE SOUZA FERREIRA	******715	42
1319	JOAO RAMILDO PEIXOTO	******081	42
1320	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	******895	35
1321	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	******146	42
1322	LINDAURA MOURA DE ASSIS	******747	42
1323	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	******245	42
1324	MANOEL ALVES FERREIRA	******083	42
1325	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	******882	42
1326	PONCIANO GOMES MONTEIRO	******445	42
1327	RAFISSON NUNES SILVA	******375	42
1328	RICARDO CAVALCANTE SILVA	******416	42
1329	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	******415	42
1330	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	******877	42
1331	VILSON RAMOS LINDOSO	******340	42
1332	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	******612	42
1333	WELCKEYNAY NOVAES PEREIRA	******288	42
1334	AILTON VALIM DE SOUZA	******225	14
1335	ALLAN MARCOS THOMAZ	******019	35
1336	ANTONIAS TELIS BESSA	******739	42
1337	ANTONIO ORTOLANE	******231	42
1338	CATIANO DIANO GUGLIEL	******566	42
1339	CHARLES ALVES TENORIO	******109	35
1340	CLAUDECIR BARTELS	******955	42
1341	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	******121	42
1342	DARLI BORGES DA SILVA	******532	42
1343	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	******687	42
1344	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	******553	42
1345	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	******208	42
1346	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	******987	35
1347	GABRIEL ROCHA RIGONI	******513	42
1348	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	******222	42
1349	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	******537	42
1350	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	******401	14
1351	JOSIVAN GOMES	******115	14
1352	LUIZ CARLOS DA SILVA	******534	42
1353	MARCELO BEZERRA DA SILVA	******156	42
1354	MARCELO DA SILVA	******430	42
1355	MARCOS DO AMARAL	******118	35
1356	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	******206	42
1357	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	******820	35
1358	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	******417	42
1359	RODRIGO PADOVAN VALES	******518	42
1360	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	******562	42
1361	VALDIR BALMANT NUNES	******475	42
1362	WILLIAN BARNABE SILVA	******598	42
1363	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	******009	42
1364	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	******275	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

1365	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	******083	42
1366	EDEVALDO FERREIRA	******077	42
1367	EDSON NUNES DE OLIVEIRA	******367	42
1368	ELISEU BARROS	******767	42
1369	FABIO JUNIOR SIMÕES	******453	28
1370	FERNANDO ALEX DE MORAIS	******906	42
1371	GEDERSON SILVA NERY	******199	42
1372	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	******529	42
1373	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	******779	42
1374	JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS	******994	42
1375	JORGE RICARDO MÁXIMO DOS SANTOS	******277	35
1376	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	******075	42
1377	JURACI DE SOUZA	******274	42
1378	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	******423	42
1379	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	******157	14
1380	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	******167	14
1381	MARCOS ANTONIO PEREIRA	******158	42
1382	MARCOS JOSE DE SANTANA	******955	28
1383	MARCOS PEREIRA DA SILVA	******319	42
1384	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	******957	42
1385	MIRIAM CRISTINA SILVA CARVALHO	******940	42
1386	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	******443	14
1387	OZIEL CARDOSO FURTADO	******285	35
1388	PAULA FERREIRA COSTA	******497	21
1389	RENATO COELHO DE SOUZA	******377	42
1390	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	******192	42
1391	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	******128	42
1392	WALTER GOMES AMARAL JUNIOR	******294	42
1393	ADEILDO DE SOUZA BARROS	******669	42
1394	ADILSON DE SOUZA GASPAR	******933	42
1395	ADRIANO COSTA SANTOS	******304	42
1396	ALAN GONCALVES DA SILVA	******692	35
1397	ALDAIR LUIZ MACHADO	******220	42
1398	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	******399	42
1399	ANILTON CAMPOS FARIA	******600	42
1400	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	******494	42
1401	CELSO MARIANO	******859	42
1402	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	******260	42
1403	EZEQUIEL RAMOS	******134	35
1404	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	******201	28
1405	GILLIARD ARAUJO RAPOSO	******370	42
1406	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	******288	42
1407	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	******609	42
1408	IRAN BATISTA DA SILVA	******285	35
1409	JOAO ROBINSON LOZANO	******480	42
1410	JOCIMAR ALVES GALDINO	******339	42
1411	JONAS FELIX BRAGA	******682	42
1412	JOSE CLEITON FERREIRA	******519	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

1413	JOSE RICARDO DE ANDRADE	******521	42
1414	JOSE ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	******340	42
1415	MANOEL ROGERIO TOLENTINO	******644	14
1416	MARCOS SOUZA DE LIMA	******392	42
1417	MARCELO ALVES DE MELO	******259	42
1418	MAURICIO OTAVIO FOLADOR	******204	42
1419	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	******114	35
1420	PAULO DE TARCIO BRAGA SILVINO	******813	14
1421	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	******527	28
1422	RONALDO ALVES DE SOUZA	******564	42
1423	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	******457	42
1424	RONEISON DA SILVA MOREIRA	******435	42
1425	SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS	******151	42
1426	TELMO ALVES DE SALES	******648	42
1427	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	******474	21
1428	VALDEIR REIS DA SILVA	******276	42
1429	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	******273	42
1430	FERNANDO MARCOS STAFF	******867	42
1431	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	******785	42
1432	ISRAEL GARCIA LIMA	******470	42
1433	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	******587	42
1434	JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	******146	42
1435	LUCIANO FERREIRA DE MELO	******037	42
1436	MARCELO TABORDA COSTA	******879	42
1437	MOISES MORETTI MOLOCY	******261	42
1438	ODER HENRIQUE DOS SANTOS	******645	42
1439	OSIEL VILELA MACHADO	******107	42
1440	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	******909	42
1441	ROSHINE PROCOPIO DA SILVA	******046	42
1442	VALDIR GOMES DE AMORIM	******899	14
1443	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	******541	42
1444	ALAN FERNANDES PENHA	******827	42
1445	ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA	******688	42
1446	ALBERTO MARCO MOURA D OLIVEIRA	******386	14
1447	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	******855	42
1448	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	******225	42
1449	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	******451	35
1450	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	******910	42
1451	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	******866	42
1452	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	******907	42
1453	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	******930	42
1454	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	******955	42
1455	EDUARDO GOMES DE MOURA	******605	42
1456	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	******660	42
1457	ERASMO CARLOS ROSEIRA	******895	35
1458	FLORIANO GOMES TRINDADE	******501	42
1459	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	******897	42
1460	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	******757	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

1461	MARCELO BARBOSA GOMES	******636	42
1462	MANOEL ALMEIDA GOMES	******869	42
1463	OSNI MARTINS	******511	28
1464	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	******875	42
1465	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	******721	35
1466	RICHARD MALTA LAMARAO	******173	35
1467	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	******718	42
1468	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	******969	42
1469	SERGIO ALEX SILVA FIGUEIREDO	******849	35
1470	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	******111	42
1471	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	******368	42
1472	VANDERLANDIO SILVA DE SOUZA	******876	42
1473	SOFIA VALE DE SOUZA	******096	42
1474	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	******040	35
1475	GEAN PEREIRA ACRISIO	******323	35
1476	RAFAEL CHAGAS SENA	******549	28
1477	STAUNSTON ROCHA MENDES	******042	42

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0062302101

Portaria nº 1683 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE - CRMDO,** conforme Resposta (0061845421), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - GENARIO PEREIRA DOS SANTOS

Matrícula: ******869

II - MARCOS RODRIGUES ALECRIM

Matrícula: ******117

III -MESSIAS FERNANDES GOMES

Matrícula: ******313

IV - MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR

Matrícula: ******626

V - **MARCOS DA SILVA VIEIRA**

Matrícula: ******360

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

VI -**SERGIO GOMES DE OLIVEIRA**

Matrícula: ******072

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA AMOEDO

(Fiscal) Matrícula: ******216

II - EVILÁSIO LIMA DE ARAUJO

(Suplente) Matrícula: ******865

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 2606 de 03 de junho de 2024

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059138406

Portaria nº 1679 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMI-ABERTO DE JARU - CPASJAR,** conforme Resposta (0061076559), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - CLAUDINEY FEITOSA DE ARAÚJO

Matrícula: ******083

II - RODRIGO ROQUE DA SILVA SOUZA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Matrícula: ******784

III - DIEGO PANDOLFI BERNARDES

Matrícula: ******405

IV - CARLOS JOSÉ DOS SANTOS

Matrícula: ******478

V - ALEXANDRE NAVARRO

Matrícula: ******545

VI - ROBSON GOMES DE DEUS

Matrícula: ******605

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA

(Fiscal) Matrícula: ******828

II - JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA

(Suplente) Matrícula: ******468

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 2616 de 03 de junho de 2024

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059137643

Portaria nº 1678 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE - CDOPO,** conforme Resposta (0060855151), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - NATANAEL MOREIRA DE ANDRADE

Matrícula: ******095

II - PÂMELA CRISTINE LOPES DE SOUSA AMÉRICO

Matrícula: ******021

III - PATRÍCIA DAMASCENO PALMA

Matrícula: ******425

IV - AUDA CARDOSO DE ARAÚJO

Matrícula: ******948

V - MAURO CESAR RECHE

Matrícula: ******445

VI - ANTONIO MORAIS

Matrícula: ******980

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CRISTIANO FÉLIX MONTE

(Fiscal) Matrícula: ******323

II -WELLYTON BATISTA LIRA

(Suplente) Matrícula: ******977

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 2619 de 03 de junho de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059137366

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Portaria nº 1677 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ - CDJP,** conforme Resposta Comissão CDJP (0060823596), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EMERSON FERREIRA SILVA

Matrícula: ******490

II - CELSON FORGIARINI CORDEIRO

Matrícula: ******898

III - CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA

Matrícula: ******837

IV - DIONE COELHO SANTIAGO

Matrícula: ******839

V - GILMAR FELBEK DE ALMEIDA

Matrícula: ******214

VI - MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA

Matrícula: ******161

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - EVANDRO CARLOS DE ANDRADE

(Fiscal) Matrícula: ******102

II - LUIZ ALBERTO PECCIN

(Suplente) Matrícula: ******982

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2622 de 03 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059137203

Portaria nº 1676 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO - PRAMC,** conforme Resposta (0062173048), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - VALSILANDE FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: ******651

II - IRENILDES DE OLIVEIRA

Matrícula: ******181

III - MARCELO DOUGLAS DE LUCENA

Matrícula: ******842

IV - RICARDO EMÍDIO DA SILVA

Matrícula: ******959

V - PAULO CLAUDINO VIEIRA

Matrícula: ******620

VI - GENECI MOREIRA BASTOS

Matrícula: ******516

VI - JONAS LIMA DE OLIVEIRA

Matrícula: ******971

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLEBERSON FIDELIS MARTINHO

(Fiscal) Matrícula: ******050

II - RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA

(Suplente) Matrícula: ******153

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2623 de 03 de junho de 2024

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059136980

Portaria nº 1675 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE - CRADO,** conforme Resposta (0062203154), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - LUIEMERSON DALAPICOLA ALMEIDA

Matrícula: ******843

II - ALLAN MARCOS THOMAZ

Matrícula: ******019

III - NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS

Matrícula: ******820

IV - TIAGO APARECIDO DA SILVA

Matrícula: ******551

V - CRISTIAN JOSÉ GUGLIEL

Matrícula: ******626

VI - LUIZ CARLOS DA SILVA

Matrícula: ******534

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - EDVALDO DA GRAÇA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

(Fiscal) Matrícula: ******395

II - MIRIAN ELIZABETE DA SILVA

(Suplente) Matrícula: ******374

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 2624 de 03 de junho de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059136757

Portaria nº 1674 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - CDSMG,** conforme Resposta (0062244878), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - WAGNER BARRETO DA SILVA

Matrícula: ******973

II - ISOLINA NEUMANN

Matrícula: ******579

III - NILSON MOULAZ MAZZALI

Matrícula: ******536

IV - IZAÍAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Matrícula: ******517

V- FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

Matrícula: ******673

VI- MARCIO FLORESTE DE SOUZA

Matrícula: ******717

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLAUDINEI ROBERTO IZIDORO

(Fiscal) Matrícula: ******493

II - ELISANGELA DOS ANTOS MARTINS GINES

(Suplente) Matrícula: ******805

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 2626 de 03 de junho de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059136516

Portaria nº 1671 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA - PRRDM,** conforme Resposta (0061060708), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

I - JOÃO BATISTA PEREIRA

Matrícula: ******934

II - EDUARDO ALVES TEXEIRA

Matrícula: ******353

III - CAMILA VIEIRA MARTINS

Matrícula: ******117

IV - VANDUIR DE GOES

Matrícula: ******644

V - RÔMULO MODESTO PREATO SILVA

Matrícula: ******125

VI - KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAÚJO

Matrícula: ******225

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILMAR DUARTE DOS SANTOS

(Fiscal) Matrícula: ******536

II - LUCINEIA BEILKE DE PAULA

(Suplente) Matrícula: ******494

Art.4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2630 de 03 de junho de 2024

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059135285

Portaria nº 1670 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na DIREÇÃO DA CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL - CPACAC,** conforme Resposta (0061279885), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FABIANO CARDOSO DOS SANTOS

Matrícula: ******787

II - CARLOS HENRIQUE KLIPEL

Matrícula: ******447

III - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Matrícula: ******863

IV - MARILZA REJANE MITTELSTEDT GMACH

Matrícula: ******502

V - FABIOLA DA SILVA RODRIGUES

Matrícula: ******756

VI - GIVANILSO BEZERRA OSÓRIO

Matrícula: ******552

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO

(Fiscal) Matrícula: ******303

II - VALDINEI BENTO DE SOUZA

(Suplente) Matrícula: ******760

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 2645 de 03 de junho de 2024

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059135020

Portaria nº 1669 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO - CDPIB,** conforme Memorando n.º 33/2024/SEJUS-CDPIB (0045839234), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - TIMOTEO KLOS BORGES

Matrícula: ******130

II - REGINA CELI SANTANA DE FARIAS

Matrícula: ******543

III - WILLIAN FERNANDO PADILHA

Matrícula: ******545

IV - DANIEL DA COSTA NEVES

Matrícula:******212

V - JULIANO CARLETO

Matrícula:******276

VI - CHARLES BASTOS DE MOURA

Matrícula:******290

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS

(Fiscal) Matrícula: ******014

II - HELIO AQUILES PACHECO JUNIOR

(Suplente) Matrícula: ******848

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 2646 de 03 de junho de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059134677

Portaria nº 1668 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DO EGRESSO DE VILHENA - PATRONATO,** conforme Resposta 0060834937, Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - AIDEE APARECIDA VORGNES

Matrícula: ******515

II - LÁZARO FAUSTINO ESTEVES

Matrícula: ******875

III - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

Matrícula: ******896

IV - FÁBIO MARTINS CRUZ

Matrícula: ******153

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - SIMONE DOS SANTOS CORDEIRO

(Fiscal) Matrícula: ******594

II - MAURICIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

(Suplente) Matrícula: ******506

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2650 de 03 de junho de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059134356

Portaria nº 1667 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL - CRCVHA,** conforme Resposta (0061835923), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - LIDIOMAR GONÇALVES

Matrícula: ******979

II - ORIDES RODRIGUES

Matrícula: ******062

III - ANDERSON PEREIRA ALVES

Matrícula: ******217

IV - EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO

Matrícula: ******671

V - MARIA ROSANGELA DO NASCIMENTO SANTOS

Matrícula: ******145

VI - MAURÍCIO CALIXTO DA SILVA

Matrícula: ******300

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - WESLEI ROSA PEDRAL

(Fiscal) Matrícula: ******837

II - RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA

(Suplente) Matrícula: ******074

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II -RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 2667 de 04 de junho de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059132844

Portaria nº 1666 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS - CPCER**, conforme Resposta (0062188335), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - DONIZETTI RAMOS PEREIRA

Matrícula: ******970

II - ADILSON DOMINGOS FERREIRA

Matrícula: ******287

III - ROBSON QUEIROZ CORSI

Matrícula: ******739

IV - MICHEL OZÓRIO BROIANO

Matrícula: ******761

V - ELIAS GARCIA DE LIMA

Matrícula: ******679

VI - MAYCON FERNANDO DE PAULA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Matrícula: ******716

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MÁRCIO JOSÉ PACHECO

(Fiscal) Matrícula: ******300

II - LILLIAN CRISTIAN FERREIRA LIMA

(Suplente) Matrícula: ******091

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2669 de 04 de junho de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059132533

Portaria nº 1665 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CORREGEDORIA GERAL - COGER,** conforme Resposta (0060841424), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MARCELO SILVA DA ROCHA

Matrícula: ******087

II - MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA

Matrícula: ******561

III - DANIELLE ENDLISH ROCHA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Matrícula: ******929

IV - EMMANUELLY CEZARIO DE MEDEIROS

Matrícula: ******844

V - LORENA CATRINE TEIXEIRA DE LIMA

Matrícula: ******831

VI - WALNEY DE ANDRADE COSTA

Matrícula: ******956

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CRISANARA MAZZA DE TOLEDO

(Fiscal) Matrícula: ******411

II - CLAUDINEI DOMINGOS

(Suplente) Matrícula: ******120

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 2670 de 04 de junho de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059132305

Portaria nº 1663 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP,** conforme Resposta (0062126366), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MURILLO DOS SANTOS BELÉM

Matrícula: ******700

II - ELEONICE PEREIRA DA SILVA

Matrícula: ******056

III - **HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA NASCIMENTO**

Matrícula: ******704

IV - FRANCISCA CLAÚDIA ARAÚJO ARAGÃO

Matrícula: ******136

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VANESSA DA SILVA KRAUSE

(Fiscal) Matrícula: ******972

II - MÁRCIO MARTINS PINHEIRO

(Suplente) Matrícula: ******491

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 2674 de 04 de junho de 2024

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059131836

Portaria nº 1662 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA - CPAFO,** conforme Resposta (0062143208),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - SILOÉ SARACINI

Matrícula: ******596

II - ROBERTO LIMA ALVES

Matrícula: ******339

III - VALDRIANI MURBACK

Matrícula: ******993

IV - MARCELO BATISTA VIEIRA

Matrícula: ******733

V - LEANDRO MURBACK

Matrícula: ******257

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - RUBENS RODRIGUES DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: ******754

II - CLAUDINEI MARQUES DA SILVA

(Suplente) Matrícula: ******823

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 2759 de 07 de junho de 2024

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059131605

Portaria nº 1661 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ-MIRIM - CDFGUM,** conforme Resposta (0062254325), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - GENIVALDO SANTOS SILVA

Matrícula: ******366

II - MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS

Matrícula: ******873

III - ANA CLÁUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA

Matrícula: ******457

IV - GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB

Matrícula: ******551

V - ALZILENE BORGES LIRA

Matrícula: ******445

VI - LENICE DE QUEIROZ LOBATO

Matrícula: ******542

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GLENDA PEREIRA GUEDES

(Fiscal) Matrícula: ******508

II - FRANCISCO DA SILVA TOME

(Suplente) Matrícula: ******883

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2760 de 07 de junho de 2024

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059131376

Portaria nº 1660 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM - USAGUM,** conforme Resposta (0062139520), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando nº 161/2024/SEJUS-USAGUM (0049684636), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FLORIANO BELARMINO DA SILVA

Matrícula: ******512

II - LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA

Matrícula: ******646

III - GLEYSON CESAR DANTAS

Matrícula: ******886

IV - EDIEL RIBEIRO DE LIMA

Matrícula: ******249

V - ANTÔNIO AFONSO BARBOSA

Matrícula: ******265

VI - GILMAR MENDES SOARES

Matrícula: ******295

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - SIDNEY FABIANO LOPES CRUZ

(Fiscal) Matrícula: ******282

II - NEY FABRÍCIO DE OLIVEIRA

(Suplente) Matrícula: ******208

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 2862 de 12 de junho de 2024

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059131191

Portaria nº 1659 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA - PFSVHA,** conforme Resposta (0061842729), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando nº 151/2024/SEJUS-DIRPFSVHA (0061842729), executados pela empresa ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - PAULO FERREIRA DA SILVA

Matrícula: ******096

II - FLÁVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA

Matrícula: ******510

III - MARIA MARTA DA SILVA

Matrícula: ******159

IV - MARCELO JUNIOR DOS SANTOS

Matrícula: ******246

V - EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA

Matrícula: ******363

VI - **CELESTINO LESSA DE LIMA**

Matrícula: ******909

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CRISTIANE GARCIA DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: ******473

II - MÁRCIO ROSELIO DE MORAIS

(Suplente) Matrícula: ******678

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 2863 de 12 de junho de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059130947

Portaria nº 1658 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - NUALM,** conforme Resposta (0062021978), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FRANCISCO RICARDINO DE JESUS

Matrícula: ******789

II - PEDRO NASCIMENTO VIEIRA

Matrícula: ******176

III - CLÁUDIO AUGUSTO CARVALHO MAIA

SIAP: ****274

IV - ELIZANDRO SALES DE ANDRADE

Matrícula: ******386

V - JOSÉ LÚCIO FREITAS GUARATES

Matrícula: ******954

VI - **MAURÍCIO SILVA DA COSTA**

Matrícula: ******760

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

I - MANOEL NASCIMENTO VIEIRA

(Fiscal) Matrícula ******823

II - ERMESON DE SOUZA NUNES

(Suplente) Matrícula: ******863

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 3046 de 21 de junho de 2024

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059130660

Portaria nº 1657 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na DIREÇÃO DA CASA DE PRISÃO SEMIABERTO MASCULINO DE ROLIM DE MOURA - SEJUS-CPSARDM,** conforme Resposta (0061078976), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - GELVANDIR TEIXEIRA DE MOURA

Matrícula: ******201

II - LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES

Matrícula: ******647

III - CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS

Matrícula: ******941

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

IV - MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO

Matrícula: ******843

V - LEANDRO BRUNO GONÇALVES ZANELATO

Matrícula: ******881

VI - EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA

Matrícula: ******257

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ELIEZER DOS SANTOS DOURADO

(Fiscal) Matrícula: ******833

II - GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA MENEZES

(Suplente) Matrícula: ******136

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 3048 de 21 de junho de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059130406

Portaria nº 1654 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ - PRNMA,** Memorando n.º 175/2025/SEJUS-NCF, Resposta SEJUS-PRNMA (0060824695), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555), e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - KASSIO MICHAEL DOS REIS MAIA

Matrícula: ******965

II - LINDOMAR VIEIRA ROSA

Matrícula: ******837

III - DOUGLAS BONFIM FIRMINO

Matrícula: ******732

IV - MARCIEL DIAS MARTINS

Matrícula: ******965

V - MÁRLUS CLEMENTINA DE ANDRADE

Matrícula: ******906

VI - THYÉSMA UEKI MARANGONI

Matrícula: ******773

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ALEX FÉLIX MONTE

(Fiscal) Matrícula: ******304

II - SUSY KAREM SAMPAIO CABRAL

(Suplente) Matrícula: ******881

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 3677 de 06 de agosto de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059130016

Portaria nº 1653 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no Art.1º desta Portaria, com base no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - CDSFG,** conforme Resposta (0060840648), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555), Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622) e Memorando n.º 121/2024/SEJUS-CDSFG (0054310468), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - JUCELENE VIANA DA SILVA

Matrícula: ******811

II - MOISÉS MORETTI MOLOCY

Matrícula: ******261

III - VALDIR GOMES DE AMORIM

Matrícula: ******899

IV - MARCELO TABORDA COSTA

Matrícula: ******879

V - FERNANDO MARCOS STAFF

Matrícula: ******867

VI - FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA

Matrícula: ******461

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - JOÃO CARLOS TEODORO

(Fiscal) Matrícula: ******837

II - TATIANE RODRIGUES AUGUSTO STAFF

(Suplente) Matrícula: ******897

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 4986 de 31 de outubro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059129691

Portaria nº 1652 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE - CRASK,** conforme Resposta CRASK (0060824993), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622) executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - RENATO COELHO DE SOUZA

Matrícula: ******377

II - ALTEMIR DOS SANTOS GOMES

Matrícula: ******015

III - JOSIMAR RIBEIRO LUZ

Matrícula: ******075

IV - MARCOS VIEIRA

Matrícula: ******559

V - WALLAS OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula: ******128

VI - GEDERSON SILVA NERY

Matrícula: ******199

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI (Fiscal)

Matrícula: ******958

II - PAULO MARCOLINO (Suplente)

Matrícula:******564

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (Fiscal Técnico)

Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL (Suplente Fiscal Técnico)

Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY (Gestora de Contrato)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Matrícula ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO (Suplente do Contrato)

Matrícula ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 5485 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059129430

Portaria nº 1649 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA no NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - NUCI,** conforme Resposta (0062251729), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555), Memorando n.º 73/2025/SEJUS-NUCI (0057587609) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** - CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MAICON ANDERSON MARQUES MONTE

Matrícula: ******679

II - RICARDO CARLOS MARTINS MARINI

Matrícula: ******317

III - RUTE BATISTA DOS SANTOS

Matrícula: ******673

IV - TÚLIO ROGÉRIO DE SOUZA LIMA

Matrícula: ******933

V - FLÁVIO MENDES DE OLIVEIRA

Matrícula: ******649

VI - AMANDA LENA RYCHCIK

Matrícula: ******810

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - IZA CELESTI SEVERINO BELLO

(Fiscal) Matrícula: ******994

II - GLAUCIONEIDE RODRIGUES LEÃO

(Suplente) Matrícula: ******108

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 1161 de 12 de março de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito, a contar de 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059128380

Portaria nº 1648 de 09 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA na PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO - PEJTAA,** conforme, Memorando n.º 277/2025/SEJUS-PEJTAA (0061082417), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555), e Memorando nº 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66,

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EVERSON JOSÉ DE VARGAS

Matrícula: ******460

II - HELTON PEREIRA DE JESUS

Matrícula: ******355

III - DAIHANE REGINA LOPES GOMES

Matrícula: ******739

IV - ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA

Matrícula: ******450

V - CLAYTON FRANKLIN REIS BRANDÃO

Matrícula: ******838

VI - SIDNEI CHAVES DE SOUZA

Matrícula: ******972

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - LIL JONES DUARTE PINHEIRO

(Fiscal) Matrícula: ******487

II - MARCOS NOSA DE SOUZA

(Suplente) Matrícula: ******219

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(**Gestora de Contrato)** Matrícula: ******986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 1231 de 17 de março de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a contar de 01 de Julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059128091

Portaria nº 2168 de 20 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx262	**DANIEL COSTA SOBREIRA**	POLICIAL PENAL	27/01/2017	COMISSARIO	INSPETOR	27/01/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0060347067

Portaria nº 949 de 25 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx597	**ADILSON DA SILVA**	POLICIAL PENAL	22/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	22/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057742101

Portaria nº 1015 de 28 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx453	**FABIO JUNIOR SIMOES**	POLICIAL PENAL	08/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	08/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057874498

Portaria nº 948 de 25 de fevereiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx516	**GENECI MOREIRA BASTOS**	POLICIAL PENAL	17/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	17/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057742100

Portaria nº 1285 de 19 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **FEVEREIRO de 2021 á FEVEREIRO de 2025**.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****2582	**JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA**	POLICIAL PENAL	18/02/2013	INSPETOR	OFICIAL	18/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058399262

Portaria nº 1224 de 14 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx598	**WILLIAN BARNABE SILVA**	POLICIAL PENAL	22/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	22/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058256763

Portaria nº 1578 de 04 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx471	**DELI RIBEIRO SILVA**	POLICIAL PENAL	09/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	09/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058985806

Portaria nº 1283 de 19 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2021 à Março de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx140608	**FRANCISCO PORTELA AGUIAR**	POLICIAL PENAL	01/03/2017	COMISSARIO	INSPETOR	01/03/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058394889

Portaria nº 1342 de 21 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2021 à Março de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx580	**MARIA DE NAZARE SILVA**	POLICIAL PENAL	06/03/2013	INSPETOR	OFICIAL	06/03/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058494799

Portaria nº 1401 de 26 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx403	**TIAGO SOARES DA SILVA**	POLICIAL PENAL	03/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	03/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058631591

Portaria nº 1303 de 20 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2021 à Março de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx683	**FRANCISCO KLEBER MAIA**	POLICIAL PENAL	03/03/2017	COMISSARIO	INSPETOR	03/03/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058444924

Portaria nº 1217 de 14 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2021 à Março de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx682	**JONAS FELIX BRAGA**	POLICIAL PENAL	06/03/2017	COMISSARIO	INSPETOR	06/03/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058250220

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Portaria nº 1571 de 04 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx398	**DUAN CUNHA DA SILVA**	POLICIAL PENAL	03/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	03/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058984022

Portaria nº 1209 de 14 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2021 à Março de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx609	**ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ**	POLICIAL PENAL	01/03/2017	COMISSARIO	INSPETOR	01/03/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058239372

Portaria nº 3131 de 22 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº 0033.023611/2025-13.

Considerando o Ofício nº 23406/2025/SEJUS-NAFAS (0062301622).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com o artigo 9º da LO n° 1068, de 19.04.2002, o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente aos **LOTES RETROATIVOS DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL e MAIO DE 2025.**

4º LOTE DE JANEIRO			
ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	ANDRESSA MENEZES PAIVA FERREIRA	******645	35
2	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	******932	42

3º LOTE DE FEVEREIRO DE 2025			
ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	ANTONIO MORAIS	******980	35
2	ELISEU BARROS	******767	42
3	ANDRESSA MENEZES PAIVA FERREIRA	******645	28

3° LOTE DE MARÇO DE 2025			
ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	JECI CAMPOS VIEIRA	******628	14
2	EDIMILSON LACERDA LEITE	******451	42
3	ELDO DA COSTA ABREU	******348	49
4	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	******961	42

3º LOTE DE ABRIL DE 2025			
ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	EDIMILSON LACERDA LEITE	******451	42
2	ELDO DA COSTA ABREU	******348	42
3	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	******613	28
4	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	******290	14
5	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	******717	42
6	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	******132	42
7	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	******654	14
8	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	******868	42
9	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	******212	42
10	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	******092	14
11	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	******961	42

2° LOTE DE MAIO DE 2025			
ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	GEAN PEREIRA ACRISIO	******323	28
2	RAFAEL CHAGAS SENA	******549	35
3	STAUNSTON ROCHA MENDES	******042	28

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0062471944

Portaria nº 1400 de 26 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2021 à Março de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx713	**DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**	POLICIAL PENAL	09/03/2017	COMISSARIO	INSPETOR	09/03/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058625727

Portaria nº 1343 de 21 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2021 à Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx405	**RONDINELE FELIX OLIVEIRA**	POLICIAL PENAL	03/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	03/02/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058495396

Portaria nº 1573 de 04 de abril de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2021 à Março de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx710	**RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO**	POLICIAL PENAL	08/03/2017	COMISSARIO	INSPETOR	08/03/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058984047

Portaria nº 2572 de 13 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Março de 2021 à Março de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx698	**JOSE MAICON GOMES DA SILVA**	POLICIAL PENAL	03/02/2017	COMISSARIO	INSPETOR	06/03/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0061244033

Portaria nº 2991 de 10 de julho de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações presentes na Investigação Preliminar instaurada por meio do Processo SEI nº 0033.008272/2023-75, acerca de supostas infrações funcionais, envolvendo os servidores **J. B. DE O., matrícula nº ******.752** e **D. M. M., matrícula nº ******.265**, ambos Policiais Penais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedora Geral da SEJUS/RO (0062107352).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **J. B. DE O., Policial Penal, matrícula nº ******.752** e **D. M. M., Policial Penal, matrícula nº ******.265**.

Art. 2º DESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni,- matrícula nº ******.367, Marcos Rodrigues da Silva - matrícula nº ******.693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº ******.956, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0062107419

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 9974 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE BEHLING ALDRIGHI,** PERITO CRIMINAL, matrícula ******721, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(12/11/2025 a 21/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/11/2025 a 19/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC44951

Portaria de férias nº 9975 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 02/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GLAUBER SIMOES SILVA**, **PERITO CRIMINAL**, matrícula ******241, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 02/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC44952

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 4334 de 18 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.024740/2025-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALDENIR ARAÚJO TORRES	******993	AGENTE ATIV. ADM.	24
2	DOMINGOS PASTORE	******945	AGENTE ATIV. ADM.	48
3	FELIPE NERI FERREIRA NETO	******153	AGENTE ATIV. ADM.	96
4	HEGIO COELHO DE MELO	******317	TÉC. EM PREVIDÊNCIA	96
5	LIVIA MARTINS LOBO	******755	AGENTE ATIV. ADM.	96
6	MARIA DIONISIO DA SILVA	******633	AUX. ATIVIDADE ADM.	24
7	MARIA LUCINEIDE INACIO DOS SANTOS	******157	AGENTE ATIV. ADM.	32,16
8	MARIA MAYSA CARVALHO MONTEIRO	******955	AGENTE ATIV. ADM.	48
9	MARIA WALILZA CACULAKIS TRINDADE SANTOS	******938	AGENTE ATIV. ADM.	48
10	TAMIRES PINTO DA SILVA	******141	AGENTE ATIV. ADM.	96
11	WELLINGTON PASSOS DE MELO	******112	AGENTE ATIV. ADM.	72
12	WILLIAM TOMAS DA ROCHA SA	******393	AGENTE ATIV. ADM.	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Portaria nº 4336 de 18 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.024967/2025-36.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANA PAULA SANTANA	******136	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
2	DARLENE RAMALHO DE OLIVEIRA	******805	AUX. DE SERV. GERAIS	12
3	DEVAIR SILVA DE SOUZA	******730	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
4	DIONITON DA SILVA RODRIGUES	******129	AGENTE EM ATIV. ADM.	95,15
5	EDICLEIA ALVES DOS SANTOS	******534	AUX. DE SERV. GERAIS	24
6	EVANIA MOURA GOMES	******682	AUX. DE SERV. GERAIS	60
7	GRACIELE DE FREITAS	******423	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
8	IRAILDE CAMPOS DA LUZ	******853	AUX. DE SERV. GERAIS	60
9	JAIR SIMÕES PEREIRA	******732	AUX. DE SERV. GERAIS	84
10	JAKELLINE BERNALDO PACHECO	******398	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
11	JONAS FIRMINO DE ABREU	******688	AUX. DE SERV. GERAIS	72
12	LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES	******374	AGENTE EM ATIV. ADM.	92,28
13	LISETE LUCIENE DA SILVA	******137	AUX. DE SERV. GERAIS	36
14	LUANA CANDIDO BENICIO	******144	AUX. DE SERV. GERAIS	84
15	LUCIANO REIS DE PAULA	******409	AUX. DE SERV. GERAIS	44,25
16	MARCIA MOCELIN BENITES	******715	AGENTE EM ATIV. ADM.	12
17	MARCIO JOSE SERAFIM	******250	AGENTE EM ATIV. ADM.	47,35
18	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	******532	AUX. DE SERV. GERAIS	96
19	RAFAEL DERICK DE LIMA	******780	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
20	RENILDA MARINHO PEIXOTO ULLIG	******709	AUX. DE SERV. GERAIS	60
21	ROSANA REIDEMANN RAYMUNDO	******734	AUX. DE SERV. GERAIS	84
22	SERLANDI LOPES DA SILVA	******562	AUX. DE SERV. GERAIS	12
23	SIMONE DE OLIVEIRA REIS	******838	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
24	SONIA MARIA DE SOUZA REIS	******969	AUX. DE SERV. GERAIS	84
25	VERA LUCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	******902	AUX. DE SERV. GERAIS	24
26	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	******567	AGENTE EM ATIV. ADM.	45,28

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062406556

Portaria nº 4319 de 18 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.024971/2025-02.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ABRAHIM MERINO CHAMMA	******783	MÉDICO	96
2	ALLAN FERREIRA NOIA	******511	MÉDICO	12
3	CLAUDIO SILVA GODOY	******726	MÉDICO	78
4	EDER CORDEIRO BRANTI	******766	MÉDICO	96
5	EMILHO DE SOUZA ANDRADE	******358	MÉDICO	48
6	HELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA	******646	MÉDICO	23,54
7	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	******979	MÉDICO	60
8	JOEZER DUARTE CARVALHO	******979	MÉDICO	96
9	JUSTO NELSON SILVESTRE	******473	MÉDICO	48
10	LAYLA CALDERARI SOUSA MOITINHO	******792	MÉDICO	6
11	LUIZA PUTRICK DA SILVA	******531	MÉDICO	36
12	MARILIA ANDRADE DOS SANTOS ARAUJO	******157	MÉDICO	21,59
13	NAÍSA BUDNY DE ALMEIDA	******579	MÉDICO	24
14	NICOLE LIMA	******241	MÉDICO	66
15	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	******352	MÉDICO	48
16	PATRICK RAMALHO LUCAS	******735	MÉDICO	48
17	THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	******734	MÉDICO	10,59

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Protocolo 0062378930

Portaria nº 4356 de 21 de julho de 2025

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE No uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 14.133/2021 e em conformidade com os termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Equipe de Fiscalização **Administrativos e Setorial para** Pacote de **Serviços Postais dos correios** em conformidade as normas vigentes e princípios que regem a Administração Pública.

NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMECLATURA	SETOR DE LOTAÇÃO
Marilene Prudencio Oliveira Monteiro	******241	Tec. de Ser. de Saúde	Fiscal Administrativo -1	HB/NFIS
THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS	******388	Enfermeira	Fiscal Administrativo -2	HB-CGTX
Aldemira de Souza Rodrigues	******875	Técnico de enfermagem	Fiscal Setorial	HB-CGTX

Art. 2º. Está Portaria retroagirá seus efeitos a partir da data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0062447902

Notificação nº 53/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO**

Matrícula Nº ******940

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas

SESAU-CGP

Protocolo 0062404731

Notificação nº 55/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **FABRICIA MONTEIRO SOARES**

Matrícula Nº ******816

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0062438606

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Notificação nº 56/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): CAROLINA LUPI GONÇALVES

Matrícula Nº ******708

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0062438795

Notificação nº 57/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **ROBSON APARECIDO FECINI**

Matrícula Nº ******971

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0062438908

Notificação nº 58/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): WISLENY PALOMEQUE GONÇALVES

Matrícula Nº ******359

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0062439012

Notificação nº 59/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): DAYHORRANA SALES DE MORAIS GOMES

Matrícula Nº ******003

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0062439132

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Notificação nº 60/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **NEILE GOMES BORGES**

Matrícula Nº ******675

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0062439528

Notificação nº 61/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): CARINE GODOY PICELLI

Matrícula Nº ******580

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0062439627

Notificação nº 62/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): TATIANA DA SILVA SANTOS

Matrícula Nº ******050

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0062439769

Notificação nº 63/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **JAMILE NASCIMENTO SOUZA FERNANDES**

Matrícula Nº ******747

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0062440461

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Notificação nº 64/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **LENI JOSE GOMES**

Matrícula Nº ******741

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0062440581

Notificação nº 65/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): CARLOS EDMUNDO PINTO

Matrícula Nº ******613

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0062440706

Notificação nº 66/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **VERONICA NASCIMENTO SILVA**

Matrícula Nº ******411

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0062441001

Notificação nº 67/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **FLAVIA BRASSAROTO FENALI**

Matrícula Nº ******482

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0062441182

Notificação nº 68/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Matrícula Nº ******650

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0062441302

Notificação nº 69/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): DAMARES DA SILVA MOURA

Matrícula Nº ******351

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0062441435

Portaria nº 4359 de 21 de julho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.012420/2025-98, e Informação nº 1598/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) na **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GECOMP/SESAU,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
REBECA QUEIROZ FERREIRA DE ASEVEDO	Agente Atividade Administrativa	******585	30/03/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0062456138

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Processo SEI n.º: 0036.221042/2018-11

Termo de Convênio: nº 331/PGE-2018

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz

Valor do Repasse: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF n.º 04.287.520/0001-88)

Convenente: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob n.º 63.762.025/0001-42)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.221042/2018-11, referente ao Termo de Convênio n.º 331/PGE-2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0011389622);
- Informação n.º 63/2025/SESAU-NAPC (0058681061);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0053842662) e
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0053842938).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa
CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 331/PGE-2018, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0011389622);
- Informação n.º 63/2025/SESAU-NAPC (0058681061);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0053842662);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0053842938) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 72/2025/SESAU-NAPC (0061694022).

> Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 331/PGE-2018, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.
>
> **Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 331/PGE-2018,ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.**
>
> Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio **n.º 331/PGE-2018**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0011389622);
- Informação n.º 63/2025/SESAU-NAPC (0058681061);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0053842662);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0053842938) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 72/2025/SESAU-NAPC (0061694022).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0062140998

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI n.º: 0036.611698/2021-19

Termo de Convênio: n.º 018/PGE-2022

Objeto: Aquisição de 33 (trinta e três) motocicletas para aprimoramento das visitas e transporte dos agentes comunitários de saúde.

Valor do Repasse: R$ 379.648,50 (trezentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Convenente: Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde(CNPJ/MF sob nº 13.008.260/0001-55)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.611698/2021-19, referente ao Termo de Convênio n.º 018/PGE-2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0039132712);
- Informação n.º 3/2024/SESAU-NAPC (0045019270;
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057667171) e
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057910588,0057910593).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 018/PGE-2022, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0039132712);
- Informação n.º 3/2024/SESAU-NAPC (0045019270;
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057667171);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057910588,0057910593) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 68/2025/SESAU-NAPC (0061578837).

> Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 018/PGE-2022, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.
>
> **Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio n.º 018/PGE-2022, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.**
>
> Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio **n.º 018/PGE-2022**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0039132712);
- Informação n.º 3/2024/SESAU-NAPC (0045019270;
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057667171);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057910588,0057910593) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 68/2025/SESAU-NAPC (0061578837).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0062139189

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.013084/2025-09

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de Licitação em razão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

do **VALOR,** visando a **AQUISIÇÃO DE SENSOR FIBRA ÓTICA ADULTO E PEDIÁTRICO PARA OXÍMETRO DE PULSO NONIN MODELO 7500FO, COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ASP COMERCIO E SERVICOS LTDA	44.201.617/0001-40	R$ 16.390,00
	VALOR TOTAL	**R$ 16.390,00**

Conforme Termo de Referência (0061017719), Justificativa da Contratação (0062136885), Parecer Referencial Nº 12024PGE-GAB (0062136859), Motivação da Homologação (0062138499) e Análise n.º283/2025/SESAU-NAP (0062403201). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R$ 16.390,00 (dezesseis mil trezentos e noventa reais).**

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0062403243

Notificação nº 70/2025/SESAU-NCALC

A(o) Senhor(a): **ANA PAULA NUNES VARGAS**

Matrícula Nº ******232

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato no número 69 9294-5077 (Whats App)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0062447024

Notificação nº 54/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **GIULIANE MOREIRA MONTES**

Matrícula Nº ******505

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0062437582

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, localizada na Rua Pio XII, n° 2986, 4° Andar, Edifício Rio Machado, bairro Pedrinhas, inscrita no CNPJ n° 04.287.520/0001-88, **torna público que recebeu da SEDAM a LICENÇA**

PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, bem como o **TERMO DE OUTORGA 010.000312/2025-35** para captação de água subterrânea, com poço tubular instalado nas coordenadas geográficas 08°47'01.41" S e 63°51'25.19" O, que será utilizado para o abastecimento do **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**, estabelecido na Avenida Guaporé, nº 215, bairro Lagoa, município de Porto Velho/RO.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0062482485

Portaria de férias nº 10031 de 22 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******947 **Nome** GIOVANI GUASTALA **Cargo** SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 *	**Inicio** (02-12-2025) **Fim** (21-12-2025)			**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (10-01-2025)
2	**Matricula** ******370 **Nome** MARIA APARECIDA CORDEIRO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (15-10-2025) **Fim** (13-11-2025)			

Protocolo DOC44997

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Portaria de férias nº 10033 de 22 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 27/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLA DE SOUZA ALVES RIBEIRO**, **SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, matrícula ******134, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44998

Portaria de férias nº 10044 de 22 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLA DE SOUZA ALVES RIBEIRO,** SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, matrícula ******134, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**21/07/2025 a 30/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**21/07/2025 a 30/07/2025 e 21/07/2025 a 30/07/2025 e 21/07/2025 a 27/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/07/2025 a 06/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45001

Portaria de férias nº 10045 de 22 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAQUELINE TEIXEIRA TEMO**, **SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 ***, matrícula ******039, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2025 a 31/07/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45004

Portaria de férias nº 9999 de 22 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 02/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIEL PIRES DE CARVALHO**, **MÉDICO**, matrícula ******952, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 02/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45004

Portaria de férias nº 9998 de 22 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNA BEATRIZ DIAS FERREIRA,** MÉDICO, matrícula ******273, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(31/08/2025 a 29/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2025 a 21/09/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45005

Portaria de férias nº 9887 de 21 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2025 a 24/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEBORA VIANA TEIXEIRA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******915, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2025 a 24/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45006

Portaria de férias nº 9886 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 15/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CYDENIA CRISTINA DA SILVA SANTOS**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******594, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 15/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45007

Portaria de férias nº 9885 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 15/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CYDENIA CRISTINA DA SILVA SANTOS**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******594, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 15/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45008

Portaria de férias nº 9884 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTIANE SOUZA DE ARAUJO**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******935, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2025 a 25/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45009

Portaria de férias nº 9883 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE SOUZA DE ARAUJO,** ENFERMEIRO, matrícula ******935, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**16/07/2025 a 25/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**16/07/2025 a 20/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/07/2025 a 30/07/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45010

Portaria de férias nº 9882 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ARCIONE GERONIMO LIMA SILVA**, **SESAU - ASSESSOR III - CDS-03 ***, matrícula ******472, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 10/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45011

Portaria de férias nº 9881 de 21 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA DE JESUS OLIVEIRA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******506, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(11/06/2025 a 30/06/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2025 a 20/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45012

Portaria de férias nº 9868 de 18 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025,publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA MÁRCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******994, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025) e (14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2025 a 24/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025) e (14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC45013

Portaria de férias nº 10014 de 22 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ZILMA FERREIRA MASCARENHAS DA SILVA,** ENFERMEIRO, matrícula ******730, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(04/08/2025 a 13/08/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2025 a 10/12/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45014

Portaria de férias nº 10013 de 22 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ZILMA FERREIRA MASCARENHAS DA SILVA,** ENFERMEIRO - LC 67/92 , matrícula ******756, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(04/08/2025 a 13/08/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2025 a 10/12/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45015

Portaria de férias nº 10012 de 22 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WILLIAM TOMAS DA ROCHA SA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******393, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45016

Portaria de férias nº 10011 de 22 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAM TOMAS DA ROCHA SA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******393, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**07/07/2025 a 16/07/2025 e 21/07/2025 a 30/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**07/07/2025 a 16/07/2025 e 21/07/2025 a 30/07/2025 e 21/07/2025 a 30/07/2025 e 07/07/2025 a 16/07/2025 e 21/07/2025 a 30/07/2025 e 21/07/2025 a 30/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/08/2025 a 21/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45017

Portaria de férias nº 10010 de 22 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO JOSE BARBOSA DANTAS,** TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula ******615, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**05/07/2025 a 19/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**05/07/2025 a 19/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2025 a 14/07/2025 e 22/09/2025 a 22/09/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45018

Portaria de férias nº 10009 de 22 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TALITA SA SILVA,** SESAU - Gerente VIII - CDS-08 *, matrícula ******692, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(14/05/2025 a 23/05/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/05/2025 a 23/05/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45019

Portaria de férias nº 10008 de 22 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELEN CAVALCANTE PARENTE DA SILVA,** ASSESSOR II , matrícula ******233, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 20/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/12/2025 a 17/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45020

Portaria de férias nº 10007 de 22 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVANA DA SILVA BRAGA**, **SESAU - ASSESSOR II - CDS-02 ***, matrícula ******079, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45021

Portaria de férias nº 10006 de 22 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REGIANE COZER DA SILVA**, **AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula ******737, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45022

Portaria de férias nº 10005 de 22 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATASHA NAIANE DE SOUSA MARTINS DE MEDEIROS,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******965, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/01/2025 a 23/01/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/01/2025 a 23/01/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45023

Portaria de férias nº 10004 de 22 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/07/2025 a 19/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANA DE SOUZA COSTA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******155, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/07/2025 a 19/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45024

Portaria de férias nº 10003 de 22 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KENIA RIBEIRO MARINHO,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******811, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(09/02/2025 a 18/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (12/05/2025 a 21/05/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/02/2025 a 18/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2025 a 04/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45025

Portaria de férias nº 10002 de 22 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KENIA RIBEIRO MARINHO,** ENFERMEIRO, matrícula ******616, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(09/02/2025 a 18/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (12/05/2025 a 21/05/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/02/2025 a 18/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2025 a 04/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45026

Portaria de férias nº 10001 de 22 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA NUNIS DA SILVA,** SESAU - ASSESSOR III - CDS-03 *, matrícula ******912, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/11/2025 a 10/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/11/2025 a 04/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45027

Portaria de férias nº 10000 de 22 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA ODALICE DA SILVA,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******368, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/03/2025 a 30/03/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**11/03/2025 a 30/03/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/10/2025 a 17/11/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45028

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90215/2025. UASG: 927502

Nº Processo: 0036.041222/2024-51

Objeto:Contratação de empresa/clínica especializada na realização de **EXAMES DE IMAGEM**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: 25/07/2025

Horário da fase de lances:09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0062408983

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90214/2025. UASG: 927502

Nº Processo: 0036.034711/2024-56

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de exames de **Vectoeletromiografia e Nasofibrolaringoscopia Flexível**, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: 25/07/2025

Horário da fase de lances:09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0062408183

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 4362 de 21 de julho de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, o (a) servidor (a) **ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA,** Médica Infectologista, matricula nº ******189, na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar**,** deste Hospital Infantil Cosme e Damião - CCIH/HICD a contar de 07 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0062462928

Portaria nº 4363 de 21 de julho de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, o (a) servidor (a) **JOÃO FRANCISCO SELHORST SOARES,** Psicologo, matricula nº ******076, no Núcleo de Psicologia**,** deste Hospital Infantil Cosme e Damião - NPSI/HICD, a contar de 07 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0062463367

Portaria nº 4364 de 21 de julho de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, o (a) servidor (a) **REGINALDO FERNANDES LOURENÇO,** Médico Intensivista, matricula nº ******103, na Gerência Médica, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - GMED/HICD a contar de 07 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0062463401

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 285 de 21 de julho de 2025

CONSIDERANDO a Portaria 267 ID 0061975583, referente a designação da servidora **IVONETE MAIO SILVA FERNANDES,** para responder pela Direção Administrativa e Financeira, no período de 07.07.2025 a 21.07.2025, venho por meio deste solicitar a prorrogação da mesma.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 10 (dez dias), no período de **22/07/2025 à 31/07/2025** prorrogáveis conforme necessidade, para responder pela Direção Administrativa e Financeira.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

PRESIDENTE - FHEMERON

Protocolo 0062456294

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 9496 de 14 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCINETE DE SOUZA BARROSO SILVA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******472, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**(21/07/2025 a 30/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/08/2025 a 03/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC44986

Portaria de férias nº 10024 de 22 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SUZEMAR FERREIRA MOREIRA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******481, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 23/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC44987

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

RESOLUÇÃO N. 05/2025/IESPRO-ASSEJUR

Altera os arts. 5º e 7º da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para dispor sobre o pagamento de hora-aula a servidores efetivos e comissionados no âmbito do IESPRO e permitir, em caráter excepcional, a inclusão de profissionais no banco de dados mediante convocação direta, e dá outras providências. O CONSELHO DE

GOVERNANÇA DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA – IESPRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XX, da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024.

O CONSELHO DE GOVERNANÇA DO INSTITUTO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso das atribuições que lhe forma conferidas pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 1.248/2024,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 1.248, de 7 de agosto de 2024, que Dispõe sobre a Política de Educação na Saúde Pública do Estado de Rondônia e sobre o Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro, altera dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, revoga a Lei n° 1.339, de 20 de maio de 2004 e Lei n° 2.912, de 3 de dezembro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho de Governança prevista no artigo 7º, inciso XX da Lei Complementar nº 1.248/2024;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 246/2025/PGE-PA, que reconhece a possibilidade jurídica de revisão normativa para viabilizar o pagamento de hora-aula a servidores comissionados e efetivos, desde que observados os requisitos de legalidade, excepcionalidade e distinção funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aproveitamento técnico-pedagógico dos quadros da Administração Pública, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos cargos;

CONSIDERANDO a conveniência de ampliar, em caráter excepcional e fundamentado, os meios de formação do banco de dados de profissionais aptos à atuação educacional, observados os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e economicidade;

CONSIDERANDO a aprovação da matéria pelo Conselho de Governança do IESPRO, que, no exercício de sua competência deliberativa, reconheceu a viabilidade e a pertinência da proposta, reforçando a legitimidade institucional da medida;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0055.000789/2024-81;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 5º e 7º da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O pagamento de hora-aula poderá ser concedido a servidores efetivos, comissionados ou que acumulem ambas as funções, desde que as atividades de docência, tutoria ou instrutoria:

I – Sejam de caráter eventual e extraordinário;

II – Não se confundam com as atribuições inerentes ao cargo efetivo ou comissionado;

III – Observem os critérios estabelecidos no art. 3º desta Resolução.

§ 1º A concessão dependerá da formalização prévia, mediante:

I – Designação formal emitida pela Diretoria-Geral do IESPRO;

II – Justificativa pormenorizada da chefia imediata, atestando o caráter técnico-pedagógico, específico e não ordinário das atividades a serem desempenhadas;

III – Demonstração de compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

§ 2º No caso de servidores exclusivamente comissionados, as atividades deverão:

I – Possuir natureza técnica e didático-pedagógica, com conteúdo compatível com o objeto educacional da ação;

II – Ter caráter específico e eventual, desvinculado das atribuições do cargo de confiança ocupado;

III – Ser objeto de justificativa expressa quanto à ausência de conflito funcional e à necessidade institucional da atuação.

§ 3º É vedado o pagamento de hora-aula para atividades de:

I – Coordenação de ações administrativas;

II – Monitoria ou apoio técnico rotineiro;

III – Assessoria, sistematização ou funções de apoio operacional que caracterizem atribuições típicas dos cargos efetivos ou comissionados.”

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

[...]

Art. 7º A seleção de profissionais para atuação em atividades educacionais no âmbito do IESPRO dar-se-á:

I – Preferencialmente, mediante consulta ao banco de dados composto por profissionais previamente avaliados e validados em processo seletivo público, nos termos desta Resolução;

II – Excepcionalmente, por convocação direta para atuação imediata pela Diretoria-Geral, nos casos de urgência, ausência de profissionais disponíveis no banco de dados, ou quando se tratar de profissional cuja qualificação técnico-pedagógica seja reconhecida pela Administração.

§ 1º A formação do banco de dados dar-se-á por meio de processo seletivo conduzido por Comissão de Avaliação Técnica, com base em critérios objetivos e previamente definidos, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade.

§ 2º A convocação direta para atuação imediata, nos termos do inciso II deste artigo, dependerá de:

I – Justificativa técnica da chefia imediata, demonstrando a necessidade da designação excepcional;

II – Aprovação formal da Diretoria-Geral do IESPRO;

III – Declaração quanto à inexistência de conflito com as atribuições do cargo efetivo ou comissionado eventualmente ocupado pelo convocado, nos termos do art. 5º desta Resolução.

§ 3º A convocação direta não dispensa o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos nesta Resolução para a designação e remuneração pela atividade educacional desempenhada."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as redações anteriores dos arts. 5º e 7º da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
Presidente do Conselho
MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora-Geral do IESPRO
Vice-Presidente do Conselho

Protocolo 0062208888

Portaria de férias nº 10015 de 22 de julho de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 102 de 04 de outubro de 2024 de 07/10/2024,publicada no DOE n.188, de 07/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE GOMES CHAVES ,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******481, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, originalmente marcadas para o**09/07/2025 a 18/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**09/07/2025 a 18/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2025 a 10/10/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

SUZANA REGINA DA SILVA TEIXEIRA MIRANDA FREITAS
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP

Protocolo DOC44978

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Portaria de férias nº 10046 de 22 de julho de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 102 de 04 de outubro de 2024 de 07/10/2024,publicada no DOE n.188, de 07/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2025 a 26/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEYSA MARIA MALAQUIAS DO NASCIMENTO LEMKE**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula ******319, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2025 a 26/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

SUZANA REGINA DA SILVA TEIXEIRA MIRANDA FREITAS

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP

Protocolo DOC45029

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.027401/2025-55

Objeto: Contratação de empresa especializada na venda *materiais elétricos,* Lâmpada Led; Cabo Flexível 2,5mm; Disjuntor bipolar; Disjuntor tripolar; e demais materiais conforme planilha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22 a 24 de julho de 2025, entre os horários das 08:00 as 13:00 horas.

Valor estimado: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada na venda *materiais elétricos,* Lâmpada Led; Cabo Flexível 2,5mm; Disjuntor bipolar; Disjuntor tripolar; e demais materiais conforme planilha., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22 a 24 de julho de 2025, entre os horários das 08:00 as 13:00 horas, pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra *materiais elétricos,* Lâmpada Led; Cabo Flexível 2,5mm; Disjuntor bipolar; Disjuntor tripolar; e demais materiais conforme planilha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061617843,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**,dentro do prazo de 22 a 24 de julho de 2025, entre os horários das 08:00 as 13:00 horas. - *(A unidade executora observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, cnpj: **84.727.692/0001-64,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0061617843
Ariquemes/RO, 21 de julho de 2025
Elizeu Gonçalves Niza
Presidente da Comissão de Contratação
Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0061617666

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 0062044933, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0062328868e o Resultado da Análise ID 0062328880 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

ORDEM	Proponente Interessado	ITEM	Valor Total
01	JEFERSON OLIVEIRA CALCANHA	serviço Reinstalação de computadores sala proinfo pós reforma da unidade Escolar Tombamento 30052476, 30052477, 30052478, 30052479, 30052480, 30052481, 30052482, 30052483, 30052484, 30052485, 30052486, 30052487, 30052488, 30052489, 30052490, 30052491, 30052492,30052493,30052494,30589409, 30589410,30589411,30589412,30589413, 30589414,30589415,30589416,30589417, 30589418,30589419,1440268,1440269, 1442303,1444744,1444746	R$ 3.430,00
valor total			R$ 3.430,00

Buritis/RO Data e hora do sistema
Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062384885

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.027401/2025-55

Objeto: Contratação de empresa especializada na venda *materiais reparo*; e demais materiais conforme planilha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22 a 24 de julho de 2025, entre os horários das 08:00 as 13:00 horas.

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada na venda *materiais reparo,* e demais materiais conforme planilha., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22 a 24 de julho de 2025, entre os horários das 08:00 as 13:00 horas, pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra *materiais de manutenção de bens imóveis*; e demais materiais conforme planilha, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061617875,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**,dentro do prazo de 22 a 24 de julho de 2025, entre os

horários das 08:00 as 13:00 horas. - *(A unidade executora observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, cnpj: **84.727.692/0001-64,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0061617875
Ariquemes/RO, 21 de julho de 2025
Elizeu Gonçalves Niza
Presidente da Comissão de Contratação
Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0061617688

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022392/2025-14

Objeto: MATERIAL DE SEGURANÇA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 - 25/07/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, C.N.P.J nº84.651.488/0001-07, localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:MATERIAL DE COPA E COZINHA referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 - 25/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE SEGURANÇA**,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PLÁCIDO DE CASTRO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 21**/07/2025 - 25/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolarda E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	ORGANIZADOR PLÁSTICO 42L	UNID	10		
02	PRATO FUNDO TRANSPARENTE DE VIDRO	UNID	155		
	TOTAL				

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO: / /2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 21 de julho de 2025.

ANA MARIA FURTADO

Presidente da Comissão de Contratação

ROMILDA ALVES PINTO

Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0062456622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0061826790), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061826793) e o Resultado da Análise (ID 0061826795), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME CNPJ: 47.561.770/0001-77	2, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21	6.221,82
2	SÔNIA FOMES FALEIRO BORGES - ME CNPJ: 02.429.978/0001-07	-	-
3	VILHE-CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDACNPJ: 19.587.924/0001-64	-	-
4	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 07.436.392/0001-85	1, 3, 4, 6, 15, 19	5.210,00
Valor Total			11.431,82

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de julho de 2025.

JOAOZINHO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062422712

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº0029.017941/2024-40

Objeto: Serviço de escritório de contabilidade: Escrita contábil com balancete mensal; Responsabilidade técnica junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e CRC; Conciliação bancária; Relatório financeiro para instituição bancária; Apresentação de declarações mensais e anuais junto a Receita Federal do Brasil (DCTF e DIPJ); Elaboração do balanço patrimonial.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 a 25/07/2025**.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de escritório de contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 a 25/07/2025**. , pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de escritório de contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/07/2025 a 25/07/2025**. , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0061691438.
Campo Novo de Rondônia, 21 de julho de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062422902

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.034921/2025-14

Objeto: ***SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.(MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS).***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2025 a 26/07/2025.**
O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI**, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado na **na rua Avenca n° 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.(MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS)***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2025 a 26/07/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua Avenca n° 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.(MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS)***, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **22/07/2025 a 26/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI-PARANÁ-RO.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JI-PARANÁ RO, DATA E HORA DO SITEMA.

L

Jociane da Costa Gomes Jacob

Presidente da Comissão de Contratação

ANDREIA RODRIGUES

Vice - Presidente do Conselho Escolar do

Colégio da Policia Militar - CTPM VI

Protocolo 0061667830

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **08/2025 ID: 0061824630** Material de expediente, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061824939) e o Resultado da Análise (ID 0061824946), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**E. DE OLIVEIRA SANTOS PAPELARIA - EPP. CNPJ: 03.940.529/0001-20**	-	-
2	**BAZAR E LIVRARIA LÍDER LTDA CNPJ: 02.912.510/0001-60**	-	**-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

3	**RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 47.561.770/0001-77**	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18	**2.261,94**
Valor Total			**2.261,94**

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de julho de 2025.

JOAOZINHO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061824967

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº0029.038687/2025-02

Objeto: Serviço de RECARGA DE EXTINTORES no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2025 a 24/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, C.N.P.J nº 01.773.709/0001-92, localizado na Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Serviço de RECARGA DE EXTINTORES,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2025 a 24/07/2025** pelo endereço eletrônico: ***conselhoescolarmariana@gmail.com*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Serviço de RECARGA DE EXTINTORES**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmariana@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***conselhoescolarmariana@gmail.com***, dentro do prazo de **22/07/2025 a 24/07/2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:0062390634
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Porto Velho - RO, 18 de Julho de 2025
Ismael silva dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Marcia Almeida dos Reis
Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Mariana

Protocolo 0062391021

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici.
CONTRATADA: Sudario e Batista LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 26.051.378/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a GÁS ENGARRAFADO DE COZINHA.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: Até a entrega total dos objetos descritos na Planilha.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025
ASSINAM: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 0062346414

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028583/2025-81

Objeto: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de **PPCI/SPDA/Acessibilidade** considerando a proposta mais vantajosa por item.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:21/07/2025 a 06/08/2025às 9:00 hrs

O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO , inscrito(a) no CNPJ sob nº 00.672.032/0001-33, com sede à Linha 630 km 25 Distrito de Santa Cruz da Serra município de JARU/RO, doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº 127/2025, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de 21/07/2025 a 06/08/2025 às 9:00 hrs , entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 630 km 25 Distrito de Santa Cruz da Serra município de JARU/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: **Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade**, visando garantir a segurança de todos os alunos e demais funcionários na E.E.E.F.M JOSUÉ MONTELLO em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a E.E.E.F.M. Josué Montello;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho**.

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Ao Conselho Escolarda E.E.E.F.M. Josué Montello
Linha 630km 25, Distrito de santa Cruz da Serra,
JARU – RO
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.028583/2025-81
SESSÃO DIA: 06/08/2025, ÀS 09:00 horas
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
Ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello
Linha 630 km 25, Distrito de santa Cruz da Serra,
Município JARU – RO
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.028583/2025-81
SESSÃO DIA: 06/08/2025, ÀS 09:00 horas
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

4.1. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) CNPJ

b) RG dos sócios;

c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais:

g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Divida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

4.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

4.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal N°. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

4.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

4.5. **DAS DECLARAÇÕES LEGAIS**

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5°, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3°, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

I) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo a E.E.E.F.M. Josué Montello
Linha 630 km 25, Distrito de santa Cruz da Serra,
Município JARU – RO

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

5.1. Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a. Preço global em valor numérico e por extenso;

b. Prazo de execução dos serviços;

c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

5.2. Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão “Microsoft Office Excel – 97/2003”, para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

g) A exigência contida na alínea “e” sub alínea “e.1” desdeque apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

5.3. Cronograma Físico-Financeiro

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 9:00 h do dia06de AGOSTOde 2025, no endereço Linha 630 km 25 Distrito de Santa Cruz da Serra; Município de Jaru -RO, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;

b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;

c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;

d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;

e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;

f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;

g)Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

I - a de menor valor; ou

II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

II - Habilitação Jurídica;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

III - Qualificação Técnica;

IV - Qualificação Econômico-Financeira;

V - Declarações legais;

VI - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

8. DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais recondicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

9. DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;

c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;

d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;

e) Certidão Negativa da Receita Federal;

f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

g) Certidão da Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa do INSS;

i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);

j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);

m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa da Receita Federal;

d) Certidão da Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa do INSS;

f) Certidão Negativa Municipal;

g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;

i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);

j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

10. CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

11. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de R$ R$ 592.683,66 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos)..

12. DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

13. **PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Jaru/RO 21 de Julho de 2025

Marilza Angelica Oliveira Cruz

Presidente do Conselho Escolar **da E.E.E.F.M Josué Montello**

Protocolo 0062460827

Portaria nº 7644 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.014259/2025-86,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 40% **(quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JOAO RICARDO SPANHOL , matricula n ******805,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM. RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA - extensão EMEF. ÁGUIA DOURADA,** em **Pimenta Bueno** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 25/02/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0062440440

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039227/2025-93

Objeto: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 a 23/07/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Dr Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

simplificado, do tipo menor preço, para pretação de **serviços para manutenção e conservação de bens imoveis (Passarela da escola)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 a 23/07/2025,** até as 11h pelo endereço eletrônico financeirodrlourenco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji-Paraná / RO - CEP 76912-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento para pretaçãode **serviços para manutenção e conservação de bens imoveis,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodrlourenco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirodrlourenco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/07/2025 a 23/07/2025,** até as 11h**,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062450470)

Ji-Paraná/RO, 21 de julho de 2025

Francisco Bezerra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Silvana Pereira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062451395

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031840/2025-62

Objeto: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/07/2025 à 28/07/2025

O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº177/2025/PGE-SEDUC, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de 21/07/2025à 28/07/2025 entregue diretamente à unidade executora no endereçoAvenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa por item. O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa por item.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compa&#65533;vel com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com ao Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho**.

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO

CEP:969069; Cacoal – RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.031840/2025-62

SESSÃO DIA: 28/07/2025, ÀS 9:00horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO

CEP: 76969069; Cacoal – RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.031840/2025-62

SESSÃO DIA: 28/07/2025, ÀS 9:00horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

3.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ

b) RG dos sócios;

c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais:

g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Divida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparência.ro.gov.br)

3.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

3.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal N°. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

3.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

3.5. **DAS DECLARAÇÕES LEGAIS**

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5°, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3°, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

I) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo a Celso Ferreira da Cunha
Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO -CEP: 76969069.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

4.1. Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a. Preço global em valor numérico e por extenso;

b. Prazo de execução dos serviços;

c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

4.2. Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão “Microsoft Office Excel – 97/2003”, para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea “e” sub alínea “e.1” desdeque apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

4.3. Cronograma Físico-Financeiro

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 9:00h do dia 28 de julho de 2025, no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO -CEP: 76969069; Cacoal – RO., obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;

b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;

c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;

d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;

e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;

f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;

g)Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

I - a de menor valor; ou

II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

II - Habilitação Jurídica;

III - Qualificação Técnica;

IV - Qualificação Econômico-Financeira;

V - Declarações legais;

VI - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

7. DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais recondicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

8. DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;

c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;

d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;

e) Certidão Negativa da Receita Federal;

f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

g) Certidão da Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa do INSS;

i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);

j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);

m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;

b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa da Receita Federal;

d) Certidão da Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa do INSS;

f) Certidão Negativa Municipal;

g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;

i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);

j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

9. CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

10. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de R$ 918.077,21 (Novecentos e dezoito mil,setenta e sete reais e vinte e um centavos)

11. DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

12. **PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

22 de julho de 2025

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Protocolo 0062461794

Portaria nº 7664 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.015454/2025-23,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a) ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES, matrícula nº ******248, a partir de 17/03/2025, de acordo com o Memorando 96 (0062029885).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0062459572

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira

CONTRATADA:N & SILVA PRODUTOS DE LIMPEZA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.393.288/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de material de consumo MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

VALOR: R$ 7.000,30 (sete mil reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 259(duzentos e cinquenta e nove) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025.

ASSINAM: Patrícia Borges Costa(vice - Presidente do Conselho Escolar) e Naiara Cristina Rosa da Silva (representante legal da empresa).

Protocolo 0062272682

Portaria nº 7516 de 15 de julho de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 001/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE, CNPJ nº 22.879.118/0001-74, que tem por objeto o fornecimento de Gás de Cozinha, a ser entregue na EEEFM Francisco Mignone, localizada no município de Rio Crespo-RO.

1 - Dalva Tozi Leite matrícula nº ******369, Fiscal de Contrato;

2 - Vanderleia de Oliveira Fiorati, matrícula nº ******099, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Aparecido Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone

Protocolo 0062273903

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025(0062126925)
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO**
CONTRATADA: **F A B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **55.326.095/0001-20**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de Expediente
VALOR: R$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 21 de Julho de 2025.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco
Felipe Augusto Bonanzini Lemos
Responsável/Contratada

Protocolo 0062463304

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº07/2025 **ID**0061929911, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **ID0061930001** e a respectiva Adjudicação **ID**0061930009, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	**ALBRICH COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ:40.810.713/0001-35**	01	R$1.064,00
VALOR TOTAL R$1.064,00 (um mil sessenta e quatro reais)			**R$1.064,00**

São Miguel do Guaporé - RO, 21 de Julho de 2025.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI
Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0061930030

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello
CONTRATADA: NOVALAR/SA
CNPJ DA CONTRATADA: 04.771.481/0004-32
OBJETO: É objeto desta contratação a **Fogão Industrial de 6 Bocas com Forno á Gáse uma Geladeira (Refrigerador) 2 Portas 386 Litros na CorBranco** .
VALOR: R$ 9.498,00 (nove mil quatrocentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA:180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025
ASSINAM: ORLEI RIBEIRO DOS SANTOS

Protocolo 0062463848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [03/2025] (ID 0061660938), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061660943) e o Resultado da Análise (ID 0061660949), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**HD Produtos de Limpeza LTDA**	ÁGUA SANITÁRIA: base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. embalagem: plástica contendo no minímo 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	4.367,40
		CERA INCOLOR LÍQUIDA: galão plástico, contendo no mínimo 5 (cinco) litros. contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa.	
		DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: para uso geral, ação bactericida e germicida. embalagem contendo no mínimo de 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. a validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. no mínimo 2 (duas) fragrâncias. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa.	
		DETERGENTE LÍQUIDO: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas), biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. embalagem: descartável e em material reciclável, frasco contendo no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. a validade	
		LIMPA ALUMÍNIO: para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. embalagem: frasco com 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa.	
2	**Ramom & Ferreira LTDA**	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: BARRAS DE 200G, FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES; A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	**7,135,00**
		SABÃO EM PÓ: CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM (PACOTE OU CAIXA) DE 1KG. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	
		ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO: FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

ÁLCOOL 92, 8 º INPM: ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO (LIMPEZA), 1 LITRO. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA DUPLA E MACIA, EM ROLO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS SOLÚVEL EM ÁGUA, NA COR BRANCA, NÃO RECICLADO, COM DIMENSÕES DE 10CMX30CM. EMBALAGEM: O PACOTE DEVERÁ CONTER 8 ROLOS, INDICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE, DIMENSÕES, LOTE E COR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.
ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: DUPLA FACE, BACTERICIDA, MEDIDAS DE 110MMX75MMX20MM (COM VARIAÇÃO DE +/- 2MM) BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA; ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (PACOTE) CONTENDO 4 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.
SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 75CMX105CM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.
SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 63CMX80CM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES
SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 59CMX62CM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M: MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO (M), SEM TALCO, COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE, TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, HIPOALÉRGICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.
LUVA M: BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO, TAMANHO M, COR AMARELA, HIPOALÉRGICA.
TOUCA DESCARTÁVEL: TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, POSSUINDO ELÁSTICO (AJUSTÁVEL), COR BRANCA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PACOTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA.
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: NÃO RECICLADO, ALTA ABSOÇÃO, NA COR BRANCA, COM 2 DOBRAS, LARGURA MÍNIMA 22 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 26 CM E MÁXIMO DE 27 CM. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 FOLHAS.
RODO PARA PISO – 60 CM: COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UMA, TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.
VASSOURA COM CERDA DE NYLON: EM PÉ, BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

3	Alberto e Hernandes LTDA ME	-	-
Valor Total			11.502,40

Espigão do Oeste/RO,21 de Julho de 2025

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062463862

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039189/2025-79

Objeto: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**visando proporcionar um ambiente limpo que atenda as necessidades dos alunos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 a 24/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 a 24/07/2025**, pelo endereço eletrônico bguimaraesec@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com os **Anexos I e II – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0062443682 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **21/07/2025 a 24/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 0062443682
Cacoal/RO, 21 de JULHO de 2025.

Dione Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Contratação
NILTON CÉSAR DA MATA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062444233

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE
CONTRATADA: JANERI & JANERI DISTRIBUIDORALTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 14.983.730/0001 - 64.
OBJETO: É objeto desta contratação de empresa para fornecimento de GÁS ENGARRAFADO.
VALOR: R$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025.
ASSINAM: Eder Aparecido Ferreira (Presidente do Conselho Escolar) e MARILENE TEIXEIRA DO NASCIMENTO JANERI (Contratado).

Protocolo 0062275628

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID (0062281420), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0062274927) e o Resultado da Análise ID (0062275500), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JANERI E JANERI DISTRIBUIDOIRA LTDA-ME	Carga de gás engarrafado P45 Kg	R$ 2.660,00
Valor Total			R$ 2.660,00

Rio Crespo-RO, 21 de Julho de 2025.

Eder Aparecido Ferreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062275544

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 ID (0062229663), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0062242493) e o Resultado da Análise ID (0062242842), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

PAULO VICENTE DE SIMO VASCONCELOS					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	PODA DE ÁRVORES DA ESCOLA	SERV	40	R$ 85,00	R$ 3.400,00
2	PODA E LIMPEZA DE PALMEIRAS	SERV	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00
3	PODA E LIMPEZA DE CANTEIRO CENTRAL	SERV	1	R$ 850,00	R$ 850,00
4	RETIRADA DE ENTULHOS COM M.O + FRETE INCLUSO	SERV	5	R$ 450,00	R$ 2.250,00
5	APLICAÇÃO DE HERBICIDA NA ÁREA INTERNA E EXTERNA	SERV	1	R$ 850,00	R$ 850,00
6	CORTE DE GRAMA E LIMPEZA NA ÁREA INTERNA E EXTERNA	SERV	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
TOTAL					R$ 9.750,00

Ariquemes/RO, 21 de julho de 2025.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062243293

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025/SEDUC-EEEMTICSF
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO
CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 04.925.681/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação de fornecimento de **MATERIAL EXPEDIENTE**
VALOR: **R$ 5.938,08** (Cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e oito centavos)**.**
VIGÊNCIA:30 (trinta) dias**.**
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025.
ASSINATURA :Tatiane da Silva

Protocolo 0062463153

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025 (0062354326)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga
CONTRATADA: MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 55.099.477/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização
VALOR: R$ 7.361,81 (sete mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 21 de Julho de 2025.

Francianne Souza da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0062464737

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança
CONTRATADA: A P F de Souza Rufos e Calhas LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.554.758/0001-02
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Bens Imóveis.
VALOR: R$ **5.300,59 (cinco mil e trezentos reais e cinquenta e nove centavos)**.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta)dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025
ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e Ana Paula Feitoza de Souza.

Protocolo 0062326178

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.038486/2025-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22**/07/2025 A 24/07/2025**
O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de material Limpeza e higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2025 a 24/07/2025, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material Limpeza e higienização para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br**, dentro do prazo de 22/07/2025 a 24/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis/RO Data e hora do sistema.

Sergio Batista de Sá
Mat:****698
Presidente da Comissão de Contratação

Maria aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062290948

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MVIVALDINO FERNANDES DE AVILA
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILAE
CONTRATADO: ERNI SANTOS LIMA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da Chamada Pública PNAE nº 001/2025**,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$1.342,11 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e onze centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados, o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila efetuará o pagamento referente aos produtos recebidos, utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.
PROCESSO Nº: 0029.029105/2024-16

ASSINAM: MEIRILAM LIMA GUEDES - CONTRATANTEE ERNI SANTOS LIMA -CONTRATADO

Protocolo 0062325597

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

EXTRATO

EXTRATO N° **7358 do Contrato nº 10/2025/**SEDUC-EEEFMTANRDM

CONTRATO N° **10/2025/SEDUC-EEEFMTANRDM (0062391375)**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ: 01.145.735/0001-76**

CONTRATADA: **BORGES E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ: 84.624.0006/0001-20**

OBJETO**: Material de Limpeza e Produção de Higienização.**

VALOR: **R$ 3.386,24** (três mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

PROCESSO RELACIONADO: **0029.031861/2025-88**

VIGÊNCIA: **180 dias.**

DATA DE ASSINATURA: **18 de Julho de 2025.**

Rolim de Moura, 22 de julho de 2025.

Assinam:

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI- Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

ITAMAR GONÇALVES PINHEIRO JUNIOR - Representante da Empresa Contratada

Protocolo 0062450917

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3561/2025 (0061417585), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061417775) e o Resultado da Análise (0061417783), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Neves	1 - Açafrão 5 - Banana da terra 6 - Banana prata 7 - Banana nanica 8 - Café pó torrado 11 - Creme de leite 200 ml 12 - Extrato de tomate 13 - Feijão carioca 15 - Frango sobrecoxa 16 - Leite de vaca em pó 17 - Milho verde 18 - Óleo de soja 19 - Ovo de galinha 22 - Pimentão vermelho 23 - Pimenta de cheiro 24 - Polpa de maracujá 25 - Repolho 26 - Rúcula	R$ 5.803,17

2	Supermercado Mineiro	2 - Alho 3 - Arroz pacote de 5 kg 4 - Açúcar pacote de 2 kg 9 - Carne bovina charque 10 - Cebola 14 - Frango peito 21 - Pimentão verde 27 - Sal	R$ 3.635,83
3	Gomes e Souza (Padaria)	20 - Pão trigo francês	R$ 1.080,00
Valor total			**R$ 10.519,00**

Corumbiara/RO, 22 de julho de 2025.
Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062436201

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2025 (ID 0062172535), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062173278) e o Resultado da Análise (ID0062173551), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FENIX METALÚRGICA E COMERCIO LTDA	serviço de Cobertura de policarbonato de 11.80 x 2.00 e uma de 3.50 x 2.00 e uma calha de 3metros; serviço de manutenção e adaptações de colocação de quadrado em metalon de 15 x 15 nas janelas do refeitório e cozinha sendo MEDIDAS: 02 UNID. DE 2,00 x 0,70; 03 unid. de 2,00 x 0,70; 03 unid. de 2,40x1,00.	10.800,00
Valor Total			10.800,00

Vilhena - RO, 22 de julho de 2025
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062174308

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA E

CONTRATADO: RINALDO PIRES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 3.105,00 (três mil cento e cinco reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018976/2025-87

ASSINAM: MEIRILAM LIMA GUEDES**- CONTRATANTE E** RINALDO PIRES **- CONTRATATADO**

Protocolo 0062325079

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4166/PROAFI/2025-segunda chamada (ID 0061935483), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060350050) e o Resultado da Análise (ID 0060350052), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	DISTRIBUIDORA MUNDO ALCALINO LTDA	Limpeza geral e manutenção preventiva de 4 (quatro) bebedouros de grande porte, instalados no pátio da escola, abrangendo: higienização completa, verificação, e ajuste dos componentes, e execução de ações corretivas, com troca de refis e ou filtros, conforme a necessidade.	3.200,00
2	DISTRIBUIDORA MUNDO ALCALINO LTDA	Limpeza geral e manutenção preventiva de 1 (um) bebedouro de pequeno porte, instalado na sala dos professores abrangendo: higienização completa, verificação, e ajuste dos componentes, e execução de ações corretivas com troca de refis e ou filtros, conforme a necessidade.	500,00
Valor Total			3.700,00

Colorado do Oeste,22 de julho de 2025
Zalmir José Kretikouski
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060350057

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01 /2025
PROCESSO SEI Nº0029.033698/2025-98

Objeto: Dedetização, Desratização, Descupinização e Serviço de Limpeza de Caixa D'Água
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2025 à 24/07/2025
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon , CNPJ nº 01.932.955/0001-40, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral , n° 2225, no Distrito de Vitória da União, do Município de Corumbiara/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Dedetização, Desratização, Descupinização e Serviço de Limpeza de Caixa D'Água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2025 à 24/07/2025, pelo endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

eletrônico financeiromarechalcorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, n° 2225, no Distrito de Vitória da União, do município de Corumbiara/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Dedetização, Desratização, Descupinização e Serviço de Limpeza de Caixa D'Água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivaEEEFM Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail inanceiromarechalcorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061683904** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiromarechalcorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 22/07/2025 à 24/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Construindo o Saber, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0061683904
Distrito de Vitória da União0. Corumbiara/RO, 22 de julho de 2025.

Creuza Clemencia Rodrigues Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0062403952

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Fernanda Souza de Paula

CONTRATADA: M. BRAGER ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CNPJ DA CONTRATADA: 58.877.922/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação, Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (bebedouros, geladeiras e freezeres),

VALOR: R$ 2.870,00 (Dois mil, oitocentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025.

ASSINAM:

SIMONE FERREIRA DA SILVA

Diretora /Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

MARISA BRAGER MACHADO ANDRADE

Representante Legal da empresa M. Brager Assistência técnica

Protocolo 0062467892

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025/CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILAE

CONTRATADO: WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 1.396,02 (um mil trezentos e noventa e seis reais e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018976/2025-87

ASSINAM: MEIRILAM LIMA GUEDES **- CONTRATANTE** E WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER - **CONTRATADO**

Protocolo 0062325295

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.038440/2025-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/**07/2025 A 24/07/2025**
O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de material elétrico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2025 a 24/07/2025, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de material elétrico para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br**, dentro do prazo de 22/07/2025 a 24/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis/RO Data e hora do sistema.

Sergio Batista de Sá
Mat:****698
Presidente da Comissão de Contratação

Maria aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062467794

ERRATA

No documento ID: (0062256623) no item nº 14 da tabela: Onde se lê:
"MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.713.456/0001-30"
Leia-se:
"SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ: 34.750.281/0001-11"

Presidente Médici, 22 de julho de 2025.

CÁSSIA CRISTINA DA ROCHA MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062470784

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037683/2025-07
Objeto: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/07/2025 á 23/07/2025**
O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/07/2025 á 23/07/2025**, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com**, dentro do prazo de **21/07/2025 á 23/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
São Francisco do Guaporé/ RO 21 de julho de 2025
Maria Lucia Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Rosangela Faé Gheno
Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 0062187505

Portaria nº 7605 de 18 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o artigo 32, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.735, de 22 de janeiro de 2024 (0045306139), que institui o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA Rondônia;

Considerando o artigo 16, §3º, do Decreto nº 29.785, de 6 de dezembro de 2024 (0054013001), que regulamenta a Lei nº 5.735/2024;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Considerando a necessidade de continuidade das ações de formação, acompanhamento pedagógico e execução das atividades do PROALFA Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a vigência da bolsa concedida aos(às) servidores(as) relacionados(as) abaixo, no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA Rondônia.

Nº	NOME	CPF	FUNÇÃO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	MUNICÍPIO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	ENCERRAMENTO
1	ADRIANA MARTINS CARNEIRO RANUCCI	***.071.942-**	Formador Municipal em Matemática	8.542/2024 (0050547809)	Ariquemes	17/07/2025	16/07/2026
2	VICENTE PAULO DE SOUZA	***.992.442-**	Formador Municipal em Matemática	8.542/2024 (0050547809)	Ariquemes	17/07/2025	16/07/2026
3	ROMILDA DE FÁTIMA RAYMUNDO ALMEIDA	***.722.352-**	Formador Municipal em Matemática	8.542/2024 (0050547809)	Monte Negro	17/07/2025	16/07/2026
4	LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS	***.864.312-**	Formador Municipal em Matemática	8.542/2024 (0050547809)	Colorado do Oeste	17/07/2025	16/07/2026
5	LUCIMAR VIEIRA	***.415.202-**	Formador Municipal em Matemática	8.542/2024 (0050547809)	Presidente Médici	17/07/2025	16/07/2026
6	ESMERINALDA AMBROSIO DE OLIVEIRA	***.853.002-**	Formador Municipal em Matemática	8.542/2024 (0050547809)	Ouro Preto do Oeste	17/07/2025	16/07/2026
7	INGRID CAROLINE DA ROCHA MACHADO	***.699.492-**	Formador Municipal em Matemática	8.542/2024 (0050547809)	Pimenta Bueno	17/07/2025	16/07/2026

Art. 2º A prorrogação da bolsa será válida a partir do dia 17 de julho de 2025, com vigência de 12 (doze) meses, conforme previsão legal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de julho de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0062379338

ERRATA

Errata de Publicação do Termo de Homologação de Resultado (0062054269) **do PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025** (0059799717), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n° 127, em 09/07/2025, sendo que: Onde se lê: **PANIFICADORA MODELO LTDA**, CNPJ n° 48.002.855/0001-88, num valor de R$ 9.592,36 (nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos). Leia-se: **PANIFICADORA MODELO LTDA**, CNPJ n° 48.002.855/0001-88, num valor de R$ 1.040,00 (Um mil reais, e quarenta centavos).

Espigão do Oeste, 22 de julho de 2025.

SIMONE FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0062471010

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SILVIO MICHELUZZI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.038160/2025-70

Objeto: *Material de Expediente*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2025 a 25/07/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, C.N.P.J nº 00.750.553/0001-61 localizado naRua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Compra de Material de Expediente,* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2025 a 25/07/2025, pelo endereço eletrônico escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Compra de *Material de Expediente* , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Silvio Micheluzzi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 20 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 22/07/2025 a 25/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 22 de julho de 2025.

Vilma Pereira de Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 0062471906

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039225/2025-02

Objeto: Material de Consumo - Gás Engarrafado 45kg.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2025 a 24/07/2025**.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás Engarrafado 45kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2025 a 24/07/2025, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Gás Engarrafado 45kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/07/2025 a 24/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 22 de Julho de 2025.
Jackson Carlos dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0062472281

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

AVISO

CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02 /2025
PROCESSO SEI Nº 0029.036778/2025-03

Objeto:Material de Consumo: Gás Engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2025 à24/07/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon , CNPJ nº 01.932.955/0001-40, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral , n° 2225, no Distrito de Vitória da União, do Município de Corumbiara/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2025 à 24/07/2025 pelo endereço eletrônico financeiromarechalcorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, n° 2225, no Distrito de Vitória da União, do município de Corumbiara/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deMaterial de Consumo - Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiromarechalcorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061982644,Minuta do Contrato 0061982646** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiromarechalcorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 22/07/2025 à 24/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Construindo o Saber, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta0061982644
Anexo II - Minuta do Contrato (quando tiver Contrato)0061982646
Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 22 de julho de 2025.
Creuza Clemencia Rodrigues Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Claudinei Carmo Soares
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0061982645

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 4035 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0061849011), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061871791) e o Resultado da Análise (ID 0061871932), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NORTE EXTINTORES	RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO -ABC -4KG / PLACAS SINALIZADORAS PARA EXTINTORES ABC	R$375,00
Valor Total			R$375,00

Vilhena/RO 22 de Julho de 2025
MARIA RUTH CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0061872092

ERRATA

ERRATA referente à publicação do **Termo de Homologação de Resultado** do **Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2025**, Processo SEI nº 0061660938, constante no **Diário Oficial do Estado de Rondônia**, **edição nº 132**, de **16 de julho de 2025**, sob o código de validação 0061660958:

ONDE SE LÊ:

"Termo de Homologação de Resultado do Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2025 – Homologa-se o resultado final conforme previsto no edital e seus anexos..."

LEIA-SE:

Fica **tornada sem efeito** a publicação do **Termo de Homologação de Resultado** supracitada, em razão de **necessidade de reavaliação administrativa do procedimento, visando garantir a legalidade e a conformidade do certame com os princípios da administração pública**.

Publique-se para os devidos fins.

Espigão do oeste, 22 de julho de 2025.

SIMONE FERREIRA DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0062472565

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07 /2025 (0061961627), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061961631) e o Resultado da Análise (0061961637), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇAO- 01936.577/0001-72	Disjuntor- de 25 bipolar C 25	R$ 379,50
2	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇAO- 01936.577/0001-72	**Fita isolante** -18mmx20mt	R$ 39,60
3	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇAO- 01936.577/0001-72	**Interruptor-** Triplo 10A/250v	R$109,50
4	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇAO- 01936.577/0001-72	**Lâmpadas-** LED 30 W Bivolt Bulbo 2400 Lumens	R$740,00
5	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇAO- 01936.577/0001-72	**Plaflonier** -Bocal Louça E27	R$79,50
6	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇAO- 01936.577/0001-72	**Refletores** -Led 150 W Bivolt	R$ 276,00
7	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇAO- 01936.577/0001-72	**Tomada-** dupla 20A/250V	R$99,50
8	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇAO- 01936.577/0001-72	**Adaptador T beijamin-** material termoplástico 10A voltagem 110/220V ,02 pinos, porta de adaptador 03, 7,5 cm	R$ 99,00
9	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇAO- 01936.577/0001-72	**Pilha** -Composição Alcalino ,capacidade de 1.200 mAh Forma CilíndricaAaa ,4 unidades por kitnão recarregável	R$ 59,60
10	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇAO- 01936.577/0001-72	**Pilha** -Composição Alcalino Palito, Forma Cilíndrica, Aaamodelo MN2400 ,voltagem nominal 1.5 V 4 unidades por kit carga não recarregável	R$ 80,00
11	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇAO- 01936.577/0001-72	**Pilha** -Composição Ni-MH voltagem 1.2V ,capacidade de 2500 mAh Forma Cilíndrica Aaa ,4 unidades por kit **recarregável**	R$ 89,40
Valor Total			R$ 2.051,60

São Felipe d´Oeste Ro 22 de julho de 2025
Robson Alves Botelho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061961644

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação (ID0061712248), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062468591), vem DIVULGAR o Resultado FINAL do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	**DIB & AZZI LTDA-ME**	Papel Sulfit A4 Pincel marcador para quadro branco Grampeador alicate MX-A25S Perfurador metal 2 furos. Folha de EVA simples cores variadas Tecido TNT cores variadas	2.334,00 636,00 87,00 28,00 55,00 75,00	**Habilitado**
2	**S N B DE SANTANA AG. DE SERV. E NEG. EM GERAL**	Folha de EVA com Gliter cores variadas Cola para isopor	101,25 100,00	**Habilitado**
3	**E.J. DE PAULA GRÁFICA-ME**	-	0,0	**Inabilitado**
Total Geral			3.416,00	

Costa Marques/RO, 22 de julho de 2025.

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062472977

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039343/2025-11

Objeto: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARCIAL NO AMBIENTE ESCOLAR.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22**/07/2025 A 25/07/2025**

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de dedetização nos ambiente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2025 a 25/07/2025, pelo endereço eletrônico conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de dedetização Escolar,para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariadeabeubianco@seduc.ro.gov.com.br, dentro do prazo de 22/07/2025 a 25/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis/RO Data e hora do sistema

Presidente da Comissão de Contratação

Sergio Batista de Sá

Maria aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062470018

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CLAUDIO MANOEL DA COSTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.023611/2025-74

Objeto: **Limpeza e Conservação**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/07/2025 a 25/07/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa , C.N.P.J nº 00.861.417/0001-49 localizado na Avenida Cacaulândia, S/Nº , Centro - Colina Verde - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: cargas de gás liquefeito de petróleo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21**/07/2025 a 25/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cacaulândia, S/Nº, Centro -Colina Verde - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **limpeza e conservação: controle de pragas, limpeza de reservatório de água**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Claudio Manoel da Costa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaclaudiomanoeljaru @seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 21/07/2025 a 25/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Costa Junior, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de julho de 2025.

Maria Aparecida Cardoso dos Santos

Responsável pelo levantamento

Claudomiro Monteiro , matrícula nº ******545

Presidente da Comissão de Contratação

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor			
Proponente			
CNPJ			
Inscrição Estadual/Municipal			
Endereço			
Cidade/Estado		CEP:	
Telefone		E-mail:	

Nº	**DISCRIMINAÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. Conforme POP –SEDUC/RO/SAE – página anexa. (Com fornecimento de laudo técnico validade de no mínimo 6 meses e certificado de garantia) - 5.000 litros	Serviço	01		
2	Serviço de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços. Conforme POP –SEDUC/RO/SAE – página anexa. (Com fornecimento de laudo técnico validade de no mínimo 6 meses e certificado de garantia)	M²	1.852,1		
VALOR TOTAL					

Condições
Validade da proposta:90 dias (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: ( ) débito (X) crédito
Prazo de entrega: 10 (dias) dias após ordem de serviço
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: 90 dias (mínima de 03 meses)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Data da emissão:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0062474048

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0062348707), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062471874) e o Resultado da Análise (ID 0062474128), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS EVAPORADORA E CONDENSADORA - TOMBO: 30537861 - 30537955 - 31006022 - 31006007 - 486792 - 31006003 - 31006023 - 31006016 - 31203200 - 31006004 - 31006018 - 31006017 - 475766 - 31006005 - 31006019 - 31006015 - 31006020 - 31006006 - 31006022 - 31006008 - 31006024 - 30056056 - 31006025 - 31006010 - 31006026 - 31006011 - 31006027 - 31006012 - 31006028 - 31006013 - 469838 - 791625 - 31006014 - 31006029 - 31006030 - 31006012 - 492330 - 87427 - 31006009 - 31006032- 31006031 - 31006008.	R$ 4.767,00
2	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS EVAPORADORA E CONDENSADORA - TOMBO: 479880 - 479888 - 480518 - 485556 - 479456 - 485582 - 486805 - 487488 - 487762 - 494531 - 494420 - 487492 - 493526 - 493478	R$ 1.589,00
3	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS EVAPORADORA E CONDENSADORA - TOMBO: 30056092 - 31006009.	R$ 227,00
4	**LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS EVAPORADORA E CONDENSADORA - TOMBO: 30055670 - 30055768.	R$ 227,00
TOTAL			R$ 6.810,00

Alta Floresta D'Oeste,22 de julho de 2025.

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062474775

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [03/2025] (0061664774), o Quadro Comparativo e de Análise - [3/2025] (0061717842) e a Divulgação de Resultado de Análise - [3/2025] (0061717890), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	ITEM	VALOR TOTAL
1	DINAMICA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	1 A 80	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
VALOR TOTAL			R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Porto Velho - RO, 22 de julho de 2025.

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0061717991

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO 4687 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (0062457716)

PROCESSO SEI Nº 0029.039270/2025-59

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*no Detalhamento :*Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2025a 24/07/2025.**

O Conselho EscolarTancredo de AlmeidaNeves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua PanamáNº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica *no Detalhamento :*Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados -computadorese impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2025 a 24/07/2025**, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deOutros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica *no Detalhamento :*Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados -computadores e impressoras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.MTancredo de AlmeidaNeves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/07/2025 a 24/07/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062457712.
CEREJEIRAS/RO, 22 de julho de 2025.

ANGÉLICA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062457716

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO
CONTRATADA:IZABEL PORTO AMORIM- ME
CNPJ DA CONTRATADA: 01.629.618/0001-88
OBJETO: É objeto desta contratação aMATERIAL ELETRICO ELETRONICO
VALOR: R$5.000,00(cinco mil reais)
VIGÊNCIA:03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA:21/07/2025
ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO E IZABEL PORTO AMORIM

Protocolo 0062474847

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Conselho Escolar Da Escola Estadual DE ENSINO FUNDAMENTAL São Sebastião I em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Nº [01/2025] (ID 0060706504), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060706715), vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço/Vantajosidade do procedimento realizado:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	MATRIZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	03.921.963/0001-16	R$ 432.410,18	APTA
2	HIROSEI ENGENHARIA E CONTRUÇÕES E SANEMANENTO LDA	53.054.480/0001-30	R$ 441.506,73	APTA
3	CONSTRUTORA MIX LTDA	42.426.539/0001-31	R$ 445.713,11	INAPTA
Valor Total			R$ 432.410,18 (quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e dez reais e dezoito centavos)	

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental são Sebastião I
Protocolo 0062455127

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3561/2025 (0061417585), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061417775) e o Resultado da Análise (0061417783), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Neves	1 - Alface 2 - Alho 6 - Banana prata 7 - Bolacha caseira 10 - Cebolinha 12 - Colorau 13 - Coentro 14 - Couve manteiga 15 - Extrato de tomate 19 - Iogurte qualquer sabor 21 - Leite de vaca 22 - Limão tahiti 23 - Maça 24 - Mamão papaia 25 - Manteiga sem sal 26 - Melancia 28 - Pimentão verde 29 - Polpa de abacaxi 30 - Óleo de soja 31 - Ovo de galinha 32 - Queijo mozarela 33 - Tomate	R$ 1.556,83

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

2	Supermercado Mineiro	2 - Alho 3 - Aveia 4 - Banana da terra 5 - Banana nanica 8 - Carne bovina charque 9 - Cebola 11 - Cenoura 16 - Farinha de mandioca 17- Farinha de milho amarela 18 - Frango peito 20 - Laranja 34 - Sal	R$ 828,17
3	Gomes e Souza (Padaria)	27 -Pão trigo francês	R$ 180,00
Valor total			**R$ 2.565,00**

Corumbiara/RO, 22 de julho de 2025.
Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062470526

Portaria de férias nº 9987 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA DEIZE ZANON,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******055, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**21/07/2025 a 30/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**21/07/2025 a 30/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/08/2025 a 17/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44964

Portaria de férias nº 9988 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA DEIZE ZANON**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******055, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44965

Portaria de férias nº 9989 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 21/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREIA CORREA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******395, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 23/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44966

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação (ID0061712248), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062468591) e a respectiva Adjudicação (ID 0062474103), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	**DIB & AZZI LTDA-ME**	Papel Sulfit A4 Pincel marcador para quadro branco Grampeador alicate MX-A25S Perfurador metal 2 furos. Folha de EVA simples cores variadas Tecido TNT cores variadas	3.215,00
2	**S N B DE SANTANA AG. DE SERV. E NEG. EM GERAL**	Folha de EVA com Gliter cores variadas Cola para isopor	201,25
Total Geral			3.416,25

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062475206

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4584/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.022145/2025-18

Objeto: Contratação de Serviço de Pessoa Jurídica - Serviços Gráficos - Adesivos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2025 a 24/07/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de Serviço de Pessoa Jurídica - Serviços Gráficos - Adesivos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2025 a 24/07/2025**, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de Serviço de Pessoa Jurídica - Serviços Gráficos - Adesivos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **– Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/07/2025 a 24/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Instalação de vinil adesivo branco com brilho primeira linha 2.000X1.20	Und	12	R$	R$
02	Instalação de adesivo em formato mapa medindo - 1X1	Und	01	R$	R$
03	Instalação de adesivo branco com brilho primeira linha medindo 1.000X1.00	Und	01	R$	R$
Valor Total					R$

Cacoal, 22 de julho de 2025
Presidente da Comissão de Contratação
Gisele dos Santos Ribeiro
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062356000

Portaria nº 7685 de 22 de julho de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1° - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade dos Programas PDDE, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I – Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Raylda Tenório da Silva;

Membro: Adriana Conceição dos Santos da Silva;

Membro: Queila Eduardo da Silva;

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Thilzey da Silva Cabral;

Membro: Joyce Grisceli Ferreira Neira Lira;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Membro: Itamar Barros Rodrigues;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Juracir da Conceição Botão Neto
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM. Dr. Oswaldo Piana

Protocolo 0062479121

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.036657/2025-53

Objeto: **Material de Expediente**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2025 a 24/07/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MURILO BRAGA**, C.N.P.J nº 00.672.031/0001-99, localizado na Av 7 de Setembro, Nº 1561**,** Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2025 a 24/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. 7 de Setembro, Nº 1561**,** Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, nos dias uteis, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **22/07/2025 a 24/07/2025** e no endereço local da unidade executora em dias uteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 22 de Julho de 2025.

Jane Maria Braga Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Francianne Souza da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0062475746

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR ECOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA], nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8/2025 (ID 0061689436), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062472109) e o Resultado da Análise (ID 0062473329), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Net Way Informática	Impressora Multifuncional 4103 FDW Laser Jet Pro Monocromático, Duplex Wi-Fi, USB 127v.	4.943,10
Valor Total			4.943,10

Pimenta Bueno/RO, 22 de julho de 2025
Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062474044

Portaria nº 7678 de 22 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.038254/2025-49, **Termo de Contrato nº 8/2025/SEDUC-GEAP (0062464197),** que tem como objeto contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações para atender a demanda da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos daLei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062470732

Portaria nº 13020 de 21 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.497716/2019-18.**

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 6625/2019/SEDUC-NLPP de 18 de novembro de 2019, publicada no DOE nº 136 de 15/07/2020, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **CLEIDIMARA ALVES**, matrícula **XXXXXX322**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C,** no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao **1º quinquênio de 10/08/2011 *a* 08/08/2016**

LEIA-SE: referente ao **2º quinquênio de 13/12/2012 *a 13/12/2017.***

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054980350

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO 4647 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (0062424557)
PROCESSO SEI Nº 0029.039096/2025-44

Objeto:Material de Consumo: *Uniformes , Tecidos e aviamentos.*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2025a 24/07/2025 .
O Conselho EscolarTancredo de AlmeidaNeves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua PanamáNº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo -*Uniformes , Tecidos e aviamentos.* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2025 a 24/07/2025, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deMaterial de Consumo: *Uniformes , Tecidos e aviamentos* , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.MTancredo de AlmeidaNeves;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 22/07/2025 a 24/07/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0062424555).

CEREJEIRAS/RO, 22 de julho de 2025.

ANGÉLICA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062424557

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Antônio Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0061752008), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061698278) e o Resultado da Análise , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A de Souza & Cia LTDA	1,4,7,19,21,22,23,26.	R$ 1.334,68
2	C.R do Carmo e Cia Ltda EPP	2,3,6,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,20.	R$ 13.137,80
3	Caramori Comercio e Alimentos LTDA	5,25	R$ 156,32
4	Toigo & Toigo	24.	R$ 354,00
Valor Total			R$ 14.982,80

Cacoal, 22 de Julho de 2025.
MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062447610

AVISO
CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO 4665 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO (0062440781)
PROCESSO SEI Nº 0029.039193/2025-37.
Objeto:Material de Consumo: Material de proteção e segurança.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2025a 24/07/2025 .
O Conselho EscolarTancredo de AlmeidaNeves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua PanamáNº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo -Material de proteção e segurança. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2025 a 24/07/2025, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deMaterial de Consumo: Material de proteção e segurança , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.MTancredo de AlmeidaNeves;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 22/07/2025 a 24/07/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0062440779)
CEREJEIRAS/RO, 22 de julho de 2025.

ANGÉLICA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062440781

Portaria de férias nº 9990 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA FRANCICLEIA DE MIRANDA BEZERRA ,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******202, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/06/2025 a 11/06/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**02/06/2025 a 11/06/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2025 a 10/09/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44968

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Portaria de férias nº 9991 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDETE BURKE RITTER GOBBI,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******213, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/01/2025 a 31/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**27/01/2025 a 31/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/08/2025 a 08/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44970

Portaria de férias nº 9992 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******197, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(07/01/2025 a 16/01/2025) e (21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2025 a 24/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/09/2025 a 12/09/2025) e (15/09/2025 a 24/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44971

Portaria de férias nº 9993 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA GOMES DE MELO NASCIMENTO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******223, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/01/2025 a 31/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**27/01/2025 a 31/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/11/2025 a 21/11/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44972

Portaria de férias nº 9994 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTINA AGUIAR ROCHA NASCIMENTO,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******026, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/08/2025 a 10/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/12/2025 a 24/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44973

Portaria de férias nº 9995 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANETE MOLINA DE OLIVEIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******098, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/08/2025 a 15/08/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Protocolo DOC44974

Portaria de férias nº 9996 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO FERREIRA,** ANALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR, matrícula ******775, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2025 a 12/11/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44975

Portaria de férias nº 9997 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCILENE DA SILVA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******258, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(22/07/2025 a 31/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/11/2025 a 18/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44976

ERRATA

Errata de Publicação do Termo de Homologação de Resultado (0062054269), referente ao **Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2025** (0059799717), publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia**, edição nº 127, em **09/07/2025**, sendo que:
Onde se lê:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

PÃO, TRIGO, FRANCÊS - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico, transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto. Referente à empresa **JB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**;

Leia-se:
PEIXE CONGELADO, FILÉ DE PINTADO in natura, embalagem de 1kg – de 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo, 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou sinais de putrefação, não devendo apresentar aspecto repugnante, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa, nem sinais de queima pelo frio, desidratação excessiva com coloração anormal (amarelada ou esbranquiçada), ou indícios de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18 ºC. Deverá estar embalado em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, com identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), sendo produto oriundo da agricultura familiar.

Publique-se para os devidos fins.

Espigão do Oeste, 22 de julho de 2025.

SIMONE FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0062479482

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4710/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022145/2025-18

Objeto: Contratação de Serviço de Pessoa Jurídica - Serviços Gráficos - Pastas

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2025 a 24/07/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de Serviço de Pessoa Jurídica - Serviços Gráficos - Pastas**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2025 a 24/07/2025**, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de Serviço de Pessoa Jurídica - Serviços Gráficos - Pastas**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **– Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/07/2025 a 24/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Confecção de pasta de aluno, em papel cartolina: cor rosa - 180 GR	Und	1.500	R$	R$

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

02	Confecção de folhetos - impressão frente e verso - colorido 20X27CM - papel LWC 60	Und	1.000		
03	Pasta personalizada sem bolso A4 - laminação brilho com logo corporativa do CEEJA	Und	1.000		
Valor Total					R$

Cacoal, 22 de julho de 2025

Gisele dos Santos Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062476402

Portaria nº 6106 de 28 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.417708/2021-11.**

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 6818 de 04 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 143 de 31/07/2023, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidora **ZILEIDE PINTO DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX039**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A,** no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao **1º quinquênio de 03/03/1986 *a* 02/03/1991**

LEIA-SE: referente ao **2º quinquênio de 04/03/1991 *a* 04/03/1996**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060630876

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

A Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0061427371), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062476466) e o Resultado da Análise (ID 0062476926), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA TCL 24.000 BTUS (SALAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10. BIBLIOTECA TOMB, SALA DOS FUNCIONARIOS, COORDENAÇÃO DO EXAMES GERAIS (PROVÃO), COORDENAÇÃO PEDAGÓGICAE SALA DE INFORMATICA.	R$ 7.980

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

2	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA TCL24.000 BTUS (FILTRO E DRENO) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10. BIBLIOTECA TOMB, SALA DOS FUNCIONARIOS, COORDENAÇÃO DO EXAMES GERAIS (PROVÃO), COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E SALA DE INFORMATICA.	R$ 1.554
3	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA ELGIN 9.000 BTUS (ORIENTAÇÃO).	R$ 290
4	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA ELGIN 9.000 BTUS (FILTRO E DRENO)(ORIENTAÇÃO).	R$ 74
5	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA ELGIN 12.000 BTUS (SALA DE RECURSO E SALA DE CONFERENCIA.	R$ 580
6	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA ELGIN 12.000 BTUS (FILTRO E DRENO) SALA DE RECURSO E SALA DE CONFERENCIA.	R$ 148
7	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA ELGIN 18.000 BTUS (SALA 4.	R$ 310
8	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA ELGIN 18.000 BTUS FILTRO E DRENO SALA 4.	R$ 74
9	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA ELGIN 24.000 BTUS DIREÇÃO , SALA DOS FUNCIONARIOS, COORDENAÇÃO DO EXAMES GERAIS (PROVÃO) E SALA 9.	R$ 1.140
10	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA ELGIN 24.000 BTUS (FILTRO E DRENO) DIREÇÃO SALA DOS FUNCIONARIOS , COORDENAÇÃO DO EXAMES GERAIS (PROVÃO) E SALA 9.	R$ 210

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

11	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA ELGIN 30.000BTUS SPLIT HI-WALL INVENTER ECO 220V (A) 45HVQE30B2NB/45HVQ130B21BCOZINHA.	R$ 390
12	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA ELGIN 30.000BTUS SPLIT HI-WALL INVENTER ECO220V(A45HVQE30B2NB/45HVQ130B21B FILTRO E DRENO COZINHA	R$ 74
13	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA ELGIN PISO TETO 60000 BTUS SECRETARIAEAUDITÓRIO.	R$ 5.280
14	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA ELGIN PISO TETO 60000 BTUS (FILTRO E DRENO) SECRETARIA EAUDITÓRIO.	R$ 828
15	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA SAMSUNG 18000 BTUS (SALA DA SECRETÁRIA , SALA 8, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA,SECRETARIAE SALA DEPRESTAÇÃO DE CONTAS.	R$ 1.860
16	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA SAMSUNG 18000 BTUS (FILTRO E DRENO) SALA DA SECRETÁRIA , SALA 8 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, SECRETARIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.	R$ 444
17	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA PISO TETO YORK 58000BTUSAUDITÓRIO.	R$ 880
18	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA PISO TETO YORK 58000BTUS FILTRO E DRENO AUDITÓRIO.	R$ 130
19	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA 36000 BTUS DE MARCA YORKCOZINHA.	R$ 780

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

20	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA 36000 BTUS DE MARCA YORK (FILTRO E DRENO COZINHA.	R$ 110
21	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO TCL 24.000 BTUS SALAS DE AULA (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10), BIBLIOTECA , SALA DOS FUNCIONARIOS, COORDENAÇÃO DO EXAMES GERAIS (PROVÃO), COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E SALA DE INFORMATICA.	R$ 3.850
22	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO ELGIN 12.000 BTUS (SALA DE RECURSO.	R$ 285
23	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO ELGIN 18.000 BTUS SALA 4.	R$ 285
24	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO SAMSUNG 18000 BTUS, SALA DA SECRETÁRIA, SALA 8 E SALA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.	R$ 855
25	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO ELGIN PISO TETO 60000 BTUSAUDITÓRIO.	R$ 1.080
26	L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 13.170.164/0001-09)	MONTAGEM DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA No 14/2025/SEDUC-SE (MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS (FILTRO E DRENO) - 03 MESES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ARCONDICIONADOS (EVAPORADORA / CONDENSADORA) - 06 MESES)	R$ 100
Valor Total (R$)			29.591,00

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2025.

EDRIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061433286

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0062319026), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062479819) e o Resultado da Análise (ID 0062480519), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

1	SANTANA COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ: 21.550.780/0001-13	1	**R$14.100,00**
2	VITORIA AGUA GAS E MERCADO LTDA, CNPJ: 13.124.940/0001-34	-	**-**
3	MOURA GÁS LTDA, CNPJ: 84.707.470/0001-80	-	0,00
Valor Total			**R$14.100,00**

Rolim de Moura/RO, 22 de julho de 2025.

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes

Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0062481012

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039231/2025-51

Objeto: Serviços de Técnicos Profissionais

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2025 a 28/07/2025**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac ,nº887, Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa prestadora de Serviços Contábeis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2025 a 28/07/2025,** pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Olavo Bilac ,nº887, Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Serviços Contábeis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPMXII;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/07/2025 a 28/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de julho de 2025.

Andréia Soares Aguiar

Presidente da Comissão de Contratação

Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0062449797

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 ID. 0062074078 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID. 0062453689 e o Resultado da Análise ID. 0062474839 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL	R$: 288,00
2	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO BEBEDOUROS ACESSÍVEIS	R$: 640,00
3	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20	HIGIENIZAÇÃO BEBEDOUROS INDUSTRIAIS	R$: 387,00
4	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20	TROCA REFIL SLIM 20'' CARVÃO	R$:270,00
5	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20	TROCA REFIL SLIM 20'' PRE FILTRO 20 MICRAS	R$: 265,00
6	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20	TROCA REFIL SLIM 20'' POLY FLOW	R$: 280,00
7	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20	TROCA REFIL 10'' CARVÃO ENCAIXE	R$: 128,00
8	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20	troca Refil 10'' pre filtro encaixe 20 m	R$: 125,00
9	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20	TROCA REFIL 10'' CARVÃO ROSCA	R$: 128,00
10	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20	TROCA HIGIENIZAÇÃO SOFT	R$: 129,00
11	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20	TROCA REFIL CARVÃO SOFT	R$: 228,00
Valor Total			R$ 2.868,00

Presidente Médici/ RO, 22 de Julho de 2025.

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062480815

ANÁLISE

Análise nº 27/2025/SEDUC-EEEFDLPL

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0061773528, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062276862), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19, 20,21,22,23,24,25,26,27,28,29 e 30.	R$ 17.861,70	habilitado
2	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	-	-	habilitado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

3	V.A DA COSTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	-	-	habilitado
Valor Total			R$ 17.861,70	

Ji-Paraná/RO, 21 de julho de 2025
FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062479143

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.009837/2025-62

Objeto: Serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2025 a 25/07/2025**
O Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, C.N.P.J nº05.882.196/0001-09, localizado naRua Maira nº103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa da água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2025 25/07/2025**, pelo endereço eletrônico ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Maira nº 103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, desratizaçãoe limpeza de caixa da água, considerando o menor preço global.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professor Antônio de Almeida;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/07/2025 a 25/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de julho de 2025.
Rodrigo Caetano de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0062481575

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº4171/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.036543/2025-11
Objeto: **Material de Consumo - Material de Manutenção de Bens Imóveis.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2025 à 24/07/2025.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, C.N.P.J nº 00.998.422/0001-06 localizado na Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2025 à 24/07/2025**, pelo endereço eletrônico *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - *Material de Manutenção de Bens Imóveis*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. JOSÉ DE ANCHIETA.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br*, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br* dentro do prazo de **22/07/2025 à 24/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **José de Anchieta**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0061944503)
Cabixi, 22 de julho de 2025.
Inez Malik
Presidente da Comissão de Contratação
Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061943026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4465/2025 (ID0062240446), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062440223) e o Resultado da Análise (ID 0062481155), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	PAULI REFRIGERAÇÃO, CNPJ 44.098.286/0001-65	---	---
02	RICARDO HENRIQUE SILVA MESQUITA CORREIA, CNPJ 41.003.855/0001-53	---	---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

03	RENILDO PAULO DE FARIAS, CNPJ 46.957.369/0001-98	01; 02; 03; 04; 05 e 06.	R$ 9.277,00
04	BEM FRIO AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 21.108.454/0001-50	---	---
05	BM CLIMATIZAÇÃO, CNPJ 34.876.246/0001-43	---	---
Valor Total			R$ 9.277,00

Rolim de Moura - RO, 22 julho de 2025.

Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062483061

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039311/2025-15

Objeto: **Aquisição de material de Suprimento para impressoras toner e tinta.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22**/07/2025 A 25/07/2025**

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição de material de suprimento para impressora toner e tinta, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2025 a 25/07/2025, pelo endereço eletrônico conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de material suprimento para impressora toner e tinta. Essa compra visa repor o estoque e garantir o funcionamento contínuo das impressoras, atendendo as demandas administrativaspor impressão de documentos desta unidade escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.com.br, dentro do prazo de 22/07/2025 a 25/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis/RO Data e hora do sistema
Presidente da Comissão de Contratação

Sergio Batista de Sá

Maria aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062463689

EXTRATO

CONTRATO Nº 006/PROAFI ESCOLA REGULAR/2025/SEDUC-EEEFMPAR-DIR (ID 0062476206)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro

CONTRATADA: V. Zimmermann Contabilidade

CNPJ DA CONTRATADA: 26.492.716/0001-13

OBJETO: *Contratação de serviços técnicos profissionais de contador para atender as necessidades do setor administrativo da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro.*, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 4168 - PROAFI ESCOLA REGULAR/2025 (ID 0061937451) e anexos.

VALOR: R$ 2.344,00 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 31 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025.

ASSINAM: Zalmir José Kretikouski, pela Contratante Valdir Zimmermann.

Protocolo 0061593759

Portaria nº 7480 de 14 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Ofício nº 241/2025/2024-ASJUR/2024-COOR/2024-DIR-CPR204 -processo (0029.035444/2025-12),

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Art. 1º - **CESSAR** a **Licença para Desempenho de Mandato Classista,** concedida à servidora **CLIVALDENHA MARQUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de PCC, matricula n.º ******143, **junto ao Sistema de Conselhos de Psicologia Conselho Regional de Psicologia da 24° Região/RO-AC.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com os seus efeitos retroativos a 1/07/2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 0062206934

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025(ID 0061820002), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061820033) e o Resultado da Análise (ID 0061825933), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.P Fagundes Representações	Gás engarrafado GLP- Botija com 13 KG	R$8.400,00
Valor Total			R$8.400,00

Andreia Marafiga de Andrade

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061826083

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

CONTRATADA: E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 09.467.155/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação de fornecimento de **MATERIAL EXPEDIENTE**

VALOR: **R$ 7.217,89 (**Sete mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos. **)**

VIGÊNCIA:30 (trinta) dias**.**

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025.

ASSINATURA :Tatiane da Silva

Protocolo 0062464310

Portaria nº 7614 de 18 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.030430/2025-02, o Contrato 01 (0061903934), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA**, localizado no Município de **ARIQUEMES**/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014,o Decreto nº 28.874/2024 art. 21;22;23 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016.**

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º**DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es)**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062391417

Portaria nº 7617 de 18 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, **no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo** nº 0005.002685/2024-64, que tem como objeto **reforma dos ambientes da escola** para atender a demanda do Conselho Escolar da **E.M.E.I.E.E. Pingo de Gente**,por meio do o **Termo de Fomento nº 687/2024/PGE-SEDUC** (0055419333) que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor **RAIMUNDO NONATO TORRES VALENTE** (ENGENHEIRO CIVIL) pelo **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 4295 (0059119025), publicada em 14/04/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062394244

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 003/2025** (0061929332), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061929333) e o Resultado da Análise (0061929334), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP CNPJ 34.749.515/0001-00	3,5,6,7,8,9,10,11,14,16,19,21 22,23,24,25,26,27,28,29,30 31,33,34,35,36,38,39.	9.439,46
2	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	1,17,18,20,32 e 37	4.706,74
3	TAVARES & SILVA LTDA - ME CNPJ - 23.318.976/0001-02	2,4,12,13 e15	1.495,94
Valor Total			**15.642,14**

Ji-Paraná/RO,22 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PIRES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061929336

Portaria nº 7618 de 18 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo Nº 0029.097164/2022-47, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA** da **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO**, por meio do Termo de Fomento nº 303/PGE-2022 (0034225873), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **RAIMUNDO NONATO TORRES VALENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL), MANTENDO** o servidor **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 28.874/2024 art. 21;22;23 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 6248 (0060829346), publicada em 04/06/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062395103

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (0061733449), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas () e o Resultado da Análise (0061733453), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI -ME 01.936.577/0001-72	**Assento Sanitário-**Forma oval, Material Polipropileno, Dobradiça plástica.	R$ 470,00
2	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI -ME 01.936.577/0001-72	**Fechadura Externa-** Com 2 chaves ,Instalação embutida ,Abertura basculante, 8 pinos ,Material aço.	R$ 419,30
3	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI -ME 01.936.577/0001-72	**Filtro Purificador de Água -**Carvão ativado material Plástico.	R$ 559,60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

4	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI -ME 01.936.577/0001-72	**Torneira Tanque ou jardim-** 1/2x3/4, material metal vedante cromado.	R$ 72,00
5	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI -ME 01.936.577/0001-72	**Cimento:** 50 kg, cor cinza pó fino constituido de silicatos e aluminios de álcio	R$ 108,00
6	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI -ME 01.936.577/0001-72	**Aparelho sanitário:** vaso sanitário, bacia convencional cor branca 16 kg capacidade de descarga 6 L comprimento de 49,5 cm largura 38,5cm altura 39,5 material ,porcelanasanitária	R$ 448,00
7	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI -ME 01.936.577/0001-72	**Cadeado-25 mm-**Material aço Latão 2 chaves.	R$ 71,70
8	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI -ME 01.936.577/0001-72	**Cadeado-30 mm-**Material aço Latão 2 chaves.	R$ 83,70
9	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI -ME 01.936.577/0001-72	**Rastelo jardim**- cabeça de ferro ,com cabo 14 dentes ,reto.	R$ 119,70
10	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI -ME 01.936.577/0001-72	**Rastelo jardim**- vassoura , material cabeça de metal, 22 dentes.	R$ 99,00
			R$ 2.451,00

São Felipe d´Oeste Ro22 de julho de 2025
Robson Alves Botelho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061733461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0062085218), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062326503) e o Resultado da Análise (ID 0062478374), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ML BEZERRA &CIA LTDA	Balde plástico 10 litros	59,34
02	ML BEZERRA &CIA LTDA	Cesto para lixo pequeno10 litros	111,75
03	ML BEZERRA &CIA LTDA	Cesto para lixo 65 Litros	599,90
04	ML BEZERRA &CIA LTDA	desinfetante	938,00
05	ML BEZERRA &CIA LTDA	Detergente liquido 24x1	765,30
06	BRONELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	Escova para roupas	17,97
07	BRONELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	Esponjas para louças	29,70
08	BRONELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	Flanelas na cor laranja, medindo 29x39cm	89,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

09	ML BEZERRA &CIA LTDA	Sabão em pó cx c/24unidades, 400gr	612,90
10	BRONELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	Pá para lixo c/ cabo	39,96
11	ML BEZERRA &CIA LTDA	Esponja de aço 60 gr, FRD c/ 14 pacotes	312,50
12	ML BEZERRA &CIA LTDA	Papel higiênico med 30 metros 16x04x01	2.395,60
13	ML BEZERRA &CIA LTDA	Panos para limpeza 60x80	199,80
14	ML BEZERRA &CIA LTDA	Rodo com cabo 60 cm	349,80
15	ML BEZERRA &CIA LTDA	Sacos para lixo 50 Litros 24x01	131,70
16	ML BEZERRA &CIA LTDA	Sacos para lixo 100 Litros 24x01	219,50
17	ML BEZERRA &CIA LTDA	Toalha de papel interfolha 1000 folhas	56,07
18	ML BEZERRA &CIA LTDA	Vassoura com cabo de nylon	215,85
19	ML BEZERRA &CIA LTDA	Sabão em pedra pct 05x01	82,45
20	ML BEZERRA &CIA LTDA	Sacola transparente capacidade 1 kg pct de 1kg	134,45
21	ML BEZERRA &CIA LTDA	Sacola transparente capacidade 3 kg pct de 1kg	268,90
22	ML BEZERRA &CIA LTDA	Sacola transparente capacidade 2 kg pct de 1kg	268,90
23	ML BEZERRA &CIA LTDA	Copo descartável transparente 180 ml c/100 25x100x01	448,92
24	ML BEZERRA &CIA LTDA	Avental Pop 1,20 X 0,70 Avental de proteção de excelente qualidade.	148,50
25	ML BEZERRA &CIA LTDA	Bota de borracha cano curto, cor branca limpeza predial. tamanho 37/38	279,48
26	ML BEZERRA &CIA LTDA	Luva látex mucambo pct c /par	299,70
27	ML BEZERRA &CIA LTDA	Luva térmica para alta temperatura; com certificado de aprovação (c. a.) válido. igual ou similar a jobe luv	67,74
28	ML BEZERRA &CIA LTDA	Touca descartável para cobrir os cabelos em tnt pct 100 unidades	341,40
Valor total			R$ 9.485,88

Theobroma/RO, 22 de julho de 2025.
Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0062480986

Portaria de férias nº 10020 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALQUIRES DUTRA DE SOUSA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******077, pertencente ao

quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44984

Portaria de férias nº 10023 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******915, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**07/02/2025 a 26/02/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**18/02/2025 a 26/02/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/08/2025 a 26/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44985

Portaria nº 7650 de 21 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.028980/2025-53, o Contrato 01 /2025/SEDUC (0060593921), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **EEEFM SANTA ANA**, localizado no Município de **ALVORADA DO OESTE**/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** e **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014,o Decreto nº 28.874/2024 art. 21;22;23 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016.**

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º**DESIGNAR** o(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s)

servidor(es)**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062452791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 ID0061860236, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de PropostasID**0061891909** e a respectiva Adjudicação ID0061892892, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	**BOFF & BOLONINI LTDA CNPJ: 05.878.495/0001-70**	01,02,03,04,05,06,07, 08,09,10,11,12,13,14, 15,16,17,18,19,20,21.	R$7.209,60
VALOR Total R$7.209,60 (sete mil duzentos e nove reais e sessenta centavos)			**R$7.209,60**

São Miguel do Guaporé - RO, 22 de Julhode 2025.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0061893575

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.

CONTRATADA: Pamela Lagasse Barloesius.

CNPJ DA CONTRATADA: 50.601.794/0001-17

OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de equipamentos: limpeza de evaporadora de ar- condicionado.

VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho

Pamela Lagasse Barloesius

Protocolo 0062463714

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0061537303), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061537562) e o Resultado da Análise (ID 0061538294), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

1	DEDETIZAR SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA CNPJ: 09.338.114/0001-10	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E CONTROLE DE VETORES (ÁREA DA ESCOLA 6.556,71 METROS QUADRADOS E ÁREA CONSTRUIDA 2.180,05 METROS QUADRADOS: https://drive.google.com/file/d/1RM_N9wj-39kwqxrzsLpmdcE1-rd2nHNL/view?usp=sharing).	R$1.940
2	DEDETIZAR SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA CNPJ: 09.338.114/0001-10	SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA 5.000 L	R$ 860
3	DEDETIZAR SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA CNPJ: 09.338.114/0001-10	SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA 2.000 L	R$ 320
4	DEDETIZAR SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA CNPJ: 09.338.114/0001-10	SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA 1.000 L	R$ 280
5	J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA CNPJ: 13.878.114/0001-80	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOURO 500 L	R$ 838
6	J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA CNPJ: 13.878.114/0001-80	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOURO 200 L	R$1.436
Valor Total (R$)			**5.674,00**

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2025.

EDRIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061538506

Portaria nº 7653 de 21 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.067476/2024-98, que tem como objeto **REFORMA**, do CONSELHO ESCOLAR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCAO ENG. FCO ERSE, por meio do Termo de Fomento nº 168/2025/PGE-SEDUC (0059402307), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei** nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4ºEsta Portaria **revoga** a Portaria 5936 (0060449635), publicada em 30/05/2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062458604

Portaria nº 7654 de 21 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0005.005523/2024-88, o Termo de Fomento 163 (0059394756), que tem como objeto **REFORMA**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JOÃO BENTO DA COSTA**, localizado no Município de **PORTO VELHO**/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.**

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 6901 (0061473562), publicada em 26/06/2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062458737

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0029038054/2025-96

Objeto: Serviços de MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22**/07/2025a 25/07/2025**

O Conselho Escolar da EEEFJORGE VICENTESALAZAR DOS SANTOS , C.N.P.J nº 07.325.372/001-37, localizado na RuaJeronimo Santana 2940bairro cohab, Porto Velho - RO,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada nos **Serviços de** MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22**/07/2025 a 25/07/2025** pelo endereço eletrônico: escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

endereço Rua Jeronimo Santana , nº 2940 Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Serviços de** MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22**/07/2025 a 25/07/2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 22 de julho de 2025
Mislaine Maria Nascimento da silva
Presidente da Comissão de Contratação
MarleneRodrigues da Silva Benedito
Pres. do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dosSantos

Protocolo 0062211448

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Portaria de férias nº 10029 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARISSA LIMA KRAJEWSKI ,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******337, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**01/07/2025 a 30/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2025 a 30/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2025 a 30/09/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC44993

Portaria nº 7657 de 21 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.059114/2024-23, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO COM COZINHA**, do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSIMO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÃO MIGUEL**, por meio do Termo de Fomento nº 152/2025/PGE-SEDUC (0059363318), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL) e** ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**,** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.**

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) e MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4ºEsta Portaria **revoga** Portaria 6008 (0060531746), publicada em 30/05/2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062459013

Portaria nº 7656 de 21 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.068668/2024-11, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO**, do **CONSELHO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

ESCOLAR DA E.M.E.I MOISÉS FERREIRA NETO, por meio do Termo de Fomento nº 101/2025/PGE-SEDUC (0058555694)**,** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL) e** ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**,** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.**

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) e MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4ºEsta Portaria **revoga** a Portaria 6005 (0060526768),publicada em 30/05/2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062458888

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.

Objeto: Aquisição de Material de Processamento de Dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2025 a 28/07/2025.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2025 a 28/07/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/07/2025 a 28/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0062346509

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Machadinho do Oeste, 21 de julho de 2025.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062462617

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança

CONTRATADA: M.L.BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS.

VALOR: R$ **9.308,45 (nove mil trezentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta)dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e Moniely Lima Bezerra.

Protocolo 0062485126

Portaria nº 7658 de 21 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.058713/2024-20, que tem como objeto **"CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM COBERTURA"**, do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AREAL DA FLORESTA**, por meio do Termo de Fomento nº 83/2025/PGE-SEDUC (0058032364), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL) e** ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**,** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei** nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) e MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4ºEsta Portaria **revoga** a Portaria 6013 (0060535151), publicada em 30/05/2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062459136

Portaria nº 7687 de 22 de julho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 12 (ID0062483928) e nº 13 (ID 0062485228), celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, e as Contratadas M.L.BEZERRA & CIA LTDA, CNPJ nº 17.552.444/0001-32 e Bronelle Comércio de Produtos limpezas LTDA, CNPJ nº 44.222.709/0001-07 que tem por objeto a AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS**,** a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. Primavera, localizada no município de Theobroma.

1 - Eliane Dobis, matrícula nº ******124, Fiscal de Contrato;

2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº ******297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0062485426

Portaria nº 7635 de 18 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.028023/2025-27,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNÓLOGA EM GESTÃO AMBIENTAL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **GLAUCIA FARIAS VIEIRA,** matrícula n. **3******90**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/05/2025 .**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0062413342

Portaria nº 7660 de 21 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.067472/2024-18, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO**, do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RIO MADEIRA**, por meio do Termo de Fomento nº 91/2025/PGE-SEDUC (0058260613), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL) e** ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**,** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei** nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) e MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4ºEsta Portaria **revoga** a Portaria 6017 (0060538448), publicada em 30/05/2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062459223

Portaria nº 7661 de 21 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.068669/2024-66, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS**, do CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. SANTO ANTÔNIO I, por meio do Termo de Fomento nº 170/2025/PGE-SEDUC (0059404013), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei** nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4ºEsta Portaria **revoga** a Portaria 6018 (0060538995), publicada em 30/05/2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062459332

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CLAUDIO MANOEL DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.023611/2025-74

Objeto: Carga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22**/07/2025 a 28/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa , C.N.P.J nº 00.861.417/0001-49 localizado na Avenida Cacaulândia, S/Nº , Centro - Colina Verde - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: cargas de gás liquefeito de petróleo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22**/07/2025 a 28/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cacaulândia, S/Nº, Centro -Colina Verde - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de cargas de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. CLAUDIO MANOEL DA COSTA ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/07/2025 a 28/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Costa Junior, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0061959164)
Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Julho de 2025.
Claudomiro Alves Monteiro , matrícula nº ******545

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Presidente da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Cardoso dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Proponente					
CNPJ					
Inscrição Estadual/Municipal					
Endereço					
Cidade/Estado			CEP:		
Telefone		E-mail:			

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	Carga de Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso.	Unid	20		
VALOR TOTAL					

Condições
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: ( ) débito (X) crédito
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)
Data da emissão:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 0061959303

Portaria nº 7662 de 21 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013 considerando o Processo nº 0029.074386/2024-53, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE GUARITA, GUARDA CORPO, CALÇAMENTO E REFORMA DE SALA**, do **CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F SÃO PEDRO**, por meio do Termo de Fomento nº 161/2025/PGE-SEDUC (0059394167), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei** nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4ºEsta Portaria **revoga** a Portaria 6020 (0060540241), publicada em 30/05/2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062459428

Portaria nº 7663 de 21 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074403/2024-52, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA**, do **CONSELHO ESCOLAR DA EMEI CANTO DO UIRAPURU**, por meio do Termo de Fomento nº 112/2025/PGE-SEDUC (0058955015), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL) e** ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**,** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei** nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) e MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4ºEsta Portaria **revoga** a Portaria 6021 (0060541405), publicada em 30/05/2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062459512

Portaria nº 7665 de 21 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.067478/2024-87, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE FACHADA, AMPLIAÇÃO DE MURO E PINTURA DA ESCOLA**, do **CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I.E.F AREAL DA FLORESTA**, por meio do Termo de Fomento nº 172/2025/PGE-SEDUC (0059411276), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei** nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4ºEsta Portaria **revoga** a Portaria 6022 (0060542029), publicada em 30/05/2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062459599

Portaria nº 7666 de 21 de julho de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.067470/2024-11, que tem como objeto **REFORMA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA**, do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÃO MIGUEL**, por meio do Termo de Fomento nº 176/2025/PGE-SEDUC (0059468128), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**,** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei** nº 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es)**MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4ºEsta Portaria **revoga** a Portaria 6027 (0060548722), publicada em 30/05/2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062459674

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039351/2025-59

Objeto: Aquisição de material de consumo Gás engarrafado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:22/07/2025 a 24/07/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco, C.N.P.J nº 00.746.699/0001-65, localizado na Rua das Flores, nº 618, Bairro: São Francisco - Ji-Paraná - CEP 76.908-119, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de material de consumo Gás engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2025 a 24/07/2025, pelo endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

eletrônico escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Flores, 618, Bairro: São Francisco - Ji-Paraná - CEP 76.908-119 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de material de consumo Gás engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/07/2025 a 24/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0062472900.
Ji-Paraná/RO, 22 de julho de 2025.
Fabio de Castro Dias
Presidente da Comissão de Contratação
Deuzenir Ferreira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco

Protocolo 0062472953

AVISO

CONSELHO ESCOLAREEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.030560/2025-37

Objeto: **COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2025à 25/07/2025.**

O Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini, CNPJ Nº 01.343.575/0001-70, localizado na Rua Natalino Rossi Javarini, 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, neste município de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2025 à 25/07/2025.** , pelo endereço eletrônico **financeirorjavarini@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natalino Rossi Javarini, nº 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Aquisição de Material de limpeza e higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirorjavarini@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Pesquisa de Preços/Proposta (0060813663) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirorjavarini@gmail.com**, dentro do prazo de **22/07/2025 à 25/07/2025.** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com **recursos do PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 0060813663

Presidente Médici/RO, 22 de Julho de 2025.

ERIC RENATO BITTENCOURT
Presidente da Comissão de Contratação
ILDA DOS SANTOS SILVA
Presidente do Conselho Escolar
EEEF Apolônia Rossi Javarini

Protocolo 0060813949

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.019986/2025-30

Objeto: (*Serviço de reparos Cozinha Refeitório - reparos e pintura do fogão Industrial*, reparos nos ralos, reparos no sistema hidráulico com troca de canos, troca de vidro da janela, confecção de tampas dos alçapão do forro, Serviços de limpeza nas áreas internas e Externas da Escola com remoção de entulhos, Serviços de reparos e limpeza nas caixas de descargas dos vasos sanitários masculinos e femininos, Serviços de limpeza nos bebedouros desta unidade escolar, para esta *unidade escolar*)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2025 a 25/07/2025**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição Serviço de reparos Cozinha Refeitório - reparos e pintura do fogão Industrial*, reparos nos ralos, reparos no sistema hidráulico com troca de canos, troca de vidro da janela, confecção de tampas dos alçapão do forro, Serviços de limpeza nas áreas internas e Externas da Escola com remoção de entulhos, Serviços de reparos e limpeza nas caixas de descargas dos vasos sanitários masculinos e femininos, Serviços de limpeza nos bebedouros desta unidade escolar, para *este estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2025 a 25/07/2025**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para prestação dos *Serviço de reparos Cozinha Refeitório - reparos e pintura do fogão Industrial*, reparos nos ralos, reparos no sistema hidráulico com troca de canos, troca de vidro da janela, confecção de tampas dos alçapão do forro, Serviços de limpeza nas áreas internas e Externas da Escola com remoção de entulhos, Serviços de reparos e limpeza nas caixas de descargas dos vasos sanitários masculinos e femininos, Serviços de limpeza nos bebedouros desta unidade escolar), considerando o menor preço por item, conforme descrito em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredoNeves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/**07/2025 a 25/07/2025**- Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá *o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Proafi - Escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0062492941)

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2025

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062493529

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025(0062457826)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Hélio Neves Botelho, inscrito no CNPJ: 00.672.024/0001-97
CONTRATADA: Execelência Comércio e Serviço - LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89
OBJETO: É objeto desta contratação: Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 23.581,99 (vinte e tres mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias.
PROCESSO: 0029.036070/2025-44
DATA DA ASSINATURA:21/07/2025
ASSINAM:
Adrelino Moraes de Souza
Representante / Contratante
Micaele da Silva Costa
Representante / Contratado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026855/2025-17

Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2025 a 24/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2025 a 24/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracalheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/07/2025 a 24/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, /RO, 21 de Julho de 2025.
Wilie Francisco Maciel Bernardo
Presidente da Comissão de Contratação
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0062494545

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 id(0062464701)

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF HELIO NEVES BOTELHO**

CONTRATADA: **TC COMERCIO & CONSULTOIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 54.166.513/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação: Gêneros Alimentícios

VALOR: R$8.019,60 (oito mil dezenove reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.036070/2025-44

VIGÊNCIA: 40(quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2025

ANDRELINO MORAIS DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar

NERCI NATALINO SZIMANSKI
Representante Contratada

Protocolo 0062491015

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.034165/2025-23
Objeto: Aquisição de Material gráfico.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/**07/2025 a 24/07/2025**
O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970,000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material gráfico**., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/**07/2025 a 24/07/2025** pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição **Aquisição de Material gráfico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0062494856**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **22/07/2025 a 24/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062494856
Pimenta Bueno/RO, 22 de julho de 2025.
Edineia de Lima Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0062495393

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.034165/2025-23

Objeto: Aquisição de Material gráfico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/**07/2025 a 24/07/2025**

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970,000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material gráfico**., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/**07/2025 a 24/07/2025** pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição **Aquisição de Material gráfico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0062494856**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **22/07/2025 a 24/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062494856
Pimenta Bueno/RO, 22 de julho de 2025.
Edineia de Lima Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0062495393

Portaria nº 7698 de 22 de julho de 2025
PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do contrato, celebrado entre o Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46 e as Empresas, DEDETIZAR SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.338.114/0001-10 e J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA CNPJ: 13.878.114/0001-80, que tem por obejeto a prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfectação, serviço de limpeza das Caixas de agua e reservatórios e manutenção preventiva de bebedouros para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, localizada no município de Ariquemes/RO.

1 - Rogerio Jose dos Santos, matrícula nº ******723, Fiscal de Contrato;

2 - Rozeli Facchin Milan, matrícula nº ******890, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edriana Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062498069

Portaria nº 7697 de 22 de julho de 2025
PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do contrato, celebrado entre o Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46 e a Empresa L. B. V. RIBEIRO & CIA LTDA, CNPJ 13.170.164/0001-09 que têm por objeto a Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de Ar para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, localizada no município de Ariquemes/RO.

1 - Rogerio Jose dos Santos, matrícula nº ******723, Fiscal de Contrato;

2 - Rozeli Facchin Milan, matrícula nº ******890, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edriana Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062496586

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025 - Serviço (0061877918), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062359677) e o Resultado da Análise (0062360821), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	LEVI PEREIRA DE FREITAS - DE FREITAS SOLUÇÕES	Serviço de assentamento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões mínimas de 58x58 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². Af_06/2014, sendo 25 m² no banheiro masculino, incluso retirada e reinstalação de vazos sanitários, com nivelamento (correção) de supeficie e destinação (legal) de residuos. Insumos (anéis de vedação, parafusos para fixação de sanitários, niples, flexiveis e vedações) as expensas da contratada. As placas do tipo porcelanato, a argamassa de piso sobre piso e o rejunto será as expensas do contratante (SINAPI 87260)	R$ 3.475,00
02	LEVI PEREIRA DE FREITAS - DE FREITAS SOLUÇÕES	Serviço de retirada de revestimento cerâmico das paredes, preparação da perede com o devido nivelamento (correção) da superfície e o devido assentamento de novo azulejo retificado para parede com placas tipo azulejo retificado nas dimensões mínimas de 32x57cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². Af_06/2014, sendo 45 m² no banheiro masculino, e a consequente destinação (legal) de residuos as expensas da contratada. (SINAPI 87260). O azulejo retificado , a argamssa AC1 e o rejunte será as expensas do contratante.	R$ 6.615,00
03	LEVI PEREIRA DE FREITAS - DE FREITAS SOLUÇÕES	Serviço de restimento cerâmico das paredes externas, preparação da perede com o devido nivelamento (correção) da superfície e o devido assentamento de novo azulejo retificado para parede com placas tipo azulejo retificado nas dimensões mínimas de 32x57cm aplicada em área externa de 8,5 m² , e a consequente destinação (legal) de residuos as expensas da contratada. (SINAPI 87260). O azulejo retificado , a argamssa AC1 e o rejunte será as expensas do contratante.	R$ 654,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

04	LEVI PEREIRA DE FREITAS - DE FREITAS SOLUÇÕES	Serviço de retirada de blocos pré-fabricados que servem de separação entre os sanitários e construção de paredes de tijolo com o devido reboco e a aplicação de masssa corrida nas paredes construídas do banheiro masculino. Sendo 15,00 m² no banheiro masculino, com a retirada e destinação (legal) de resíduos as expensas da contratada.Com tijolos, cimento, areia e a massa corrida as expensas do contratante.	R$ 2.745,00
05	LEVI PEREIRA DE FREITAS - DE FREITAS SOLUÇÕES	Remoção de pintura e massa solta, aplicação e lixamento de massa acrilica em paredes, duas demãos. Af_06/2014. Pintura manual com tinta acrilica Premium em duas demãos Af 11/2016. Nas dependências dos banheiros masculino e feminino. Com a retirada e destinação (legal) do material utilizado as expensas da contratada, e com a tinta as expensas do contratante.	R$ 2.610,00
06	LEVI PEREIRA DE FREITAS - DE FREITAS SOLUÇÕES	Serviço de fixação de cuba do banheiro masculino dos alunos.	R$ 460,00
07	LEVI PEREIRA DE FREITAS - DE FREITAS SOLUÇÕES	Serviço de instalação de uma porta de alumínio para vestiário na cor branca, na medidae de 60 CM com a porta a expensas do contratado.	R$ 2.300,00
08	LEVI PEREIRA DE FREITAS - DE FREITAS SOLUÇÕES	Serviço de instalação de duas divisórias de mármore na cor cinza corumbá para ser instalada entre os mictórios. Nas medidas mínimas de 0,40 x 0,80 mt. O mármore será as expensas da contratada.	R$ 1.120,00
09	LEVI PEREIRA DE FREITAS - DE FREITAS SOLUÇÕES	Serviço de retirada de uma porta quebrada e a instalação de uma nova porta almofada e externa, de 90 cm, na entrada do banheiro masculino, com os devidos batente/portal, dobradiças, fechadura, parafusos,etc. Com a retirada e destinação (legal) do material utilizado as expensas da contratada. Todo o matrerial utilizado será as expensas da contratada.	R$ 3.584,00
Valor Total			R$ 23.563,50

Vilhena, 21 de Julho de 2025

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062360947

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: NC REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

CNPJ DA CONTRATADA: 60.732.904/0001-33

OBJETO: É objeto desta ***Contratação de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos***

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

VALOR: **R$ 16.750,00 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta reais)**
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência 31/03/2026

ASSINAM: EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA e **CLEUDINELIS DE CASTRO SANTOS BIRKHANN**

Protocolo 0062498456

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança
CONTRATADA: Bronelle Comércio de Produtos limpezas LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 44.222.709/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS..
VALOR: R$ **177,43 (cento e setenta e sete reais e quarenta e três centavos)**.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta)dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025
ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e Rachel Bronelle

Protocolo 0062485314

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **06/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**

CONTRATADA: ÁGUA POTÁVEL COMÉRCIO DE PROCESSADORES HIDROCINÉTICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **nº 03.892.850/0001-30**

OBJETO: Serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (manutenção em filtros dos bebedouros), com objetivo de proporcionar qualidade, potabilidade da água, e consequentemente a saúde e bem-estar da clientela desta unidade escolar E.E.E.F.M. Manuel Bandeira, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 06/2025 Id (0061791166) e anexos.

VALOR: R$ **4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: 180 **(cento e oitenta dias) dias, conforme conforme contrato Id(0061966152)**.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025.

ASSINAM:

Tânia Terezinha Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

Luzia Mendes

CNPJ nº 03.892.850/0001-30

Contratada

Protocolo 0061968133

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.022241/2025-58

Objeto:

Objeto: Contratar empresa especializada para Prestação dos serviços de **Limpeza e Conservação:**

* Dedetização, controle de pragas e vetores, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização;desinfectação;

* Limpeza, desinfecção e higienização da caixa d'água e Cisterna;

* Limpeza e Desinfecção de bebedouro industrial.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2025** a **25/07/2025.**

O Conselho Escolar do Conselho, C.N.P.J Nº 84.727.627/001-39, localizado na Cardeal, Nº 1794, Setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contração de empresa especializada na prestação dos serviços de **Limpeza e Conservação** (De: controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfectação, e serviços de limpeza, desinfecção e higienização da caixa d'água, cisterna e bebedouro industrial), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2025** a **25/07/2025**, pelo endereço eletrônico e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contração de empresa especializada na prestação dos serviços de **Limpeza e Conservação** (Dedetização: controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfectação, e serviços de limpeza, desinfecção e higienização da caixa d'água, cisterna e bebedouro industrial), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - A empresa deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores/Prestadores de Serviços não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal da empresa/fornecedor/prestador de serviços e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60(sessenta) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **22/07/2025** a **25/07/2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor/prestador de serviços, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, que terá **vigência de 275(duzentos e setenta e cinco) dias**, atendendo as necessidades , com emissão de Ordem de Serviço**.**
6.3.1 A minuta do contrato pode ser acessada em: https://drive.google.com/file/d/1I15rz_sbIzo6cxFCJMp-NgYTv-sBpeJF/view?usp=sharing
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço **estimado** para execução de serviços de **Limpeza e Conservação** (De: controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfectação, e serviços de limpeza, desinfecção e higienização da caixa d'água, cisterna e bebedouro industrial)**,** é de R$ 8.000,00 (oito mil reais) **.**

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores/prestadores de serviços deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

9.2 - Os fornecedores/prestadores de serviços poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta https://drive.google.com/file/d/1EVt-fwq1eS-kD5t9A3mQAl11_XArk1tD/view?usp=sharing
Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

EDNEI ORNELES LOPES
Presidente da Comissão de Contratação
SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062476200

AVISO
CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032396/2025-01

Objeto: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa por item.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2025 a 04/08/2025 ás 9:00 hs**

O Conselho Escolar União, inscrito(a) no CNPJ sob nº 84.651.462/0001-69, com sede à Rua Oseias Feitosa dos Santos, nº 3044, setor 08, doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº 174/2025/PGE-SEDUC, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de **22/07/2025 a 04/08/2025 ás 9:00 hs**, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Oseias Feitosa dos Santos, nº 3044, setor 08, municipio de Jaru/Rondônia -CEP:76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a:O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa por item.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar União;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho**.

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho EscolarUNIÃO

Rua Oseias Feitosa dos Santos, nº3044, Setor 08

CEP: 76.890,000; Jaru – RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.032396/2025-01

SESSÃO DIA: 04/08/2025, ÀS 9:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Escolar União

Rua Oseias Feitosa dos Santos, nº3044, Setor 08

CEP: 76.890,000; Jaru – RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.032396/2025-01

SESSÃO DIA: 04/08/2025 às 9:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

4.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ

b) RG dos sócios;

c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais:

g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Divida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

4.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

4.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal N°. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

4.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

4.5. **DAS DECLARAÇÕES LEGAIS**

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5°, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3°, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo a EEEF. Nilton Oliveira de Araújo localizada na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, Municipio de Jaru Rondônia, CEP 76.890-000

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

5.1. Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a. Preço global em valor numérico e por extenso;

b. Prazo de execução dos serviços;

c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

5.2. Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão “Microsoft Office Excel – 97/2003”, para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea “e” sub alínea “e.1” desdeque apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

5.3. Cronograma Físico-Financeiro

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, **às 9:00h do dia 04 de agosto de 2025**, no endereço Rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, Municipio de Jaru/Rondônia, CEP: 76.890-000, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;

b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;

c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;

d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;

e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;

f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;

g)Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

I - a de menor valor; ou

II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

II - Habilitação Jurídica;

III - Qualificação Técnica;

IV - Qualificação Econômico-Financeira;

V - Declarações legais;

VI - Viabilidade técnica das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

8. DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais recondicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

9. DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;

c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;

d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;

e) Certidão Negativa da Receita Federal;

f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

g) Certidão da Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa do INSS;

i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);

j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);

m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;

b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa da Receita Federal;

d) Certidão da Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa do INSS;

f) Certidão Negativa Municipal;

g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;

i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);

j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

10. CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

11. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de R$ 629.309,22 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil Trezentos e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).

12. DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

13. **PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Jaru, 22 julho 2025.

Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0062455352

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: NC REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

CNPJ DA CONTRATADA: 57.466.858/0001-63

OBJETO: É objeto desta ***Contratação de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos***

VALOR: **R$ 28.730,00 (Vinte e oito mil setecentos e trinta reais)**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência 31/03/2026

ASSINAM: EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA e **CLEUDINELIS DE CASTRO SANTOS BIRKHANN**

Protocolo 0062499755

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

0048.000983/2025-02

Torna-se público que o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **24/07/2025 - quinta-feira**

Link do PNCP: Dispensa Eletrônica Nº 90005/2025

Horário da Fase de Lances: 09:30 h **(Horário de Brasília)**

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição dos itens Arrado, Kit teodolito com mira e tripé, Drone e Celular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em atenção ao quadro comparativo de preços, elaborado com base em cotações de mercado realizadas por setor competente, a tabela abaixo apresenta os valores estimados do cada item que compõem os lote, bem como o valor total estimado para a presente contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

ITEM	Cód. CATMAT/ SIMILAR	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
LOTE I						
1	1407	**Arado**: Implemento de aração, com arado fixo; regulagem de ajustes de discos para altura, giro e inclinação; vigas tubulares; roda guia; engate hidráulico; cubo dos discos de rolamento cônicos com lubrificação a graxa; presença de limpadores de discos em espátulas; discos com diâmetros de 26”, 28” e 30”; espaçamento entre discos de 550 mm; profundidade de trabalho podendo ser de 150 mm a 300 mm.	UNID	01	R$ 15.990,00	R$ 15.990,00
2	13765 similar	**Kit teodolito com mira e tripé** - Ampliação 30x; Podendo ser de comprimento aproximado de 6,1 ” (155 mm); Foco mínimo 53 " (1,3 m); Abertura 1,77 ” (45 mm); Campo de visão 1 ° 30'; Imagem Ereto; Proporção de estádios 100:01; Stadia constante 0; Medição de ângulo elétrico; Método Incremental Min. Leitura 1”; Precisão angular 2”; Diâmetro do círculo 3,22 ” (82 mm); Iluminação Exibição e retículo; Prumo óptico; Ampliação 3x; Campo de visão 5°; Focando rang 20 ”ao infinito (0.5m ao infinito); Sensibilidade do frasco de nível; Frasco para injectáveis 30” por 2mm; Frasco circular 8 'por 2mm; Faixa de operação de exibição; Tensão de operação 4-6 VCC; Bateria (4) pilhas aa Bateria 16 horas de uso contínuo a 20 °c (Pilhas alcalinas); Temperaturas de operação -20 °C + 50 °C	UNID	01	R$ 5.040,00	R$5.040,00
LOTE II						
3	614916 similar	**Drone:** Aeronave não tripulada de peso de decolagem aproximado de 250g; altitude máx. de decolagem aproximada de 4000 m 2000 m ao decolar com os Protetores de hélices. Duração máx. de voo de aproximadamente 30 min; com Sistema global de navegação por satélite; câmera com sensor de imagens e campo de visão de 83° aproximadamente; Resoluções de vídeo em 4K; com estabilizador mecânico; com transmissão de vídeo; bateria de capacidade2250 mAh; com carregador com entrada múltipla; armazenamento com cartões micros; controle remoto sem tela acoplada.	UNID	01	R$ 7.439,25	R$ 7.439,25
4	614916 similar	**Drone:** Aeronave com peso de decolagem de aproximadamente 130 g; câmera com sensor de imagem e resolução em formato JPEG; resolução de vídeo em 4k; com estabilizador mecânico com eixo único; com sistema de transmissão de vídeo em O4; com bateria de capacidade de 1435 mAh; com carregador portátil de 65 W.	UNID	04	R$ 3.482,29	R$ 13.929,16
LOTE III						

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

5	1243	**Smartphone celular:** com sistema operacional; tela de 6.4 polegadas com uma resolução de 2340x1080 pixel. Capacidade de velocidade em 5G que permite a transferência de dados e excelente navegação na internet, com conectividade Wi-fi e GPS; leitor multimídia, videoconferência e bluetooth. memória interna de 256 GB; câmera de 50 megapixels resolução de 8165x6124; gravador de vídeos em 4K, com resolução de 3840x2160 pixels.	UNID	01	R$ 2.389,95	R$ 2.389,95

1.3. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme especificações abaixo:

Ação	Fonte	Natureza de Despesa
16.020.12.363.2134.2460 Manter as unidades educacionais	1.500.0.01001	4490.52 Equipamentos e Material Permanente

1.4. **Para participar dos lotes, DEVE o fornecedor enviar proposta para TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM OS LOTES, observando o valor estimado para cada item, e o total de cada lote.**

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Importa destacar que por limitações do sistema, cadastrou-se a presente dispensa em ITENS (que devem ser considerados como lotes) com o valor total dos lotes, de I a V,conforme item 1.2 deste aviso e 4.1.3 do anexo termo de referência.

1.7. **Os licitantes deverão observar os valores estimados, unitários e os totais, para cada um dos itens** (vide detalhamento no item 1.2 deste aviso e 4.1.3 do anexo termo de referência)**, para formarem o valor total do lance ofertado para o lote. Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico do preâmbulo.

2.2. Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica,devem se ater ao prazo de entrega do materiais para que não haja frustração na entrega previamente planejada.

2.3. Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica deve se atentar ao item 20 do Termo de Referência, que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, por terceiros não autorizados.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. E que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e Art.6º do Decreto nº 21.675/2017, a presente contratação será destinada a exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.8. Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser fornalizados via e-mail, enviando para o endereço eletrônico gaac.idep2016@gmail.com.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, junto ao Portal de Compras do Governo Federal.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:30 h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. (vide item 1.7)

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (lote) cadastrado no sistema, e deverá ser **observado os valores estimados, unitários e os totais, para cada um dos itens** (vide detalhamento no item 1.3 deste aviso e 4.1.3 do anexo termo de referência)**, para formarem o valor total do lance ofertado para o lote. Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.**

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto, conforme o caso, em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata eletrônica do procedimento da dispensa.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, e, se necessário, documentos complementares

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I (Termo de Referência – item 24 - DA HABILITAÇÃO),deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.a e 9.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos qe poderão ser baixados no link do preâmbulo (link do PNCP):

a) ANEXO I – Termo de Referência e SAMS

Porto Velho, data e hora do sistema.

Sylvana Ventura da Silva
Presidente Em Substituição
Portaria nº 161 de 07 de julho de 2025 (0062149666) do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP
Conforme § 1º, art. 13 da Lei nº 908/2016

Protocolo 0062223957

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após o recebimento, análise emitida através do Parecer 91 (0058704427) e Parecer 12 do Conselho Fiscal (0053117541), referente aos processos administrativos de Concessão nº 0048.000330/2024-34 e Prestação de Contas nº (0048.001154/2024-58), **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular,** no valor de R$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais)**,** em favor do Conselho Escolar do Centro Técnico Estadual de Educação Rural/CENTEC-Abaitará, **Município de Pimenta Bueno**, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R$	APACENTEC/CI	Processo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

01	**PIMENTA BUENO**	**CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA**	**18.009.457/0001-22**	**2024**	R$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais	- Parecer 91 (0058704427) - Parecer 12 do Conselho Fiscal (0053117541)	-Concessão nº 0048.000330/2024-34 - Prestação de Contas nº (0048.001154/2024-58)

Porto Velho, 21 de Julho de 2025.

SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES
Presidente em Exercício - IDEP/RO
Conforme § 1º, Art.13 da Lei 908, de 06/12/2016
Portaria nº 161 de 07 de julho de 2025.

Protocolo 0062355723

EXTRATO

1-EXTRATO: TC nº 16/2025/IDEP-GAAC 2-CONTRANTE: INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDONIA 3-CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95 4-OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública, com a finalidade de atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO 5-VALOR: R$102.820,00 (cento e dois mil oitocentos e vinte reais) 6-DESPESA: Cód. U.O.: 16020 - Programa de Trabalho: 16.020.12.363.1015.2087 - Fonte de Recurso: 1500.001.001 - Natureza da Despesa: 33.90.40.11 7-PROCESSO: 0048.000546/2025-81 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III, "f" da Lei n. 14.133/21 9-VIGÊNCIA: Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. 10-DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025.

Sylvana Ventura da Silva Nunes
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO
Em substituição Portaria n° 161 de 07 de julho de 2025

Protocolo 0062461483

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RATIFICA**, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa: **PORTOBELLO IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** - CNPJ Nº 34.276.629/0001-80, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, com a finalidade de atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no valor total de **R$30.724,70 (trinta mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).** Dotação Orçamentária: **32.001.04.122.1015.2087**, nos termos do Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que constituem o Processo Administrativo nº 0032.001570/2025-14.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$30.724,70 (trinta mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)**, conforme **Justificativa (0061242791)**, em conformidade com o inciso **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0062454755

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Portaria de férias nº 9977 de 22 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025,publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 21/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA** , **SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 ***, matrícula ******698, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 21/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC44954

Portaria de férias nº 9986 de 22 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025,publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 09/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA**, **SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 ***, matrícula ******049, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 09/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC44958

Portaria de férias nº 10040 de 22 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025,publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA,** SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *, matrícula ******049, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o**21/07/2025 a 09/08/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**21/07/2025 a 09/08/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/08/2025 a 08/09/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC44999

Portaria de férias nº 10042 de 22 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025,publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 02/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLÁUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO**, **SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 ***, matrícula ******481, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 02/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC45000

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 101 de 21 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, no período **17/07/2025 á 31/07/2025,** o servidor **MIRHAEL TOSHIAKI HIDAKA DA TRINDADE** , no cargo de **Assessor VII,** Matrícula ******498**, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências como **Gerente de Orçamento**, em substituição do (a) titular **COMOS GUEDES GUARIBANO** matrícula ******904, **Gerente de Orçamento,**na ausência, férias .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELISAMÁ MARINO GOMES MATINA CINTA LARGA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Superintendente Estadual Indígena - Em substituição
Portaria nº 95 de 18 de julho de 2025

Protocolo 0062439198

Portaria nº 96 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000576/2025-61 (aquisição de tablets na execução do projeto: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA) para atender às atividades da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
RENATO ZAHN GUMIERI	******224	Aquisição de tablets na execução do projeto: aplicação do diagnóstico socioeconômico e ambiental para populações indígenas no estado de Rondônia

Art. 2º. Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo Sei nº 0091.000576/2025-61 (aquisição de tablets na execução do projeto: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA) para atender às atividades da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
MIRHAEL TOSHIAKI HIDAKA DA TRINDADE	******498	Aquisição de tablets na execução do projeto: aplicação do diagnóstico socioeconômico e ambiental para populações indígenas no estado de Rondônia

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade coma Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto n° 28.874/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ELISAMÁ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA
Superintendente Estadual Indígena - Em substituição
Portaria nº 95 de 18 de julho de 2025

Protocolo 0062413969

Portaria nº 97 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000565/2025-81 (Aquisição de NOTEBOOKS) para atender às atividades da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
RENATO ZAHN GUMIERI	******224	Aquisição de NOTEBOOKS

Art. 2º. Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo Sei nº 0091.000565/2025-81 (Aquisição de NOTEBOOKS) para atender às atividades da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
MIRHAEL TOSHIAKI HIDAKA DA TRINDADE	******498	Aquisição de NOTEBOOKS

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do

material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade coma Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto n° 28.874/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ELISAMÁ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA
Superintendente Estadual Indígena - Em substituição
Portaria nº 95 de 18 de julho de 2025

Protocolo 0062414142

Portaria nº 98 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000566/2025-26 (A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é uma medida essencial para garantir a segurança e a integridade física das equipes técnicas envolvidas na execução das ações voltadas às comunidades indígenas no estado de Rondônia) para atender às atividades da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
RENATO ZAHN GUMIERI	******224	A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é uma medida essencial para garantir a segurança e a integridade física das equipes técnicas envolvidas na execução das ações voltadas às comunidades indígenas no estado de Rondônia

Art. 2º. Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo Sei nº 0091.000566/2025-26 (A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é uma medida essencial para garantir a segurança e a integridade física das equipes técnicas envolvidas na execução das ações voltadas às comunidades indígenas no estado de Rondônia) para atender às atividades da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
MIRHAEL TOSHIAKI HIDAKA DA TRINDADE	******498	A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é uma medida essencial para garantir a segurança e a integridade física das equipes técnicas envolvidas na execução das ações voltadas às comunidades indígenas no estado de Rondônia

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade coma Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto n° 28.874/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ELISAMÁ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA
Superintendente Estadual Indígena - Em substituição
Portaria nº 95 de 18 de julho de 2025

Protocolo 0062414409

Portaria nº 99 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000573/2025-28 (Aquisição de kit de antena via satélite com roteador com adaptação para veículo terrestre e serviço de mensalidade de internet) para atender às atividades da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
RENATO ZAHN GUMIERI	******224	Aquisição de kit de antena via satélite com roteador com adaptação para veículo terrestre e serviço de mensalidade de internet

Art. 2º. Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo Sei nº 0091.000573/2025-28 (Aquisição de kit de antena via satélite com roteador com adaptação para veículo terrestre e serviço de mensalidade de internet) para atender às atividades da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
MIRHAEL TOSHIAKI HIDAKA DA TRINDADE	******498	Aquisição de kit de antena via satélite com roteador com adaptação para veículo terrestre e serviço de mensalidade de internet

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade coma Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto n° 28.874/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ELISAMÁ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA
Superintendente Estadual Indígena - Em substituição
Portaria nº 95 de 18 de julho de 2025

Protocolo 0062414479

Portaria nº 100 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023,Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000085/2025-11 (Aquisição de Empresa Especializada no Fornecimento de Passagens Aéreas) no âmbito desta Superintendência Estadual do Indígena - SI.

GESTORES DE CONTRATO ADMINISTRATIVOS		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
LUCAS DAVID MELO DE OLIVEIRA	******226	Aquisição de Empresa Especializada no Fornecimento de Passagens Aéreas

Art. 2º. Designar a servidora a baixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativos Sei nº 0091.000085/2025-11 (Aquisição de Empresa Especializada no Fornecimento de Passagens Aéreas) no âmbito desta Superintendência Estadual do Indígena - SI.

FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
ALEXANDRE DE CASTRO GUIRAUD	******225	Aquisição de Empresa Especializadano Fornecimento de Passagens Aéreas

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade coma Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto n° 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e Revoga a Portaria nº 51 de 27 de março de 2025, publicada em 28/03/2025.

ELISAMÁ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA
Superintendente Estadual Indígena - Em substituição
Portaria nº 95 de 18 de julho de 2025

Protocolo 0062414592

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1622 de 18 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando a Justificativa para doação (id.), de 18 de junho de 2025;

Considerando o Parecer 41 de Destinação (0056359972), de 14 de janeiro de 2025.

Considerando o Ofício 2364 (0061344626) da SEPAT, de 26 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **Centro Educacional de Rolim de Moura**, CNPJ n° 04.900.106/0001-00, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. FÍSICO	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	-	555	Forno a gás industrial c/02 pedras refratárias	R$ 565,00	R$ 565,00
2	-	556	Batedeira doméstica 4 velocidade 1 tigela 2,5L	R$ 87,50	R$ 87,50
3	-	557	Cilindro manual de alumínio	R$ 70,00	R$ 70,00
4	-	558	Balança mecânica	R$ 100,08	R$ 100,08
5	-	559	Liquidificador Doméstico	R$ 66,50	R$ 66,50
6	-	RELACIONADO	Botija de gás de 13kg c/ registro	R$ 89,00	R$ 89,00
7	-	RELACIONADO	Kit Assadeira de alumínio n° 07 retangular	R$ 325,00	R$ 325,00

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4° - Fica responsável a Donatária, realizar diligência, apuração/ ou que achar melhor para os bens não localizados.

Art. 5°- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062374555

Portaria nº 1635 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357) - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024.

Considerando o Relatório com o Resultado Geral das Análises Documentais expedido pela Gerência de Política para Mulher (0062377960);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiárias do Programa Mulher Protegida aptas ao recebimento do Auxílio Mulher Protegida, constantes no Anexo I desta portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.165/2021, Decreto nº 26.608/2021 c/c Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022 e Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022, conforme dados inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB.

Art. 2º Tornar público a relação de usuárias desabilitadas, consoante ao Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de julho de 2025.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

I - HABILITADAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA

Nº	CPF	MUNICÍPIO	BASE LEGAL
1.	***.197.438-**	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
2.	***.128.912-**	Alto Paraíso	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
3.	***.960.452-**	Alto Paraíso	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
4.	***.558.582-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
5.	***.091.872-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
6.	***.218.392-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
7.	***.047.842-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
8.	***.626.352-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
9.	***.510.042-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
10.	***.498.862-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

11.	***.753.812-**	Cerejeiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
12.	***.066.232-**	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
13.	***.537.092-**	Espigão do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
14.	***.006.112-**	Espigão do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
15.	***.712.342-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
16.	***.000.132-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
17.	***.529.832-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
18.	***.950.832-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
19.	***.839.022-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
20.	***.613.672-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
21.	***.020.472-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
22.	***.518.352-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
23.	***.296.372-**	Itapuã do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
24.	***.911.172-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
25.	***.707.412-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
26.	***.675.472-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
27.	***.721.072-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
28.	***.884.252-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
29.	***.556.047-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
30.	***.908.702-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

31.	***.357.912-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
32.	***.943.717-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
33.	***.465.142-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
34.	***.426.902-**	Ouro Preto do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
35.	***.913.032-**	Ouro Preto do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021; c/c art. 2º, § 1º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
36.	***.569.512-**	Ouro Preto do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
37.	***.654.762-**	Ouro Preto do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
38.	***.544.682-**	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
39.	***.992.172-**	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021; c/c art. 2º, § 1º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
40.	***.194.622-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
41.	***.525.872-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
42.	***.116.842-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
43.	***.856.352-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
44.	***.121.712-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
45.	***.338.072-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
46.	***.825.372-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
47.	***.121.222-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
48.	***.445.132-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
49.	***.700.072-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

50.	***.820.642-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
51.	***.617.342-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
52.	***.414.922-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
53.	***.927.592-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
54.	***.993.092-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
55.	***.659.862-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
56.	***.278.702-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
57.	***.216.262-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
58.	***.824.882-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
59.	***.292.602-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
60.	***.293.542-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
61.	***.907.592-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
62.	***.441.892-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
63.	***.389.832-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
64.	***.213.922-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
65.	***.357.612-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
66.	***.303.902-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
67.	***.821.272-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
68.	***.772.642-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
69.	***.749.782-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

70.	***.802.602-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
71.	***.253.332-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
72.	***.174.162-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
73.	***.289.962-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
74.	***.031.042-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
75.	***.958.532-**	Presidente Médici	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
76.	***.122.462-**	Presidente Médici	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
77.	***.556.562-**	Presidente Médici	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
78.	***.141.362-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
79.	***.140.462-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
80.	***.911.052-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024
81.	***.909.322-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
82.	***.882.722-**	Santa Luzia d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
83.	***.583.852-**	Santa Luzia d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
84.	***.413.839-**	São Francisco do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
85.	***.262.038-**	São Francisco do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
86.	***.514.902-**	Seringueiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
87.	***.721.612-**	Seringueiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

88.	***.479.032-**	Vale do Anari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
89.	***.123.392-**	Vale do Anari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
90.	***.031.422-**	Vale do Anari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
91.	***.853.272-**	Vale do Paraíso	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
92.	***.767.272-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
93.	***.688.072-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

ANEXO II

II - USUÁRIAS DESABILITADAS AO AUXÍLIO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA				
Nº	**CPF**	**MUNICÍPIO**	**LOTE**	**BASE LEGAL**
1.	***.126.232-**	Alta Floresta D'Oeste	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
2.	***.844.012-**	Alta Floresta D'Oeste	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
3.	***.030.192-**	Alto Paraíso	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
4.	***.314.492-**	Alvorada d'Oeste	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
5.	***.604.232-**	Ariquemes	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
6.	***.009.982-**	Ariquemes	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
7.	***.591.852-**	Ariquemes	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

8.	***.344.532-**	Ariquemes	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
9.	***.774.002-**	Ariquemes	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
10.	***.899.012-**	Ariquemes	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
11.	***.034.572-**	Ariquemes	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
12.	***.908.822-**	Ariquemes	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
13.	***.489.432-**	Ariquemes	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
14.	***.344.602-**	Ariquemes	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
15.	***.716.052-**	Ariquemes	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
16.	***.762.632-**	Ariquemes	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
17.	***.417.602-**	Ariquemes	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
18.	***.192.952-**	Ariquemes	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
19.	***.112.512-**	Ariquemes	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

20.	***.541.072-**	Buritis	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
21.	***.352.032-**	Buritis	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
22.	***.735.222-**	Buritis	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
23.	***.074.672-**	Cacoal	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
24.	***.291.832-**	Cacoal	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
25.	***.696.012-**	Cacoal	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
26.	***.893.412-**	Cerejeiras	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
27.	***.118.422-**	Colorado do Oeste	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
28.	***.212.902-**	Colorado do Oeste	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
29.	***.623.412-**	Colorado do Oeste	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
30.	***.336.912-**	Costa Marques	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
31.	***.278.632-**	Costa Marques	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

32.	***.458.592-**	Guajará-Mirim	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
33.	***.598.242-**	Guajará-Mirim	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
34.	***.627.152-**	Guajará-Mirim	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
35.	***.127.102-**	Guajará-Mirim	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
36.	***.829.272-**	Guajará-Mirim	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
37.	***.841.752-**	Guajará-Mirim	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
38.	***.099.682-**	Jaru	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
39.	***.511.182-**	Jaru	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
40.	***.948.202-**	Jaru	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
41.	***.480.242-**	Ji-Paraná	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
42.	***.404.812-**	Ji-Paraná	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
43.	***.524.862-**	Ji-Paraná	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

44.	***.399.842-**	Ji-Paraná	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
45.	***.223.736-**	Ji-Paraná	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
46.	***.112.642-**	Ji-Paraná	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
47.	***.794.992-**	Ji-Paraná	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
48.	***.910.032-**	Ji-Paraná	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
49.	***.183.582-**	Ji-Paraná	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
50.	***.000.659-**	Nova Brasilândia D'Oeste	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
51.	***.872.558-**	Pimenta Bueno	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
52.	***.537.872-**	Pimenta Bueno	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
53.	***.890.542-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
54.	***.207.332-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
55.	***.677.598-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

56.	***.502.752-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
57.	***.196.242-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
58.	***.231.762-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
59.	***.637.762-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
60.	***.302.782-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
61.	***.756.262-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
62.	***.204.242-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
63.	***.312.502-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
64.	***.388.012-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
65.	***.351.012-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
66.	***.772.672-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
67.	***.646.502-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

68.	***.600.212-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
69.	***.747.032-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
70.	***.003.612-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
71.	***.276.242-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
72.	***.567.772-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
73.	***.092.972-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
74.	***.912.222-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
75.	***.475.052-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
76.	***.350.052-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
77.	***.306.422-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
78.	***.180.602-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
79.	***.668.122-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

80.	***.187.402-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
81.	***.756.902-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
82.	***.498.832-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
83.	***.911.242-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
84.	***.741.522-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
85.	***.443.872-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
86.	***.681.342-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
87.	***.766.272-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
88.	***.282.502-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
89.	***.596.512-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
90.	***.025.112-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
91.	***.486.752-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

92.	***.756.228-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
93.	***.362.382-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
94.	***.309.273-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
95.	***.279.492-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
96.	***.222.862-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
97.	***.200.762-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
98.	***.041.212-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
99.	***.644.102-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
100.	***.368.682-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
101.	***.644.102-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
102.	***.621.452-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
103.	***.847.692-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

104.	***.480.132-**	Porto Velho	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
105.	***.678.112-**	Presidente Médici	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
106.	***.377.582-**	Presidente Médici	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
107.	***.238.102-**	Presidente Médici	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
108.	***.928.762-**	Rolim de Moura	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
109.	***.101.722-**	Rolim de Moura	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
110.	***.730.212-**	Rolim de Moura	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
111.	***.845.362-**	Rolim de Moura	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
112.	***.075.152-**	São Francisco do Guaporé	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
113.	***.316.282-**	Vilhena	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
114.	***.824.652-**	Vilhena	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
115.	***.895.032-**	Vilhena	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

116.	***.266.212-**	Vilhena	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
117.	***.348.092-**	Vilhena	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
118.	***.030.542-**	Vilhena	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
119.	***.250.122-**	Vilhena	32º JUL/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
120.	***.252.392-**	Cacoal	37º DEZ/24	Realizado o pagamento de uma parcela diversa no valor de R$ 3.600,00 mais 06 prestações mensais de R$ 600,00 não podendo haver pagamento global superior a R$ 7.200,00 nos termos do art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pelo art. 2º da Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024.
121.	***.449.264-**	Jaru	37º DEZ/24	Realizado o pagamento de uma parcela diversa no valor de R$ 3.600,00 mais 06 prestações mensais de R$ 600,00 não podendo haver pagamento global superior a R$ 7.200,00 nos termos do art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pelo art. 2º da Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024.
122.	***.737.302-**	Santa Luzia d'Oeste	9º - AGO/22	Beneficiária habilitada ao Programa Mulher Protegida através da Portaria nº 669 de 23/08/2022 - DOE 162 de 24/08/2022 - vinculada ao Município de Santa Luzia d'Oeste; e desabilitada ao recebimento de Auxílio Mulher Protegida pela Portaria nº 246 de 02/03/2023 - DOE41 de 03/03/2023.

Elaborado por: Priscila Umbeline de Souza Neves, Analista em Desenvolvimento Social - Psicóloga.
Revisado por: Adriana Maia, Gerente de Política para Mulher.

Protocolo 0062431427

Portaria nº 1640 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **FELIPE SANTANA LOPES**, matrícula nº ******914, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 126 (0062437853) e da NE - Nota de Empenho (0062405383).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Portaria nº 1636 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão que terá por finalidade o Recebimento e Acompanhamento** da prestação dos postos de vigilância, ao CONTRATO Nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (**0043723187)**, executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

COMISSÃO RECEBIMENTO CONTRATO Contrato nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (0043723187) (INTERIOR)		
UNIDADE	**POSTOS**	**RESPONSÁVEL**
REGIONAL - GUAJARÁ-MIRIM	1 DIURNO 1 NOTURNO	**SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER-** Matrícula ******047
REGIONAL - JARU	1 DIURNO 1 NOTURNO	**LÍDIA MILER MARTINS** - Matricula ******504
REGIONAL - OURO PRETO	1 DIURNO 1 NOTURNO	**TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE -** Matricula ******141
REGIONAL - VILHENA	1 DIURNO 1 NOTURNO	**LUZIVALDO DE MORAES GONÇALVES -** Matrícula ******935, e em casos fortuitos ou por impedimentos legais de fica designado o servidor: **HELIOMAR RODRIGUES**, Matrícula ******099.

Art. 2º – Ficam designados como **fiscais de contratos** para emissão de **relatório de fiscalização dos Serviços Prestados** os servidores abaixo listados conforme respectivos processos:

FISCAIS doContrato nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (0043723187) (INTERIOR)		
UNIDADE	**POSTOS**	**RESPONSÁVEL**
REGIONAL - GUAJARÁ-MIRIM	1 DIURNO 1 NOTURNO	**OZANILDE DA SILVA MOURA MORAES -** Matrícula ******574, e em casos fortuitos ou por impedimentos legais de fica designado a servidor: **ANDRÉ SILVA NOBRE,** Matricula: *****345.
REGIONAL - JARU	1 DIURNO 1 NOTURNO	**ANDRESSA NUNES AMARAL DA SILVA VALENTIM**, Matrícula ******644, e em casos fortuitos ou por impedimentos legais de fica designado a servidora**: LÍDIA MILER MARTINS,** Matrícula ******778
REGIONAL - OURO PRETO	1 DIURNO 1 NOTURNO	**FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, Matrícula ******505, e em casos fortuitos ou por impedimentos legais de fica designado a servidora**: TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE -** matricula ******141
REGIONAL - VILHENA	1 DIURNO 1 NOTURNO	**VÂNIA MARIA DA SILVA -** Matricula ******834e em casos fortuitos ou por impedimentos legais de fica designado o servidor: **LUZIVALDO DE MORAES GONÇALVES**matrícula ******935.

Art. 3º - Fica designada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA,** matrícula nº ******096, como Gestora do contrato e em casos fortuitos ou por impedimentos legais, fica designada a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO,** matrícula n° ******035 como gestora substituta do contrato.

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros das regionais **(GUAJARÁ-MIRIM; JARU; OURO PRETO e VILHENA)**, fica designada a servidora: **LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA,** matrícula ******411, para atestar e receber os serviços que trata desta portaria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 620 de 09 de abril de 2025, a partir da vigência e efeitos legais desta portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062431852

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH/RO

O **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS (CONSEDH-RO)**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, bem como pelo Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17 de outubro de 2016, torna pública a Ata da 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de julho de 2025, e que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõe a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Data: 08/07/2025

Hora de início: 09h15min

Duração da Reunião: 17min00s

CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS PRESENTES:

Presidente da Reunião: A reunião foi presidida pelo Sr. Eduardo Guimarães Borges (Presidente).

Conselheiros(as) Presentes (6):

Conselheiros Governamentais (3):

1. Alexander Nunes de Farias (Suplente, SEAS - Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social);

2. Eduardo Guimarães Borges (Titular, Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE);

3. Paulla Pollyany Barbosa Sousa (Titular, Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE).

Conselheiros da Sociedade Civil (3):

1. Rogério Teles da Silva (Titular, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil);

2. Fernando Corrêa dos Santos (Titular, FAEMA - Unidas Sociedade de Educação e Cultura Ltda.);

3. Edna Maria dos Anjos Mota (Titular, ASSDACO - Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni).

Convidados Presentes (0): Não houve convidados presentes.

Registro da Reunião: Denis L. de Brito.

Ofício de Convocação: Ofício nº 5473/2025/SEAS-CONSEDH (0061841429).

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (7):

Representantes Governamentais

1. Poder Executivo;

2. Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

3. Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

Representantes da Sociedade Civil

1. Desmond Tutu - Ariquemes;

2. STTR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vilhena e Chupinguaia;

3. IPER-Ji-Paraná;

4. Arquidiocese de Porto Velho.

Faltas Justificadas (0): Não houve justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: não houve gravação.

Observação: sem observações.

PAUTA DA REUNIÃO:

1: Mudança dos horários das Reuniões Ordinárias.

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 10h, foi convocada uma reunião extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos Humanos (CONSEDH), realizada em formato virtual, por meio da plataforma Zoom, conforme previamente comunicado aos conselheiros. Os trabalhos foram abertos pelo Presidente do CONSEDH, Sr. **Eduardo Guimarães Borges**, que cumprimentou os presentes e aguardou o tempo regulamentar para a formação do quórum mínimo necessário à instalação da reunião, o que, contudo, não se confirmou, inviabilizando a deliberação da pauta. O Presidente reforçou a relevância do tema proposto — ***"alteração das datas e horários das reuniões ordinárias do Conselho"*** — e informou que a pauta será incluída na próxima reunião ordinária do CONSEDH, agendada para o dia **29 de julho de 2025, às 15h30**. O Presidente também comunicou que estará ausente na data mencionada e que será representado por sua suplente, nos termos regimentais. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Após a leitura e aprovação, a ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros que compõem a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Ademais, todos os presentes manifestam seu consentimento quanto à divulgação de suas imagens, conforme registrado na gravação desta reunião.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES (TEMA/ TRECHO DA GRAVAÇÃO):

Não houve.

PRÓXIMA REUNIÃO:

- Tipo de Reunião: Ordinária

- Data: 29/07/2025

- Horário: 15h30

EDUARDO GUIMARÃES BORGES

Presidente do CONSEDH/RO

Protocolo 0062012743

ATA DE REUNIÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH/RO

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS (CONSEDH-RO), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, bem como pelo Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17 de outubro de 2016, torna pública a Ata da 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2025, e que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõe a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Data: 24/06/2025

Hora de início: 15h35min

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Duração da Reunião: 32min41s

CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS PRESENTES:

Presidente da Reunião: A reunião foi presidida pelo Sr. Eduardo Guimarães Borges (Presidente).

Conselheiros(as) Presentes (9):

Conselheiros Governamentais (4):

1. Alexander Nunes de Farias (Suplente, SEAS - Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social);

2. Eduardo Guimarães Borges (Titular, Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE);

3. Layde Lana Borges da Silva (Titular, UNIR - Universidade Federal de Rondônia);

4. Paulla Pollyany Barbosa Sousa (Titular, Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE);

Conselheiros da Sociedade Civil (5):

1. Rogério Teles da Silva (Titular, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil);

2. Arildo Oliveira Sabino (Titular, IPER - Instituto Padre Ezequiel Ramin);

3. Fernando Corrêa dos Santos (Titular, FAEMA - Unidas Sociedade de Educação e Cultura Ltda.);

4. Mário Jonas Freitas Guterres (Suplente, Arquidiocese de Porto Velho);

5. Edna Maria dos Anjos Mota (Titular, ASSDACO - Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni);

Convidados Presentes (0): Não houve convidados presentes.

Registro da Reunião: Denis L. de Brito.

Ofício de Convocação: Ofício nº 4956/2025/SEAS-CONSEDH 0061317576.

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (4):

Representantes Governamentais

1. Poder Executivo;

2. Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Representantes da Sociedade Civil

1. Desmond Tutu - Ariquemes;

2. STTR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vilhena e Chupinguaia.

Faltas Justificadas (0): Não houve justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/apps/files/files/785224?dir=

Observação: *Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do e-mail: seas.casac@gmail.com.*

PAUTA DA REUNIÃO:

1: Conferência Estadual dos Direitos Humanos;

2: Assuntos Gerais.

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reunidos por videoconferência por meio da plataforma ZOOM, os membros do CONSEDH-RO deram inicio à reunião Ordinária conforme horário de convocação. A reunião foi conduzida pelo Presidente, Sr. **Eduardo Guimarães Borges** que deu início à **1ª pauta da reunião: Conferência Estadual dos Direitos Humanos.** Conforme pautado no Ofício de convocação, deixou aberta a reunião para as tratativas a respeito dos avanços durante os últimos 30 dias, à respeito da organização das Conferências Estadual e Municipal dos Direitos Humanos ***(00h00min00s)***. Com a palavra o Sr. **Rogério Teles da**

Silva, informou de sua participação presencial (juntamente com o Sr. **Arildo Oliveira Sabino**, este, de forma virtual) no evento: 10º Encontro Nacional da Rede de Conselhos de Direitos Humanos, realizado dias 2 e 3 de junho. Na ocasião, entre os assuntos abordados, esteve, a organização da 13º Conferência Nacional dos Direitos Humanos, convocada pela Excelentíssima Senhora Ministra Macaé Evaristo, a ser realizada de 10 a 12 de dezembro de 2025. Como resultado do evento foi elaborado e disponibilizado, no grupo de Whatsapp do Conselho Estadual de Direitos Humanos, um documento orientador para a organização das etapas estaduais e municipais de suas respectivas conferências. Frisou ainda que um dos temas amplamente debatido no encontro, foi a dificuldade dos Conselhos devido à falta de orçamento, o que acaba limitando as atuações destes, mas ressaltou o compromisso da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em organizar o evento através da Coordenadoria de Direitos Humanos, e o constante diálogo existente entre esta e o CONSEDH, o que possibilitou assumir no referido encontro, o compromisso de realização do evento na esfera estadual. Na ocasião, informou ainda sobre a transformação do Grupo de Trabalho em Comissão Organizadora e que durante o evento surgiu a ideia de ampliar a comissão em caso de necessidade. Reafirmou também que Rondônia continua fazendo parte do Pacto Nacional dos Direitos Humanos. Relatou a produção da Portaria, onde o Sr. **Arildo Oliveira Sabino** foi mencionado como **Suplente da Comissão Organizadora Nacional, ficando como referência para assuntos relacionados à Comissão Nacional Organizadora da 13º Conferência Nacional dos Direitos Humanos**, em Rondônia, tendo sido inclusive, parabenizado e aplaudido pelos membros presentes no evento, pela sua atuação ativa na Comissão. Outro compromisso assumido foi que a comissão irá trabalhar para assegurar a participação efetiva da sociedade ***(00h01min50s)***. Em seguida, passou a palavra para o Sr. **Arildo Oliveira Sabino** que afirmou estar muito feliz com o reconhecimento do CNDH para com os membros representantes do CONSEDH durante o evento. Acrescentou que **foram elaborados o texto base e o regimento, ambos disponibilizados no grupo para seguimento da organização das conferências. Destacou que faltam a produção da resolução com a definição e a posterior publicação da composição da Comissão Organizadora da Conferência, além da realização de reunião, já solicitada por meio de ofício, entre o CONSEDH e a SEAS.** Cabendo aos conselheiros domiciliados em Porto Velho, avançarem nas tratativas, e se possível, irem até a sede da SEAS ***(00h06min45s)***. Em seguida, o Presidente indagou o conselheiro, **Sr. Alexander**, sobre a disponibilidade da secretaria que por sua vez propôs agendar a reunião na semana seguinte. O mesmo indagou, o Sr. **Arildo Oliveira Sabino,** se o Documento Orientador da Conferência havia sido publicado e assinado ***(00h07min25s)***. O conselheiro, Sr. **Rogério Teles da Silva,** respondeu que ficou acordado no evento, a assinatura e publicação do referido documento num prazo de 10 dias e passou a palavra para o ***(00h15min30s)*** o Sr. **Arildo Oliveira Sabino** que informou estar "tudo ok" com a documentação ***(00h15min50s)***. Posteriormente o **Sr. Alexander,** perguntou se o site da Conferência já havia sido publicado e foi informado pelo Sr. **Rogério Teles da Silva** do compartilhamento do link do site com o grupo ***(00h18min05s)***. Finalizada a 1ª pauta, o Presidente deu início à **2ª pauta da Reunião: assuntos gerais *(00h24min25s)***. Com a palavra o Sr. **Rogério Teles da Silva** introduziu a temática acerca das irregularidades observadas pelo Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - MEPCT, na Ala Psiquiátrica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro informando que o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - CEPCT está em posse do **relatório produzido pelo Mecanismo, dessa forma, sugeriu a solicitação do relatório pelo CONSEDH *(00h24min35s)***. A Sra. **Edna Maria dos Anjos Mota** pediu a palavra e reforçou o pedido complementando com a possibilidade de fazer o pedido de um **outro relatório existente, este produzido pelo Conselho Estadual de Saúde - CES,** afirmou ter presenciado pessoalmente a situação degradante dos ambientes em questão e propôs a formação de uma comissão específica para a discussão do tema ***(00h25min15s).*** De forma complementar o Sr. **Mário Jonas**, concordou com as proposições e propôs ampliar a averiguação para o tema sistema de saúde como um todo e em nível estadual citando a precariedade atual do sistema ***(00h27min45s).*** A Sra. **Edna Maria dos Anjos Mota** pediu novamente a palavra e informou sobre a realização de uma audiência pública a ser realizada no dia 17 de julho de 2025 pelo Ministério Público do Trabalho - MPT (sob a organização do CES), sobre a terceirização da saúde no Estado de Rondônia, convidando a todos os componentes do CONSEDH.***(00h27min45s)***. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião ***(00h32min10s)***. Após a leitura e aprovação, a ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros que compõem a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Ademais, todos os presentes manifestam seu consentimento quanto à divulgação de suas imagens, conforme registrado na gravação desta reunião.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES (TEMA/ TRECHO DA GRAVAÇÃO):

1. Sr. **Arildo Oliveira Sabino** foi mencionado como Suplente da Comissão Organizadora Nacional, ficando como referência para assuntos relacionados à Comissão Nacional Organizadora da 13º Conferência Nacional dos Direitos

Humanos, em Rondônia *(00h01min50s)*;
2. Foram elaborados o texto base e o regimento, ambos disponibilizados no grupo para seguimento da organização da 13º Conferência Nacional dos Direitos Humanos. Solicitação da produção da resolução com a definição e a posterior publicação da composição da Comissão Organizadora da Conferência, além da realização de reunião, esta já solicitada por meio de ofício, entre o CONSEDH e a SEAS. *(00h01min50s)*;
3. Solicitação ao CEPCT, do Relatório sobre a situação da Ala Psiquiátrica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro produzido pelo MEPCT *(00h24min35s)*;
4. Solicitação do Relatório Circunstanciado sobre a situação da Ala Psiquiátrica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, confeccionado pelo CES *(00h25min15s).*

PRÓXIMA REUNIÃO:

- Tipo de Reunião: Ordinária

- Data: 29/07/2025

- Horário: 15h30

EDUARDO GUIMARÃES BORGES

Presidente do CONSEDH/RO

Protocolo 0061751690

Portaria nº 1342 de 24 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 48/2025/SEAS-GERRDM, de 10 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para participar de Capacitação referente a Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares com Apoio de Inteligência Artificial. A concessão de diárias no período de 23 a 24/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Eliene Alves Siqueira	******597	Rolim de Moura
Sirlei Tetzner Torres	******861	Rolim de Moura
Talia Rafaele Ferreira Belletti	******010	Rolim de Moura
Paola Waneska de Oliveira Gasques	******150	Rolim de Moura

Art. 2°- Designar a Servidora Eliene Alves Siqueira como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061472970

AVISO
DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, em atendimento ao artigo 75, § 3º, da Lei Federal n º 14.133/2021, e de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar N° 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público **o interesse na contratação de serviços de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO), com fornecimento em comodato dos equipamentos necessários (antenas e roteadores), por um período de 12 (doze) meses, para atender unidades da SEAS em localidades remotas do Estado de Rondônia**, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Em caso de interesse, a proposta deverá ser encaminhada via *e-mail,* para o endereço eletrônico: ***seasgcompras@gmail.com***, com o assunto: **"DISPENSA - SATÉLITE BAIXA ÓRBITA".**

Limite para envio da proposta de preços: **Será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso.**

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificações Técnicas
01	Serviço de internet via satélite de baixa órbita (LEO), com fornecimento em comodato de equipamentos, por um período de 12 (doze) meses, contendo: **Kit Antena + Roteador Wi-Fi externo robusto**	unidade	2	- Antena: IP67, -30°C a 50°C, ventos até 96 km/h. - Velocidade: 100 Mbps download / 50 Mbps upload. - Cobertura: 297 m².
02	Serviço de internet via satélite de baixa órbita (LEO), com fornecimento em comodato de equipamentos, por um período de 12 (doze) meses, contendo: **Kit Antena compacta com roteador integrado**	unidade	2	- Antena omnidirecional. - Velocidade: 100 Mbps download / 10 Mbps upload. - Cobertura: 112 m².

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0062338519

Portaria nº 1634 de 21 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 299/2025/SEAS-CODS, de 66 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para realizar a entrega dos kits empreendedor aos aluno do Programa VENCER, bem como organizar todo espaço para a realização do evento. A concessão de diárias no período de 24 a 26/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Alany Gomes da Silva	******893	Porto Velho
Tiago Santos Pereira	******311	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Quésia Cristina da Silva Albuquerque	******932	Porto Velho
Lucas Montrezol de Oliveira	******528	Porto Velho
Andressa Vieira de Oliveira	******178	Porto Velho
Willian De Oliveira Barbosa	******110	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Willian De Oliveira Barbosa como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062428713

Portaria nº 1638 de 21 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 35/2025/SEAS-GERGUM, de 17 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Nova Mamoré, e nas linhas como: 4ª Linha do Ribeirão, Zona rural da vila da Penha/Porto velho, Aldeia Linha do limão Linha 12 Km 25, Aldeia Linha 20, Linha 21 B, Aldeia Indígena da Linha 24 do distrito de Nova Dimensão e Distrito de Jacynopolis, para de Kits Natalidade do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 23 a 26/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Susana Marques Cordeiro Xavier	******047	Guajará-Mirim
Zilmar de Lima Teixeira	******187	Guajará-Mirim

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062434481

Portaria nº 1584 de 15 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 594/2025/SEAS-GISP, de 13 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Distritos de Calama, Demarcação, Gleba Rio Preto, Ressaca, Papagaios, Santa Catarina, Nazaré, Lago do Cuniã, Cavalcante e São Carlos, para realizar e organizar a entrega da Carteira Nacional de Identificação (CIN). A concessão de diárias no período de 15 a 21/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Leila Maria de Souza Medeiros	******152	Porto Velho
Lucas Montrezol de Oliveira	******528	Porto Velho
Flávia Queiroz	******581	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062243170

Portaria nº 1617 de 17 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 573/2025/SEAS-GISP, de 15 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Santana do Guaporé - São Miguel do Guaporé, para realizar atendimentos médicos no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 19/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Erêndira Linhares Batista Barbosa	******796	Porto Velho
Orlando Leite de Carvalho	******063	Porto Velho
Daniela Duarte de Azevedo Moraes	******679	Porto Velho
Lisiane da Luz Silva Rodrigues	******854	Porto Velho
Bruno Gonçalves da costa e Silva	******760	Porto Velho
Carlos Augusto Ayres Bicca	******851	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062348935

Portaria nº 1629 de 18 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 337/2025/SEAS-FEAS, de 14 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para realizar a Capacitação de Supervisores e Visitadores do Programa Criança Feliz - Módulo I - Guia de Visita Domiciliar. A concessão de diárias no período de 20 a 26/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro	******526	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062399569

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 14/2025/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5° do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (0062443940), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

2.1. Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a) Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;

b) Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;

c) Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

a) Zelar pela limpeza e conservação do bem;

b) Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;

c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;

d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS KITS

3.1. A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

3.2. O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

3.3. O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

5.2. As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

6.1. Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

6.2. Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

6.3. Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

NOME	CPF MASCARADO
ALINE ALMEIDA MORAIS BENIZ	***.040.092-**
ANDRESSA DE FREITAS PENA	***.093.172-**
ANESIO GONSALVES DE OLIVEIRA	***.322.842-**
ARNOLD GABRIEL ZABALA SALCEDO	***.827.952-**
CELIO ROBSON NOGUEIRA	***.948.352-**
CLARICE DE SOUZA SANTOS	***.184.722-**
DANIEL MODESTO	***.825.362-**
DAVI RODRIGUES DA SILVA	***.643.252-**
DIVINA APARECIDA ARRUDA NASCIMENTO	***.571.852-**
DOUGLAS RIBEIRO CATERINQUE	***.332.892-**
EDSON ALEXANDRE PEREIRA	***.015.142-**
EDSON ROBERTO BORGES	***.559.896-**
ERIKA BARBOSA LOPES	***.399.842-**
FERNANDA MARIANA SOARES	***.116.402-**
FERNANDO SOUZA DA SILVA	***.855.096-**
FRANCISCO DA SILVA FERREIRA LEITE	***.803.712-**
GABRIEL FELIPE RODRIGUES DE FREITAS	***.805.802-**
GLENDYMAR SABRINA CARMONA LOPEZ	***.611.522-**
IDIA FERNANDA NEVES VICENTE	***.237.862-**
IVANILDO RODRIGUES NUNES	***.741.902-**
JOÃO DANIEL RODRIGUES MOTA	***.805.572-**
KAROLAYNE DE SOUZA SANTOS	***.070.572-**
KAUE ENZO DA SILVA LACERDA	***.177.342-**
KLISAYNARA MARQUES DO NASCIMENTO	***.155.842-**
LETICIA ALVES DE BARROS	***.419.502-**
LORRAYNE ALVES DA SILVA	***.559.652-**
LUAN PEREIRA MONTANHERI	***.154.332-**
LUANA MASCARELO AZEVEDO	***.495.212-**
LUCIMAURO DE OLIVEIRA SANTOS	***.864.132-**
MARQUISETE DE SOUZA DINIZ	***.581.262-**
MÔNICA PAULO DA SILVA	***.619.262-**
PARAILLA MARCIA PELONIA	***.419.482-**
PAULO JERONIMO DA SILVA	***.615.202-**
RAFAELLE CRISTINA TEODORO DE BRITO	***.093.302-**
RODRIGO DA SILVA COLTRO	***.125.482-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

ROSINEY LACERDA DOS SANTOS	***.224.642-**
VALDINETE VANILLA SOUZA DE ANDRADE SOARES	***.086.211-**
WHALITTA NUNES MORAES	***.184.772-**

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS
Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)
ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)
Protocolo 0062444300

Portaria nº 1655 de 22 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 528/2025/SEAS-GISP, de 01 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de União Bandeirantes - Porto Velho, para prestar suporte técnico nos assuntos relacionados a internet com a montagem e desmontagem da Antena para Link de internet KA disponibilizada pelo SIPAM no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 27/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Junior Lima Maciel	******779	Porto Velho
Fagner Soares Saraiva	******466	Porto Velho
Fábio Queiroz	******367	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062487953

Portaria nº 1654 de 22 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Considerando o Memorando nº 511/2025/SEAS-GISP, de 09 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de União Bandeirantes - Porto Velho, para realizar a organização do espaço e atendimentos durante a ação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 27/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Fabricio Brito dos Santos	******601	Porto Velho
Pietra Simonir Moreira Reis	******594	Porto Velho
Alicy Saucedo Leites	******140	Porto Velho
Vanieller Dias Tiossi	******598	Porto Velho
Thayná Cristina de Oliveira Neves	******023	Porto Velho
Fabiola Jessica Brito da Silva	******457	Porto Velho
Flávia Queiroz	******581	Porto Velho
Leticia Gere	******033	Porto Velho
Thays Nascimento Almeida Ferraz	******962	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062479017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004106/2025-51

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 1031/2025/SEAS-CI (0062408709) e Certificado GDS (0062470156), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de Suprimento de Fundos, apresentado pelo servidor **WILLIAM FERNANDES MORAIS DE SOUZA**, no valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais**), referente a Concessão de Adiantamento de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto n° 10.851/03 e suas alterações, os Decretos nº 12.014/2006, 13.246/2007 e 14.077/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062470171

Portaria nº 1651 de 22 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 569/2025/SEAS-GISP, de 08 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento a servidora abaixo relacionada, para o Distrito de União Bandeirantes - Porto Velho, para prestar atendimento de apresentação e cadastramento no Geração Emprego, elaboração de currículos, orientação para carteira de trabalho digital, entre outros no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 27/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Jessica Nascimento da Silva	******274	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062469176

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 488 de 22 de julho de 2025

Designar a Servidora para Responder em Substituição no cargo de Assessora de Gabinete, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art.º 71 e art.º 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula ***.***.989, para responder na função de CDS-04, Cargo de Assessora de Gabinete, em SUBSTITUIÇÃO à servidora **ANA BEATRIZ DOS SANTOS FRANÇOZO**, matrícula ***.***.337, por motivo de gozo de férias desta servidora, no período de 31 de julho a 9 de agosto de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0062472432

Portaria de férias nº 9978 de 22 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA BEATRIZ DOS SANTOS FRANÇOZO,** CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *, matrícula ******337, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o**01/07/2025 a 10/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2025 a 10/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/07/2025 a 09/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC44956

Portaria de férias nº 9980 de 22 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO VASCONCELOS CORREA ,** PSICOLÓGO, matrícula ******013, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC44957

Portaria nº 489 de 22 de julho de 2025

Revoga Portaria nº 600 de 18 de julho de 2022 e cria nova comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Socioeducativas, para atender as necessidades da: UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA -II, CNPJ 21.218.970/0001-38.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n°965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Socioeducativas para atender as necessidades da: **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA -II**.

Presidente: Alex Sandro de Oliveira Nogueira, Matrícula: ***.***.910

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

1ºMembro:JeconiasSoares de Moraes, Matrícula: ***.***.008

2ºMembro:Norival Cardoso da Silva Junior: Matrícula: ***.***.960

3ºMembro:Fernando Jorge Mendes Lima: Matrícula: ***.***.979

Art. 2º Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria nº 600 de 18 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se

KATILIANE DANTAS FERREIRA
Presidente em substituição FEASE/RO
Portaria nº 450 de 08 de julho de 2025(0062371108)

Protocolo 0062475909

AVISO

AVISO DECANCELAMENTO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, com registro no CNPJ 29.512.110/0001-14, com sede à Avenida Amazonas n° 2375, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-163, torna público o **Cancelamento** do processo emergencial referente Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar, lanche da tarde e lanche noturno), para atender as necessidades das unidades socioeducativas de Vilhena/RO subordinadas à FEASE, por tempo indeterminado.

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

KATILIANE DANTAS FERREIRA
Presidente em Substituição
Portaria nº 450 de 08 de julho de 2025 (0062487517)

Protocolo 0062486601

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 9965 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/07/2025 a 18/07/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ALEX RYCHARD DA SILVA ASSIS**, **SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DA CAFEICULTURA E DOS SISTEMAS AGROFLORESTAIS - CDS-03 ***, matrícula ******540, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/07/2025 a 18/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC44942

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Portaria de férias nº 9966 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE CORTEZ OLIVEIRA,** SEAGRI - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******951, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de**(17/09/2025 a 26/09/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/12/2025 a 19/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC44943

Portaria de férias nº 9967 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE BORGES DE ARAUJO,** SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula ******205, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o**22/04/2025 a 01/05/2025 e 01/07/2025 a 10/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**22/04/2025 a 01/05/2025 e 01/07/2025 a 10/07/2025 e 22/04/2025 a 01/05/2025 e 01/07/2025 a 10/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2025 a 31/07/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC44944

Portaria de férias nº 9968 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIO VENTURA DE OLIVEIRA**, **SEAGRI - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula ******136,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 10/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC44945

Portaria de férias nº 9969 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GABRIEL GOMES FREITAS SILVA**, **SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE AGROINDÚSTRIA - CDS-03 ***, matrícula ******602, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 16/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC44946

Portaria de férias nº 9970 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2025 a 29/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GLORIANY GOMES COELHO**, **SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******860, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2025 a 29/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC44947

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Portaria de férias nº 9971 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAXIMILIANO JUNIOR PEREIRA SOARES,** ASSESSOR II , matrícula ******461, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de**(23/12/2025 a 01/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/12/2025 a 07/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC44948

Portaria de férias nº 9972 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO ALVES PEREIRA,** SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula ******933, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o**07/07/2025 a 16/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**07/07/2025 a 16/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/07/2025 a 02/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC44949

Portaria de férias nº 9973 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **PEDRO ALVES PEREIRA**, **SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula ******933, pertencente ao quadro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 16/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC44950

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, que aderiu à Ata de Registro de Preços N° 25/2025/SUPEL-RO (0061554804) - Pregão eletrônico Nº 90213/2024/SUPEL/RO (0061554814) da Secretária de Estado da Educação - SEDUC, cujo a detentora é a empresa LUAMARTE SONORIZACAO LTDA CNPJ: 12.920.840/0001- 51 no valor total de **R$ 49.200,00 (Quarente e nova mil e duzentos reais)**, conforme Termo de Referência (0062387293), Justificativa (0062387575) e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 0025.001776/2025-25, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de tendas, equipamentos de som profissional, telão de LED e climatizadores, para atender **20° Concurso Leiteiro do município de Ariquemes**, que será realizado de 27 a 30 de julho de 2025, tem como objetivo garantir a infraestrutura adequada e o conforto necessário para a realização do evento com segurança, organização e qualidade.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto na lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como em atendimento ao artigo 37, *caput* da Constituição Federal, RATIFICO a contratação pretendida no valor total de **R$ 49.200,00 (Quarente e nova mil e duzentos reais).**

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0062387660

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo N°0025.001792/2025-18, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, jogos de mesa e cadeiras para atender às necessidades do 20º Concurso Leiteiro do Município de Ariquemes, a ser realizado no período de 27 a 30 de julho de 2025 no município de Ariquemes. Conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas, sendo a aquisição realizada por menor preço por item, conforme abaixo:

- Item 1 em favor da Empresa: LIMA & SILVA LTDA, Portadora do CNPJ: 08.156.871/0001-00, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**
- Item 2 em favor da Empresa: LIMA & SILVA LTDA, Portadora do CNPJ: 08.156.871/0001-00, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
- Item 3 em favor da Empresa: WEST EVENTOS, Portadora do CNPJ: 00.813.247/0001-27, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

RATIFICO e AUTORIZO a despesa no valor total de **R$ 20.000,00,** conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0062005214

Portaria nº 135 de 22 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Despacho solicitando marcação de férias do servidor (0062350923)e Autorização (0062442305), que consta no Processo nº 0025.002017/2025-80.

R E S O L V E:

Art. I - **CONVALIDAR** o gozo de férias do servidor **MARCONDES DOS SANTOS VENEROSO**, ASSESSOR V, matrícula nº ******481, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2025**, para fruição no período de **(02/06/2025 a 21/06/2025)**- **Férias regulares e (24/06/2025 a 03/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0062475183

AVISO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI torna pública a **nova prorrogação** do período de manifestações de interesse em patrocinar as premiações do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau.

Esta prorrogação refere-se ao Edital nº 12 – Manifestação de Interesse de Patrocínio para o 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – CONCACAU (0060292093), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 109, de 11 de junho de 2025, e já anteriormente prorrogado por meio de aviso datado de 03 de julho de 2025.

As inscrições poderão ser realizadas até o dia 05 de agosto de 2025.

A nova prorrogação foi adotada em razão da continuidade das solicitações por parte das entidades interessadas, visando garantir ampla participação e possibilitar a finalização dos trâmites administrativos e documentais exigidos.

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

Maria Vitória Chianca Sales
Gerente de Projetos e Eventos - GEPROJE
CDAP/SEAGRI
Poliane Moreira Oliveira
Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura
CDAP/SEAGRI
Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Protocolo 0062470977

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 569 de 18 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR**, a contar de 1º de julho de 2025, o servidor **WELLINGTON CARRETA ALVES**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******836, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Supervisão de Rolim de Moura, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rolim de Moura.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0062391736

Portaria nº 555 de 16 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada de seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Leilão para os procedimentos administrativos visando à destinação dos bens móveis da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON em desuso ou inservíveis.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados sobre a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO** no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON:

I - Geferson Orlei Schock Lugtenburg, matrícula ******245 - Presidente;

II - Francisco Ivan Maciel Rocha, matrícula ******054 - Membro;

III - Junior Cleber Alves Paiva, matrícula ******320 -Membro;

IV - Marcos Antonio dos Santos Ferreira - matrícula ******090

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0062320448

Portaria nº 556 de 16 de julho de 2025

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia- IDARON, visando a fiscalização, acompanhamento e recebimento dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, as quais serão regidas por esta Portaria.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON, será composta pelos servidores:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

I. Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, Matrícula ******078;

II. Franque Uilian Rodrigues Araújo, Matrícula *****471;

III. Raimundo Nonato Alves de Araujo, Matrícula ******635;

Art. 3º - Os servidores elencados nesta portaria serão designados, conforme especificidades do objeto contratado, mediante Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Administração e Finanças - IDARON-COAF.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0062321018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, Pagamento de inscrição para 02(dois) servidores no curso "Orçamento Público integrado com a Execução Orçamentária e Financeira" em favor da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - CNPJ : 35.963.479/0001-46 no valor de R$7.780,00.

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0062440601

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 339 de 22 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 3/2025/SEDAM-CAD (0056288775), constantes nos autos do Processo SEI/RO n° 0028.025627/2024-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER,** a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA
OSVALDO LUIZ PITTALUGA E SILVA	******159	Engenheiro Florestal - Extin	SEDAM/COGEO	VI	4	D

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062488681

Portaria nº 338 de 22 de julho de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 31/2024/SEDAM-CAD (0055470041), constantes nos autos do Processo SEI/RO n° 0028.019566/2024-82.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER,** a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA
VALDIR HARMATIUK	******128	Engenheiro Agrônomo	SEDAM/COREH	VI	4	D

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062486318

Portaria nº 337 de 22 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 30/2025/SEDAM-CAD (0061369874), constantes nos autos do Processo SEI/RO n° 0028.000468/2025-52.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER,** a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA
JOSE GERALDO PIRES FERREIRA	******157	Engenheiro Mecânico	SEDAM/COREH	1	2	A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 09 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062482350

Portaria nº 336 de 22 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

CONSIDERANDO o Parecer n.º 31/2025/SEDAM-CAD (0061386387), constantes nos autos do Processo SEI/RO n° 0028.001924/2025-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER,** a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA
DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA	******507	Biólogo	SEDAM/COREH	1	2	C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 26 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062479090

Portaria nº 335 de 22 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 28/2025/SEDAM-CAD (0061365905), constantes nos autos do Processo SEI/RO n° 0028.009735/2025-57.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER,** a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA
JONATHAN MORENO SILVA	******611	Engenheiro Florestal	SEDAM/ERGA-CAC	1	2	C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 06 de maio de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062477732

Portaria nº 331 de 21 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n°. 0028.014462/2025-62.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **SUELEN FERNANDA DOS SANTOS GARCIA,** matrícula n.º ******371 ocupante do cargo de Chefe de Divisão, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência da servidora **ESTER DOS SANTOS DOURADO SILVA**, ocupante do cargo de Gerente de Convênios, matricula n.º ******823, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a contar de 16 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062461208

Portaria nº 330 de 21 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do processo SEI/RO n° 0028.014462/2025-62.

R E S O L V E:

Art. 1°. **CESSAR a contar de 30 de junho de 2025,** os efeitos da Portaria n.º 291 de 20 de julho de 2023, publicada no Diof ed. n° 137 de 21 de julho de 2023, do servidor **VICTOR VALÉRIO MEDEIROS SIQUEIRA DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Chefe de Divisão, matrícula n.º ******890, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **ESTER DOS SANTOS DOURADO SILVA**, ocupante do cargo de Gerente de Convênios, matricula n.º ******823, para sem prejuízo de suas atribuições

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062461203

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 323 de 18 de julho de 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gestor(a) de Contrato e da Comissão Especial de fiscalização, recebimento e certifico relativo ao Processo Administrativo SEI nº 0041.002229/2025-69**.**

O SECRETÁRIODE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do processo administrativo nº 0041.002229/2025-69, referente a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Emenda Parlamentar com aAssociação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA, oriundo do Deputado Estadual Delegado Rodrigo Camargo, objetivando ao custeio de despesas na EXPOARI.

SERVIDORES	DESIGNAÇÃO	FUNÇÃO
Gisele Amaral Cintra	Gestora do Contrato	Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas
Bruna Carvalho dos Reis	Fiscal	Assessora
Ana Claudia Souza da Silva Razini	Fiscal	Assessora
Lucas Alves da Silva Morais	Membros da Comissão de Recebimento	Assessor
Habgail Silva Magalhães de Araújo	Membros da Comissão de Recebimento	Gerente de Fomento ao Empreendedorismo

Art. 2º **-** Os Fiscais são os representantes da administração para acompanhar a execução do serviço ou fornecimento. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

Art. 3º - Os Fiscais deverão sempre que realizar o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor(a), a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º **-** A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5° **-** Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0062389731

Portaria nº 327 de 22 de julho de 2025

Delega competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, revoga a Portaria nº 304 de 9 de Julho de 2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Delegar ao Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas, nas ausências, afastamentos e impedimentos legais do titular.

Art. 2º Delegar, no caso de simultânea ausência, afastamento ou impedimento legal do titular e do adjunto, ao Diretor(a) Executivo(a) competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas, em conjunto com outro servidor, que será designado em ato próprio para substituí-lo como Diretor(a) Executivo(a).

Art. 3º Delegar, no caso de simultânea ausência, afastamento ou impedimento legal do titular e do adjunto, ao Coordenador Administrativo e Financeiro competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas, em conjunto com outro servidor, que será designado em ato próprio para substituí-lo como Coordenador(a) Administrativo e Financeiro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Parágrafo único. Ressalva-se da delegação estabelecida no *caput*, a celebração de acordos, convênios e instrumentos congêneres, inclusive dos respectivos termos aditivos, que será de competência exclusiva do titular e do adjunto.

Art. 4° Revoga-se a Portaria nº 304 de 09 de Julho de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Fernandes da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0062473798

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a **AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA BROTHER**, para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, no valor total de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000342/2025-69, em favor da empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME**, inscrita no CNPJ nº **05.808.979/0001-42.**

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0062425839

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

EDITAL Nº 1/2025/SEOSP-CIN

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE INTEGRIDADE - ECSI N.º 01/2025

PLANO DE INTEGRIDADE DA SEOSP/RO

Planejamento Estratégico Rondônia 2019-2023 – Um Novo Norte, Novos Caminhos, que em seu eixo Gestão e Estratégia, tomou para si como 4ª Batalha "Ser referência nacional no enfrentamento à corrupção", tendo como um dos resultados-chaves o de implementar Plano de Integridade em todos os órgãos do Estado;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos da Secretario de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP (0023129312), publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 25, de 08de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 392 de 28 de dezembro de 2021, que institui a unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP);

CONSIDERANDO a importância da colaboração e engajamento ativo da sociedade civil na construção e fomento de políticas de governo sólidas e abrangentes, que reflitam as verdadeiras necessidades e aspirações da população, promovendo uma gestão pública mais inclusiva e efetiva;

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP), levando em consideração sua atribuição de assegurar a proteção dos bens do Erário e promover a transparência e participação cidadã, com fundamento no art. 3º, inciso V, do Decreto nº 23.277/2018, torna público o Edital de Contribuição Social de Integridade - ECSI nº 01/2025, visando aperfeiçoar o Plano de Integridade da Unidade Gestora, por meio da contribuição da sociedade civil.

Este Edital é um chamado a você, cidadão, para juntar-se a nós na melhoria e aperfeiçoamento do Plano de Integridade da SEOSP, que a missão consiste em promover a excelência na gestão dos gastos públicos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

administrativos, coletando dados para gerar informações estratégicas que assegurem a eficiência, transparência e qualidade na utilização dos recursos logísticos, suprimentos e serviços. Precisamos do seu apoio e sugestões para o fortalecimento de uma cultura de integridade.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este Edital tem como finalidade convidar a participação da sociedade civil na construção e aperfeiçoamento do Plano de Integridade da SEOSP.

1.2. O Plano de Integridade é uma ferramenta vital para prevenir e combater a corrupção em suas diferentes modalidades e contextos, promovendo valores de ética, transparência pública, controle social e interesse público.

1.3. Para alcançar esta etapa foram levantados os principais eventos de riscos à integridade que, se ocorrerem, podem prejudicar o alcance dos objetivos e a imagem institucional.

1.4. Para cada evento de risco identificado, foram propostas medidas de tratamento visando mitigar a probabilidade de ocorrência desse evento ou de reduzir seu impacto.

1.5. A SEOSP está na fase final de elaboração deste plano, mas precisa da sua contribuição para validação das medidas propostas e sugestões de novas medidas a serem adotadas.

2. DO PRAZO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação é aberta a qualquer cidadão interessado, a partir da data de publicação deste Edital e pelo prazo de 30 (trinta) dias.

2.2. As contribuições podem ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSem5A-w-q4fqpczEoBDeXaFoD7ZLU58etLLsRAMZtiz9vFXgw/viewform?usp=sharing&ouid=101824158577414101801.

2.3. Caso o cidadão prefira, também é possível enviar suas sugestões para o e-mail controleinternoseosp@gmail.com ou entregá-las diretamente na unidade física da SEOSP, a qual está localizada na Av. Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Jamari, 4º Andar, Porto Velho/RO, CEP. 76.801-470.

2.4. As contribuições serão relacionadas à atribuição do grau de importância das medidas de tratamento dos riscos, além da possibilidade de sugestão de novos eventos de risco, medidas de integridade e medidas de tratamento.

3. DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO

3.1. Como forma de reconhecimento à contribuição dos cidadãos, aqueles que permitirem, poderão ter seus nomes incluídos em uma portaria de elogio após a finalização do Plano de Integridade, como reconhecimento de sua valiosa contribuição.

3.2. O incentivo visa destacar o compromisso e a colaboração da sociedade na construção de um governo mais transparente e íntegro.

4. DA DIVULGAÇÃO ABRANGENTE

4.1. A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP) se compromete a divulgar amplamente este Edital, utilizando não apenas suas redes sociais, mas também outros meios de comunicação, como veículos de mídia impressa e digital, transmissões de rádio e parcerias com organizações da sociedade civil, de forma a buscar a maior publicidade e transparência possível.

5. DO FEEDBACK À SOCIEDADE

5.1. Após a finalização do Plano de Integridade, cada cidadão que contribuiu, caso opte, receberá um retorno por meio do e-mail registrado no formulário eletrônico, no qual será encaminhado o Plano de Integridade pronto e a portaria de elogio publicada.

5.2. Esta é a forma da SEOSP/RO agradecer e reconhecer a sua participação no desenvolvimento de um governo mais íntegro e transparente.

6. DO CONTATO E ESCLARECIMENTOS

6.1. Informações adicionais ou esclarecimentos sobre os termos deste Edital podem ser obtidas por meio do e-mail controleinternoseosp@gmail.com, ou presencialmente, na sede citada no item 2.3.

7. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

7.1. A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP) do Estado de Rondônia acredita que a participação ativa da sociedade é essencial para a construção de uma gestão pública mais transparente e comprometida com a integridade.

7.2. Contamos com a sua colaboração!

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0060205659

Portaria nº 461 de 21 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO as ações vinculadas às obras do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 1, PAC 2 e Novo PAC, sob a responsabilidade da Coordenação de Saneamento Básico - CSB, com vistas a atender às demandas da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO, especialmente no que tange aos trâmites técnicos e legais necessários para os procedimentos relacionados para a emissão e renovação do licenciamento dos empreendimentos.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Designa**r os servidores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis técnicos pelos procedimentos relacionados para a emissão e renovação do licenciamento dos empreendimentos, abrangendo elaboração de estudos técnicos e regularização fundiária das obras integrantes dos Programas de Aceleração do Crescimento – PAC 1, PAC 2 e Novo PAC, no âmbito da SEOSP/RO:

I - **SAIMON CARVALHO FERREIRA -** mat. nº xxxxxx793, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

II - **ADAN UESLEI DA SILVA SETE** - mat. nºxxxxxx567, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0062425686

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Notificação nº 90/2025/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** o ex-servidor **ERIC ALEXANDRE MENDES DE QUEIROZ**, matrícula nº ******342, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/GGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.195262/2021-04.

Contudo, para mais informações, entre em contato com esta Coordenadoria - GGP/DER.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-GGP
Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
CEP: 76801470 – Porto Velho/RO
Telefone: (69) 3212-8607 (WhatsApp)
E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 21 de julho de 2025.

AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS
Gerente de Gestão de Pessoas
DER-GGP

Protocolo 0062366894

ORDEM PARALISAÇÃO

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE n.º 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar n.º 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n.º 238 DE 20.12.2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n.º 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar n.º 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE n.º 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE ed. suplementar n.º 62.1, de 04.04.2022, autoriza:

Empresa: Nacional Sondagens Ltda.;

Endereço: Rua São Marcos n.º 1080, Bairro Horto Florestal, CEP. 31.035-115, Belo Horizonte–MG;

CNPJ: 39.905.053/0001.97;

Contrato: Termo de Contrato 265 (0059090398), celebrado em 14/04/2025;

Processo n.º**:** 0009.005674/2024-04;

Valor do contrato: R$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais);

Prazo de execução: 20 (vinte) dias corridos somados mais 5 (cinco) dias corridos para entrega do relatório a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sondagens geotécnicas tipo SPT e Rotativa para as pontes sobre o Rio Riozinho na RO 133, trecho: Espigão D'Oeste/ RO-486, km 12,0 e sobre o Rio Cabixi na RO-370, trecho: Cabixi/Divisa MT, km 3,58.

Conforme exposto no Ofício (0061960774), em recomendação discorrida pela equipe de gestão através da Informação 40 (0061935230), levando em consideração a necessidade descrita para a boa execução do contrato, o Diretor-Geral do DER-RO, no uso de suas atribuições legais, este Departamento **AUTORIZA PARALISAR** a execução especificamente do Grupo 1 - Ponte sobre o Rio Riozinho, localizado na RO 133, trecho: Espigão D'Oeste/ RO-486, km 12,0.

Porto Velho–RO,Data Certificada.

L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO - DER/RO
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Diretor-Geral/DER/RO
Ciente:
LUCIANO ANTONIO GONÇALVES DA SILVA
Representante Legal da Contratada
NACIONAL SONDAGENS LTDA

Protocolo 0061944899

Portaria nº 1699 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023 - Edição 68.

Referente ao objeto **Aquisição de emulsão asfáltica RR-2C visando atender às necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondôncia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas**, que tratam do(s) auto(s) - Processo 0009.001947/2025-14, **objeto do Termo de Contrato 656 (0062256452)**, firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a empresa **ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA**, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor:

MYCHEL SILVA DOS SANTOS, matricula nº ******373 como Gestor Titular;

ALGBERG DE QUEIROZ VELOSO JUNIOR, matrícula nº******703 como Gestor Suplente;

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 21 de julho de 2025.

EDER ANDRÉ FERNADES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062457524

Portaria nº 1698 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando 50 DER-CIA (Id.0062374176), Licença maternidade (id.0062444295), Certidão nº 189 (id.0062440765), Bem como a Portaria Anual de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024 (Id. 0062443911), nos autos do Processo 0009.008377/2025-93.

Considerando o Artigo 17, inciso VI, do Decreto 23.273, de 15/10/2018;

R E S O L V E:

Art. 1° - **SUSPENDER** a contar de 22/10/2025 a 31/10/2025 - 10 (dez) dias, para Licença Maternidade, o gozo de férias da servidora **DAYANA AVANCINI RODRIGUES - matricula n.º ******025,** Assessor III, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2025,** marcadas anteriormente no período de **22/10/2025 a 31/10/2025 - 10 (dez) dias.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062446815

Portaria nº 1684 de 17 de julho de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº** 0009.010007/2024-35, **Termo de Contrato nº 857/2024/PGE-DERADM** (0051079358), como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: PAULA BASTOS DEPAULA, Matrícula: ******888

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO, Matrícula: ******132

1ª FISCAL: FRANCIS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA, Matrícula: ******227

2ª FISCAL: VÂNIUS GARCIA PAIVA, Matrícula: ******487

Suplente (FISCAL): JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA, Matrícula: ******060

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3° - A presente Portaria nº 1684, revoga a Portaria nº 2242, de 12 de agosto de 2024 (0051893328).

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa terceirizada serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nos Aeroportos de Vilhena do Estado de Rondônia.

DÊ CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062359945

Portaria de férias nº 10016 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA RITA COSTA GOMES**, **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, matrícula ******601, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 23/07/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC44979

Portaria de férias nº 10017 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ANDRE DE BRITO,** MOTORISTA, matrícula ******166, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(01/12/2025 a 20/12/2025) e (21/12/2025 a 30/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/09/2025 a 08/10/2025) e (09/10/2025 a 18/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC44980

Portaria de férias nº 10018 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EUDES FERREIRA DA COSTA JUNIOR**, **DER - Gerente da Usina CBUQ - CDS-08 ***, matrícula ******397, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 23/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC44981

Portaria de férias nº 10019 de 22 de julho de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCIS JUNIOR RIBEIRO da SILVA**, **DER - Assessor Técnico de Gerência - CDS-05 ***, matrícula ******227, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 23/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC44982

Portaria de férias nº 10021 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYSA REGINA DIAS DA SILVA,** ARQUITETO , matrícula ******601, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(22/09/2025 a 01/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/10/2025 a 15/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC44983

Portaria de férias nº 10025 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 02/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NILSON OLIVEIRA**, **DER - Residente - CDS-08 ***, matrícula ******727, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 02/08/2025).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Porto Velho - RO 22/07/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC44989

Portaria de férias nº 10026 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAYANE REGINA LIMA BARBOSA**, **DER - Assessor Técnico da COUSA - CDS-06 ***, matrícula ******834, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC44990

Portaria nº 1695 de 21 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26 julho de 2025, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI n.º0009.003465/2025-07** , em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 111/2025/DER-CPPAD (id0062439991).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora Geral/DER-RO

Protocolo 0062440360

Portaria nº 1697 de 21 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de 26 de julho de 2025**, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 22/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º0009.014387/2024-87** , em

razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 113/2025/DER-CPPAD (id0062441797).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral/DER-RO

Protocolo 0062445294

Portaria nº 1694 de 21 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26 de julho de 2025, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 19/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º0009.012540/2024-31** , em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 108/2025/DER-CPPAD (id0062435450).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora Geral/DER-RO

Protocolo 0062439064

Portaria de férias nº 10027 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2025 a 25/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANGLEICE KELLY VASCONCELOS DE CRISTO**, **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, matrícula ******643, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2025 a 25/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC44991

Portaria de férias nº 10028 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO DOS SANTOS FELICIANO,** DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 *, matrícula ******453, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**21/12/2023 a 09/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**21/12/2023 a 09/01/2024,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/02/2026 a 21/02/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC44992

Portaria nº 1693 de 18 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 97/2025/DER-CLOG, nos autos do Processo SEI n. 0009.008355/2025-23;

Considerando os termos do art. 9º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, com vistas a subsidiar tecnicamente o agente de contratação no tocante à elaboração de respostas aos recursos eventualmente interpostos durante o certame.

Considerando à Lei nº 14.133/2021, que autoriza expressamente o apoio técnico e operacional à condução dos processos licitatórios.

R E S O L V E :

Art. 1º **DESIGNAR,** os servidores abaixo apresentados para os servidores abaixo apresentados para comporem a comissão de análise técnica, na condição de equipe de apoio complementar, para auxiliar o agente de contratação e/ou comissão de contratação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERVIDOR	MATRÍCULA	Cargo
THAIS DE CASTRO LIMA	******582	Gerente de Contabilidade
WELMER GRACIAS DE SOUZA BUENO	******587	Assessor VIII
CARLOS HENRIQUE DE JESUS L DE SOUZA	******357	Chefe de Seção de Cálculos

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0062409182

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

AVISO
AVISO DE ADESÃO ATA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 22, Decreto n° 7.892/2013, nos autos do Processo Administrativo nº 0012.000184/2025-35 que foi considerada Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 75 / 2025/SUPEL-RO (0061422587), elaborada no Edital Pregão Eletrônico nº 90517 / 2024/SUPEL/ Lei nº 14.133/2021 (0061672514). A Contratação de serviços de Arranjo de Flores Naturais tipo rasteiro através da Adesão de Ata de Registro de Preços nº 75 / 2025 (0061672725)., para atender a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, no valor de estimado de **R$ 603,68 (seiscentos e três reais e sessenta e oito centavos)**, em favor da ALQUIMIA TURISMO E EVENTOS portadora do CNPJ nº 19.664.407/0001-41, com base na Autorização de Adesão (0061478004) e no Anexo - Ofício de aceite (0061729829, 0061775299).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor estimado de estimado de **R$ 603,68 (seiscentos e três reais e sessenta e oito centavos)** com base na Autorização de Adesão (0061478004) e no Anexo - Ofício de aceite (0061478183, 0061729829 e 0061775299).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPEFO

Protocolo 0062433655

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0035.004126/2024-31,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 14 de julho de 2025, dos termos do Decreto de 03.04.2025, a servidora LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA, matrícula nº ******286, ocupante do cargo de Analista em Trânsito/Administrador, pertencente ao quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborativas na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0062330154

Portaria de férias nº 9315 de 10 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELENILCE SALES DE BRITO BUTZKE,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******549, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito,

originalmente marcadas para o**06/01/2025 a 04/02/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**31/01/2025 a 04/02/2025,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/11/2025 a 21/11/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44953

Portaria de férias nº 7509 de 03 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UIRA CARVALHO FROES,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******575, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**16/11/2024 a 15/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/11/2024 a 15/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/07/2025 a 21/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44967

Portaria de férias nº 7136 de 22 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELITA RECH,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******058, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024) e (27/08/2024 a 05/09/2024) e (21/10/2024 a 30/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024) e (21/10/2024 a 30/10/2024) e (28/05/2025 a 06/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/05/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Protocolo DOC44969

Portaria de férias nº 6905 de 16 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLON RODRIGUES GUEDES,** AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula ******417, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**25/11/2024 a 09/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**25/11/2024 a 09/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2025 a 28/07/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44974

Portaria de férias nº 6904 de 16 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVANETE BELTRAO VIEIRA,** DETRAN - Assessor da Procuradoria - CDS - 06 *, matrícula ******046, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**01/09/2024 a 30/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/09/2024 a 30/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/08/2025 a 03/09/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44988

Portaria de férias nº 6894 de 16 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO MATHEUS CARVALHO DE SOUZA,** DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *, matrícula ******574, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**29/07/2024 a 07/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**29/07/2024 a 07/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/06/2025 a 02/07/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44994

Portaria de férias nº 6893 de 16 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL FRANZ CAMPOS SOUZA VARELA GREGORIO ,** AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula ******807, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**05/06/2024 a 14/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**05/06/2024 a 14/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/04/2025 a 01/05/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC44996

Portaria de férias nº 6892 de 16 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDEMIR CARVALHO PINHEIRO,** AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula ******673, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(19/08/2024 a 28/08/2024) e (05/11/2024 a 14/11/2024) e (03/12/2024 a 12/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/12/2024 a 12/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/05/2025 a 30/05/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC45003

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001129/2025-42,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de maio de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o empregado **SILVANO FERREIRA ALVES**, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, matrícula nº ******522, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – Emater, para desempenhar suas atividades na Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

Rondônia, 14 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0059140490

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0014.000932/2025-60;

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de maio de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, o empregado **FLAVIO GONÇALVES GOMES,** matrícula ******662, Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Rondônia, 15 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0059999990

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.005834/2025-49 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Adeniza Lima da Silva e Jaciara Maria do Nascimento Carvalho 5-Valor: R$ 4.895,00 6-Data: 22/07/2025
Sonia Regina Dantas
Gerente Financeira substituta
Portaria nº 459/2025

Protocolo 0062470480

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente em exercício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, através do Processo Administrativo nº 0016.003383/2025-65, que tem como objeto a contratação de 19 (dezenove) inscrições para participação evento **"XP Expert 2025"**, que acontecerá no período de 25 a 26 de julho de 2025, na cidade de São Paulo, em favor da empresa **XP EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.634.629/0001-78**, no valor total de R$ **22.781,00 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e um reais)**, com base no Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (id. 0062127938).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0062413204

CHAMADA PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.003730/2025-50)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.003730/2025-50	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 24/07/2025, às 13h30.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de Licenciamento e Outorga de Poço Tubular existente no Edifício-Sede do Iperon, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência id. 0062309991.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela e imagem constante abaixo:

Objeto	Especificação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de Licenciamento e Outorga de Poço Tubular existente no Edifício-Sede do Iperon.	- Realizar Abertura dos processos de solicitação de licenciamento ambiental de poços tubulares e outorga de direito de uso da água, conforme formulários do site http://coreh.sedam.ro.gov.br/formularios-e-termos-de-referenica/ - Requerimento Padrão, disponível no site da Sedam (http://www.sedam.ro.gov.br). - Acesso e cadastramento ao sistema "SOLAR", https://solar.sistemas.ro.gov.br/. -Atender ao Checklist, devendo confeccionar e apresentar todos os documentos de responsabilidade técnicas:https://www.sedam.ro.gov.br/ext-files/coreh/2020/12/CHECK-LIST-LICENCIAMENTO-DE-PO%C3%87O-atualizado.pdf.https://www.sedam.ro.gov.br/ext-files/coreh/2020/12/CHECK-LIST-LICENCIAMENTO-DE-PO%C3%87O-atualizado.pdf. Dentre os documentos listados no checklist mencionado, estão os seguintes: a) Preenchimento de documentos e formulários obrigatórios; b) Elaboração do RAURHS (Relatório de Avaliação do Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos); c) Mapa de locação do poço; d) Projeto do poço tubular (restituição); e) Teste de bombeamento do poço; f) Relatório fotográfico; g) Coleta de amostra para análise de potabilidade da água; h) Emissão e registro de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); i) Publicação em jornal; j) Protocolização junto à SEDAM.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência juntamente com a SAMS,por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.5. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6. A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.8. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência id. 0062309991.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

4.2. A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

4.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2. **Da Habilitação Jurídica**

5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

5.3. **Qualificação Técnica**

5.3.1. Apresentar Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto;

5.3.2. Indicar profissional com formação superior em Engenharia de Minas ou Geologia, para atuar como Responsável Técnico dos serviços.

5.4. **Qualificação Econômica - Financeira**

5.4.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;

5.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.5. **Regularidade Fiscal**

5.5.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

5.5.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

5.5.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

5.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

5.6. **Regularização Trabalhista**

5.6.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

5.6.2. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.6.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.7. **Outras Declarações**

5.7.1. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.7.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.7.3. Declaração de adesão ao Decreto Estadual nº 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

5.8. Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar o menor preço.

7. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. As obrigações, penalidades e sansões estão elencados no Termo de Referência.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.

8.2. Aplicam-se, no que couber os termos da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0062395034

Portaria nº 627 de 18 de julho de 2025

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.° 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.° 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo n.° 0016.004247/2025-92;

Considerando o teor da Autorização de Viagem e Diárias Nº 201337 (0062389456);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem do servidor abaixo relacionado para participação no "II Encontro de Aposentados e Pensionistas do Poder Judiciário do Estado de Rondônia", promovido pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, no período de 14 e 16 de agosto de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Elton Parente de Oliveira	******857	Diretor de Previdência

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de **2 ½ (duas e meia) diárias**, referentes ao período de 14 e 16 de agosto de 2025, para o servidor acima identificado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0062390499

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023/CAERD (id 0062262018)
PROC. SEI RO Nº 0003.068444/2022-36
CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: BENEDITO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 035/2023/CAERD refere-se prestação de serviços de apoio técnico de natureza jurídica, em relação a atos processuais para qual o Escritório Jurídico está sendo contratado, nas modalidades específicas abaixo, para as quais se pré-qualificou, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência:

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 17/07/2025 a 16/07/2026.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: Os serviços serão remunerados de acordo com a modalidade de prestação de serviços, o cumprimento de fases e o ato efetivamente praticado, na estrita conformidade com a tabela de remuneração que abaixo segue:

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.103.321 – Consultoria Jurídica.

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

BENEDITO ANTONIO ALVES/Representante Legal/BENEDITO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0062447287

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023/CAERD (id 0062254442)

PROC. SEI RO Nº 0003.068444/2022-36

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 038/2023/CAERD refere-se prestação de serviços de apoio técnico de natureza jurídica, em relação a atos processuais para qual o Escritório Jurídico está sendo contratado, nas modalidades específicas abaixo, para as quais se pré-qualificou, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência:

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 17/07/2025 a 16/07/2026.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: Os serviços serão remunerados de acordo com a modalidade de prestação de serviços, o cumprimento de fases e o ato efetivamente praticado, na estrita conformidade com a tabela de remuneração que abaixo segue:

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.103.321 – Consultoria Jurídica.

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

JOSÉ ROBERTO DE CASTRO/Representante Legal/JOSÉ ROBERTO DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0062444537

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023/CAERD (id 0062250833)

PROC. SEI RO Nº 0003.068444/2022-36

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: BAUER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 030/2023/CAERD refere-se prestação de serviços de apoio técnico de natureza jurídica, em relação a atos processuais para qual o Escritório Jurídico está sendo contratado, nas modalidades específicas abaixo, para as quais se pré-qualificou, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência:

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 24/07/2025 a 23/07/2026.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: Os serviços serão remunerados de acordo com a modalidade de prestação de serviços, o cumprimento de fases e o ato efetivamente praticado, na estrita conformidade com a tabela de remuneração.

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.103.321 – Consultoria Jurídica.

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

ÂNDERSON FELIPE REUSING BAUER/Representante Legal/BAUER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0062439312

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023/CAERD (id 0062248306)

PROC. SEI RO Nº 0003.068444/2022-36

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: WILSON VEDANA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 028/2023/CAERD refere-se prestação de serviços de apoio técnico de natureza jurídica, em relação a atos processuais para qual o Escritório Jurídico está sendo contratado, nas modalidades específicas abaixo, para as quais se pré-qualificou, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência:

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 17/07/2025 a 16/07/2026.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: Os serviços serão remunerados de acordo com a modalidade de prestação de serviços, o cumprimento de fases e o ato efetivamente praticado, na estrita conformidade com a tabela de remuneração que abaixo segue:

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.103.321 – Consultoria Jurídica.

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

WILSON VEDANA JUNIOR/Representante Legal/WILSON VEDANA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0062447948

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023/CAERD (id 0062246402)

PROC. SEI RO Nº 0003.068444/2022-36

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: MARINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 027/2023/CAERD refere-se prestação de serviços de apoio técnico de natureza jurídica, em relação a atos processuais para qual o Escritório Jurídico está sendo contratado, nas modalidades específicas abaixo, para as quais se pré-qualificou, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência:

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 17/07/2025 a 16/07/2026.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: Os serviços serão remunerados de acordo com a modalidade de prestação de serviços, o cumprimento de fases e o ato efetivamente praticado, na estrita conformidade com a tabela de remuneração que abaixo segue:

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.103.321 – Consultoria Jurídica.

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

PITÁGORAS CUSTÓDIO MARINHO/Representante Legal/MARINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0062448976

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/SOPH/RO/2024
PROCESSO SEI nº 0040.000103/2024-89
CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.
CONTRATADA: Denise de Souza Corrêa – Sociedade Individual de Advocacia.
OBJETO: Renovação do prazo de vigência do Contrato nº 006/SOPH/RO/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa/sociedade especializada em direito tributário, com a finalidade de buscar judicial e administrativamente, a recuperação e impugnação das dívidas fiscais, federal, estadual e municipal, inclusive previdenciária, inscrita ou não em dívida ativa, ajuizada ou não, praticando todos os atos de defesa dos interesses em juízo de primeiro grau e nos tribunais superiores, assim como na esfera administrativa e, ainda, exercer a advocacia preventiva tributária para atuação em demandas consultivas e contenciosas envolvendo a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH-RO.
VALOR: R$ 101.349,48 (Cento e um mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Porto Velho/RO, data e hora do sistema.
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0062477289

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90075/2025/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11457/2025/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Adaptador, Coletor de Urina, Fio de Sutura, Sistema Coletor, Sondas etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com valor estimado em R$ 226.046,65.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 22.204 de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90075/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 29/07/2025 até às 08h59min do dia 11/08/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 11/08/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes(RO), 17 de julho de 2025.
Katherine Leslie Ayres Moura
Pregoeira

Protocolo DO35400

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA 3º (TERCEIRA COLOCADO) - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 17/2023 - PROCESSO: 23983/SEMPOG/2023.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021 e com base na IN n. °16/2022, considerando a rescisão contratual com a empresa 2º (segunda) colocada (ID 3298694) e manifestação Jurídica (ID 3295499), TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que CONVOCOU o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa NORTE DO BRASIL OPERAÇÕES DE TERMINAIS LTDA - CNPJ: 04.319.889/0001-25, classificada em 3º (terceiro) lugar do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

certame Concorrência Eletrônica 17/2023, através do Ofício 100 de 15/07/2025 (ID 3327212), que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem através do Convênio 916417/2021, para manifestação de interesse, bem como apresentação de Proposta/Planilha Atualizada e Documentos de Habilitação, como solicitado pelo edital. A contratação se dará nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório.
Ariquemes, 17 de julho de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Protocolo DO35421

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90055/2025
PROC. N.º 25843/SEMSAU/2024

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021 com base no Relatório FINAL PE 90055-25 de 02/07/2025 (ID 3296982) e com razões remissivas ao Parecer 737 de 11/07/2025 (ID 3319689), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de Materiais de consumo, tais como colchonetes, escorregador, gangorras, quadros, tatames, playground em polietileno para crianças, entre outros para atender as necessidades da C.M.E.I Profª Heley De Abreu Silva Batista, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90055/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 11224/2025, em favor das empresas: RALSON M. LIMA LTDA CNPJ: 33.146.225/0001-00, itens: 7, 9, 10, 12, 13, 17, 18 e 21, valor total: R$ 10.130,84, EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 22.025.872/0001-47, itens: 3, 8, 15 e 20, valor total: R$ 14.120,00, RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 22.382.705/0001-53, item: 19, valor total: R$ 3.240,00, G T A ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 20.257.784/0001-45, item: 2, valor total: R$ 30.960,00. Ficando o processo com valor total homologado: R$ 58.450,84 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 17 de julho de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Protocolo DO35402

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90025/2025
PROCESSO Nº6108/2025/SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n°16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação n° 90025/25, referente ao Processo Administrativo nº 6108/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90025 de 01/07/2025 (ID 3291732) e Parecer 771 de 16/07/2025 (ID 3329780) cujo objeto é: Aquisição de Fórmulas para Manipulação, tipo Ácido Acético, Ácido Tricloroacético, Lugol e Hipossulfito De Sódio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: **FARMACIA E DROGARIA PARANA LTDA, CNPJ: 05.782.693/0001-35**, itens: 1 a 5, Com valor total da homologação: R$ 4.751,05 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 17 de julho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Protocolo DO35403

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90064/2025
PROC. N.º28705/SEMSAU/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021, com base na IN n°16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final - PE 90064/2025 de 18/07/2025 (ID 3335948) e com razões remissivas ao Parecer 789 de 18/07/2025 (ID 3336995), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: : Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Dedetização e Desratização, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, durante o período de 12 meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90064/2025, referente ao Processo Administrativo n.º28705/2024, em favor das empresas: RONDONIA DEDETIZADORA LTDA - CNPJ - 48.561.863/0001-64, item: 3, valor total: R$16.439,85, K. A. SERVICOS LTDA - CNPJ - 39.579.692/0001-00, item: 2, valor total: R$2.096,50, J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - CNPJ - 13.878.114/0001 -80, item:1, valor total: R$244,56. Ficando o processo homologado com o valor total: R$ 18.780,91 (dezoito mil setecentos e oito reais e noventa e um centavos).

Ariquemes/RO, 21 de julho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO35451

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90042/2025
PROC. N.º5562/SEMSAU/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021, com base na IN n°16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final P.E 90042/2025 de 30/06/2025 (ID 3288469) e com razões remissivas ao Parecer 743 de 14/07/2025 (ID 3322362), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: : Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Abaixador de Língua, Absorvente Higiênico, Algodão, Ataduras, Compressas etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90042/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 5562/2025, em favor das empresas: L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ - 50.694.319/0001 -32, itens: 1, 3, 27, 28, 37, 38, 39, 40, com valor total: R$ 134.721,20, OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 27.130.979/0001-79, itens: 13, 15, 29, 31, 34, 42, 43, valor total: R$ 545.380,75, SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ - 36.629.597/0001 -85, itens: 44, 45, 46, 51, valor total: R$ 13.899,20, UNITED BIOTECH DO BRASIL LTDA - CNPJ - 46.635.965/0001 -51, itens: 16, 32, valor total: R$ 67.260,00, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ - 30.888.187/0001 -72, itens: 24, 50, valor total: R$ 7.172,91, CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ - 50.032.992/0001 -07, item: 11, valor total: R$ 25.000,00, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ - 44.734.671/0022-86, item: 20, valor total: R$ 20.500,00, N A DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA - CNPJ - 10.903.996/0001 -07, item: 35, valor total: R$ 2.512,48, CENTRALMIX COMERCIAL LTDA - CNPJ 09.222.411/0001 -04, item: 7, valor total: R$ 80.355,90. Ficando o processo homologado com o valor total: R$ 896.802,44 (oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO35452

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRONICO Nº 90077/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 9123/2025/SEMSAU
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto Municipal nº. 21.880 datado de 07 de janeiro de 2025, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO da licitação denominada PREGÃO ELETRONICO Nº 90077/2025 do tipo Menor Preço por ITEM. Em razão do Art. 54. § 1, a publicação dos dias 17/07/ e 18/07 no DIOF ficaram indisponíveis, informando a migração de sistemas, PRORROGANDO a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 07/08/2025 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021, ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 22 de julho de 2025.

Valdesir Suhre

Pregoeiro

Protocolo DO35471

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 4302/2025/SEMPOG

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios não Perecíveis** II, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em R$ 402.793,05 (quatrocentos e dois mil, setecentos e noventa e três reais e cinco centavos)

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90076/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 24/07/2025 até às 08h59min do dia 05/08/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/08/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** **(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 22 de julho de 2025.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO35472

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

EXTRATO DO CONTRATO N. 035/PMC/2025

PROCESSO ELETRÔNICO: 22749/2024

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP

CONTRATADA:CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA

CNPJ:03.018.417/0001-70

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIOS E SARJETAS NO PERÍMETRO QUE COMPREENDE TRECHO DA AVENIDA COPACABANA E RUA PIAUÍ, com recursos oriundos do Convênio nº 030/2018/PJ/DER-RO,para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

VALOR: R$ 792.851,25 (setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

PRAZODEEXECUÇÃO:180 (cento e oitenta) dias corridos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

PRAZODEVIGÊNCIADOCONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA:23/06/2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTONANTUNES FERREIRA
Prefeito

Protocolo DO35426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 037/PMC/2025
PROCESSO ELETRÔNICO: 25136/2024
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA:CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ:21.677.528/0001-70

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REVITALIZAÇÃO/URBANIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO DO VILLAGE DO SOL, EM CACOAL-RO, com recursos oriundos do Convênio nº 556/PGE-2022,para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
VALOR: R$ 477.999,95 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
PRAZODEEXECUÇÃO:150 (cento e cinquenta) dias corridos.
PRAZODEVIGÊNCIADOCONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA:25/06/2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Protocolo DO35427

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 038/PMC/2025
PROCESSO ELETRÔNICO: 163/2025
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA:JRP ENGENHARIA LTDA
CNPJ:14.878.898/0001-00

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO ARMELINDO CORÁ NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 212/PGE-2020 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,conforme especificações técnicas inclusas no Processo Eletrônico n.º 163/2025 e presentes no edital de Concorrência Pública n.º 05/2025.
VALOR: R$ R$ 5.814.480,22 (cinco milhões, oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO:210 (duzentos e dez) dias corridos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA:26/06/2025.
[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Protocolo DO35428

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 33/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 33/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1684/2025. Objeto: Aquisição de material odontológico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 23.157,52 (Vinte e Três Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Cinquenta e Dois Centavos). Data de abertura: 04/08/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de julho de 2025.

Fernanda Batista Lima Pavaneli
Pregoeira – Decreto nº. 17.917/2024

Protocolo DO35447

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 58/2025.
PROCESSO Nº: 885/2025
CELEBRAÇÃO: 15/07/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a Empresa VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.046.372/0001-38.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Estacionamento Na Avenida Duque De Caxias (Igreja Católica) Através Da Emenda Parlamentar Nº 202492240001.
DO VALOR: R$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais).
Nota de Empenho Ordinário Nº 1605/2025 de 14/07/2025.
DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá prestar os serviço objeto deste Termo de Contrato no prazo 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da ordem de serviço.

Nova União/RO, 15 de julho de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO35407

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2073/2024

INTERESSADO: Semospas

OBJETO: Construção do Portal de entrada da cidade – transferência especial n. 202442720008

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2073/2024, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 04/PMNU/2025, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Frimon Construções & Serviços Eireli - EPP, inscrita no CNPJ n. 16.958.226/0001-30, no valor de R$ 333.045,20 (trezentos e trinta e três mil quarenta e cinco reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 16 de julho de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Protocolo DO35408

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 61/2025.
PROCESSO Nº: 1761/2024
CELEBRAÇÃO: 18/07/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a Empresa L. C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.855.408/0001-83.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de serviços de confecções e instalações de placas de informações de obras**.**
DO VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Nota de Empenho Ordinário Nº 1611/2025 de 15/07/2025.
DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução/instalação do objeto será de 20 (vinte) dias após formalização ou assinatura do contrato.

Nova União/RO, 18 de julho de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO35410

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 63/2025.
PROCESSO Nº: 1109/2025
CELEBRAÇÃO: 18/07/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50, e a Empresa J. Da Silva Milagre, inscrita no CNPJ sob o n° 50.359.651/0001-40.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Contratação De Prestação De Serviços Para Análises Clínicas, (Exames Laboratoriais) Excellence Laboratório.
DO VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Nota de Empenho Ordinário Nº 1417/2025 de 15/07/2025.
DO VALOR MENSAL: O valor máximo mensal a ser pago à CONTRATADA de até R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

Nova União/RO, 18 de julho de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO35411

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 59/2025.
PROCESSO Nº: 768/2025
CELEBRAÇÃO: 18/07/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50, e a Sr. Mizael Moret e Sra. Mariza Perpetua Moret, inscrita.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Locação de Imóvel, situado na Rua Araras, nº 1205, Lote 0326, Quadra 019, Setor 02 Nova União/RO, que será destinado à Locação de Imóvel com fim não residencial para funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS).
DO VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Nota de Empenho Ordinário Nº 1418/2025 de 16/07/2025.
DO VALOR MENSAL: O valor mensal da locação é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Nova União/RO, 18 de julho de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO35413

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 62/2025.
PROCESSO Nº: 1108/2025
CELEBRAÇÃO: 18/07/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50, e a Empresa CLINICA FAMILIAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.706.542/0002-68.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Contratação De Prestação De Serviços Para Análises Clínicas, (Exames Laboratoriais) Clinica Da Família.
DO VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Nota de Empenho Ordinário Nº 1416/2025 de 15/07/2025.
DO VALOR MENSAL: O valor máximo mensal a ser pago à CONTRATADA de até R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

Nova União/RO, 18 de julho de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO35438

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO
PREGAO ELETRONICO N. 026/2025/SML/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0001622.02.01-2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS) por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado R$ 1.159.533,42 (um milhão cento e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos). Data de Abertura: 31 de julho de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 16 de Julho de 2025.
RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira Portaria n. 030/2025

Protocolo DO35462

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 017/2025/SML/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1884/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO, A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica nº 017/2025, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE: OBJETO: Contratação empresa qualificada para aquisição de material de consumo (MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO), Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA no Plano de Trabalho (SEI n°0056139968), e no abastecimento do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF). Valor Total Estimado R$ 36.713,50 (Trinta e seis mil setecentos e treze reais reais e cinquenta centavos). Data de Abertura: 31 de Julho de 2025 inicio às 08h00m. (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada junto ao PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA, LICITANET E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação da PMCJ
Matricula: 4240

Protocolo DO35460

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025

Processo Administrativo nº 1-393/2024
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2) SIDOCA ENGENHARIA E COSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua princesa Isabel 1854, JARU - Rondônia, inscrita no CNPJ sob Nº 42.818.845/0001-39
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO
1.1O presente termo aditivo tem por objeto a Contratação de empresa para construção do portal receptivo de Cacaulândia localizada na RO 140, KM 22,6, com área total de 108,80m².
1.2. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura*.
1.3 Por erro material de digitação na adjudicação e homologação e posterior ao contrato 18/2025, com fundamento na proposta da empresa ID (289975).
Onde se lê:
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)
5.1 O valor total da contratação é de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).
Leia-se:
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)
5.1 O valor total da contratação é de R$ 524.943,11 (quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e onze centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO
1.3. O presente termo aditivo de serviços está consubstanciado nos seguintes documentos juntados aos autos do Processo Administrativo nº 1-393/2024, com amparo na cláusula vigésima primeira e vigésima terceira do Contrato nº 18/2025:
a) Parecer Técnico do Departamento de Engenharia (ID309727, 309899);
b) Parecer jurídico (ID 310020);
c) Parecer da controladoria (ID 313151)
d) Autorização da autoridade (ID 312869).
e) Planilha Orçamentaria (ID 315368)
CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR
3.1. E resultará na supressão do objeto na porcentagem de 2,629% ao contrato, sendo o valor de R$ 13.801,03(treze mil oitocentos e um reais e três centavos.
3.2. E resultará no acréscimo do objeto na porcentagem de 24,81% ao contrato, sendo o valor de R$ 130.237,91 (cento e trinta mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos).
3.3 (Do Valor do Contrato): Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R$ 641.379,99 (seiscentos e quarenta e um mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
15.451.10006.1137.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
002.208 TRANSF.ESPEC.MARCOS ROGERIO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 370
INTERVENIENTE: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.
CACAULÂNDIA/RO, 15 de julho de 2025.
Interveniente

Daniel Marcelino da Silva
Prefeito Municipal
Interveniente

Protocolo DO35431

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE N° 14/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 14/2025, que tem por objeto: Aquisição de material permanente (aparelhos de ar condicionados), em favor das empresas: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA-CNPJ 41.947.390/0001-99 e CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA -CNPJ 42.753.718/0001-07, no valor total de R$ 155.371,64 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Cacaulândia/RO, 21 de julho de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Protocolo DO35435

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE N° 19/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 19/2025, que tem por objeto: Registro de preços na modalidade pregão eletrônico para futura e eventual aquisição de veículos automotores, em favor das empresas: FIORI VEICOLO S.A -CNPJ 35.715.234/0004-42, no valor de R$ 283.600,00 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos reais)

Cacaulândia/RO, 17 de julho de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO35434

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 38/CPL/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) PLAYGROUNDS INFANTIS, COM ESTRUTURA ADEQUADA, SEGURA E DURÁVEL, DESTINADA À ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SILVA JARDIM,** visando à promoção de atividades recreativas, pedagógicas e ao desenvolvimento motor, social e cognitivo dos alunos da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental. Processo Administrativo: ID: D4.804 - 0000922.01.02-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Item 1**, no valor total de: **R$ 88.435,14** (oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), em favor da empresa: REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 38.276.486/0001 - 68. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 22 de julho de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO35405

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

Republicação Pregão Eletrônico nº. 005/2025.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Registro de Preços para Aquisição material de Mecânica e Borracharia da (SEMOSP),** Valor estimado R$ 41.321,68 **(Quarenta e hum mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).**Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 01/08/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 17 de julho de 2025.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Dec. Nº. 172/2025

Protocolo DO35404

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/SEMAS/PMMA/2025.

PROCESSO Nº. **473/SEMAS/2025;** CONTRATO Nº. **021/SEMAS/PMMA/2025;** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;** CONTRATADA: **AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA;** OBJETO: Aquisição de 01 (um) VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP: CABINE DUPLA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE AO DA ENTREGA, COR BRANCA OU PRATA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE, COM CAÇAMBA TRASEIRA SEPARADA DA CABINE, PARA TRANSPORTE DE BAGAGENS E EQUIPAMENTOS. MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 160 CV, COM SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, 04 PORTAS LATERAIS SENDO DUAS EM CADA LADO E 01 PORTA TRASEIRA NA CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ, TRAÇÃO 4X4 COM RODAS LIVRES ORIGINAL DO FABRICANTE E COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL. 4X2, 4X4 E REDUZIDA COM ACIONAMENTO MECÂNICO OU ELETRÔNICO, AIR BAG MÍNIMO MOTORISTA E PASSAGEIRO, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL DO FABRICANTE, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, FAROL DE NEBLINA ORIGINAL DO FABRICANTE, RODAS LIGA LEVE ARO MÍNIMO 16, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.000 KG OU SUPERIOR, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MAIOR OU IGUAL DE 1000 LITROS OU SUPERIOR, COM GANCHOS INTERNOS E PROTETOR INTERNO DA CAÇAMBA, ALARME ORIGINAL DO FABRICANTE SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA COM TRAVAMENTO E ACIONAMENTO DOS VIDROS. O VEÍCULO A SER FORNECIDO DEVERÁ SER DO ÚLTIMO MODELO E ANO FABRICADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE E ENTREGUE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. VEÍCULO EQUIPADO COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS E SEGURANÇA DE ACORDO COM CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO. 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA. C**onforme estabelece a o Edital do pregão eletrônico de n. 018/PMMA/2025, do procedimento licitatório de n. 473/SEMAS/2025 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO e Plano de Ação 09032024-073800/2024;** ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.52.00.00;**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;** FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**: 02.008.08.245.0027.1.554 – Aquisição de Veículo Camionete;** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais)**;VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) mêses a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termo da lei 14.133/21;LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **ao Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO.** Ministro Andreazza/RO, 7 de julho de 2025.

CONTRATANTE
JOSÉ ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Protocolo DO35409

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025/SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual

locação de caminhão equipado com tanque pipa bombeiro completo, capacidade mínima de 22.000 mil litros, tração 6x4, com motorista disponível 24h, livre de combustível, ano de fabricação do caminhão superior a 2010, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Processo Administrativo nº **1511/2025**. Valor total de R$: 65.533,34 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **23 de julho de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **05 de agosto de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 05 de agosto de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 05 de agosto de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 22 de julho de 2025.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Protocolo DO35467

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 1177/2025, conforme o P. E. nº 48/2025. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - 54.860.907/0001-50, vencedora dos itens licitados, com o valor total de R$ 2.154,04 (Dois mil cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), BCM ATACADISTA LTDA - CNPJ: 33.164.783/0001-06, vencedora dos itens licitados, com valor de R$18.063,50(dezoito mil sessenta e três reais e cinquenta centavos), JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54, vencedora dos itens licitados, R$10.370,37(dez mil trezentos e setenta reais e trinta e sete centavos), SOU MAIS SAUDE COM. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 34.380.863/0001-53, vencedora dos itens licitados, R$5.425,70 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos),VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, 30.203.451/0002-78, vencedora dos itens licitados, R$12.455,80 (doze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - 48.346.338/0001-26, vencedora dos itens licitados, R$3828,10 (três mil e oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos), CENTRALMIX COM. E SERVICOS LTDA - 09.222.411/0001-04, vencedora dos itens licitados, R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 54.322.844/0001-88, vencedora dos itens licitados, R$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor total de R$ 59.797,51 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, Homologação. Chupinguaia-RO, 18 de julho de 2025.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Protocolo DO35429

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 1307/2025, conforme o P. E. nº 53/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa RAYUDE SOARES - CNPJ: 22.963.049/0001-82, vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 91.016,00 (noventa e um mil e dezesseis reais). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, Homologação. Chupinguaia-RO, 21 de julho de 2025.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Protocolo DO35468

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025/SRP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de pregos 26x72 para manutenção de pontes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1564/2025**. Valor total de R$: 15.315,00 (quinze mil, trezentos e quinze reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **22 de julho de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **05 de agosto de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 05 de agosto de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 05 de agosto de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 22 de julho de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO35476

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 1253/2025, conforme o P. E. nº 54/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 59.565.097/0001-22, vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 881,98 (oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, Homologação. Chupinguaia-RO, 22 de julho de 2025.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Protocolo DO35473

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N°0148/2025
PROCESSO N°814/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Sidoca Engenharia e Construções LTDA. - CNPJ: 42.818.845/0001-39.

Objeto: Contratação de horas de caminhão munck.
Valor: R$ 24.769,00 (vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais).
Ficha: 172.
Fiscalização: Portaria N. º165/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º012/SUPEL/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 03 (três) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de julho de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO35453

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0155/GP/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/2024

CONTRATANTE: Município de Governador Jorge Teixeira, CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00.
CONTRATADA: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 0155/GP/2024 por mais 12 (doze) meses, com início imediato após o término do prazo original.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 16

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses, a contar do término do prazo original do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de julho de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz Souza
Prefeito
Contratante

Protocolo DO35454

TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º26/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N. º011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º649/2025

Aquisição de Estante, Letra caixa 3D em PVC e Quadros de molduras, afim de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Chefe de Gabinete, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação da Dispensa Eletrônica n. º011/2025 do Relatório LICITANET de 10/07/2025 (ID 316228) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO de 04/07/2025 (ID 314598), Termo de Adjudicação 01 de 14/07/2025 (ID 316771), Termo de Homologação 36 de 14/07/2025 (ID 316778) e Parecer Jurídico 311 de 11/07/2025 (ID 316317) em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Engeservice Facilities LTDA. - 02.285.048/0001-19
Valor: R$ 33.910,00 (trinta e três mil novecentos e dez reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

Protocolo DO35455

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º37/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º571/2025

Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes e outros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n. º018/2025 do Relatório Licitanet (ID: 316926) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 303822), Termo de Adjudicação 01 (ID: 317707) e Parecer Jurídico 313 (ID: 317436) em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: Techno Soft Systens LTDA. - 44.798.010/0001-90
Valor: R$ 20.930,00 (vinte mil novecentos e trinta reais).

Fornecedor: Vgeek Comercio e Logistica LTDA. - 55.359.735/0001-06
Valor: R$ 3.442,50 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: Libra Tecnologia e Comercio de Moveis LTDA. - 56.240.173/0001-31
Valor: R$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais).

Fornecedor: Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA. - 51.659.136/0001-49
Valor: R$ 9.164,15 (nove mil cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos).

Fornecedor: RR Comercio de Eletroeletronicos LTDA. - 42.036.849/0001-65
Valor: R$ 51.463,80 (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Fornecedor: M. Piciani Pazinato Comercio de Materiais Eletronicos EIRELI - 31.455.241/0001-59
Valor: R$ 6.843,00 (seis mil oitocentos e quarenta e três reais).

Fornecedor: Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares LTDA. - 54.322.844/0001-88
Valor: R$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Fornecedor: E. C. Pascoal - ME - 06.315.298/0001-05
Valor: R$ 1.414,94 (mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

Fornecedor: Microfort Informatica LTDA. - 24.675.507/0001-03
Valor: R$ 6.498,00 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Fornecedor: Silmaquinas e Equipamentos LTDA. - 24.035.925/0001-36
Valor: R$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO35456

RETIFICAÇÃO N°34
Contrato 0131 de 25/06/2025 (ID 311082)
PROCESSO N°744/SEMED/2025

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n. º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com a Secretária Municipal de Educação Srª **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, inscrita no CPF n. º612.***.***-34, residente domiciliado na Rua São Cristóvão, s/n, Distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e a empresa **M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.455.241/0001-59, estabelecida na Rua Francisco Barbosa Do Amaral, Cidade: Maringá-Paraná, tendo como representante a Srª **MARINA PICIANI PAZINATO**, inscrita no CPF sob o nº 679.***.***-34, denominada simplesmente CONTRATADA.

Considerando a solicitação de alteração ao Contrato n°0131/GP/2025 através do Despacho 295 de 16/07/2025 (ID 317196), se faz necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica ajustada a cláusula sexta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
6.1 A aquisição do objeto ocorrerá com base na **Dotação Orçamentária**:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Ficha 1144
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
12.365.0007.2037.0000 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Contrato N. º0131/GP/2025, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de julho de 2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/Ro
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
Márcia Rodrigues de Carvalho
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto N. º10563/GAB/2024
Contratante

M. Piciani Pazinato Comercio de Materiais Eletronicos LTDA.
Marina Piciani Pazinato
Representante
Contratada

Protocolo DO35457

RETIFICAÇÃO N°35
Contrato 0132 de 25/06/2025 (ID 311130)
PROCESSO N°744/SEMED/2025

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n. º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com a Secretária Municipal de Educação Srª **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, inscrita no CPF n. º612.***.***-34, residente domiciliado na Rua São Cristóvão, s/n, Distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e a empresa **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.552.649/0001-05, estabelecida na Av. Porto Velho, 3340 - Bairro Jardim Clodoaldo, município de Cacoal, Estado de Rondônia, tendo como representante a Srª **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY**, inscrita no CPF sob nº 419.***.***-87, denominada simplesmente CONTRATADA.

Considerando a solicitação de alteração ao Contrato n°0132/GP/2025 através do Despacho 295 de 16/07/2025 (ID 317196), se faz necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica ajustada a cláusula sexta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
6.1 A aquisição do objeto ocorrerá com base na **Dotação Orçamentária**:

Ficha 1144
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
12.365.0007.2037.0000 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Contrato N. º0132/GP/2025, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de julho de 2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/Ro
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Márcia Rodrigues de Carvalho
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto N. º10563/GAB/2024
Contratante

Ilcara Maria de Castro Bailly LTDA.
Ilçara Maria de Castro Bailly
Representante
Contratada

Protocolo DO35458

RETIFICAÇÃO N°36
Contrato 0133 de 25/06/2025 (ID 311149)
PROCESSO N°744/SEMED/2025

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n. º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com a Secretária Municipal de Educação Srª **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, inscrita no CPF n. º612.***.***-34, residente domiciliado na Rua São Cristóvão, s/n, Distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e a empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.417.928/0001-79, estabelecida na Rua Azaleia, n. °2421, Cidade de Manaus - Amazonas, tendo como representante o Sr. **JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS**, inscrito no CPF sob nº 109.***.***-40, denominada simplesmente CONTRATADA.

Considerando a solicitação de alteração ao Contrato n°0133/GP/2025 através do Despacho 295 de 16/07/2025 (ID 317196), se faz necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica ajustada a cláusula sexta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
6.1 A aquisição do objeto ocorrerá com base na **Dotação Orçamentária**:

Ficha 1144
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
12.365.0007.2037.0000 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Contrato N. º0133/GP/2025, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de julho de 2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/Ro
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
Márcia Rodrigues de Carvalho
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto N. º10563/GAB/2024
Contratante

Ventisol da Amazonia Industria de Aparelhos Eletricos LTDA.
Júlio César Garcia Martins
Representante
Contratada

Protocolo DO35459

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Secretaria requisitante**: SEMAGRI.**
Processo nº 655/2025.
Objeto: Aquisição de Implementos(grade aradora, carreta agrícola e grade niveladora), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de 251.666,67 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Data para cadastro de propostas: 22/07/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 05/08/2025 Início da Sessão Pública: 05/08/2025**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 21 de Julho de 2025.

Michelly de Souza Chanan
Pregoeira

Protocolo DO35412

EXTRATO DO CONTRATO N°0149/2025
PROCESSO N°805/SEMSAU/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: Valdinei Jose Leite Comercio e Serviços - CNPJ: 12.127.107/0001-84.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de troca (montagem e desmontagem) e remendo de pneus.
Valor: R$ 15.863,60 (quinze mil e oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
Fichas: 224 e 206.
Fiscalização: Portaria n.º 166/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º016/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de julho de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO35474

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 030/PJM/2025
PROCESSO: 1-260/2025/SEMOSP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADA: COMPACTA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.791.650/0001-32.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em pavimentação asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo) com drenagem e calçada em alguns pontos das Avenidas Alvorada João Paulo II, Jorge Teixeira, na Rua 21 de Abril e Rua São Paulo, com uma área total de pavimentação 17.269,00m² e extensão de 1.881,00m no Município de Alto Paraíso/RO, tudo em conformidade com o processo administrativo 1-260/SEMOSP/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 2.330.500,21 (dois milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos reais e vinte e um centavos).

Alto Paraíso/RO, 18 de julho de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO35418

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 029/PJM/2025
PROCESSO: 1-265/2025/SEMOSP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADA: COMPACTA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.791.650/0001-32.
DA VIGÊNCIA: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em pavimentação asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo) com drenagem e calçada em alguns pontos das Avenidas Paraíso, Primavera e Tancredo Neves, com uma área total de pavimentação 16.933,28m² e extensão de 2.419,04 m no Município de Alto Paraíso/RO, tudo em conformidade com o processo administrativo 1-265/SEMOSP/2025.
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 2.473.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais).

Alto Paraíso/RO, 18 de julho de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO35416

EXTRATO DO ADITIVO

CONTRATO: Nº 044/PMAP/2024
PROCESSO: 1-967/2024/SEMOSP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: EMPRESA LONG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.140/0001-24.
DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução estabelecido no item 7.2.1 do Contrato nº 044/PMAP/2024, que tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços contratados para construção da CAPELA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO MIGUEL, conforme Processo Administrativo 1-967/2024/SEMOSP.
DA VIGÊNCIA: O prazo estabelecido no item 7.2.1 do Contrato nº 044/PMAP/2024, será prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos, no período compreendido entre 21/07/2025 a 18/09/2025.

Alto Paraíso – RO, 18 de julho de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO35415

EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO: Nº 028/PMAP/2025
PROCESSO: 1-3307/2024/SEMED
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo 3307/2024/SEMED, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFANCIA CRIANÇA FELIZ, Rua Azaléia, Setor Jardim

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Primavera, CEP: 76862-000, sendo a área de total da construção de 794,30 m² (setecentos e noventa e quatro e trinta decímetros quadrados), através da Secretaria Municipal de Educação SEMED, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa F.A. SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.824.843/0001-97, vencedora da Tomada de Preços n.º 004/CPL/2025 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 18 de julho de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO35414

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 015/PJM/2023
PROCESSO: 1-2462/2022/SEMOSP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04.
DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, compreendido no período de 25/07/2025 a 21/11/2025, sem interrupção.
O prazo de vigência do presente contrato será igualmente prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, compreendido no período de 04/08/2025 a 01/12/2025, sem interrupção.

Alto Paraíso – RO, 18 de julho de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO35422

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 045/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1030/2025, a despesa com: “ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI) DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 7/2025/PGE-SEAGRI”, em favor da empresa: 1) PUMA MÁQUINAS LTDA - 23.655.349/0001- 67, com o valor total homologado de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil, e quatrocentos reais).

Alto Paraíso-RO, 22 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO35470

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 044/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1123/2025, a despesa com: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI) ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 9/2025/PGE-SEAGRI”, em favor das seguintes

empresas: 1) COMERCIAL LICITA MAQUINAS LTDA - 15.513.036/0001- 46, no valor total de R$ 73.150,00; 2) SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001- 49, no valor total de R$ 5.400,00; 3) MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - 33.418.107/0001- 03, no valor total de R$ 7.200,00; Valor total homologado de R$ 85.750,00 (oitenta e cinco mil, e setecentos e cinquenta reais).

Alto Paraíso-RO, 22 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO35469

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 258/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público a abertura do Chamamento Público nº 010/2025, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é Credenciamento de associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis, que realizem a coleta, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis produzidos no município de Alto Paraíso, tudo em conformidade com as especificações do Termo de Referência deste edital e seus Anexos. O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação e proposta de preço será no site do Licitanet www.licitanet.com a partir das 10h:00min. (Horário local) do dia 24/07/2025, com o prazo final para apresentação as 10h00min. (Horário local) do dia 14/08/2025.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no Portal Transparência do Município pelo site: www.altoparaiso.ro.gov.br. e www.licitanet.com. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso/RO, 22 de Julho de 2025.

Bruna Quinaia
Agente de Contratação

Protocolo DO35475

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 048/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1039/2025, a despesa com: “AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS) DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”, em favor da seguinte empresa: ANDRADE & DEZANI LTDA, inscrita sob o CNPJ: 11.110.685/0001-45, com valor total homologado de R$ 72.450,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Alto Paraíso-RO, 21 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO35477

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 005/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 701/2025, a despesa com “LOCAÇÃO, DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA GARAGEM DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), BEM COMO A FROTA ESCOLAR. Em favor do seguinte vencedor: JOSE

LUIZ CASARIN inscrito sob o CPF: 4x7.x6x.6x1-1x, no valor de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) mensais, com total homologado 130.800 (cento e trinta mil e oitocentos reais) ano.

Alto Paraíso-RO, 21 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO35478

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2025

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 436/2025, o resultado do Pregão Eletrônico nº 041/2025, cujo objeto é a **formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (pães, bolos, salgados e coffee breaks), destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais SEMAF, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMUSA e SEMED.**
A empresa vencedora do certame é:
01) SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA
CNPJ: 33.549.523/0001-40
Total Geral Homologado R$ 321.981,77 (trezentos e vinte e um mil e novecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).

Corumbiara-RO, 14 de julho de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Protocolo DO35394

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2223/2024

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA por meio do Processo Administrativo nº 2223/2024, a Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do tipo cama, mesa e banho, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS) e de Educação, Cultura e Desporto (SEMED), em favor das seguintes empresas: 01) BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.716.848/0001-00, no valor de R$ 17.020,60 (dezessete mil e vinte reais e sessenta centavos). 02) LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.108.563/0001-36, no valor de R$ 7.347,90 (sete mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos); 03) ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.690.054/0001-18, no valor de R$ 2.553,80 (dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). Total Geral Homologado: R$ 26.922,30 (vinte e seis mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Corumbiara/RO, 14 de julho de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Protocolo DO35406

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - RETIFICADO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000933.04.01-2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 006/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e; **ADJUDICO** seu objeto que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – CONTRATO DE REPASSE Nº 943702/2023/MCIDADES/CAIXA**, localizado em Ruas e Avenidas do Município de Monte Negro/RO sob o regime de **MAIOR DESCONTO** (PORCENTAGEM), em favor da empresa **JAC ENGENHARIA - 34.727.776/0001-20**, cujo o valor é de R$ 2.516.253,80 (Dois milhões quinhentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 16 de julho de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO35397

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000605-1.02.01-2025 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 003/SUPEL/2025 - 2° Chamada

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto que trata de Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução Ampliação, Reforma e Regularização da Construção do Hospital Municipal Irmã Dulce (CNES 4003039) Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução Ampliação, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Irmã Dulce (Urgência e Emergência UAES - CNES 4003039), localizado no Município de Monte Negro/RO sob o regime de MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM), em favor da empresa TERRACON CONSTRUCOES LTDA EPP - CNPJ: 16.715.115/0001-00 , cujo o valor é de R$ 2.888.206,59 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA. Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 16 de julho de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO35437

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI.
Processo nº 00047.07.01-2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO. TAL AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO N° 09032024-064542 VIA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.**
Valor estimado de R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais).
Data para cadastro de propostas: 22/07/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 05/08/2025. Início da Sessão Pública: **05 de Agosto de 2025,** às 10h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br". Theobroma/RO, em 21 de Julho de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO35439

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA FINS DE DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA

Processo Administrativo nº 00073.07.06-2025/SEMAGRI/2025

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL do Município de Theobroma/RO. Torna público o resultado preliminar das propostas APRESENTADAS para fins de destinação de equipamentos agrícola no Edital de Chamada Pública nº 002/2025 - SUPEL. Theobroma/RO, 22 de Julho 2025.

Item	Situação da classificação	Entidade	Motivo
01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA	Inabilitado	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE (ASPROLEITE) CNPJ N° 33.311.610/0001-65	**Não atendeu ao item 10.1 - f) do edital**

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente Mun. de Licitações

Protocolo DO35444

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

EXTRATO DO HOMOLOGAÇÃO Nº 043/2025

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1816/2025, na modalidade pregão eletrônico nº 037/2025, cujo objeto consiste na Aquisição de materiais permanentes de borracharia para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com recursos do convênio nº 687/2024/PGE-DERADM e recursos próprios, tendo como vencedora a empresa:
VGEEK COMÉRCIO E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 55.359.735/0001-06
Lote: 01
Valor: R$ 79.950,00 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).
Valor total da Licitação: R$ 79.950,00 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).
Cerejeiras, 17 de julho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo DO35420

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 84/2025
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 638/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS 2025, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

Valor estimado: R$ 73.467,15 (setenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)

Abertura da sessão pública: 04/08/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 22 DE JULHO de 2025.

KETLEN RAINARA NEVES BARROS
Coordenadora de Licitações, Avisos e Publicações
Port. Nº. 361/GAB/PMS/2023

Protocolo DO35430

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 139/2025 - SEMUSA

A Secretaria de Saúde do Município de Campo Novo de Rondônia/RO comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025 referente ao objeto contratação de empresa especializada para execução da obra de Ampliação da Unidade Básica, para atender melhor população, sendo Material e Mão-de-Obra por conta da CONTRATADA, em execução a Proposta de Convênio n°11478.4390001/22-002, Localizado na Rua Cerejeiras, Nº1457 Posto de Saúde, CEP 76.887-000, Setor 02 Vila Rio Branco, Município de Campo Novo de Rondônia. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, que Homologa nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa:
Licitante declarado vencedor após realização do certame licitatório:
Fornecedor: Terracon Construções LTDA CNPJ 16.715.115/0001-00, valor de R$ 306.000,00(trezentos seis mil reais).

Campo Novo de Rondônia - Rondônia, 22 de julho de 2025.

EDIMARA DA SILVA
Port.013/2021 - SEMUSA

Protocolo DO35440

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Publicação de Edital

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado CONCORRÊNCIA nº 02/CPL/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 03 BUEIRO CELULAR DE CONCRETO – BCC, PARA ATENDER TRANS. ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032024-072913/2024, PROG. 09032024, EMENDA-202439450003, CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ANEXO.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:
A proposta poderá ser cadastrada até o dia 07/08/2025 até 09:59 (horário de Brasília) pelo site www.bnc.org.br
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1004&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de julho de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO35436

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 52/2024 – Pregão Eletrônico Nº013/CPL/2024, que tem como objeto a Aquisição Peças e Serviços Mecânicos em Geral, em favor da empresa GM AUTO PEÇAS, PNEUS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 51.837.667/0001-84. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência de 31/07/2025 a 31/07/2026, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Protocolo DO35449

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
Processo nº 344/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3320/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento por GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020 e Decreto Municipal nº 3647 de 24 de março de 2023.Tendo como Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDER OS SERVIDORES QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO.** Valor estimado: **R$ 75.537,12** (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **344/2025.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **22 de Julho 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **06 de Agosto 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 21 de Julho de 2025
Nalva Alves Ponte Pereira
Pregoeira
Assinado em 21/07/2025 às 11hr02min.

Protocolo DO35432

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
Processo nº 450/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3090/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento VALOR POR ITEM, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020 e Decreto Municipal nº 3647 de 24 de março de 2023. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-09, VISANDO ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO.** VALOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

estimado **R$ R$ 332.308,00** (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Oito Reais), conforme Processo Administrativo sob o nº. **450/2025.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **18 de Julho de 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **04 de Agosto de 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site **www.valedoanari.ro.gov.br** link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 18 de Julho de 2025
Nalva Alves Ponte Pereira
Pregoeira
Assinado em 18/07/2025 às 09hr02min.

Protocolo DO35433

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
Processo nº 534/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3320/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO e julgamento por LOTE, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º, inciso XXXVIII e XII, em conformidade com o Decreto Federal N° 10.540/2020 e do Decreto Municipal nº.3647/GP/PMV/2023. Tendo como Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DE VALE DO ANARI/RO.** VALOR estimado de **R$ 2.595.005,27** (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cinco reais e vinte e sete centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **534/2025.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **21 de Julho de 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **05 de Agosto de 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 18 de Julho de 2025
Nalva Alves Ponte Pereira
Pregoeira
Assinado em 18/07/2025 às 12hr37min.

Protocolo DO35442

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR (REPROGRAMAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R$ **351.885,91 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 11 de Agosto de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 3049/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 22 de Julho de 2025.

Gildo Limana
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Protocolo DO35443

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 40/2025 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 679/2025; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS, CILINDROS ENTRE OUTROS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 251.747,54 DATA DA SESSÃO: 12 de agosto de 2025 as 10h:10min horario de Brasilia - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.
São Felipe D'Oeste, dia 22 de julho de 2025.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO35445

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 38/2025 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 785/2025; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE-RO. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 629.528,30** DATA DA SESSÃO: 12 de agosto de 2025 as 10h:10min horario de Brasilia - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.
São Felipe D'Oeste, dia 22 de julho de 2025.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO35446

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0071/CMPM/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2025

Dispensa de licitação, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote. **Objeto:** contratação de empresa especializada para a criação, desenvolvimento, hospedagem e manutenção do Website institucional e do Portal da transparência, da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO. As despesas ocorrerão por conta do Elemento de Despesa: 33.90.39.00 **–** Outros serviços de terceiros. **Valor estimado:** R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). **Sessão de abertura:** às 8h30 (horário oficial de Brasília) do dia 25/07/2025. **Local da disputa virtual:** https://www.licitanet.com.br. **Retirada do Edital e seus anexos:** https://www.licitanet.com.br ou https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/licitacao.

Presidente Médici/RO, 22 de julho de 2025

Wallison Henrique Ferreira Da Silva
Comissão de Contratações Diretas

Protocolo DO35450

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

AVULSOS

INOVE – CONSULTORIA AMBIENTAL E PLANEJAMENTO AGROFLORESTAL LTDA

Licenciamento Ambiental

A empresa LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A., inscrita no CNPJ Nº 21.018.928/0038-65, localizada na Av. Amazonas, Nº 2160, Bairro Nova Porto Velho, no município de Porto Velho – RO, torna público a emissão da Licença de Operação Nº 13 SOL/DLA com validade até 01/04/2026, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, para atividade “Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo”.

Marciane Baréa
Responsável Técnica

Protocolo DO35401

PRISCILA MARIA DE SOUZA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **LAERTE SILVA DE QUEIROZ**, com sede à **LINHA 23-B KM 5, ZONA RURAL, NO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF: ***.833.541-**, Inscrição Estadual nº 000000002862026, Processo SEDAM nº OT/446/2025**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **31/01/2025**, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 10°20’15,67”S 64°55’42,18”W, cuja água será utilizada na atividade **CULTIVO DE CACAU**.

NOVA MAMORÉ-RO, 22 DE JULHO DE 2025.

ALCINEIDE DA SILVA TEIXEIRA
ENGENHEIRA AGRONOMA

Protocolo DO35461

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPEL
MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC
FELIPE BERNARDO VITAL

PM
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO

CBM
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO

SESAU
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

HBAP
FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

HICD
ANTONIETA MACHADO

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON
GABRIELE MOREIRA GASPAR,

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETRAN
André Franc Araújo Galeazzi

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/27310
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/07/2025, às 14:17